



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. n°	23893 / 2025
FOLHA n°	1
VISTO:	DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 1^o

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23893/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA 113/2025
PÁGINA INICIAL	1



FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO N° XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025

Convênio que ora celebra o Município de **BRAGANÇA PAULISTA - SP** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

O Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel n° 2015, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG n° 13.902.849-3 SSP/SP e CPF n° 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e o **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob n°. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves n°. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro n°. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob n°. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n°. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF n°. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei n°



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.923/25
FOLHA Nº 3
VISTO

Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.149/99 e a Constituição Federal resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONVENENTE**, firma o presente instrumento com a **CONVENIADA**, visando à **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, do CONVENENTE.**

1.2. Os serviços conveniados serão discriminados no **Plano Operativo Anual - POA (ANEXO I)**, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado.

1.3. Os serviços serão prestados nos imóveis do Convenente.

1.4 - Para atender ao disposto neste Convênio, as partes estabelecem:

- I. Que a **CONVENIADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- II. Que a **CONVENIADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Convênio com O **CONVENENTE**.

1.5. Fazem parte integrante deste Convênio:

- a) Anexo I - Programa de Trabalho;
- b) Anexo II - Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Anexo III - Termo de Permissão de Uso.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23093/25
FOLHA Nº 4
VISTO

1.6. Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos e executados pelo Conveniado. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do Convênio agora celebrado entre as partes.

1.7. O período de transição terá início no dia 02/06/2025, data em que iniciarão as atividades da CONVENIADA, ficando estabelecido que a atual Entidade prestadora de serviço demissionária e a Conveniada atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

2.1. O Plano Operativo Anual (POA), parte integrante deste convênio e as condições de sua eficácia, foram elaborados pelo **CONVENENTE**, com base na legislação pátria vigente, contendo:

- I. Todas as ações e serviços deste convênio;
- II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. Definição das metas físicas dos , atendimentos de urgência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. Definição das metas de qualidade;
- V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:
 - a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**;
 - c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

Parágrafo único - O Plano Operativo Anual será avaliado ANUALMENTE, no entanto, poderá sofrer reavaliações e alterações em menor tempo e sempre que necessárias para melhor atendimento e adequação da assistência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23987/25
FOLHA Nº 5
VISTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data constante na ordem de serviço, com início em 01 /07/2025 prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o convênio poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro - A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no parágrafo primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

3.3. Registros que não caracterizam alteração do convênio podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao convênio é de R\$ **56.221.887,10**, sendo o repasse mensal de R\$ **4.685.157,26**, conforme o plano operativo anual e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.1.1. A fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante deste instrumento, as partes asseguram que efetivarão adequações de valores previstos, caso qualquer alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, ou qualquer outro evento externo comprovado altere o equilíbrio econômico que implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da CONVENIADA, inclusive para adequação de valores com base em reajustes da categoria,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

concessão de benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, acréscimo de serviços ou de custos de qualquer ordem necessários e voltados à boa e adequada execução do objeto deste Convênio.

4.2. Não será efetuado nenhum repasse financeiro inerente ao cronograma de transição estabelecido em comum acordo entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, o qual acontecerá entre os dias 02 de junho de 2025 e 30 de junho de 2025.

4.3. Os pagamentos mensais serão realizados de forma antecipada, sempre no 1º dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao término do período de transição administrativa do serviço deste convênio.

4.3.1- Eventual atraso no pagamento por período superior a 5 (cinco) dias úteis ensejará a Conveniente o pagamento de multa de 2 % sobre o valor devido, acrescido de juros legais e correção monetária.

4.4. Os pagamentos dos valores devidos pelo CONVENIENTE serão realizados na seguinte conta bancária, indicada pela CONVENIADA:

CONTAS SAMU

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7572-8
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7573-6
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: FEDERAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7574-4
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: OUTROS MUNICÍPIOS/REGIONAL



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

CONTAS UPA VILA DAVI

**Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7576-0
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL**

**Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7577-9
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: FEDERAL**

CONTA UPA BOM JESUS

**Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7579-5
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL**

4.5. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que as referidas contas são destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos deste Convênio.

4.6. Deverá a CONVENIADA, relativo à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração.

4.7. Ao final do CONVÊNIO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao CONVENENTE.

4.8. A CONVENIADA deverá abrir conta específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE em conta corrente, aberta em Instituição Financeira Oficial, específica e exclusiva para o CONVÊNIO, de modo que os



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23885/25
FOLHA Nº 8
VISTO

recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria ou com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.9. A CONVENIADA deverá observar a Súmula 41 e o Comunicado SDG nº 25/2023 ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Resolução SS - 107, 8/11/2019 da Secretaria de Estado da Saúde.

4.10 - O pagamento das despesas com água, energia elétrica e telefonia das unidades de atendimento e SAMU serão de responsabilidade exclusiva e direta da CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

5.1. As despesas deste convênio serão atendidas pelo Conveniente através da dotação orçamentária da saúde: Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal expresso na cláusula 4.1, terão seus pagamentos provenientes de recursos próprios do Conveniente, e sofrerão atualização com periodicidade anual, considerando a dotação orçamentária e tomando-se por base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). -

Parágrafo segundo: Eventual impossibilidade realização de reajuste, ainda que parcial, ensejará a imediata reavaliação do Plano Operativo Anual com vistas à redução de serviços e ajuste de valores voltados ao reequilíbrio econômico e financeiro do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

6.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, ocorrerão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO MUNICÍPIO



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.885/25
FOLHA Nº 9
VISTO [assinatura]

7.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites constantes neste termo, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do Conveniente.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Além dos recursos financeiros destacados neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e do CONVENIENTE, essas três esferas de governo poderão repassar à CONVENIADA, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentária, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente CONVÊNIO para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização. LISAMARA Incluir transferência de fonte 6.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

9.1 São obrigações do CONVENIENTE:

9.1.1 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, fazendo o repasse mensal nos termos do contrato celebrado e de seus anexos;

9.1.2 Programar no orçamento Municipal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente convênio, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

9.1.3 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do convênio e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONVENIADA.

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento do convênio, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

9.1.5 Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do plano de trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.6. Notificar a CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.7. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

9.1.8 Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em parcerias futuras com o Terceiro Setor.

9.1.9. Efetuar os repasses mensais à CONVENIADA, na forma do plano de trabalho.

9.1.10 Ceder, a título gratuito, à CONVENIADA, a posse dos bens móveis necessários à consecução do objeto do Convênio.

9.1.11 Os bens deverão ser inventariados no período de transição e devolvidos ao CONVENENTE nas mesmas condições em que recebidos, salvo com relação aos danos decorrentes de desgastes naturais.

9.1.12. Os bens móveis adquiridos na vigência do Convênio por repasses realizados pelo CONVENENTE deverão ter sua posse revertida à municipalidade, no encerramento do contrato ou quando ocorrer a desnecessidade do bem para a continuidade da execução dos serviços.

9.1.13. Em caso de manutenções emergências, ou necessidade de substituição dos bens, que ultrapassem o valor previsto em rubrica própria prevista no plano de trabalho, a CONVENIADA notificará a CONVENENTE quanto a necessidade, a qual por sua vez analisará e realizará o repasse antecipado para a adequação dos bens móveis ao uso.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

9.1.14 Elaborar o Plano Operativo Anual, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da CONVENIADA;

9.1.15 Analisar e acompanhar a produção da CONVENIADA, comparando-a com as metas do Plano Operativo Anual em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

9.1.16 Fornecer alimentação aos funcionários as suas expensas lotadas nas unidades de pronto atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência-SAMU.

Parágrafo único: A CONVENIENTE assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação aos profissionais alocados das unidades pronto de atendimento e SAMU, reconhecendo que não consta como benefício oferecido pela CONVENIADA a seus empregados.

9.1.17 - Contratar, custear e manter ativos os seguros dos veículos utilizados nas unidades SAMU e no Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS)

9.1.18 - Realizar o pagamento antecipado dos investimentos destinados as obras de manutenção, reforma e ampliação das unidades, conforme o cronograma anexo estabelecido pelas partes, observados os graus de prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10 São obrigações da CONVENIADA:

10.1. Fornecer o objeto conforme o plano de trabalho, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico e financeiro e do plano de aplicação.

10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27822/25
FOLHANº 12
VISTO

10.3. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o necessário para a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Convenente.

10.4. Levar imediatamente, ao conhecimento do Convenente, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

10.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo Convenente, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente convênio.

10.6. Observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

10.7. Utilizar os bens, materiais, recursos humanos e recursos financeiros repassados em razão deste exclusivamente na execução do objeto do convênio.

10.8. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONVÊNIO, com envio mensal de seus resultados ao CONVENENTE.

10.9 A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.

10.10. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

10.11 A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

10.12 Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23893/25
FOLHA N° 13
VISTO

implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA.

10.12.1 A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da CONVENIADA na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.12.2 A execução dos serviços poderá ser realizada por empresas subcontratadas pela CONVENIADA, sob sua integral responsabilidade mediante seguindo o seu modelo de contratação.

10.13 A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.14. A CONVENIADA manifesta o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público, devendo tomar medidas para o inventário, a preservação e a guarda deles.

10.15. É vedado à CONVENIADA contratar dirigente que:

1. Seja agente político do Poder executivo, legislativo, Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

10.16 Fica permitida a cessão de funcionários entre as partes, cabendo à Conveniada promover a boa integração entre seus funcionários e os servidores públicos para a eficiência dos trabalhos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.3403 DS
FOLHA Nº 14
VISTO

10.17 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

10.18 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista - SP;

10.19 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

10.20 Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

10.21 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico referentes ao período de sua gestão e durante o período de vigência do convênio no qual os citados documentos permanecerão exclusivamente sob sua guarda.

10.22 Notificar o Conveniente, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus estatutos ou de sua mesa administrativa, enviando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. A CONVENIADA comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do convênio;
- b) der causa à inexecução parcial do convênio que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do convênio sem motivo justificado;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23803/25
FOLHA Nº 15
VISTO

- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do convênio;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do convênio;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.
- d) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do convênio.

11.3. Todas as sanções previstas neste Convênio poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente convênio, e especificamente nos casos de:

- a) Inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento;



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2282/25
FOLHA Nº 16
VISTO _____

- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado e;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

12.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Em qualquer caso, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes em 30 (trinta) dias e apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a publicação da denúncia ou rescisão, sem prejuízo da regularização de outras pendências.

12.5 - Caso a rescisão contratual ocorra durante a vigência dos primeiros 12 meses, a Conveniente se compromete a realizar o pagamento dos valores respectivos a rescisão contratual dos funcionários contratados pela CONVENIADA exclusivamente para atuação em suas unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Núcleo de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento deste convênio, possuindo as atribuições de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e na avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo de Contratos e Convênios será criado mediante Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Conveniente indicar os seus representantes.

13.2. A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao Núcleo de Contratos e convênios, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23813/18
FOLHA Nº 17
VISTO

13.3. A existência do Núcleo de Contratos e Convênios, não impede e nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS, nem qualquer outro órgão fiscalizador.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da execução contratual, por meio da análise dos Relatórios Técnicos e prestações de contas mensais, entregues até o dia 20 do mês subsequente à execução ou por meio do Sistema Informatizado a ser implantado.

13.5. As comunicações oficiais realizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da CONVENIADA, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Bragança Paulista/SP ou endereço eletrônico corporativo do Município, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

13.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias corridos, para a adoção de medidas saneadoras.

13.7. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será mensal e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de Sistema Informatizado a ser implantado, sendo de responsabilidade do CONVENIADO a inserção dos dados em eventual sistema informatizado fornecido pelo CONVENENTE.

14.2. Eventuais saldos remanescentes positivos deverão ser restituídos pela CONVENIADA à CONVENENTE até o final do mês subsequente a prestação de contas, assim como eventuais ressarcimentos/reposições de valores/déficits financeiros serão realizados pela CONVENENTE a CONVENIADA no mesmo prazo.



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.812/15
FOLHA Nº 18
VISTO *[assinatura]*

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

14.3. A CONVENIADA apresentará mensalmente, no segundo mês subsequente à execução dos serviços, os relatórios e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

14.4. Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do convênio ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

14.6. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada nos prazos deste instrumento, o fiscal do convênio notificará o conveniente e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua apresentação.

14.7. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III. Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

14.8 A CONVENIADA mensalmente, até o dia 20 do segundo mês subsequente ao mês de execução dos serviços, encaminhará prestação de contas mensais contendo relatórios técnicos, relatórios de atividades, registros de despesas realizadas, justificativas e esclarecimentos, notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

14.9 Deverá constar nas notas fiscais apresentadas nas prestações de contas o número do convênio a que pertence, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.10. A CONVENIADA deverá restituir à conta do CONVENENTE o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais não forem aprovadas.

14.11. Além das obrigações acima, a CONVENIADA deverá apresentar na prestação de contas mensal, os seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONVENENTE;
- c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas a este convênio;
- d) Comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- e) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- g) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27103/25
FOLHA Nº 20
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes com a realização deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

CUSTEIO	
FONTE	
FICHA	
APLICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE EXECUTORA	
DESPESA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CUSTEIO	
FONTE	
FICHA	
APLICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE EXECUTORA	
DESPESA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. Nos termos da lei civil vigente, CONVENIENTE e CONVENIADA são responsáveis solidárias pela indenização de qualquer possível dano causado ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por funcionários, profissionais contratados ou prepostos a qualquer título, ficando assegurado as partes, o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, pelo Conveniente ou pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da normatização referente a licitações e convênios administrativos e demais legislação existente.



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23827/25
FOLHA Nº 21
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE

17.1. Fica estabelecida a revisão anual obrigatória do POA do presente **CONVÊNIO**, por comissão paritária do **CONVENIENTE** e da **CONVENIADA**, composta por no mínimo 04 (quatro) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários, agentes e quaisquer terceiros agindo em seu nome, declaram que não violaram e se comprometem a não violar as disposições:

- a. da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13);
- b. da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- c. da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- d. da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/21).

19.2. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários e agentes, não prometeram, ofereceram ou deram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público, ou ainda a qualquer pessoa que tenha prometido, oferecido ou dado todo ou parte daquele valor a um agente público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23823/15
FOLHA Nº 22
VISTO

20.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;
- 3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

20.3. As partes devem:

- 1) Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação;
- 2) Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento da parceria.
- 3) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e
- 4) Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;
- 5) Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- 6) Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23807/25
FOLHA Nº 23
VISTO *[assinatura]*

20.4. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

20.5. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

- 1) Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstando-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.
- 2) Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

20.6. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

20.7. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

20.8. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito desta parceria - que necessite de alguma colaboração da outra parte.

20.9. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2380375
FOLHA Nº 24
VISTO

pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

20.10. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

20.11. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) ata e hora do incidente;
- 2) Data e hora da ciência do incidente;
- 3) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 4) Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;
- 5) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 6) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- 7) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
- 8) Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

20.12. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

20.13. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

20.14. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

20.15. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

20.16. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

20.17. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

20.18. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

20.19. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

20.20. Estas cláusulas permanecerão em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os bens remanescentes do convênio serão devolvidos à municipalidade.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.819/25
FOLHA Nº 26
VISTO N/A

21.2. Aplica-se à execução do Convênio a Lei nº 14.133/21, inclusive nos casos omissos.

21.3. Este convênio fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o plano de trabalho aprovado no processo administrativo.

21.4. A CONVENIADA e o CONVENENTE devem observar o disposto na Lei nº 12.527/2011; Comunicados SDG nº 16 e 19, ambos de 2018 e o Comunicado SDG nº 49 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Convênio, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista/SP, de junho de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS
PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE BRAGANÇA PAULISTA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS :

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23802/25
FOLHA N° 27
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

1.1- O acompanhamento de sua execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

1.2- Poder-se-á ter acesso ao processo, dando vistas e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos, decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011, do TCESP.

1.3- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4- As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções n° 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23847/25
FOLHA Nº 28
VISTO *N*

1.5- É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

2.1 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação.

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, de junho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 068.373.518-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONVENENTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 066.253.878-19
Pelo Município de Bragança Paulista

Assinatura: _____

CONVENIADO

Nome: **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**
Representante legal da IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Cargo: PROVIDOR
CPF: 965.973.488-34
Assinatura: _____



P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23.803/25
FOLHA N° 29
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N° [●]/[ANO].

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel n° 2015, Centro representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG n° 13.902.849-3 SSP/SP e CPF n° 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob n°. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves n°. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n°. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF n°. 965.973.488-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 13.019/14, da lei de licitações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **cessão de uso, a título gratuito**, dos imóveis descritos na Cláusula Segunda, de titularidade do CEDENTE, à CESSIONÁRIA, para que os utilize **exclusivamente na execução dos serviços objeto do Termo de Convênio n° xxxxxx/2025**, celebrado entre as partes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2582/15
FOLHA Nº 30
VISTO

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMÓVEIS CEDIDOS

2.1. Os imóveis objeto da presente cessão são os seguintes:

- **Imóvel 1:** [Descrição completa do imóvel - endereço, matrícula, área, confrontações];
- **Imóvel 2:** [Descrição, caso haja outro imóvel];

2.2. Os imóveis são entregues à CESSIONÁRIA no estado em que se encontram, responsabilizando-se esta pela conservação e manutenção durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO

3.1. Os imóveis ora cedidos deverão ser utilizados **exclusivamente** para fins de prestação dos serviços vinculados ao objeto do Termo de Convênio celebrado entre as partes, sendo **vedada sua utilização para quaisquer outros fins**, bem como a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A cessão ora ajustada terá vigência idêntica à do Termo de Convênio celebrado entre as partes, incluindo eventuais prorrogações formalmente pactuadas entre as partes.

4.2. O encerramento do convênio, por qualquer motivo, implica **automaticamente** na extinção da presente cessão e na devolução imediata dos imóveis ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- Utilizar os imóveis exclusivamente para os fins pactuados;
- Zelar pela boa conservação dos imóveis, arcando com os custos de manutenção ordinária;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2.3943/25
FOLHA Nº 31
VISTO *neto*

- III. Permitir o acesso de agentes públicos designados pelo Município para fins de fiscalização e acompanhamento;
- IV. Restituir os imóveis ao final da cessão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A presente cessão poderá ser **revogada ou rescindida unilateralmente pelo Cedente**, em caso de:

- I. Descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;
- II. Desvio de finalidade da utilização do imóvel;
- III. Extinção do convênio principal;
- IV. Interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente cessão não gera à CESSIONÁRIA qualquer direito de posse definitiva, propriedade ou indenização por benfeitorias realizadas, exceto se autorizadas previamente pelo CEDENTE e consideradas úteis, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2. Este Termo integra o Convênio celebrado entre as partes, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista, ___ de _____ de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23843/25
FOLHA Nº 32
VISTO nk

PLANO OPERATIVO ANUAL - 2025/2026

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENENTE, e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENENTE e da CONVENIADA para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência, emergência pré-hospitalar (fixo e móvel), bem como no transporte sanitário, conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 02 de junho de 2025. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENENTE, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será avaliado mensalmente e passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado trimestralmente, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover a atuação integrada entre o Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse público, com vistas à qualificação da assistência prestada à população usuária do SUS no município de Bragança Paulista/SP.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23.823/25
FOLHA Nº 33
VISTO rua

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Leis Orgânicas de Sa Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- A Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que reorganiza as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
- A Política Nacional de Urgência e Emergência, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que estrutura a Rede de Atenção às Urgências e define seus componentes assistenciais.
- As normas para organização e funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento 24h, definidas na Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que orienta sobre o modelo assistencial e o financiamento das UPA como parte da Rede de Urgência.
- As diretrizes para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e de sua Central de Regulação das Urgências, conforme a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- A valorização da humanização como princípio estruturante do Sistema Único de Saúde, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, como eixo orientador das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia do usuário e valorização dos profissionais de saúde.

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;
- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23013/15

FOLHA Nº 34

VISTO *[assinatura]*

- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Apresentam-se abaixo os serviços e unidades de saúde vinculados ao presente convênio, com suas respectivas localizações, formas de contato e especificidades de atendimento:

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4882-9840 / 192
E-mail: samu.cgr.braganca@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (Base de Apoio)**
Endereço: Variante Farmacêutico Francisco de Toledo Leme, Variante do Taboão
Atendimento ao público: Não realiza atendimento direto ao público (base operacional de apoio)
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bom Jesus**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4035-1669
E-mail: upabomjesus@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Davi (Dr. Valdir da Silva Camargo)**
Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321 – Vila Davi
Telefone: (11) 4882-9900 / (11) 4031-6223
E-mail: upaviladavi@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS)**
Endereço: Avenida Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita
Telefone para transporte dentro do município: (11) 4035-6423 / 4035-6441
WhatsApp para transporte fora do município: (11) 9.9521-3284



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23/02/20

FOLHA Nº 35

VISTO [assinatura]

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A Política Nacional de Urgência e Emergência, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, tem como objetivo articular e integrar os diferentes pontos de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência, de forma ágil, resolutiva e oportuna.

No município de Bragança Paulista - SP, a Rede Municipal de Urgência e Emergência é composta por serviços organizados em conformidade com as diretrizes dessa Política e integra a Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde de Bragança em articulação com os demais municípios e serviços que a compõem. Essa rede atua de forma coordenada com a Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecida como ordenadora do cuidado e coordenadora dos fluxos assistenciais no SUS, assegurando a continuidade da atenção, a integralidade do cuidado e a resolutividade nos diferentes níveis de complexidade.

Organizados entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Hospitalar, os serviços prestados pelas UPA, pelo SAMU e pelos programas de transporte compõem o nível de complexidade intermediária da Rede de Atenção às Urgências. Sua atuação deve ocorrer de forma integrada, regulada e articulada, assegurando respostas qualificadas, oportunas e seguras às necessidades da população em situação de urgência, emergência e demandas programadas de transporte assistencial.

4.1. Informações sobre as Unidades de Pronto Atendimento

As Unidades de Pronto Atendimento prestam atendimento não programado em situações de urgência e emergência, acolhendo pacientes encaminhados por outros serviços da rede ou por demanda espontânea. Funcionam ininterruptamente, 24 horas por dia, com equipe multiprofissional qualificada.

O atendimento se dá em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento com classificação de risco, segundo as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem busca garantir escuta qualificada, respeito à singularidade dos usuários e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UPAs contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento e classificação de risco;
- Sala de emergência (sala vermelha) para atendimento de pacientes graves;
- Consultórios para atendimento em Clínica Médica e Pediatria;
- Sala de observação e procedimentos médicos e de enfermagem (adulto e pediátrico);
- Sala de medicação e inalação;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/15

FOLHA Nº 36

VISTO [assinatura]

- Sala de atendimento odontológico (disponível exclusivamente na UPA Vila Davi – Porte III);
- Área de apoio diagnóstico (laboratório e radiologia);
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha e refeitório;
- Lavanderia ou contrato de serviços externos;
- Almoxarifado;
- Área administrativa.

O atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) segue um fluxo estruturado, que compreende as seguintes etapas:

- Identificação do usuário, com o registro dos dados pessoais e administrativos no sistema da unidade, acolhimento com classificação de risco realizada por profissional capacitado, conforme protocolos estabelecidos, priorizando os atendimentos de acordo com a gravidade clínica.
- Avaliação clínica inicial realizada por médico(a) generalista, clínico ou pediatra, com anamnese, exame físico e definição da conduta inicial.
- Realização de exames complementares (quando indicados), a partir da solicitação e execução de exames laboratoriais, radiológicos ou outros, conforme necessidade clínica.
- Condutas terapêuticas, a partir da administração de medicamentos, realização de procedimentos de enfermagem ou odontológicos, e outros cuidados necessários.
- Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.600/2011 e nos manuais técnicos do Ministério da Saúde, o paciente pode permanecer em observação clínica nas UPAs por até 24 horas, sob monitoramento multiprofissional e reavaliações periódicas, com o objetivo de estabilização do quadro clínico, definição diagnóstica ou encaminhamento adequado na rede.
- Alta com a liberação do paciente com prescrições, orientações e encaminhamentos para continuidade do cuidado.
- Transferência para unidade de maior complexidade em casos de agravamento ou necessidade de internação, via regulação para hospital de referência.
- Contrarreferência para a Atenção Primária à Saúde para seguimento longitudinal e ascendente conforme definição clínica.

4.2. Informações sobre o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência e Central de Regulação das Urgências Regional



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23.807/20

FOLHA Nº 37

VISTO

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e funciona 24 horas por dia, ofertando atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas em situações de urgência e emergência de natureza clínica, cirúrgica, obstétrica, traumática, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O serviço é acessado gratuitamente pelo número 192, por meio da Central de Regulação das Urgências, que realiza a escuta qualificada, orienta o solicitante e, quando necessário, aciona as equipes móveis para atendimento no local da ocorrência (residências, vias públicas, locais de trabalho, escolas, entre outros).

O serviço é regulado por equipe médica, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos assistenciais da rede e tem como objetivo, chegar precocemente à vítima, oferecendo suporte vital imediato e garantindo sua condução segura até o ponto de atenção adequado, conforme a gravidade do quadro clínico.

4.2.1. Estrutura e Composição

Atualmente, o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência opera com as seguintes unidades:

- 02 Unidades de Suporte Básico (USB)
Tripuladas por condutor socorrista e técnico/auxiliar de enfermagem;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA)
Tripulada por condutor socorrista, com médico e enfermeiro para atendimento de pacientes graves da região;
- 03 Motolâncias
Tripuladas por enfermeiros para resposta rápida em áreas de difícil acesso ou em apoio ao município;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA) de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;
- 05 USBs de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;

4.2.2. Diretrizes Operacionais do SAMU 192 e da Central de Regulação de Urgências Regional

O SAMU 192 segue as seguintes diretrizes assistenciais e operacionais, em consonância com as normativas federais:

1. Garantir escuta médica qualificada e contínua por meio da Central de Regulação Médica;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23823/3

FOLHA Nº 38

VISTO [assinatura]

2. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de atenção às urgências, equilibrando o uso da rede por meio da regulação médica;
3. Coordenar e supervisionar todos os atendimentos pré-hospitalares móveis, diretos ou por intermediação;
4. Atuar integrado aos serviços de resgate (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia, entre outros) sempre que necessário;
5. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, inclusive no âmbito macrorregional ou estadual;
6. Participar dos planos de resposta a desastres e eventos com múltiplas vítimas, como acidentes, catástrofes naturais ou emergências químicas;
7. Manter banco de dados e relatórios atualizados, com estatísticas sobre atendimentos, recursos disponíveis e fluxo da rede;
8. Apoiar ações de educação permanente e extensão, inclusive em parceria com instituições de ensino e formação em primeiros socorros para a comunidade;
9. Identificar, a partir da análise dos atendimentos, necessidades de reorganização de políticas públicas em saúde, mobilidade urbana, segurança, entre outras;
10. Estabelecer normas e critérios de funcionamento das centrais regionais, em consonância com o gestor estadual e a coordenação nacional do SAMU.

4.2.3. Fluxo de Atendimento do SAMU 192

O fluxo de atendimento do SAMU 192 é mediado pela Central de Regulação Médica, que realiza a triagem, define a necessidade de envio das equipes móveis e orienta o encaminhamento do paciente ao serviço de saúde adequado, assegurando agilidade, segurança e integração com a rede de atenção.

1. Acionamento via número 192

O cidadão entra em contato com a Central de Regulação Médica de Urgências, acessando o serviço de forma gratuita.

2. Escuta qualificada e avaliação reguladora

O Médico regulador realiza a escuta ativa, identifica sinais de gravidade, orienta medidas iniciais e define a conduta assistencial.

3. Regulação e acionamento do recurso móvel

A depender da avaliação, é despachada uma Unidade de Suporte (Básico ou



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.803/25
FOLHA Nº 39
VISTO [assinatura]

Avançado) ou motolância, ou é realizada apenas a orientação por telefone.

4. Atendimento pré-hospitalar no local da ocorrência

A equipe realiza avaliação, estabilização clínica e, se necessário, comunica a Central para organizar a referência do paciente.

5. Transporte regulado ao ponto de atenção adequado

A Central define o serviço de destino com base na disponibilidade da rede e no quadro clínico do paciente.

6. Registro e finalização da ocorrência

Todos os dados do atendimento são registrados em sistema informatizado, compondo a base de dados da regulação, subsidiando contrarreferência e ações de planejamento.

4.3. Informações sobre o Transporte Sanitário no SUS

As ações de Transporte Sanitário no SUS, incluindo o deslocamento para exames, consultas, tratamentos, remoções clínicas, altas hospitalares e transferências, estão previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011), no Decreto nº 7.508/2011 e em orientações complementares do Ministério da Saúde, como a Nota Técnica nº 06/2013/SAS/MS.

Essas serviços são componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, especialmente para garantir o acesso de usuários aos serviços de média e alta complexidade, em atendimentos eletivos ou regulados, e promover a continuidade do cuidado. No município de Bragança Paulista - SP, as ações de transporte estão organizadas em dois programas complementares:

4.3.1. Programa de Transporte Agendado (PTA)

Atende demandas programadas, previamente agendadas e autorizadas, como deslocamentos para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e tratamentos contínuos, tanto dentro quanto fora do município. A priorização é definida com base em critérios clínicos, funcionais e de vulnerabilidade.

Composição:

- **7 ambulâncias Tipo A**, destinadas ao transporte sanitário de pacientes referenciados

4.3.2. Programa de Transporte Sanitário (PTS)

Responde a demandas não programadas, relacionadas à rotina de funcionamento dos serviços de saúde. Inclui remoções clínicas, transferências entre unidades, altas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

23103/25

FOLHA Nº

40

VISTO

[Assinatura]

hospitalares com apoio ao retorno ao domicílio e outros deslocamentos assistenciais vinculados ao cuidado em curso, conforme avaliação da equipe e articulação com a Central de Regulação.

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 1 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	7	0	7
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	7	0	7
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	3	0	3
Assistente Social	DIURNO	30h	1	0	1
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	6	0	6
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1
Oficial de Manutenção Jr I	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	4	0	4
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	40h	4	0	4
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	12	0	12
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	12	0	12
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	6	0	6
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	6	0	6
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Tecnologia da Informação Junior I	DIURNO	40h	1	0	1
TOTAL GERAL			144	0	144



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23 823/23

FOLHA N° 91

VISTO

A prestação dos serviços médicos e odontológicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 2 - Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos

DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
SUORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	24	1	0	1
SUBTOTAL		4	0	4
PLANTÕES				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		185	0	185
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126
PLANTÕES DE RESERVA TÉCNICA (12 HORAS)		13	0	13
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)		60	22	38
SUBTOTAL		384	22	362

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 4 plantonistas no período diurno e 2,5 no período noturno.
- Sábados e domingos: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 185 plantões

Psiquiatria

- Serão disponibilizadas 18 horas semanais de profissional de referência para avaliação de pacientes em situações de emergência em Saúde Mental.

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.
- Terça a domingo: 2 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 126 plantões

Reserva Técnica

- Estão previstos 13 plantões mensais adicionais destinados à cobertura de demandas excepcionais ou sobrecarga assistencial, assegurando a continuidade e a segurança do atendimento.

Odontologia



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22913/23

FOLHA Nº 42

VISTO

- Domingo a domingo (7 dias por semana): 1 plantonista no período diurno e 1 no período noturno.

Total mensal estimado: 60 plantões

5.2. UPA 24 Horas – Porte I - Bom Jesus

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 3 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	6	2	4
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	5	1	4
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	2	0	2
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	8	0	8
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	3	0	3
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	40h	3	0	3
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	8	2	6
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	8	2	6
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	4	0	4
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	4	0	4
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Radiologia	DIURNO	24h	4	4	0
TOTAL GERAL			109	19	90



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 20823/24

FOLHA Nº 43

VISTO

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 4 - Prestação de Serviços Médicos

DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
PLANTÕES				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		145	40	105
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	60	66
TOTAL		271	100	171

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite, com exceção da segunda-feira, que conta com 2,5 plantonistas à noite.
- Sábados e domingos: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 134 plantões

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2,5 plantonistas à noite.
- Terça-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas à noite.
- Quarta a domingo: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 122 plantões

Reserva Técnica

- Estão previstos 15 plantões mensais adicionais destinados à cobertura de demandas excepcionais ou sobrecarga assistencial, assegurando a continuidade e a segurança do atendimento.

5.3. SAMU 192 Regional Bragança e Circuito das Águas e Programa de Transporte Sanitário e Agendado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23.892/25

FOLHA Nº 44

VISTO

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA sob regime celetista. A seguir, apresenta-se a síntese do dimensionamento de pessoal necessário para a execução das atividades assistenciais e operacionais do SAMU 192 Regional (Bragança Paulista e Circuito das Águas), incluindo a Central de Regulação das Urgências, as Unidades de Suporte Avançado e Básico, bem como os Programas de Transporte Sanitário e Transporte Agendado.

Quadro 5 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	3	0	3
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	5,5	0,5	5
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	5,5	0,5	5
Analista Laboratório	DIURNO	12X26h	0	0	0
Analista Laboratório	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Analista Laboratório RT	DIURNO	12X36h	0	0	0
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	0	0	0
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	12	6	6
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Manutenção Predial	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	45	18	27
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	45	18	27
Controlador de Acesso	DIURNO	12X36h	0	0	0
Controlador de Acesso	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Coordenador Regional do Núcleo de Educação Permanente	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Frota	DIURNO	40h	0	2	0
Coordenador Municipal de Logística	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Enfermagem	DIURNO	40h	0	1	0
Coordenador Regional de Enfermagem	DIURNO	40h	1	0	1
Cozinheiro	DIURNO	40h	0	0	0
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	0	0	0
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	6,5	2	7
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	5,5	1	6
Enfermeiro (Motolância)	DIURNO	12X36h	4	0	4
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	0	0	1
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	0
Nutricionista	DIURNO	30h	0	0	0
Recepcionista	DIURNO	12X36h	0	0	0
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Técnico Auxiliar de Regulação	DIURNO	12X36h	18	2,5	19
Técnico Auxiliar de Regulação	NOTURNO	12X36h	17	2,5	18
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	0	0	0
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	16	1	17



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 238/12
FOLHA Nº 45
VISTO [assinatura]

Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	16	1	17
TOTAL GERAL			209	56	171

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 6 - Prestação de Serviços Médicos e Gestão

EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA				
DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1
EQUIPE MÉDICA				
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
PLANTÕES MÉDICOS (12 HORAS)		244	19	225
EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS				
DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	20	1	0	1
EQUIPE MÉDICA				
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
PLANTÕES MÉDICOS (12 HORAS)		80	0	80

Distribuição dos Plantões Médicos – SAMU 192

Regional Bragança

- Domingo a domingo: 4 plantonistas no período diurno e 4 plantonistas no período noturno.

Total mensal estimado: 244 plantões (122 diurnos + 122 noturnos)

Regional Circuito das Águas

- Domingo a domingo: 1 plantonista no período diurno e 1 plantonista no período noturno.

Total mensal estimado: 60 plantões (30 diurnos + 30 noturnos)

Reserva técnica prevista: 20 plantões mensais, destinados à cobertura de ausências, picos de demanda ou reforço em datas estratégicas.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 25893/25
FOLHA Nº 96
VISTO _____

6. PRODUTIVIDADE

6.1. UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	TOTAL 2024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13.604	163.246
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	11.954	143.448
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	941	11.296
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	539	6.471
OBSERVAÇÕES > 04 HORAS	384	4.611
ATENDIMENTOS SOCIAIS	285	3.417
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	45.302	543.627
RADIOGRAFIAS	3.148	37.771
EXAMES LABORATORIAIS	9.194	110.329
ELETROCARDIOGRAMAS	361	4.328
TRANSFERÊNCIAS	294	3.525
TOTAL	86.006	1.032.069

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

6.2. UPA 24 Horas - Porte III - Bom Jesus

UPA 24 HORAS BOM JESUS	MÉDIA MENSAL	2.024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8.398	100.774
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	3.671	44.050
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	4.628	55.539
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	22.440	269.277
RADIOGRAFIAS	1.891	22.688
EXAMES LABORATORIAIS	2.252	27.023
ELETROCARDIOGRAMAS	101	1.209
TRANSFERÊNCIAS	112	1.340
TOTAL	40.012	480.146

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Em 2024, em razão de situação de Emergência de Saúde Pública, as Unidades de Pronto Atendimento de Bragança Paulista passaram a atuar de forma complementar, com organização assistencial voltada à priorização de perfis específicos: a UPA 24h Vila Davi concentrou os atendimentos de Clínica Médica, enquanto a UPA 24h Bom Jesus acolheu, majoritariamente, a demanda pediátrica.

Atualmente, ambas as unidades realizam atendimentos de Clínica Médica e Pediatria, com equipes completas e ativas em tempo integral. No entanto, para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, recomenda-se considerar a distribuição equivalente da média mensal de atendimentos entre as duas UPAs. Destaca-se que, embora a estrutura da UPA Bom Jesus seja de menor porte, a unidade concentra elevada demanda de atendimentos pediátricos, o que justifica a equalização da oferta assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23803/25

FOLHA Nº 47

VISTO Neto

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 7.1. Atender às pessoas com dignidade, respeito e atenção às suas necessidades.
- 7.2. Promover uma ambiência acolhedora nos espaços físicos, garantindo acessibilidade, conforto e sinalização adequada
- 7.3. Desenvolver ações de acolhimento, escuta qualificada e orientação aos usuários e seus acompanhantes, promovendo vínculo, confiança e resolutividade no atendimento.
- 7.4. Elaborar projetos para financiamento das ações de saúde, vinculadas às necessidades da rede de urgência e emergência, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 7.5. Afixar, em local visível das unidades de saúde objeto deste Plano de Trabalho, aviso ao público informando sua condição de CONVENIADA e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 7.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando, a qualquer tempo, fichas, prontuários e demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 7.7. Prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria do SUS no prazo estabelecido, assegurando a adequada resposta às manifestações dos usuários, bem como a integração com os canais de escuta qualificada mantidos pela CONVENIENTE.
- 7.8. Respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a integralidade, equidade e universalidade da atenção prestada.
- 7.9. Seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas instituídos em nível nacional, estadual e municipal, com especial atenção aos Protocolos Municipais e outros instrumentos que os substituam, especialmente nas prescrições de medicamentos.
- 7.10. Observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), garantindo a padronização da oferta, o acesso equitativo e o uso racional e seguro de medicamentos e serviços no âmbito do SUS.
- 7.11. Possuir Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais, atualizados e revisados periodicamente, incluindo protocolos clínicos, fluxos assistenciais e medidas de Segurança do Trabalho, em conformidade com as normativas vigentes.
- 7.12. Assegurar o atendimento adequado aos casos de urgência em saúde mental, com acolhimento qualificado e protocolos clínicos de estabilização e, quando necessário, encaminhamento aos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2192/23
FOLHA Nº 48
VISTO [assinatura]

7.13. Adotar fluxos pactuados para internação psiquiátrica, com base em protocolos clínicos definidos e articulados com os serviços da RAPS, garantindo a continuidade do cuidado e a comunicação entre os pontos de atenção.

7.14. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos conveniados.

7.15. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da CONVENENTE.

7.16. Prestar esclarecimentos à CONVENENTE por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONVENIADA, independentemente de solicitação.

7.17. Notificar à CONVENENTE eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto.

7.18. Manter a correta execução dos serviços e aplicação dos recursos previstos nos blocos orçamentários do Plano de Trabalho.

7.19. Utilizar ferramentas gerenciais que facilitem a horizontalização da gestão, da qualificação gerencial, profissional e educação permanente e continuada.

7.20. Disponibilizar à CONVENENTE, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços.

7.21. Garantir que os contratos entre a CONVENIADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e a CONVENENTE.

7.22. O conhecimento da CONVENENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONVENIADA do cumprimento, total ou parcial de suas obrigações decorrentes do CONVÊNIO.

7.23. Transferir, integralmente à CONVENENTE em caso de distrato ou extinção da CONVENIADA, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde, cujo uso lhe fora permitido.

7.24. Restituir, em caso de desqualificação, à CONVENENTE, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dela recebidos.

7.25. Possuir Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a CONVENENTE.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

23893/25

FOLHA Nº

49

VISTO

[Handwritten signature]

7.26. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONVÊNIO, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a realização de compras com recursos públicos, observando, até sua publicação, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas vigentes.

7.27. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da CONVENENTE, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do CONVÊNIO.

7.28. Supervisionar tecnicamente os serviços de Urgência e Emergência, assegurando o cumprimento das suas diretrizes, por meio de processos sistematizados e integrados às metas pactuadas com a CONVENENTE.

7.31. Realizar os ajustes necessários na oferta e demanda de serviços, garantindo acesso universal, contínuo e integral, conforme necessidades da população usuária do SUS e diretrizes da CONVENENTE.

7.32. Desenvolver e acompanhar as atividades de vigilância em saúde, conforme as normas, protocolos e diretrizes vigentes.

7.33. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, alinhados às diretrizes da CONVENENTE e às normativas do Ministério da Saúde.

7.34. Garantir a articulação com os demais pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE), incluindo Atenção Primária, hospitais, serviços de apoio diagnóstico e transporte sanitário, conforme fluxos pactuados.

7.35. Afixar, em local visível, as escalas de trabalho de todos os profissionais das unidades, incluindo médicos plantonistas.

7.36. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas obrigatórias, conforme regulamentações sanitárias e profissionais aplicáveis.

7.37. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias e afins, incluindo o pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando à CONVENENTE os documentos comprobatórios da execução contratual dos profissionais vinculados ao CONVÊNIO

7.38. Manter equipe completa para execução dos serviços, promovendo a contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular em carteira e contratação imediata da mão de obra necessária à implantação.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 27.573/13

FOLHA Nº 50

VISTO [assinatura]

- 7.39. Estabelecer mecanismos eficazes de controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos trabalhadores contratados e cedidos.
- 7.40. Cuidar para que todos os trabalhadores — contratados ou cedidos — utilizem identificação funcional (crachá) e/ou uniforme com a logomarca institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.41. Garantir o fornecimento regular de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e água potável aos trabalhadores, ~~conforme rubrica própria~~ ~~conforme previsto~~ ~~prevista~~ no Plano de Trabalho.
- 7.42. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, em conformidade com a NR-1 (reformulada em 2025), com foco na avaliação e gestão de riscos psicossociais, incluindo estresse, assédio, sobrecarga e outras causas de adoecimento mental. Implantar ações preventivas, programas de promoção de saúde mental e mecanismos de suporte ocupacional, alinhados à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT/SUS).
- 7.43. Aprimorar os processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e inclusão de aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), com ações que previnam o capacitismo e promovam a equidade de gênero.
- 7.44. Supervisionar os profissionais cedidos pela CONVENENTE, promovendo sua integração às equipes assistenciais.
- 7.45. Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços possuam qualificação e registro em seus respectivos conselhos de classe.
- 7.46. Definir e manter local apropriado e período regulamentado para descanso dos profissionais em serviço, observando as normas trabalhistas e de biossegurança.
- 7.47. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações.
- 7.48. Prestar manutenção predial dos serviços.
- 7.49. Prestar manutenção dos geradores de energia (inclusive SAMU e UPA Bom Jesus).
- 7.50. Garantir o fornecimento de gases medicinais
- 7.51. Manter Central de Materiais e Esterilização (CME), com uso de indicadores biológicos adequados para validação dos ciclos de esterilização, conforme normas sanitárias vigentes.
- 7.52. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23423/25

FOLHA Nº 51

VISTO [assinatura]

7.53. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos...), conforme itens orçamentários descritos para cada unidade, prezando pela melhor relação entre qualidade e preço justo.

7.54. Garantir o fornecimento de enxoval em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, conservação e padronização, atendendo às rotinas assistenciais e administrativas.

7.55. Manter serviço de lavanderia contratado, com controle de higienização, rastreabilidade e periodicidade adequada ao perfil das unidades.

7.56. Assegurar o fornecimento regular de gases medicinais, com controle de estoque, segurança no armazenamento e disponibilidade ininterrupta.

7.57. Disponibilizar materiais de consumo diversos, observando as especificações técnicas exigidas e controle de qualidade e validade.

7.58. Garantir a provisão contínua de materiais de escritório compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas.

7.59. Assegurar materiais de limpeza adequados à higienização hospitalar, com produtos registrados e procedimentos compatíveis às normas da vigilância sanitária.

7.60. Manter estoque suficiente de materiais médicos e de enfermagem, respeitando os protocolos assistenciais e assegurando sua rastreabilidade.

7.61. Garantir o abastecimento regular de medicamentos padronizados de uso interno, necessários à manutenção da assistência nas unidades, com controle de temperatura, validade e critérios de dispensação. Os medicamentos destinados ao uso domiciliar pelos pacientes deverão ser fornecidos pela CONVENIENTE. As farmácias localizadas nas próprias Unidades de Pronto Atendimento serão responsáveis pela dispensação direta dos tratamentos prescritos durante os atendimentos realizados nas unidades conveniadas, garantindo assim continuidade terapêutica, segurança farmacológica e rastreabilidade dos insumos utilizados.

7.62. Fornecer reagentes e insumos laboratoriais conforme demanda assistencial, com atenção à especificidade técnica e armazenamento apropriado.

7.63. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais conforme normas regulamentadoras, com controle de distribuição, uso e reposição sistemática.

7.64. Garantir a disponibilidade e o controle dos recursos financeiros destinados a cobrir despesas eventuais e emergenciais, como os custos com viagens de condutores de



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

PROC Nº 23823/25
FOLHA Nº 52
VISTO NESTOR

veículos em atendimentos intermunicipais e demandas específicas, com prestação de contas formal e em conformidade com as normativas vigentes.

7.65. Implantar sistema de controle de acesso físico às dependências das unidades de saúde e refeitórios, garantindo segurança institucional e rastreabilidade da circulação.

7.66. Manter o serviço de radiologia em pleno funcionamento nas duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), com equipe qualificada, equipamentos adequados e manutenção preventiva, por meio de contrato de locação e suprimento técnico contínuo. No local também deverão ser realizados exames eletivos, conforme pactuação, assegurando a qualidade, continuidade e rastreabilidade do serviço radiológico ofertado.

7.67. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção de rede e hardware.

7.68. Garantir o fornecimento e funcionamento contínuo de todos os equipamentos de informática locados, com reposição imediata, assegurando a infraestrutura necessária para os serviços administrativos, operacionais e assistenciais das unidades. Os 72 computadores de mesa e 36 impressoras devem ser compatíveis com os sistemas utilizados e atender às demandas de conectividade, registro eletrônico e comunicação institucional.

7.69. Implantar, equipar e manter laboratórios completos e operacionais nas duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), garantindo funcionamento contínuo, 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupções de serviço.

7.70. Assegurar a presença de equipe técnica habilitada e infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e assistenciais vigentes.

7.71. Contratar sistema informatizado de gestão laboratorial compatível com o prontuário eletrônico utilizado nas unidades e permitir integração plena com os demais sistemas da rede, assegurando a rastreabilidade, agilidade, interoperabilidade e segurança no processamento de exames.

7.72. A licença de uso do software deverá estar válida e acompanhada de suporte técnico permanente, garantindo a operação eficiente e contínua dos serviços laboratoriais.

7.73. Disponibilizar e manter ativo software de gestão, compatível com as operações do SAMU, regulação, produtividade e indicadores. O sistema deverá assegurar a interoperabilidade com os sistemas oficiais do SUS e da CONVENENTE, possibilitar a integração com a Central de Regulação, garantir segurança da informação, rastreabilidade dos dados e suporte técnico permanente, além de contemplar funcionalidades específicas para o acompanhamento de atendimentos móveis e a comunicação com as unidades assistenciais da rede de urgência e emergência.

7.74. Disponibilizar e manter sistema eletrônico de registro de ponto, com tecnologia biométrica ou facial, devidamente licenciado, capaz de controlar e registrar, em tempo



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

23843/25

FOLHA Nº

53

VISTO

[Assinatura]

real, a frequência dos trabalhadores. O sistema deverá estar integrado à folha de pagamento, permitir auditoria pela CONVENENTE e gerar relatórios periódicos de frequência, atrasos, ausências justificadas e horas extras, promovendo a transparência e o controle efetivo da jornada de trabalho dos profissionais vinculados à execução do CONVÊNIO.

7.75. Os servidores concursados cedidos pela CONVENENTE deverão registrar ponto em equipamento específico. Qualquer falha ou problema técnico no sistema de ponto deverá ser comunicado imediatamente à equipe responsável pela manutenção, de modo a evitar lacunas ou prejuízos no controle de frequência.

7.76. Disponibilizar suporte técnico qualificado e contínuo para a gestão da tecnologia da informação, incluindo manutenção de rede, banco de dados, sistemas de prontuário eletrônico, mecanismos de backup, protocolos de cibersegurança e atendimento remoto ou presencial às unidades assistenciais, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas.

7.77. Receber os bens patrimoniais vinculados ao CONVÊNIO, mantendo-os sob guarda adequada, devidamente registrados em inventário atualizado e disponível para consulta da CONVENENTE.

7.78. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados nas unidades assistenciais e administrativas, prezando pela melhor relação entre qualidade e custo, conforme especificações técnicas.

7.79. Garantir manutenção especializada em equipamentos médicos e odontológicos, seguindo protocolos de segurança. Quando a manutenção for tecnicamente inviável, a CONVENIADA deverá emitir parecer técnico e encaminhá-lo à CONVENENTE para baixa patrimonial e substituição do item.

7.80. Locar equipamentos médicos e de enfermagem conforme o Plano de Trabalho, assegurando a disponibilidade de incubadoras e demais dispositivos essenciais para o suporte à vida.

7.81. Executar manutenção regular e sistemática em toda a frota vinculada ao CONVÊNIO, incluindo viaturas, ambulâncias e veículos de transporte sanitário, priorizando qualidade e economicidade.

7.82. Proceder à locação de veículos conforme pactuação contratual, incluindo ambulâncias tipo A e veículos de transporte de materiais, todos devidamente equipados, com seguro vigente e reposição imediata.

7.83. Garantir a locação de quatro linhas móveis com smartphones destinados à equipe de transporte, assegurando comunicação ágil, rastreabilidade e integração com as centrais reguladoras.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta

PROC Nº 23873/25
FOLHA Nº 54
VISTO [assinatura]

- 7.84. Implantar ponto de controle de quilometragem para toda a frota, mantendo rotinas de higienização dos veículos e controle rigoroso das viagens realizadas, com registro de destino, finalidade e condutor, mediante agendamento prévio.
- 7.85. Oferecer treinamento periódico aos profissionais responsáveis pelos serviços de transporte, com foco em segurança, conduta ética, comunicação e primeiros socorros.
- 7.86. Encaminhar à CONVENIENTE, nos prazos e instrumentos definidos, relatórios e demais documentos de avaliação e prestação de contas, com as respectivas comprovações, vinculados às metas físicas e financeiras pactuadas.
- 7.87. Garantir transparência na gestão administrativo-financeira, com disponibilização de planilhas financeiras, relatórios de custos e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado.
- 7.88. Manter ficha histórica individualizada de intervenções realizadas em equipamentos, assegurando rastreabilidade e controle da manutenção.
- 7.89. Implantar e manter sistema de pesquisa de satisfação do usuário após o atendimento, bem como serviço contínuo de atendimento ao usuário, com emissão de relatórios mensais contendo análise crítica e propostas de melhoria.
- 7.90. Alimentar regularmente todos os sistemas de informação oficiais vinculados ao SUS, incluindo os sistemas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, além de manter atualizados os dados no prontuário eletrônico utilizado na unidade.
- 7.91. Integrar e validar os dados assistenciais, administrativos e financeiros nos sistemas pactuados com a CONVENIENTE, assegurando a consistência das informações e subsidiando a avaliação de desempenho e a tomada de decisões.
- 7.92. Adotar medidas para a segurança da informação e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo, integridade e disponibilidade das informações dos usuários e dos profissionais vinculados ao CONVÊNIO.
- 7.93. Possuir prontuário único, físico e/ou eletrônico, com todas as informações clínicas, ordens médicas, evoluções e registros, organizados e assinados pelo responsável.
- 7.94. Manter sistema informatizado de Classificação de Risco integrado ao prontuário, com relatórios de tempo médio de espera e prioridade.
- 7.95. Disponibilizar softwares de gestão que integrem laboratório, farmácia, almoxarifado, pronto atendimento, classificação de risco, registro de produção e relatórios gerenciais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23823/25
FOLHA Nº 55
VISTO 

- 7.96. Instalar, operar e manter Serviço de Cozinha funcionando 24h na UPA Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo", com insumos, alimentos e equipamentos, atendendo pacientes, profissionais e acompanhantes.
- 7.97. Garantir fornecimento contínuo de água potável a todos.
- 7.98. Disponibilizar dieta especial mediante prescrição médica e conforme protocolos.
- 7.99. Disponibilizar Serviço de Análises Clínicas 24h, com equipe, equipamentos, insumos, laudos e Posto de Coleta na UPA Vila Davi, atendendo exames de urgência conforme tabela SUS.
- 7.100. Manter Serviço de Radiologia 24h na UPA Vila Davi e na UPA Bom Jesus, com equipamentos, suprimentos e equipe, realizando exames de urgência e emergência.
- 7.101. Manter Ambulância Tipo A em funcionamento ininterrupto na UPA Vila Davi, com remoções, transferências e transporte social se necessário. Na UPA Bom Jesus, atender com Ambulâncias Tipo A do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
- 7.102. Manter veículo de apoio para deslocamento de equipes e materiais entre as unidades UPA Vila Davi, UPA Bom Jesus e Base SAMU
- 7.103. Manter Serviço de Controle de Acesso em todas as dependências.
- 7.104. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário articulado com a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7.105. Disponibilizar enxoval completo e lavanderia conforme normas sanitárias e RDC da Vigilância Sanitária.
- 7.106. Manter Setor de Farmácia com controle informatizado de estoque, dispensação de medicamentos e farmácia responsável por fornecimento fracionado em finais de semana e feriados, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).
- 7.107. Disponibilizar sistema e controle de chamados (QRU) do SAMU Regional, com banco de dados, relatórios e integração.
- 7.108. Manter Serviço de Cozinha no SAMU 24h Base Móvel, para profissionais, pacientes e acompanhantes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

23.193/25

FOLHA Nº

56

VISTO

[Handwritten signature]

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, os Termos do Convênio, as Programação Anual de Saúde e o Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado de seus profissionais junto à CONVENENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição da CONVENENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2282/23

FOLHA Nº 57

VISTO [assinatura]

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A **CONVENIADA** deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

1. Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
3. Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;
4. Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
5. Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
6. Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
7. Fornecer relatórios à **CONVENENTE** sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos neste Plano de Trabalho. As metas pactuadas integram o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Indicadores e encontram-se detalhadas no Anexo I.

O cumprimento das ações, indicadores, metas e programação orçamentária deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme disposto no CONVÊNIO.

A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se mensalmente para reuniões ordinárias e, sempre que necessário, para reuniões extraordinárias. Deverá, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23807/25
FOLHA Nº 58
VISTO [assinatura]

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

Bragança Paulista, ___ de _____ de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
Salários	R\$ 463.632,39
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 156.572,87
Benefícios	R\$ 32.146,40
SUBTOTAL	R\$ 761.494,14

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
R\$ 708.354,85	R\$ 53.139,29

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
Serviços Médicos	R\$ 516.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL	R\$ 541.700,00

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
R\$ 554.200,00	R\$ (12.500,00)

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00

GASES, MATERIAIS E	PACTUADO
R\$ 127.400,00	R\$ 32.700,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 278/23/135
 FOLHA Nº 59
 VISTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
Adiantamento de Despesas	R\$ -
Combustível	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 12.300,39
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de ser	R\$ 9.970,30
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00
SUBTOTAL	R\$ 162.120,69

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 107.527,22	R\$ 54.593,47

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	PACTUADO
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 8.175,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ 5.300,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 2.300,00
Software de Gestão	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 98.603,71

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 36.600,00	R\$ 62.003,71

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.724.018,54
---------------------------	-------------------------

R\$ 1.534.082,07	R\$ 189.936,47
------------------	----------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.839.018,54
--------------------	-------------------------

R\$ 1.534.082,07	R\$ 304.936,47
------------------	----------------

R\$ 1.534.082,06

R\$ (189.936,48)

PLANO DE MELHORIAS - PARCELA ÚNICA	PACTUADO
Manutenção Predial	R\$ 100.000,00
Mobiliário	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ -	R\$ 115.000,00

PLANO DE TRABALHO | PROJETO CHSC | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVIINÍCIO 01/07/2025

PLANO DE TRABALHO BHCL COMPETÊNCIA DIFERENÇA
 QUADRO CELETISTA PACTUADO

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
Salários	R\$ 286.084,69
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 48.733,89
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 91.889,10
Benefícios	R\$ 20.232,00
SUBTOTAL	R\$ 446.939,68

R\$ 382.466,84 R\$ 64.472,84

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
Serviços Médicos	R\$ 276.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 276.500,00

PESSOA JURÍDICA PACTUADO
 R\$ 380.000,00 R\$ (103.500,00)

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
Gases Medicinais	R\$ 8.300,00
Materiais de Consumo	R\$ 5.500,00
Materiais de Escritório	R\$ 2.600,00
Manutenção Predial	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	R\$ 2.300,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 18.800,00
Medicamentos	R\$ 33.400,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL	R\$ 94.900,00

GASES, MATERIAIS E PACTUADO
 R\$ 65.800,00 R\$ 29.100,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 21881/25
 FOLHA Nº 60
 VISTO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
Adiantamento de Despesas	R\$ -
Combustível	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 250,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 11.896,12
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de serviços	R\$ 6.799,78
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A)	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Exxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 6.400,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 44.000,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 55.700,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$ 135.045,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PACTUADO
 R\$ 100.109,56 R\$ 34.936,34

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	PACTUADO
Prestação de serviços de Compras	R\$ 1.763,26
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 16.422,51
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 2.591,08
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 5.173,93
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 4.519,44
Prestação de serviços de DP	R\$ 2.992,54
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.065,28
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 5.771,51
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.116,49
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 2.489,44
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.275,57
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 7.595,78
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.218,35
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 4.315,67
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.260,10
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 3.399,37
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 5.625,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ 5.300,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 900,00
Software de Gestão	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 80.375,32

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PACTUADO
 R\$ 18.500,00 R\$ 61.875,32

TOTAL PARA CUSTEIO R\$ 1.033.760,90

R\$ 946.876,40 R\$ 86.884,50

TOTAL GERAL R\$ 1.148.760,90

R\$ 946.876,40 R\$ 201.884,50

R\$ 946.876,40

R\$ (86.884,50)

PLANO DE MELHORIAS	PACTUADO
Manutenção Predial	R\$ 100.000,00
Mobiliário	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PACTUADO
 R\$ - R\$ 115.000,00

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
Salários	R\$ 442.310,89
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 99.795,52
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 148.778,09
Benefícios	R\$ 37.991,20
SUBTOTAL	R\$ 728.875,70

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
Serviços Médicos	R\$ 506.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 506.500,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
Gases Medicinais	R\$ 5.500,00
Materiais de Consumo	R\$ 9.100,00
Materiais de Escritório	R\$ 5.600,00
Materiais de Limpeza	R\$ 10.900,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 39.000,00
Medicamentos	R\$ 4.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 74.100,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
Adiantamento de Despesas	R\$ 12.000,00
Combustível	R\$ 55.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ -
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ 7.000,00
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A e Transporte de Materiais)	R\$ 10.800,00
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 6.976,69
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de serviços	R\$ 9.544,67
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A)	R\$ 129.000,00
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 1.400,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ 40.300,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ -
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ 16.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ -
Uniformes e Crachás	R\$ 100,00
SUBTOTAL	R\$ 288.621,36

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	PACTUADO
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.303,14
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 21.450,87
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.384,44
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.758,12
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.903,23
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.908,82
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 4.003,83
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.538,68
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEF	R\$ 1.458,34
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.251,67
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 4.278,50
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.921,51
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.591,39
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.637,08
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.645,92
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.440,22
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ 400,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 5.625,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ -
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 900,00
Software de Gestão	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL	R\$ 103.980,76

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.702.077,82
---------------------------	-------------------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.702.077,82
--------------------	-------------------------

R\$ 1.622.329,90

R\$ (79.747,92)

PLANO DE MELHORIAS	PACTUADO
Manutenção Predial	R\$ -
Mobiliário	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -

PLANO DE TRABALHO BHCL	COMPETÊNCIA	DIFERENÇA
QUADRO CELETISTA	PACTUADO	

R\$ 766.591,04 R\$ (37.715,34)

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
-----------------	----------

R\$ 488.500,00 R\$ 18.000,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
---------------------------------	----------

P. M. Bragança Pta.
 PROC N° 2300013
 FOLHAN° 61
 VISTO *[Assinatura]*

R\$ 73.032,46 R\$ 1.987,54

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
-------------------------------	----------

R\$ 259.966,77 R\$ 28.654,69

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
-------------------------------	----------

R\$ 34.239,63 R\$ 69.741,13

R\$ 1.622.329,90 R\$ 79.747,92

R\$ 1.622.329,90 R\$ 79.747,92

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
-------------------------------	----------

R\$ - R\$ -

PLANO DE TRABALHO | PROLETO CHSC | GLOBAL INICIO 01/07/2025

ANO DE TRABALHO EHCL COMPETÊNCIA DIFERENÇA

QUADRO CELESTISTA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 1921 PTS I PTP	TOTAL
Salários	R\$ 463.632,39	R\$ 286.084,69	R\$ 442.310,89	R\$ 1.192.027,97
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 48.733,89	R\$ 99.395,52	R\$ 257.671,89
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 156.572,87	R\$ 91.889,10	R\$ 148.778,09	R\$ 397.240,06
Benefícios	R\$ 32.146,40	R\$ 20.232,00	R\$ 37.991,20	R\$ 90.369,60
SUBTOTAL	R\$ 761.494,14	R\$ 446.939,68	R\$ 728.875,70	R\$ 1.937.309,52

QUADRO CELESTISTA	PACTUADO
R\$ 1.220.795,20	-R\$ 28.767,23
R\$ 2.115,82	R\$ 255.556,07
R\$ 559.327,70	-R\$ 162.087,64
R\$ 75.174,00	R\$ 15.195,60
R\$ 1.857.412,72	R\$ 78.866,80

PESSOA JURIDICA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 1921 PTS I PTP	TOTAL
Serviços Médicos	R\$ 516.500,00	R\$ 276.500,00	R\$ 506.500,00	R\$ 1.299.500,00
Serviços Otorrinológicos	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL	R\$ 541.700,00	R\$ 276.500,00	R\$ 506.500,00	R\$ 1.324.700,00

PESSOA JURIDICA	PACTUADO
R\$ 1.422.700,00	R\$ (96.000,00)

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 1921 PTS I PTP	TOTAL
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 5.500,00	R\$ 41.100,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 25.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 16.700,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 10.900,00	R\$ 21.100,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 39.000,00	R\$ 91.800,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 88.400,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 34.800,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 84.900,00	R\$ 74.100,00	R\$ 319.100,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
R\$ 286.232,46	R\$ 52.867,84

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 1921 PTS I PTP	TOTAL
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 12.300,39	R\$ 11.896,12	R\$ 6.976,69	R\$ 31.173,20
Manutenção Preventiva e Correiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de serviços	R\$ 9.970,30	R\$ 6.799,78	R\$ 9.544,67	R\$ 26.314,75
Manutenção Preventiva e Correiva de Veículos (Vanturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias)	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00
Serviço de Alimentação e Locações de Emboval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 23.000,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários (Custeio Insumos (Ratão))	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.300,00	R\$ 40.300,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ 80.600,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários (Custeio Equipe (Ratão))	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 55.700,00	R\$ -	R\$ 132.950,00
Uniformes e Crachas	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.300,00
SUBTOTAL	R\$ 162.120,69	R\$ 135.045,90	R\$ 288.621,36	R\$ 585.787,95

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 467.603,55	R\$ 118.184,40

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 1921 PTS I PTP	TOTAL
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 1.763,26	R\$ 2.303,14	R\$ 6.205,59
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 16.422,51	R\$ 21.450,67	R\$ 57.797,25
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 2.591,08	R\$ 3.384,44	R\$ 9.119,03
Prestação de serviços de Fiancencio	R\$ 6.277,03	R\$ 5.173,93	R\$ 6.758,12	R\$ 18.209,08
Prestação de serviços de Qualidade/ Nucleo Seg Pac	R\$ 5.483,00	R\$ 4.519,44	R\$ 5.903,23	R\$ 15.905,67
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 2.992,54	R\$ 3.908,82	R\$ 10.531,93
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 3.065,28	R\$ 4.003,83	R\$ 10.787,92
Prestação de serviços de SENSIMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 5.771,51	R\$ 7.538,68	R\$ 20.312,22
Prestação de serviços de Treinamento/ NAFEP	R\$ 1.354,53	R\$ 1.116,49	R\$ 1.458,34	R\$ 3.929,36
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 2.489,44	R\$ 3.251,67	R\$ 8.761,31

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 492.480,06	R\$ 24.876,51

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23803/18
 FOLHA Nº 63
 VISTO [assinatura]

Prestação de serviços de Auditoria	R\$	3.973,93	R\$	3.275,57	R\$	4.276,50	R\$	11.528,00
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Prestação de serviços de TI	R\$	9.215,24	R\$	7.595,78	R\$	9.921,51	R\$	26.732,53
Prestação de serviços de SAÚDE	R\$	1.478,11	R\$	1.218,35	R\$	1.591,39	R\$	4.287,85
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$	5.235,80	R\$	4.315,67	R\$	5.637,08	R\$	15.188,55
Prestação de serviços de LGPD	R\$	1.528,75	R\$	1.260,10	R\$	1.545,92	R\$	4.434,77
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$	4.124,14	R\$	3.399,37	R\$	4.440,22	R\$	11.963,73
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$	-	R\$	-	R\$	400,00	R\$	400,00
Despesas Bancárias	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	R\$	1.000,00	R\$	3.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$	580,00	R\$	580,00	R\$	580,00	R\$	1.740,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$	8.175,00	R\$	5.625,00	R\$	5.625,00	R\$	19.425,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$	5.300,00	R\$	5.300,00	R\$	5.300,00	R\$	15.900,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$	2.300,00	R\$	900,00	R\$	900,00	R\$	4.100,00
Software de Gestão	R\$	-	R\$	-	R\$	8.000,00	R\$	8.000,00
SUBTOTAL	R\$	98.603,71	R\$	80.375,32	R\$	109.280,76	R\$	288.259,79
TOTAL PARA CUSTEIO	R\$	1.724.018,54	R\$	1.023.760,90	R\$	1.707.377,82	R\$	4.456.157,26
TOTAL GERAL	R\$	1.839.018,54	R\$	1.138.760,90	R\$	1.707.377,82	R\$	4.695.157,26
	R\$	1.534.082,06	R\$	946.876,40	R\$	1.622.329,90	R\$	4.103.288,36
	R\$	(189.936,48)	R\$	(76.894,50)	R\$	(85.047,92)	R\$	(351.886,90)

UPA VILA DAVI	R\$	100.000,00	UPA BOM JESUS	R\$	100.000,00	SAMU 192 P.TS P.TP	R\$	-	TOTAL	R\$	200.000,00
Mobilário	R\$	15.000,00		R\$	15.000,00		R\$	-		R\$	30.000,00
SUBTOTAL	R\$	115.000,00		R\$	115.000,00		R\$	-		R\$	230.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$	4.103.288,36	PACTUADO	R\$	230.000,00
-------------------------------	-----	--------------	----------	-----	------------

	R\$	89.339,53		R\$	198.920,16	R\$	94.092,50	R\$	4.752,87
	R\$	4.103.288,36		R\$	431.765,70			R\$	43.792,94
	R\$	4.103.288,36		R\$	661.765,70				

ITEM	VILA DAVI	BOM JESUS	SAMU	TOTAL
Prestação de serviços de Compras	2.139,19	1.763,26	2.303,14	6.205,59
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	19.923,87	16.422,51	21.450,87	57.797,25
Prestação de serviços de Contabilidade	3.143,51	2.591,08	3.384,44	9.119,03
Prestação de serviços de Financeiro	6.277,03	5.173,93	6.758,12	18.209,08
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	5.483,00	4.519,44	5.903,23	15.905,67
Prestação de serviços de DP	3.630,57	2.992,54	3.908,82	10.531,93
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	3.718,81	3.065,28	4.003,83	10.787,92
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	7.002,03	5.771,51	7.538,68	20.312,21
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	1.354,53	1.116,49	1.458,34	3.929,35
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	970,3	799,78	1.044,67	2.814,75
Prestação de serviços de Jurídico	3.020,20	2.489,44	3.251,67	8.761,31
Prestação de serviços de Auditoria	3.973,93	3.275,57	4.278,50	11.528,00
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	2.300,39	1.896,12	2.476,69	6.673,21
Prestação de serviços de TI	9.215,24	7.595,78	9.921,51	26.732,52
Prestação de serviços de SAME	1.478,11	1.218,35	1.591,39	4.287,85
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização a	5.235,80	4.315,67	5.637,08	15.188,55
Prestação de serviços de LGPD	1.528,75	1.260,10	1.645,92	4.434,77
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	4.124,14	3.399,37	4.440,22	11.963,72
	84.519,40	69.666,22	90.997,12	245.182,72

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 20893/2
 FOLHA Nº 60
 VISTO [assinatura]

PLANO DE TRABALHO - DESEMPENHO - SAMU

RUBRICAS	SAMU MUNICIPAL	SAMU REGIONAL	TRANSPORTE SANITARIO	VEICULO DE TRANSPORTE DEBACHENTES	CIRCUITO DAS AGUAS	TOTAL INDO PLANO DE TRABAHO
Salários	R\$ 152.204,65	R\$ 126.194,45	R\$ 103.160,99	R\$ 22.176,94	R\$ 97.844,55	R\$ 501.581,18
Encargos Sociais	R\$ 12.176,97	R\$ 10.095,96	R\$ 8.252,85	R\$ 1.774,16	R\$ 7.827,56	R\$ 40.126,50
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 40.486,44	R\$ 33.567,72	R\$ 27.440,72	R\$ 5.899,07	R\$ 26.026,65	R\$ 133.420,60
Provisionamento Rescisões	R\$ 17.072,29	R\$ 14.154,81	R\$ 11.571,18	R\$ 2.487,51	R\$ 10.674,90	R\$ 56.266,69
Benefícios	R\$ 9.849,00	R\$ 8.241,00	R\$ 7.839,00	R\$ 2.010,00	R\$ 6.432,00	R\$ 34.371,00
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 298,14	R\$ 199,26	R\$ 189,54	R\$ 48,60	R\$ 155,53	R\$ 631,07
Total	R\$ 232.026,89	R\$ 192.452,80	R\$ 168.453,98	R\$ 34.386,28	R\$ 149.261,19	R\$ 766.591,04
Pessoa Jurídica						
Serviços Médicos	R\$ -	R\$ 345.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.000,00	R\$ 488.500,00
Total	R\$ -	R\$ 345.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 143.000,00	R\$ 488.500,00
Gases, Materiais e Medicamentos						
Gases Medicinais	R\$ 2.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ 2.316,16	R\$ -	R\$ 4.500,00
Materiais de Consumo	R\$ 2.500,96	R\$ 2.569,52	R\$ 1.713,36	R\$ 751,12	R\$ 2.500,00	R\$ 9.100,00
Materiais de Escritório	R\$ 811,04	R\$ 935,99	R\$ 555,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.653,78
Materiais de Limpeza	R\$ 3.008,46	R\$ 3.028,24	R\$ 2.059,67	R\$ 2.784,31	R\$ -	R\$ 10.872,68
Materiais Médico e de Emergiam	R\$ 14.100,00	R\$ 10.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 38.000,00
Medicamentos	R\$ 1.850,00	R\$ 1.350,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 24.016,46	R\$ 20.133,75	R\$ 10.528,66	R\$ 5.851,59	R\$ 12.500,00	R\$ 73.032,46
Serviços e Apoio						
Serviços de Alimentação - Insurnos (Ratoei)	R\$ 11.099,16	R\$ 10.071,46	R\$ 7.604,98	R\$ 10.277,00	R\$ 1.233,24	R\$ 40.285,84
Serviços de Alimentação - quadro de funcionários (Ratoei)	R\$ 4.296,78	R\$ 3.699,93	R\$ 2.944,09	R\$ 3.976,50	R\$ 477,42	R\$ 15.595,72
Internet	R\$ -	R\$ 199,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 199,00
Emoval e lavanderia	R\$ 862,50	R\$ 517,50	R\$ 345,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.725,00
Uniformes, Grachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 611,03	R\$ 554,49	R\$ 418,61	R\$ 565,97	R\$ -	R\$ 2.150,00
Manutenção Predial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos hospitalares	R\$ 2.286,90	R\$ 2.142,25	R\$ 1.070,85	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 8.500,00
Manutenção Preventiva e Corretiva - Veículos, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 42.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 36.551,21	R\$ 16.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 128.551,21
Locação de carro Administrativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Locação de Veículos, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 23.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 37.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Caixa para arriamento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00
Total	R\$ 84.956,37	R\$ 45.543,63	R\$ 52.944,74	R\$ 42.821,57	R\$ 33.710,96	R\$ 259.966,77
Despesas Administrativas e de Gestão						
Sede (Aluguel) Inovel Comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00
Treinamento e Cursos Específicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Assessoria em Prestação de Contas	R\$ 1.463,63	R\$ 1.328,19	R\$ 1.007,70	R\$ 1.956,98	R\$ -	R\$ 5.160,00
Assessoria Contábil e RH	R\$ 454,72	R\$ 412,84	R\$ 311,52	R\$ 421,12	R\$ -	R\$ 1.600,00
Assessoria Jurídica	R\$ 1.706,20	R\$ 1.547,40	R\$ 1.166,20	R\$ 1.579,20	R\$ -	R\$ 6.000,00
Escalistas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00
Auditoria interna	R\$ 426,30	R\$ 386,86	R\$ 292,05	R\$ 394,80	R\$ -	R\$ 1.500,00
Linha de celular e aparelho para comunicação equipe (4 linhas)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.250,00	R\$ -	R\$ 1.250,00
Despesas Bancárias	R\$ 2.102,00	R\$ 190,75	R\$ 144,01	R\$ 194,67	R\$ -	R\$ 799,63
Medicina do Trabalho/ Folegio Ponto	R\$ 198,94	R\$ 180,52	R\$ 136,29	R\$ 184,24	R\$ -	R\$ 700,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Software de Gestão	R\$ 1.705,20	R\$ 1.547,40	R\$ 1.166,20	R\$ 1.579,20	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Serviços de pessoal jurídica (locação de computadores e impressoras)	R\$ 893,44	R\$ 809,28	R\$ 607,04	R\$ 826,24	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
Total	R\$ 7.057,63	R\$ 7.093,04	R\$ 5.830,01	R\$ 8.784,95	R\$ 5.584,00	R\$ 34.239,63
TOTAL GERAL	R\$ 348.089,35	R\$ 610.633,22	R\$ 227.747,29	R\$ 61.841,19	R\$ 344.035,85	R\$ 1.627.329,90
TOTAL NO PERIODO DE 12 MESES	R\$ 4.176.712,20	R\$ 7.327.598,64	R\$ 2.732.047,48	R\$ 1.102.250,28	R\$ 4.128.430,20	R\$ 19.467.958,80

QUADRO CELETISTAS I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI
INICIO 01/07/2025

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEIDDO	CONTRATA R	SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIOS		ADICIONAIS	13º SALÁRIO	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS			BENEFÍCIOS		TOTAL GERAL
							SALÁRIO BASE TOTAL	SALÁRIO BASE TOTAL			ADICIONAL NOTURNO	1/3 FÉRIAS	FGTS	AVISO INDEVIDADO	CEITA BÁSICA	
Agente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$	R\$	R\$ 198,75	R\$ 66,25	R\$ 190,80	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39
Auxiliar de Higiene (Agente de Aseio)	DIURNO	12X36h	7	0	7	R\$ 1.868,68	R\$ 13.080,79	R\$ 2.125,20	R\$	R\$ 1.287,17	R\$ 422,39	R\$ 1.216,48	R\$ 1.267,17	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 20.952,79
Auxiliar de Higiene (Agente de Aseio)	NOTURNO	12X36h	7	0	7	R\$ 1.868,68	R\$ 13.080,79	R\$ 2.125,20	R\$ 4.970,17	R\$ 1.681,35	R\$ 560,45	R\$ 1.514,09	R\$ 1.681,35	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 27.296,99
Analista de Laboratório	DIURNO	12X36h	1	0	1	R\$ 5.232,16	R\$ 5.232,16	R\$ 303,60	R\$	R\$ 461,31	R\$ 153,77	R\$ 442,96	R\$ 461,31	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.219,92
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5	R\$ 5.232,16	R\$ 5.232,16	R\$ 151,80	R\$ 478,57	R\$ 270,54	R\$ 90,18	R\$ 259,72	R\$ 270,54	R\$ 80,00	R\$ 32,40	R\$ 4.249,83
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1	R\$ 6.278,59	R\$ 6.278,59	R\$ 303,60	R\$	R\$ 548,52	R\$ 182,84	R\$ 526,58	R\$ 548,52	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 8.613,44
Assistente de Farmacêutico	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.981,29	R\$ 8.943,88	R\$	R\$	R\$ 745,32	R\$ 246,44	R\$ 715,51	R\$ 745,32	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.072,87
Assistente Social	DIURNO	30h	1	0	1	R\$ 4.441,74	R\$ 4.441,74	R\$ 303,60	R\$	R\$ 395,44	R\$ 131,81	R\$ 379,63	R\$ 395,44	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 6.212,47
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$	R\$	R\$ 198,75	R\$ 66,25	R\$ 190,80	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	3	0	6	R\$ 2.076,30	R\$ 12.457,77	R\$	R\$	R\$ 1.038,15	R\$ 346,05	R\$ 996,62	R\$ 1.038,15	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 17.225,54
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$	R\$	R\$ 535,51	R\$ 178,50	R\$ 514,09	R\$ 535,51	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 8.864,16
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$	R\$ 1.142,43	R\$ 630,71	R\$ 210,24	R\$ 605,48	R\$ 630,71	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.320,12
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.124,41	R\$ 2.124,41	R\$	R\$	R\$ 177,03	R\$ 59,01	R\$ 169,95	R\$ 177,03	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 2.832,24
Oficial de Manutenção J-1	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 3.093,74	R\$ 3.093,74	R\$	R\$	R\$ 257,81	R\$ 85,94	R\$ 247,50	R\$ 257,81	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.167,60
Condutor Securitista	NOTURNO	12X36h	0	0	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	4	0	4	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$	R\$ 815,22	R\$ 271,74	R\$ 782,61	R\$ 815,22	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 13.366,57
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 1.628,19	R\$ 747,09	R\$ 249,03	R\$ 717,21	R\$ 747,09	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.999,96
Cozinheiro	DIURNO	40h	4	0	4	R\$ 3.114,46	R\$ 12.457,77	R\$	R\$	R\$ 1.038,15	R\$ 346,05	R\$ 996,63	R\$ 1.038,15	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 16.776,03
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.981,29	R\$ 2.981,29	R\$ 303,60	R\$	R\$ 273,74	R\$ 91,25	R\$ 262,79	R\$ 273,74	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.411,21
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	12	0	12	R\$ 4.576,68	R\$ 13.730,03	R\$ 3.643,20	R\$	R\$ 5.465,51	R\$ 1.821,84	R\$ 5.246,89	R\$ 5.465,51	R\$ 1.920,00	R\$ 777,60	R\$ 86.283,52
Enfermeiro (RT)	NOTURNO	12X36h	12	0	12	R\$ 5.161,91	R\$ 61.942,97	R\$ 3.643,20	R\$ 18.784,24	R\$ 7.030,87	R\$ 2.343,62	R\$ 6.746,63	R\$ 7.030,87	R\$ 1.920,00	R\$ 777,60	R\$ 110.223,00
Farmacêutico (RT)	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 4.576,68	R\$ 13.730,03	R\$ 910,80	R\$ 2.826,65	R\$ 1.463,96	R\$ 487,69	R\$ 1.405,40	R\$ 1.463,96	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 23.653,19
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5	R\$ 17.566,13	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$	R\$ 482,97	R\$ 160,99	R\$ 463,65	R\$ 482,97	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1	R\$ 3.988,00	R\$ 3.988,00	R\$	R\$	R\$ 282,33	R\$ 94,11	R\$ 271,04	R\$ 282,33	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.542,62
Recepcionista	DIURNO	12X36h	6	0	6	R\$ 2.142,05	R\$ 12.852,29	R\$ 1.821,60	R\$	R\$ 1.222,82	R\$ 407,61	R\$ 1.173,91	R\$ 1.222,82	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 20.049,86
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	6	0	6	R\$ 2.142,05	R\$ 12.852,29	R\$ 1.821,60	R\$ 4.227,89	R\$ 1.575,15	R\$ 525,65	R\$ 1.512,14	R\$ 1.575,15	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 25.038,07
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	22	0	22	R\$ 2.883,68	R\$ 63.440,89	R\$ 6.679,20	R\$	R\$ 5.843,34	R\$ 1.947,78	R\$ 5.609,61	R\$ 5.843,34	R\$ 3.520,00	R\$ 1.425,60	R\$ 94.309,76
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	22	0	22	R\$ 2.883,68	R\$ 63.440,89	R\$ 6.679,20	R\$ 37.401,47	R\$ 8.860,13	R\$ 2.986,71	R\$ 8.601,73	R\$ 8.860,13	R\$ 3.520,00	R\$ 1.425,60	R\$ 141.975,87
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,73	R\$ 759,00	R\$	R\$ 658,06	R\$ 219,35	R\$ 631,74	R\$ 658,06	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 10.625,94
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,73	R\$ 759,00	R\$ 1.606,26	R\$ 791,92	R\$ 263,97	R\$ 760,24	R\$ 791,92	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 12.673,03
Técnico de Tecnologia da Informação Junior I	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.266,43	R\$ 2.266,43	R\$	R\$	R\$ 188,87	R\$ 62,56	R\$ 181,31	R\$ 188,87	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.113,24
TOTAL GERAL			144	0	144	R\$ 126.952,48	R\$ 463.632,39	R\$ 35.976,60	R\$ 73.165,88	R\$ 47.542,37	R\$ 15.847,46	R\$ 45.640,68	R\$ 47.542,37	R\$ 22.880,00	R\$ 3.286,40	R\$ 759.227,72

Salários	R\$ 463.632,39
Adicionais (Insalubridade / Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48
Encargos Sociais e Provisionsamentos	R\$ 156.672,47
Benefícios	R\$ 32.146,40
Total	R\$ 761.494,15

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2017/1167

FOLHA Nº 67

VISTO

QUADRO CELESTAS I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
INÍCIO 01/07/2025

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATA R	SALÁRIO BASE	SALÁRIOS			ADICIONAIS	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS			BENEFÍCIOS		TOTAL GERAL	
							SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIO BASE TOTAL	INSS/ALIQUIDAD E		1º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS	FGTS	AVISO INDENIZADO	GESTÁ BÁSICA		VALE TRANSPORT E
Auxiliar Administrativo (Agente Administrativo)	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Auxiliar de Higienm (Agente de Aseio)	DIURNO	12X36h	6	2	4	R\$ 1.762,91	R\$ 1.868,68	R\$ 7.474,74	R\$ 1.214,40	R\$ 724,09	R\$ 241,36	R\$ 695,13	R\$ 724,09	R\$ 640,00	R\$ 269,20	R\$ 11.973,02	
Auxiliar de Higienm (Agente de Aseio)	NOTURNO	12X36h	5	1	4	R\$ 1.762,91	R\$ 1.868,68	R\$ 7.474,74	R\$ 1.214,40	R\$ 906,80	R\$ 302,27	R\$ 870,52	R\$ 906,80	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 14.761,14	
Analista de Laboratorio	DIURNO	12X36h	1	1	1	R\$ 4.996,00	R\$ 5.232,16	R\$ 5.232,16	R\$ 303,60	R\$ 461,31	R\$ 442,86	R\$ 442,86	R\$ 461,31	R\$ 640,00	R\$ 54,80	R\$ 7.279,92	
Analista de Laboratorio	FOLGUELISTA	12X36h	0,5	0	0,5	R\$ 4.996,00	R\$ 5.232,16	R\$ 2.616,08	R\$ 151,80	R\$ 478,57	R\$ 270,54	R\$ 90,18	R\$ 259,72	R\$ 270,54	R\$ 80,00	R\$ 4.249,53	
Analista de Laboratorio (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1	R\$ 5.923,20	R\$ 6.278,59	R\$ 6.278,59	R\$ 303,60	R\$ 548,52	R\$ 182,84	R\$ 526,58	R\$ 548,52	R\$ 640,00	R\$ 64,80	R\$ 8.613,44	
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	2	2	2	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ 5.962,58	R\$ -	R\$ 496,88	R\$ 165,63	R\$ 477,01	R\$ 496,88	R\$ 320,00	R\$ 129,60	R\$ 8.048,58	
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.190,32	R\$ 4.441,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.290,03	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$ -	R\$ 198,75	R\$ 66,25	R\$ 190,80	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39	
Auxiliar de Almozenadto	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.290,03	R\$ 2.385,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	8	0	8	R\$ 1.762,91	R\$ 2.076,30	R\$ 16.610,36	R\$ -	R\$ 1.384,20	R\$ 461,40	R\$ 1.328,83	R\$ 1.384,20	R\$ 1.280,00	R\$ 518,40	R\$ 22.967,39	
Auxiliar de Farmacia	DIURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Auxiliar de Farmacia	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ -	R\$ 1.142,43	R\$ 535,51	R\$ 178,50	R\$ 514,09	R\$ 535,51	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 8.864,16
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.004,16	R\$ 2.124,41	R\$ 2.124,41	R\$ -	R\$ 630,71	R\$ 210,24	R\$ 605,49	R\$ 630,71	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.320,12	
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,03	R\$ 59,01	R\$ 169,95	R\$ 177,03	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 2.932,24	
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 611,41	R\$ 203,80	R\$ 586,96	R\$ 611,41	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.024,53	
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 1.628,19	R\$ 747,09	R\$ 249,03	R\$ 747,09	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.089,96	
Cozinheiro	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.644,38	R\$ 3.114,46	R\$ 9.343,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ 2.981,29	R\$ 303,60	R\$ 273,74	R\$ 91,25	R\$ 262,79	R\$ 273,74	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.411,21	
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	8	2	6	R\$ 4.889,73	R\$ 5.161,91	R\$ 30.971,48	R\$ 1.821,60	R\$ -	R\$ 2.732,76	R\$ 910,92	R\$ 2.623,45	R\$ 2.732,76	R\$ 388,80	R\$ 43.141,76	
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.843,68	R\$ 6.194,30	R\$ 6.194,30	R\$ 303,60	R\$ 541,49	R\$ 180,50	R\$ 519,83	R\$ 541,49	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 8.506,61	
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ 11.441,69	R\$ 759,00	R\$ 2.971,41	R\$ 1.016,72	R\$ 338,91	R\$ 1.016,72	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 16.111,11	
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.181,14	R\$ 5.492,01	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$ 482,97	R\$ 160,99	R\$ 463,65	R\$ 482,97	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98	
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5	R\$ 4.261,64	R\$ 17.356,13	R\$ 8.678,07	R\$ -	R\$ 723,17	R\$ 241,06	R\$ 694,26	R\$ 723,17	R\$ 80,00	R\$ 32,40	R\$ 11.172,11	
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1	R\$ 3.988,00	R\$ 3.988,00	R\$ 3.988,00	R\$ -	R\$ 292,33	R\$ 271,04	R\$ 292,33	R\$ 292,33	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.542,82	
Recepcionista	DIURNO	12X36h	4	0	4	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$ 815,22	R\$ 271,74	R\$ 782,61	R\$ 815,22	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 13.386,57	
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	4	0	4	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$ 2.386,81	R\$ 736,84	R\$ 973,55	R\$ 1.014,12	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 16.408,42	
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	13	4	9	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 25.953,09	R\$ 2.732,40	R\$ 2.390,46	R\$ 796,82	R\$ 2.294,84	R\$ 2.390,46	R\$ 1.440,00	R\$ 583,20	R\$ 38.581,27	
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	2,5	9	R\$ 2.693,48	R\$ 2.883,68	R\$ 25.953,09	R\$ 2.732,40	R\$ 3.139,27	R\$ 1.046,42	R\$ 3.013,70	R\$ 3.139,27	R\$ 1.440,00	R\$ 583,20	R\$ 50.033,07	
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,72	R\$ 759,00	R\$ 658,06	R\$ 219,35	R\$ 631,74	R\$ 658,06	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 10.625,53	
Técnico de Radiologia	DIURNO	24h	4	4	0	R\$ 96.661,75	R\$ 119.207,28	R\$ 286.084,59	R\$ 20.493,00	R\$ 28.240,89	R\$ 27.901,55	R\$ 9.900,52	R\$ 26.785,49	R\$ 27.901,55	R\$ 14.400,00	R\$ 5.332,00	R\$ 446.939,88

Saldos	RS	286.084,69
Adicionais (Inesaludridade / Adicional Noturno)	RS	48.733,89
Encargos Sociais e Provisões	RS	91.889,10
Benefícios	RS	20.232,00
Total	RS	446.939,68

QUADRO CELESTAS I PROJETO CHSC I SAMU REGIONAL 192 - RS BRAGAÇA E CIRURDO DA AGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITARIO E DE PACIENTES

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEIDDO	CONTRATAR	SALÁRIO BASE	SALÁRIOS		ADICIONAIS	13º SALÁRIO	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS	AVISO	BENEFÍCIOS	VALE	TOTAL GERAL
							SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIO BASE TOTAL							
Agente Administrativo	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.250,03	R\$ 2.250,03	R\$ 1.518,00	R\$ -	R\$ 596,26	R\$ 196,75	R\$ 572,41	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 9.793,17
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseso)	DIURNO	12x36h	5,5	0,5	5	R\$ 1.762,91	R\$ 1.669,68	R\$ 9.343,42	R\$ 1.518,00	R\$ 905,12	R\$ 301,71	R\$ 868,91	R\$ 800,00	R\$ 324,00	R\$ 14.966,28
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseso)	NOTURNO	12x36h	5,5	0,5	5	R\$ 1.762,91	R\$ 1.669,68	R\$ 9.343,42	R\$ 1.518,00	R\$ 1.155,98	R\$ 365,33	R\$ 1.092,74	R\$ 800,00	R\$ 324,00	R\$ 18.822,65
Analista Laboratório	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista Laboratório	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Analista Laboratório RT	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 5.923,20	R\$ 6.276,59	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assistente de Estufamento	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.190,32	R\$ 4.441,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	12	6	6	R\$ 2.250,03	R\$ 2.985,03	R\$ 14.310,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Almoxtadado	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.250,03	R\$ 2.985,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 1.762,91	R\$ 1.669,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12x36h	2	0	2	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 4.284,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12x36h	2	0	2	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 4.284,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Manutenção Predial	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.004,16	R\$ 2.124,41	R\$ 2.124,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor Socorrista	DIURNO	12x36h	45	18	27	R\$ 1.931,12	R\$ 2.046,99	R\$ 55.288,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor Socorrista	NOTURNO	12x36h	45	18	27	R\$ 1.931,12	R\$ 2.046,99	R\$ 55.288,65	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Controlador de Acesso	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Controlador de Acesso	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Regional do Núcleo de Educação Permanente	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 4.610,32	R\$ 4.886,94	R\$ 5.180,16	R\$ 303,60	R\$ 465,98	R\$ 152,33	R\$ 438,70	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.213,54
Coordenador Municipal de Frota	DIURNO	40h	0	2	2	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Municipal de Logística	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 303,60	R\$ 691,97	R\$ 230,66	R\$ 664,29	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 10.807,28
Coordenador Municipal de Enfermagem	DIURNO	40h	0	1	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Regional de Enfermagem	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 6.122,18	R\$ 6.489,51	R\$ 6.878,88	R\$ 303,60	R\$ 598,54	R\$ 109,51	R\$ 574,60	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 9.378,47
Cozinheiro	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.644,38	R\$ 2.803,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Encargado de Recepção	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Enfermeiro	DIURNO	12x36h	6,5	2	7	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 36.133,40	R\$ 2.125,20	R\$ 3.188,22	R\$ 1.062,74	R\$ 3.060,69	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 53.332,06
Enfermeiro	NOTURNO	12x36h	6,5	2	7	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 30.971,46	R\$ 1.821,60	R\$ 3.353,51	R\$ 1.177,84	R\$ 3.219,37	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 52.635,20
Enfermeiro (Motolância)	DIURNO	12x36h	4	0	4	R\$ 5.843,68	R\$ 6.194,30	R\$ 24.777,20	R\$ 1.214,40	R\$ 2.165,97	R\$ 721,99	R\$ 2.079,33	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 34.024,05
Farmacêutico	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ 4.576,68	R\$ 303,60	R\$ 405,69	R\$ 135,56	R\$ 390,42	R\$ 405,69	R\$ 160,00	R\$ 6.444,44
Farmacêutico	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.181,14	R\$ 5.492,01	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$ 482,97	R\$ 160,99	R\$ 463,65	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Nutricionista	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.261,64	R\$ 4.517,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico Auxiliar de Regulação	DIURNO	12x36h	18	2,5	18	R\$ 1.673,74	R\$ 1.774,16	R\$ 33.709,12	R\$ 5.768,40	R\$ 3.289,79	R\$ 1.095,60	R\$ 3.158,20	R\$ 3.040,00	R\$ 1.231,20	R\$ 54.583,11
Técnico Auxiliar de Regulação	NOTURNO	12x36h	17	2,5	18	R\$ 1.673,74	R\$ 1.774,16	R\$ 31.924,96	R\$ 5.464,80	R\$ 3.047,04	R\$ 1.602,36	R\$ 4.846,16	R\$ 5.047,04	R\$ 2.860,00	R\$ 81.232,42
Técnico de Laboratório	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12x36h	16	1	17	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 49.022,51	R\$ 5.181,20	R\$ 4.515,31	R\$ 1.505,10	R\$ 4.334,70	R\$ 2.720,00	R\$ 1.101,60	R\$ 72.876,73
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12x36h	16	1	17	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 49.022,51	R\$ 5.181,20	R\$ 6.541,43	R\$ 2.180,48	R\$ 6.279,77	R\$ 2.720,00	R\$ 1.101,60	R\$ 103.861,81
TOTAL GERAL			209	56	171	R\$ 124.854,00	R\$ 131.885,24	R\$ 447.080,05	R\$ 31.270,80	R\$ 68.524,72	R\$ 45.573,04	R\$ 43.750,12	R\$ 27.360,00	R\$ 11.080,80	R\$ 735.404,47

Salários
 Adicional (Insalubridade / Adicional No
 Encargos Sociais e Provl. Planamentos
 Benefícios
 Total

RS 442.080,85
 RS 99.795,52
 RS 160.877,21
 RS 38.440,89
 RS 735.404,47

PESSOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI

DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTACÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
SUPORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1	R\$ 12.000,00	12.000,00
PLANTÕES						
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		198	0	198	R\$ 1.500,00	R\$ 297.000,00
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126	R\$ 1.500,00	R\$ 189.000,00
SUBTOTAL		324	0	324		R\$ 518.000,00
PRESTACÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS						
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	24	1	0	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
PLANTÕES						
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)		60	22	38	R\$ 600,00	R\$ 22.800,00
SUBTOTAL		60	22	38		R\$ 25.200,00
TOTAL		384	22	362		R\$ 543.200,00

P. M. Bragança Pa.
 PROC Nº 2348915
 FOLHA Nº 17
 VISTO *[assinatura]*

PESSOA JURÍDICA | PROJETO CHSC | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
 INÍCIO 01/07/2025

EQUIPE MÉDICA							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
EQUIPE GESTORA								
DIRETORIA TÉCNICA COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00		
DIRETORIA TÉCNICA COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00		
PLANTÕES								
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		145	40	105	R\$ 1.500,00	157.500,00		
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	60	66	R\$ 1.500,00	99.000,00		
TOTAL		271	100	171		R\$ 276.500,00		

PESSOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I SAMU 192 REGIONAL BRAGANÇA E CIRCUITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO

EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA									
DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
EQUIPE GESTORA									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 22.000,00			
EQUIPE MÉDICA									
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	R\$ 8.000,00	8.000,00			
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		244	19	225	R\$ 1.500,00	337.500,00			
SUBTOTAL						R\$ 345.500,00			
TOTAL						R\$ 367.500,00			
EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS									
DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
EQUIPE GESTORA									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 11.000,00			
EQUIPE MÉDICA									
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	R\$ 8.000,00	8.000,00			
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		80	0	80	R\$ 1.500,00	120.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 128.000,00			
TOTAL						R\$ 139.000,00			
TOTAL						R\$ 506.500,00			



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
SMAJ,

Diante da minuta apresentada nas folhas retro, solicito parecer e manifestação jurídica quanto a este, de modo a prosseguir com a documentação necessária.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 72
VISTO Walt



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23.893/2025

FOLHA Nº 43

VISTO [assinatura]

PROCESSO Nº. SMA/DLCA Nº. 23.893/2025
MODALIDADE: C O N V E N I O
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(RECEBIDO EM 27.6.2025 ÀS 15,30 HS).

Os presentes autos vem a esta Secretaria para análise de minuta do convênio com a Santa Casa local;

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador Público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência

Processo sem numeração;

Não conta com os anexos ETP e TR.

Um convenio geralmente precisa precisa tanto de um Termo de Referência (TR) quanto de um Estudo Técnico Preliminar (ETP). O ETP é um documento que justifica a necessidade da contratação e detalha a melhor forma de atendê-la, enquanto o TR descreve o objeto a ser contratado, com base no ETP.

É preciso que se providencie tais anexos;

No mais, a minuta contempla o básico exigido, quer seja, identificação das partes, o prazo de vigência e condições para rescisão, objeto, responsabilidades das partes, plano de trabalho, o cronograma de execução e a previsão dos gastos, mecanismo de acompanhamento e prestação de contas;

O texto geral do processo incide em inúmeros equívocos ortográficos, listando como a conveniente //pela conveniente, quando o correto seria o conveniente e pelo conveniente;

No Plano Operativo Anual consta que o inicio das atividades da conveniada será no dia 2 de Junho de 2025, que já foi há quase um mês, pelo que deve ser verificado;

Aparentemente não guarda qualquer restrição a pretensão na medida em que a conveniada é entidade privada sem fins lucrativos, e de caráter filantrópico, cujo escopo está na realização de objetivos comuns, não sendo também o caso do disposto no art. 73, inc. VI letra "a" da Lei Federal nº. 9.504, de 30.9.1.997;

De resto, pelo apurado a minuta elaborada segundo consta pelo Gabinete/e/ou Secretaria requisitante e não pela Divisão de

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

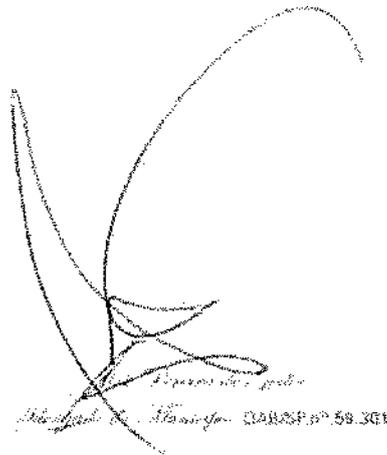
www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

Licitações, que não tem atribuição para tanto, e tampouco se trata de aditamento e sim de minuta de convenio;

Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração;

Este o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 27.6.2025



Procurador Geral
Adelino de Almeida OAB/SP 59.301

OSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/2025

FOLHA Nº 75

VISTO Walt

ANEXO I



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/BP nº 11/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 76
VISTO Walt

O plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Bragança Paulista, em sua 284ª (Ducentésima Octogésima Quarta) reunião ordinária, realizada no dia vinte e sete de junho de 2025, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8080, de 19/09/1990, Lei Federal 8142, de 28/12/1990 e Lei Municipal nº 4.026, de 27/04/2009, alterada pela Lei Municipal 4389, de 03/10/2013, resolve:-

Aprovar o Detalhamento da nova modalidade de contratação para a gestão dos serviços das duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) — Vila Davi e Bom Jesus —, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e do Programa de Transporte Sanitário e Agendado, a ser firmada por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 07 de julho de 2025

Atenciosamente,

Rodinei Vieira Veloso
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125 – Jardim América, CEP 12.902-230, Bragança Paulista – S.P.
Telefone (11) 4034-6700 – E-mail: conselhomunicipaldesaudebp@yahoo.com.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23893/2025
FOLHA N° 17
VISTO na/m

ANEXO II



www.LeisMunicipais.com.br



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 78
VISTO Waldemar

LEI Nº 3149 de 11 de janeiro de 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, A FIRMAR CONVÊNIO COM A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito do Município de Bragança Paulista, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, autorizado a firmar convênio com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, entidade filantrópica, com a finalidade de prestação de serviços na área de saúde.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo 1º desta lei tem por objeto a execução, pelo conveniado, dos serviços de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde de Bragança Paulista.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de janeiro de 1999.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2008



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/2025

FOLHA Nº 79

VISTO Waly

ANEXO III



**SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
BRAGANÇA PAULISTA**

Uma Entidade Movida pelo Bem.

P.M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 80
VISTO Wd/11

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS EM CELEBRAR PARCERIA
COM ORGÃOS PUBLICOS.**

Eu, **JOÃO JOSÉ MARQUES**, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº. 12.749.284-7 e do CPF nº. 965.973.488-34, na qualidade de provedor da **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.615.309/0001-24, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Convênio 06/2025 – Processo Administrativo 23.893/2025, para a Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré hospitalar fixo e móvel (unidades de pronto atendimento – UPA e serviço móvel de urgência – SAMU) e transporte sanitário e agendado no município de Bragança Paulista/SP, que a associação civil, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgão públicos.

05 de agosto de 2025, Bragança Paulista/SP

JOÃO JOSE
MARQUES:96597
348834

Assinado de forma digital por
JOÃO JOSE
MARQUES:96597348834
Dados: 2025.08.07 15:28:52
-03'00'

João José Marques
Provedor

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Rua Cel. Assis Gonçalves, 700 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-480 - Tel: (11) 4481-8000

CNPJ: 45.615.309/0001-24 • Inscrição Estadual: Isento

www.santacasa-braganca.com.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 81
VISTO Waldy

ANEXO IV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.615.309/0001-24 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/04/1967	
NOME EMPRESARIAL IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANCA PAULISTA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-10 - Serviços de quimioterapia 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL ASSIS GONCALVES		NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 12.900-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SANTACASABRAGANCA.COM.BR		TELEFONE (11) 4481-8016	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

F. M. Bragança Pto.
 PROCO Nº 23893/2025
 FOLHA Nº 82
 VISTO *Wald*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 16:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.615.309/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1967
NOME EMPRESARIAL IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de foncaudiologia 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 96.01-7-01 - Lavandérias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL ASSIS GONCALVES		NÚMERO 700	COMPLEMENTO *****
CEP 12.900-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SANTACASABRAGANCA.COM.BR		TELEFONE (11) 4481-8016	
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/2025
 FOLHA Nº 83
 VISTO OK

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/08/2025 às 16:30:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/2025

FOLHA Nº 84

VISTO Waly

ANEXO V

**ESTATUTO DA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 31 209

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 85
VISTO 14/11

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º A Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, fundada em 31 de agosto de 1874, é uma associação civil de fins não econômicos que tem por finalidade manter hospital de caráter filantrópico, promovendo a assistência humanizada e o acesso a saúde com qualidade e excelência por meio da infraestrutura de seu Complexo Hospitalar.

Parágrafo primeiro – Como instituição filantrópica obriga-se a manter, em seu Complexo Hospitalar, leitos e serviços hospitalares gratuitos ou conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, ou outro que venha a substituí-lo, observando a oferta mínima de serviços para uso público, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo segundo – Os socorros de qualquer natureza que a Irmandade venha a prestar aos pobres e necessitados, serão inteiramente gratuitos, desde que comprovada, a juízo da Mesa Administrativa, a situação dos que a ela recorrem ou remunerados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

Parágrafo terceiro: A Irmandade, no exercício de sua finalidade social, pautará suas atividades objetivando servir a Deus pela observância do culto à religião Católica Apostólica Romana e o exercício das obras de misericórdia promovendo a devoção ao culto do seu excelso padroeiro o Senhor Bom Jesus dos Passos.



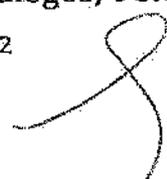
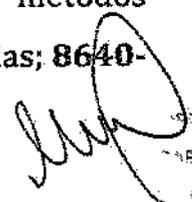
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DE BRAGANÇA PAULISTA
 INSCRIÇÃO Nº 31302



Parágrafo quarto: A Irmandade poderá desenvolver e explorar atividades e/ou serviços diversos de sua atividade principal, por meio de sua matriz ou da criação de filiais, com vistas a angariar meios e recursos para a obtenção de receitas, as quais serão empregadas na realização das suas finalidades institucionais.

Art. 2º - A Irmandade tem sua sede social estabelecida no foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Cel. Assis Gonçalves, nº 700, Centro, CEP 12900-480, com prazo de duração indeterminado, será dirigida por uma Mesa Administrativa, eleita na forma estabelecida no Capítulo V, e reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 3º- Com vistas ao cumprimento de seu objeto e função social a Irmandade poderá desenvolver por meio de sua matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.615.309/0001-24, razão social Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nome fantasia **Complexo Hospitalar Santa Casa Bragança Paulista**, localizada a Rua Cel. Assis Gonçalves, nº 700, Centro, CEP 12900-480, Bragança Paulista - SP, as seguintes atividades econômicas a seguir referenciadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas vigente: **a) Código e descrição de atividade econômica principal: 86.10-1-01** - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; **b) Código e descrição de atividades econômicas secundárias: 86.10-1-02** - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; **86.40-2-02** - Laboratórios clínicos; **86.40-2-05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **86.40-2-07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; **86.40-2-08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; **86.40-2-09** - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; **96.01-7-01** - Lavanderias; **8640-**

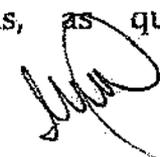
Trabalho de
 da Bragança
 BRIEL MA
 ES
 Avenida de
 Fone:

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 DE BRAGANÇA PAULISTA
 13.128.000-0000

2/03 Serviços de diálise e nefrologia; **8640-2/04** Serviços de tomografia; **8640-2/10** Serviços de quimioterapia; **8640-2/12** Serviços de hemoterapia; **8640-2/99** Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; **8640-2/01** Laboratórios de anatomia patológica e citológica ; **8630-5/01** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **8630-5/02** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **8630-5/99** Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; **8630-5/04** Atividade odontológica; **8622-4/00** Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; **8621-6/01** Uti móvel; **8630-5/06** Serviços de vacinação e imunização humana; **8650-0/01** Atividades de enfermagem; **8650-0/02** Atividades de profissionais da nutrição; **8650-0/03** Atividades de psicologia e psicanálise; **8650-0/04** Atividades de fisioterapia; **8650-0/05** Atividades de terapia ocupacional; **8650-0/06** Atividades de fonoaudiologia; **8650-0/07** Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; **8690-9/02** Atividades de banco de leite humano; **8690-9/03** Atividades de acupuntura; e **8211-3/00** Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Parágrafo único: Em razão da cisão ocorrida em 2016 entre a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA e o PLANO DE SAÚDE DA SANTA CASA DE BRAGANÇA PAULISTA, atualmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.645.912/0001-89, com sede social localizada a rua Dr. Clemente Ferreira, nº 125, Centro, Bragança Paulista - SP, a fim de atualizar e adequar Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Irmandade sob o número de inscrição 45.615.309/0001-24, fica excluído o CNAE - 6550-2/00 - Planos de saúde, do rol de atividades econômicas exercidas por esta por meio do referido CNPJ/MF.

Art. 4º - Além da matriz, a Irmandade operacionalizará seus serviços e assistência médico-hospitalar por meio das filiais abaixo qualificadas, as quais

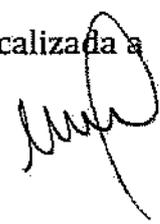
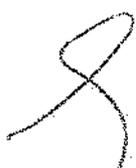



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
Nº 31302

desenvolverão, respectivamente, as atividades econômicas a seguir referenciadas conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas vigente:

a) Nome empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ /MF sob o nº: 45.615.309/0007-10, nome fantasia Centro Médico Unidade Norte, localizada a Avenida Deputado Virgílio de Carvalho Pinto, nº 517, Cep 12.922-160, Cidade Planejada I, Bragança Paulista – SP, com registro de abertura junto ao Ministério da Fazenda datado de 27/12/2018 a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.40-2/04 Serviços de tomografia, 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.50-0/01 Atividades de enfermagem; 86.50-0/02 Atividades de profissionais da nutrição, 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0/04 Atividades de fisioterapia; 86.50-0/05 Atividades de terapia ocupacional, 86.50-0/06 Atividades de fonoaudiologia, 86.90-9/03 Atividades de acupuntura, 8640-2/03 Serviços de Diálise e Nefrologia;

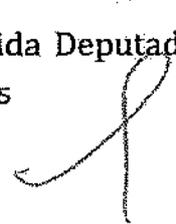
b) Nome empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.615.309/0004-77, nome fantasia Núcleo Avançado Millenium, localizada a



Avenida José Gomes da Rocha Leal, nº 107, Cep 12.900-300, Centro, Bragança Paulista – SP, com registro de abertura junto ao Ministério da Fazenda datado de 29/04/2011, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: CNAE principal 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética e os CNAEs secundários: 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética, 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8640-02/10 Serviços de quimioterapia, 8650-0/01 Atividades de enfermagem, 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/04 Atividades de fisioterapia e 8640-2/02 Laboratórios Clínicos;

c) Nome empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ /MF sob o nº: 45.615.309/0005-58, nome fantasia Laboratório de Análises Santa Casa Unidade Centro, localizada a Rua Coronel Assis Gonçalves, nº 689, Cep 12.900-480, Centro, Bragança Paulista – SP, com registro de abertura junto ao Ministério da fazenda datado de 17/09/2014, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 86.40-2-02- Laboratórios clínicos;

d) Nome empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 45.615.309/0006-39, nome fantasia Laboratório de Análises Santa Casa Unidade Mendonça, localizada a Avenida Deputado Virgílio de Carvalho Pinto,



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA

nº 601, salas 10, 12 E 50, Cep 12.922-160, Cidade Planejada I, Bragança Paulista – SP; com registro de abertura junto ao Ministério da Fazenda datado de 28/06/2017, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos;

e) Nome empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nome fantasia Farmácia Santa Casa, inscrita no CNPJ /MF sob o nº: 45.615.309/0002-05, localizada a Rua Cel Teófilo Leme, nº 1360, Cep 12.900-002, Centro, Bragança Paulista – SP, com registro de abertura junto ao Ministério da Fazenda datado de 04/11/1998, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.71-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

f) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.615.309/0008-09, Nome fantasia: Espaço Integrar Multiterapias, localizada a Rua Romeu Casa Grande nº 23, Cep 12903-360, bairro Jardins (Recanto Elizabeth), Bragança Paulista – SP, com registro de abertura junto ao Ministério da Fazenda datado de 08/02/2022, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 86.30-5-99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. sub classes: 86.40-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos, 86.50-0/02 atividade de profissionais da nutrição, 86.50-0/03 atividade de psicologia e psicanálise, 86.50-0/04 atividades de fisioterapia, 86.50-0-05 Atividades de terapia ocupacional, 86.50-0/06 atividade

Tabulação
de Breg
GABRIEL M.
EK
Avenida C
Bragança

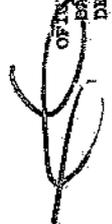
de fonoaudiologia, 93.13-1/00 atividades de condicionamento físico e 8630-05/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

g) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nome fantasia Centro Médico Unidade Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.615.309/0014-49, localizada a Avenida dos Imigrantes, nº 500 – Jardim América, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12908-590, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição, 8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia, 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/04 Atividade odontológica, 8650-0/01 Atividades de enfermagem, 8690-9/03 Atividades de acupuntura e 8640-2/02 Laboratórios clínicos;

h) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.615.309/0011-04, nome fantasia Central de Agendamento, localizada a Rua Coronel Assis Gonçalves, Nº 305, Centro, Bragança Paulista – SP, CEP 12.900-480, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

i) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA

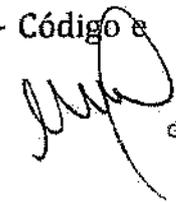


45.615.309/0010-15, nome fantasia Centro de Cardiologia da Santa Casa localizada a Rua Clemente Ferreira, Nº 125, Centro, Bragança Paulista – SP, CEP 12900-051, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

j) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nome fantasia ESTACIONAMENTO UNIDADE SUL, localizada a Avenida dos Imigrantes, nº 500 – Jardim América, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12908-590, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: 5223-1/00 Estacionamento de veículos;

k) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, nome fantasia Espaço Integrar Unidade Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.615.309/0012-87, com sede social localizada a rua Francisco Luigi Picarelli, nº 1.852, Lagos de Santa Helena, Bragança Paulista/SP, CEP 12916-410 a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e descrição de atividade econômica principal: 8650-0/04 Atividades de fisioterapia; e

l) Nome Empresarial: Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, Nome Fantasia: Unidade de Hemodiálise, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.615.309/0013-68, com sede social localizada na rua Raul Rodrigues Siqueira, nº 304 e 314, bairro Santa Luzia, CEP 12919-484 Bragança Paulista, Estado de São Paulo, e rua Lincoln Rodrigues Siqueira, s/n, bairro Santa Luzia, Bragança Paulista, Estado de São Paulo, CEP 12919-535, a qual desenvolverá as seguintes atividades econômicas: I - Código e



Tabuleira
de Brag
GABRIEL M.
ES
Avenida d
Pte:

descrição de atividade econômica principal: 8640-2/03 – Serviços de Diálise e Nefrologia. II- Códigos e descrições de atividades econômicas secundárias: 8630-5/01 Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8650-0/01 atividades de enfermagem, 8650-0/2 atividades de profissionais de nutrição e 8650-0/03 atividades de psicologia e psicanálise.

CAPÍTULO II DOS IRMÃOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

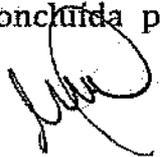
Art. 5º – Poderão pertencer a Irmandade as pessoas reconhecidamente idôneas, civilmente capazes, desde que domiciliados neste município há ao menos dois anos e no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo primeiro – São requisitos para admissão a comprovada honestidade da pessoa indicada e o compromisso de fidelidade para com as finalidades desta Irmandade, expresso por escrito.

Parágrafo segundo – A Irmandade não terá em seu quadro associativo de Irmãos, na Mesa Administrativa, no Conselho Fiscal e em outros órgãos de deliberação administrativa, quaisquer pessoas que mantenham com a Irmandade vínculo empregatício, prestação de serviços médicos remunerados, parcerias ou sociedades em empreendimentos e fornecedores.

Art. 6º – A admissão ocorrerá mediante a apresentação de proposta firmada por dois Irmãos no gozo de seus direitos estatutários, dirigida à Mesa Administrativa.

Parágrafo primeiro – A análise da proposta deverá ocorrer na primeira reunião ordinária da Mesa Administrativa após seu recebimento e ser concluída por

9  

votação aberta e nominal, aprovando-a, rejeitando-a ou adiando-a para a reunião ordinária ou extraordinária seguinte.

Parágrafo segundo – Todos os pedidos de admissão serão apreciados (acolhidos ou rejeitados) em no máximo 180 (cento e oitenta) dias antes das eleições para preenchimento dos cargos da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal. Após esse prazo, fica vedada a apreciação pela Mesa Administrativa de outros pedidos, a qual somente poderá ocorrer após as eleições.

Parágrafo terceiro – A recusa ou aceitação dos candidatos pela Mesa Administrativa deverá ser comunicada aos proponentes, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a decisão, sendo esta irrecorrível.

Art. 7º – Os membros desta associação receberão a denominação de Irmãos, que se dividirão em duas categorias:

- I – Contribuintes, os que pagam a anuidade estabelecida pela Mesa Administrativa, e
- II – Beneméritos, os que tenham prestado relevantes serviços à Irmandade, a juízo da Mesa Administrativa.

Parágrafo único – A Irmandade poderá, ainda, a juízo da Mesa Administrativa, outorgar Título Honorífico a pessoa que, não sendo irmão, tenha prestado relevante serviço à essa. Esse título não lhe conferirá, todavia, ingresso automático à Irmandade.

Art. 8º – São direitos dos Irmãos:

- I – Participar das Assembleias Gerais nos termos deste Estatuto;
- II – Votar nos cargos da Mesa Administrativa e do respectivo Conselho Fiscal, bem como ser votado para os mesmos cargos; nestes casos, a condição é a de que faça

parte do quadro social há ao menos 180 (cento e oitenta) dias quando da Assembleia Geral eletiva. Quanto aos irmãos contribuintes, para votarem e serem votados, deverão estar em dia com as anuidades estabelecidas pela Mesa Administrativa;

III - Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando julgá-la necessária aos interesses da Irmandade, devendo em tal caso apresentar à Mesa Administrativa pedido subscrito por, no mínimo, 1/5 dos Irmãos no gozo de seus direitos sociais e contendo o (s) assuntos) objeto (s) de deliberação, e

IV - Apresentar, por escrito, à Mesa Administrativa, sugestões e críticas para a melhoria e o desenvolvimento da Irmandade, seus objetivos e finalidades.

Art. 9º - São deveres dos Irmãos:

I - Pagar regularmente as contribuições sociais estabelecidas na forma do previsto no art. 7º, inciso I;

II - Comparecer e participar das Assembleias Gerais bem como dos órgãos da Instituição de que faça parte ou às reuniões às quais for convidado ou convocado;

III - Observar as disposições estatutárias, os Regulamentos e Regimentos expedidos pela Mesa Administrativa, e

IV - Comunicar à Mesa Administrativa, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sua demissão ou necessidade de afastamento de cargo ou função que exerça na Instituição.

Art. 10º - Os Irmãos não são responsáveis solidária ou subsidiariamente pelas obrigações que a Mesa Administrativa contrair, expressa e tacitamente, em nome da Irmandade.

Art. 11º - A condição de Irmão é intransmissível.



CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES, SEUS PROCEDIMENTOS E RECURSOS

Art. 12 – É requisito para aplicação de penalidades aos Irmãos que haja infração de disposições estatutárias, regulamentares ou legais, considerada causa suficiente para a punição, através de procedimento disciplinar-administrativo para apurar o fato, instaurado pelo Provedor, em ato fundamentado, a partir de representação escrita que lhe seja dirigida pela Mesa Administrativa ou por qualquer Irmão no gozo de seus direitos sociais, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicáveis aos Irmãos serão as seguintes:

- a) – Advertência escrita;
- b) – Suspensão do quadro associativo da Irmandade pelo prazo estipulado no julgamento;
- c) – Demissão, e
- d) – Exclusão do quadro associativo da Irmandade.

Parágrafo segundo – As penas descritas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas de forma independente e direcionada de acordo com a gravidade de cada caso, inexistindo, portanto, a observância de um processo de escalonamento ou graduação entre elas.

Parágrafo terceiro – A Mesa Administrativa, por maioria de votos de seus integrantes, é, pois, o órgão encarregado do julgamento e da aplicação das penalidades cabíveis, a não ser a de exclusão, que, sendo proposta pela Mesa Administrativa, será apreciada por Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com maioria simples dos presentes.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE ERGANÇA PAULISTA



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE BRAGANÇA PAULISTA
MTRCORTIME Nº 21302

Parágrafo quarto – O ato de instauração de procedimento disciplinar será sempre levado à apreciação da Mesa Administrativa, que exercerá um juízo prévio de admissibilidade considerando a narrativa da conduta, os indicadores de sua ocorrência e os fundamentos do ato de instauração.

Parágrafo quinto – Deliberando a Mesa Administrativa pela rejeição do ato de instauração do procedimento, será ele arquivado, acompanhado da síntese da decisão, que será assinada por todos os membros votantes e não será consignada em ata, vedada qualquer menção da ocorrência no cadastro associativo do representado. O arquivamento e a conservação desses documentos serão mantidos pelo prazo de 3 (três) anos contados da rejeição.

Parágrafo sexto – Acolhido o ato de instauração de procedimento disciplinar:

- a) – O Provedor indicará um Relator, que se incumbirá de todos os atos de instrução;
- b) – O Relator dará ciência da instauração ao envolvido, a quem facultará o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa escrita, com indicação das provas que pretende produzir. O envolvido poderá fazer-se representar por advogado;
- c) – Para a instrução do procedimento poderão ser produzidas todas as provas admitidas em direito, e
- d) – Encerrada a instrução dar-se-á oportunidade ao envolvido para a apresentação de alegações, devendo o Relator apresentar seu relatório conclusivo e opinativo.

Parágrafo sétimo – A Mesa Administrativa será convocada para discutir e julgar o procedimento, em sessão secreta, facultado ao envolvido ou a seu advogado a sustentação oral de sua defesa, pelo prazo improrrogável de 20 (vinte) minutos.

OFICINA DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
10.11.2025



Parágrafo oitavo – A decisão da Mesa Administrativa será sempre fundamentada e dela será dada ciência escrita ao Irmão que respondeu ao processo, com cópia de seu inteiro teor.

Parágrafo nono – As decisões da Mesa Administrativa que aplicarem as medidas de advertência escrita, suspensão e demissão são terminativas, delas não cabendo recurso.

Parágrafo décimo – A decisão definitiva que aplicar medida disciplinar ao Irmão será anotada no seu cadastro associativo.

Parágrafo décimo primeiro – A pena de suspensão das atividades sociais implica no impedimento do exercício dos direitos sociais durante o período de sua vigência.

Parágrafo décimo segundo – A pena de suspensão, quando for aplicada a qualquer Irmão no exercício de cargo eletivo ou de função de nomeação, implicará no afastamento desse cargo ou função, declarado pela Mesa Administrativa.

Parágrafo décimo terceiro – A pena de demissão poderá ser aplicada ao Irmão que deixar de cumprir com suas obrigações estatutárias em especial se incorrer no inadimplemento da contribuição anual instituída na forma prevista no art. 7º, inciso I.

Parágrafo décimo quarto – O Irmão demitido somente poderá ser readmitido decorridos 2 (dois) anos da aplicação da medida. O Irmão excluído, a partir da vigência deste Estatuto, não poderá ser readmitido.



Art. 15 – A Irmandade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente por seu Provedor. Havendo impossibilidade ou ausência deste, será representada pelo Vice Provedor, e subsequente pelo Mordomo, sendo facultado ao representante legal constituir procurador e preposto para representar a Irmandade nas situações necessárias.

Art. 16 – A Mesa Administrativa eleita, pela Assembleia Geral, para mandato de 4 (quatro) anos, é composta por 5 (cinco) membros, a saber:

- I. Provedor;
- II. Vice Provedor;
- III. 1º Tesoureiro;
- IV. 2º Tesoureiro, e
- V. Mordomo;

Art. 17 – O Conselho Fiscal, com mandato de 4 (quatro) anos é composto de 3 (três) membros, sendo o mandato coincidente com o da Mesa Administrativa.

Art. 18 – A Irmandade, na condição de organização da sociedade civil e de entidade beneficente de assistência social na área da saúde, revestida de caráter filantrópico, não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Parágrafo primeiro: Nos termos da lei, os dirigentes que atuam de forma direta e efetiva na gestão da entidade, ou seja, os quais ocupam os cargos de Provedor,

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA

Vice -Provedor, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Mordomo poderão ser remunerados, desde que, cumpridas as exigências legais, sendo os valores e as condições estabelecidos pela Assembleia Geral e consignados em ata, observando os limites de remuneração previstos na legislação vigente que regula a matéria.

Parágrafo segundo: Caso ocorra a vacância de cargos da Mesa Administrativa ou do Conselho Fiscal que não tenham vice, estes serão escolhidos entre os irmãos associados, indicados e votados pelos membros da Mesa Administrativa que em reunião extraordinária convocada especificamente para esse fim, elegerão por meio do voto da maioria simples os novos diretores. Os novos diretores assumirão o cargo de forma interina ou efetiva, até o retorno do titular do cargo ou até o fim do mandato do substituído, respectivamente.

Parágrafo terceiro: Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente de 3º Grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição.

Parágrafo quarto: Não poderão ocupar qualquer cargo na Mesa Administrativa e no Conselho Fiscal os prestadores de serviços remunerados, parceiros ou sócios e em empreendimentos, fornecedores e empregados celetistas da Irmandade.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 – Compete à Assembleia Geral, entre outras atribuições:

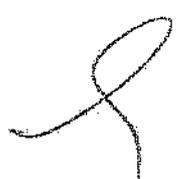
- I – Eleger e proclamar eleitos os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal;
- II – Destituir os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal, na forma do previsto no § 1º deste artigo;

- III - Appreciar balanços, balancetes e relatórios apresentados pela Mesa Administrativa ou pelo Conselho Fiscal;
- IV - Revogar atos da Mesa Administrativa quando contrários ao Estatuto ou aos interesses da Irmandade e da Instituição;
- V - Autorizar a Mesa Administrativa a alienar, hipotecar ou empenhar os bens sociais, a arrendar o hospital no seu todo ou em parte, dependendo, estas decisões, do voto favorável de 2/3 dos Irmãos presentes à Assembleia Geral Extraordinária e com direito a voto;
- VI - Autorizar a Mesa Administrativa a contratar empréstimo de valor unitário superior a R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), valor este corrigido anualmente, de forma automática, pelo variação do índice IGPM/FGV ou outro que venha a substituí-lo, com objetivo de evitar a defasagem de tal medida;
- VII - Alterar o Estatuto, em havendo necessidade, total ou parcialmente;
- VIII - Fixar a remuneração dos diretores estatutários nos termos da lei; e
- IX- Analisar, deliberar, aceitar ou rejeitar doações onerosas.

Parágrafo primeiro - A destituição de membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo administrativo específico iniciado por provocação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Irmãos no gozo de seus direitos sociais, encaminhado à Mesa Administrativa e entregues ao Provedor. Quando o Provedor for o denunciado, a representação será encaminhada ao Vice-Provedor.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) A cada 4 (quatro) anos, no mês de novembro, para eleger a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal;
- b) Anualmente, no mês de abril, para conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal bem como discussão e votação:
- b.1) do Balanço Patrimonial do ano anterior;



b) Na convocação seguinte, a Assembleia Geral poderá ser instalada com a presença mínima de um quarto desses mesmos Irmãos, respeitando-se, todavia, a exigência de voto concorde de dois terços dos presentes.

Parágrafo terceiro - Para o caso de dissolução da Irmandade, aplicar-se-á, quanto ao quórum de instalação e de deliberação, o disposto neste artigo em seu § 2º.

Parágrafo quarto - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com exceção da Assembleia Eletiva, serão convocadas, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por edital de convocação publicado uma vez no sítio institucional da Irmandade na internet, devendo constar do edital a pauta da reunião e o número de Irmãos com direito a voto, sendo facultada a comunicação por carta, SMS, WhatsApp, e-mail, aplicativos de mensagens eletrônicos disponíveis.

Parágrafo quinto - Os pedidos de convocação de Assembleia Geral Extraordinária serão encaminhados ao Provedor, que não poderá recusar-lhes cumprimento, observadas as regras relacionadas a quórum e matéria dispostas neste Estatuto.

Parágrafo sexto - Os pedidos de convocação somente poderão ser indeferidos quando lhes faltar o objetivo da convocação ou quando a matéria apontada não for da competência da Assembleia, devendo o Provedor, nestes casos, comunicar sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis, cabendo recurso do (a) interessado (a) à Mesa Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da cópia da decisão.

Parágrafo sétimo: As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, incluindo a assembleia geral eletiva, poderão ser realizadas:

- a) Presencialmente, em local previamente indicado; ou
- b) Virtualmente, por meio de plataformas eletrônicas e/ou aplicativos de vídeo conferência de acesso gratuito aos irmãos;

SEÇÃO II - DA MESA ADMINISTRATIVA

Art. 21 - À Mesa Administrativa compete:

- I - Elaborar o Regimento Interno do Hospital, bem como decidir sobre a aprovação do Regimento do Corpo Clínico por este apresentado;
- II - Nomear o Diretor Técnico do Hospital;
- III - Preparar as propostas que devam ser submetidas às Assembleias Gerais;
- IV - Aprovar o orçamento e as obras que serão edificadas ou reformas que alterem substancialmente a estrutura de prédios de propriedade e os sob a responsabilidade da Instituição;
- V - Providenciar tudo o que diz respeito à administração e fins da Irmandade, com exclusão do que, privativamente, competir à Assembleia Geral;
- VI - Resolver sobre as propostas para admissão de novos Irmãos nos termos deste Estatuto;
- VII - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto da Irmandade, Regimentos e Regulamentos da Instituição, interpretando-os e decidindo sobre os casos omissos;
- VIII - Fazer cumprir, se aprovadas, as solicitações enviadas pela Comissão de Ética Médica e pela Diretoria Técnica, visando sempre a melhoria dos padrões técnicos, éticos e morais;
- IX - Publicar, anualmente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício da Irmandade;
- X - Decidir sobre a criação ou extinção de cargos e empregos na estrutura de pessoal da Irmandade e da Instituição, fixando e reajustando os respectivos vencimentos;

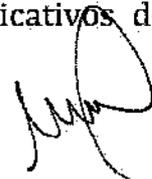
- XI - Providenciar a aplicação e aproveitamento do numerário e bens da Irmandade;
- XII - Decidir sobre a aplicação de medidas disciplinares aos Irmãos, observando o disposto na lei civil e neste Estatuto;
- XIII - Aprovar a contratação de empréstimos e as formas de captação de recursos;
- XIV - Fixar a contribuição associativa anual a que estão sujeitos os Irmãos;
- XV - Munir o Conselho Fiscal dos documentos necessários à análise do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício bem como dos relatórios da auditoria externa e independente.
- XVI- Analisar, deliberar, aceitar ou rejeitar doações gratuitas.
- XVII- Adquirir, locar e arrendar imóveis de terceiros para uso e desenvolvimento das atividades econômicas e sociais da Irmandade;
- XVIII - Locar ou arrendar total ou parcialmente os imóveis de propriedade da Irmandade para angariar recursos em benefício da Irmandade.

Art. 22 - A Mesa Administrativa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do Provedor ou da maioria de seus membros. Poderá instalar-se e deliberar com a presença e o voto da maioria simples de seus integrantes, incluindo o voto do Provedor.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o mandato o membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas da Mesa Administrativa sem motivo justificado.

Art. 23 - As reuniões da Mesa Administrativa poderão ser realizadas:

- a) Presencialmente, no edifício principal da Irmandade ou em outro local previamente indicado; ou
- b) Virtualmente, por meio de plataformas eletrônicas e/ou aplicativos de vídeo conferência de acesso gratuito.

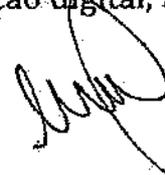


Parágrafo único: A comunicação da data local e forma das reuniões será realizada, via e-mail, SMS, WhatsApp ou aplicativos de comunicação por mensagens ou por outros meios eletrônicos disponíveis, respeitando, ordinariamente, a antecedência mínima de 24 horas do horário previsto para o início da reunião.

Art. 24 – Extraordinariamente, a Mesa Administrativa poderá se reunir a qualquer tempo, desde que convocada pelo Provedor ou por quem suas vezes fizer ou mesmo pela maioria absoluta de seus integrantes, mediante comunicação prévia na forma do parágrafo único do art. 23.

Art. 25 – Ao Provedor compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e/ou da Mesa Administrativa, bem como atos, regulamentos ou determinações desses órgãos;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Mesa Administrativa e as Assembleias Gerais, na forma deste Estatuto;
- III – Representar a Irmandade ou a Instituição em juízo ou fora dele;
- IV – Autorizar despesas em geral, assinando cheques e demais documentos econômico-financeiros juntamente com o Tesoureiro, podendo delegar esses poderes a outro membro da Mesa Administrativa;
- V – Demandar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em nome da Irmandade e suas filiais, recebendo citações e intimações, podendo constituir procurador para propor ações e/ou defendê-las em demandas judiciais e extrajudiciais contra essas propostas;
- VI – Outorgar procurações em nome da Irmandade;
- VII – Representar a Irmandade e a Instituição por meio de certificação digital, nos órgãos nos quais este meio se faz necessário;



VIII - Celebrar contratos, assinar, em nome da Irmandade, papéis e documentos em geral, podendo constituir procuradores para estes fins, ressalvadas as competências privativas dos demais membros da Mesa Administrativa e da Assembleia Geral;

IX - Promover auditoria interna nos serviços da Instituição para verificação de regularidade ou contratar auditoria externa, com aprovação da Mesa Administrativa;

X - Instaurar sindicância para apuração de fatos que envolvam o Corpo Clínico ou Administrativo.

XI - Supervisionar e dirigir toda a administração e serviços estabelecidos;

XII - Determinar nos casos urgentes as providências que devam ser de pronto tomadas, de forma a melhor atender aos interesses e fins da Irmandade, quando a Mesa Administrativa não puder se reunir de imediato e dessa demora resultar prejuízo para a Instituição, ficando, porém, as medidas assim tomadas sujeitas a posterior aprovação e ratificação por parte da Mesa Administrativa;

XIII - Apreciar os pedidos de despesas da Instituição, aprovando-os ou rejeitando-os;

XIV - Assinar as atas de reuniões, as prestações de contas, bem como rubricar os livros da Instituição que forem necessários à sua administração, e

XV - Assinar toda a correspondência, podendo delegar essa competência a outro membro da Mesa Administrativa.

Art. 26 - Ao Vice Provedor compete auxiliar o Provedor em todas as suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos ou ausências e sucedê-lo na vacância do cargo, bem como desempenhar todas as tarefas que lhe forem atribuídas pela Mesa Administrativa.

Art. 27 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Acompanhar a escrituração de todos os livros que versem sobre as finanças da Irmandade;
- II - Em conjunto com o provedor, assinar cheques e todos os títulos de crédito, autorizar pagamentos e transações bancárias e, isoladamente, demais papéis, inclusive recibos das mensalidades ou de anuidades, podendo delegar poderes para que estes recebimentos sejam feitos no "caixa" da Instituição, ou através de prepostos quando se tratar da anuidade;
- III - Supervisionar a arrecadação de todo o numerário em dinheiro, rendas e bens da Irmandade, depositando-os em instituição bancária;
- IV - Supervisionar a cobrança e recebimento das dívidas ativas da Irmandade, providenciando a utilização de meios judiciais que forem necessários, bem como autorizar o lançamento contábil de baixa de créditos considerados irrecuperáveis, e
- V - Providenciar a entrega mensal ao Provedor, para apreciação da Mesa Administrativa, de balancete demonstrativo.

Art. 28 - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar o 1º. Tesoureiro em todas as suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos e ausências, bem como desempenhar todas as tarefas que lhe forem atribuídas pela Mesa Administrativa.

Art. 29 - Ao Mordomo compete a administração, a manutenção e a preservação dos bens patrimoniais, operacionais ou não, da Irmandade, observando e obedecendo sempre os dispositivos estatutários e seus regulamentos, bem como desempenhar todas as tarefas que lhe forem atribuídas pela Mesa Administrativa.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral nos termos deste Estatuto, terá mandato de 4 (quatro) anos, é constituído de 3 (três) membros.

Art. 31 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Examinar o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, emitindo parecer sobre os mesmos;
- II - Verificar a escrituração contábil da Irmandade, sempre que julgar necessário;
- III - Fiscalizar a aplicação de todas as verbas empregadas no desenvolvimento de obras e programas de trabalho da Irmandade, nos casos previamente solicitados pela Mesa Administrativa;
- IV - Fazer recomendações à Mesa Administrativa a respeito das falhas ou irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;
- V - Fiscalizar e controlar a gestão financeira e patrimonial da Irmandade e da Instituição, sempre que julgar necessário, e
- VI - Opinar sobre a prestação de contas, ordinárias ou extraordinárias, apresentada pela Mesa Administrativa.

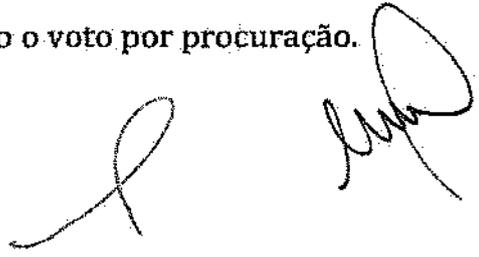
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, no mês de março de cada ano, ou extraordinariamente em qualquer ocasião.

Art. 32- Às reuniões do Conselho Fiscal aplica-se, no que couber, o disposto sobre as reuniões da Mesa Administrativa.

CAPÍTULO - V DAS ELEIÇÕES

Art. 33 - A Mesa Administrativa e os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos por maioria simples de votos dos Irmãos presentes à Assembleia Geral Ordinária e no gozo de seus direitos sociais, para um mandato de 4 (quatro) anos, facultadas sucessivas reeleições, sendo vedado o voto por procuração.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 31302



1º Tabelião
de Bragança
GABRIEL M.
ES
Avenida de
Fone: 1

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MTR/OFILME Nº 31302

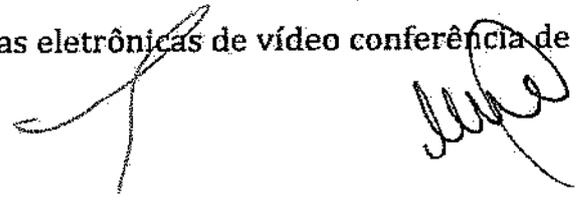
Art. 34 - As eleições serão realizadas através de Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, no mês de novembro do ano do encerramento dos mandatos da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal em exercício.

Art. 35 - O Provedor, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores à realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva, publicará uma vez o edital de convocação das eleições no sitio institucional da Irmandade na internet, devendo constar do edital a data, o horário, a pauta, o local e a forma de realização da Assembleia (presencial ou virtual) formas e locais para o registro das chapas de candidatos e o número de Irmãos com direito a voto, sendo facultada ainda a convocação por carta, SMS, WhatsApp, e-mail, ou outros meios eletrônicos disponíveis.

Art. 36 - Concorrerão às eleições para os órgãos diretivos, as chapas que forem apresentadas à Mesa Administrativa até 15 (quinze) dias antes da data programada para a realização da Assembleia Geral Eletiva, observadas as formas de registro das mesmas estabelecidas no edital de Convocação da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo único - As chapas para a Mesa Administrativa e para o Conselho Fiscal serão apresentadas conjuntamente, por um mínimo de 5 (cinco) Irmãos no pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 37 - As Assembleias Gerais Eletivas serão realizadas, ordinariamente, de forma presencial, por meio de escrutínio secreto, contudo, em caso de inviabilidade da realização da sessão de forma presencial em razão de caso fortuito ou forçar maior, estado de emergência ou de calamidade pública ou ainda por proibição e ou recomendação sanitárias de órgãos oficiais relacionadas ao isolamento/distanciamento social, a assembleia eletiva, excepcionalmente, poderá ser realizada por meio de plataformas eletrônicas de vídeo conferência de



acesso gratuito, ocasião em que o voto será aberto, registrado verbalmente a fim de garantir a transparência do processo eleitoral, ou secreto por meio de plataforma específica que permita o registro do voto por meio de login e senha individual e intransferível cadastrada pelo irmão eleitor.

Parágrafo primeiro: A realização das Assembleias Gerais Eletivas presenciais seguirá o seguinte procedimento:

- a) Será constituída para atuar em cada eleição uma Mesa Eleitoral composta de Presidente e Secretário escolhido pela própria Assembleia;
- b) As presenças dos irmãos serão registradas no livro de registro de presença das Assembleias Gerais da Irmandade;
- c) Uma vez registrados lhes serão entregues as cédulas de votação devidamente rubricadas pelo presidente da assembleia, as quais conterão as chapas concorrentes e os respectivos nomes dos candidatos e seus cargos;
- d) Os Irmãos serão chamados para votar obedecendo a ordem do "Livro de Presença", cujo termo será encerrado tão logo se inicie a votação.
- e) As cédulas serão depositadas em uma urna visível à todos os presentes;
- f) Terminada a votação, de imediato e na presença de todos, será feita a apuração, sendo proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, a qual tomará posse, automaticamente, no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição, sem necessidade, portanto, de cerimônia ou lavratura de termo específico além da ata de eleição, ficando prorrogado o mandato da atual Mesa Administrativa em exercício até a efetiva posse da nova diretoria eleita;

Parágrafo segundo: A realização das Assembleias Gerais Eletivas virtuais seguirá o seguinte procedimento:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MTCRÓTIME Nº 31302

OFÍCIUM DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 31302

- a) Os irmãos deverão acessar o link do vídeo conferência na data e horários designados para a realização da Assembleia publicado no Edital, com tolerância de 20 minutos contados do horário aprazado;
- b) A presença dos irmãos será registrada em lista de presença específica e as assinaturas dos presentes será colhida posteriormente, na residência de cada um dos eleitores, por funcionário da Irmandade;
- c) Em caso de incapacidade ou falecimento do eleitor superveniente a eleição, impossibilitando assim a posterior coleta da assinatura, a presença e o voto do mesmo serão computados e validados mediante declaração emitida pelo Presidente da Assembleia, subscrita por 2 irmãos eleitores presentes;
- d) Iniciada a votação, não serão permitidos novos acessos a vídeo conferência;
- e) Os irmãos presentes no ambiente virtual serão chamados a votar por ordem alfabética;
- f) O voto deverá ser proferido verbalmente pelo irmão e o mesmo será registrado e contabilizado pelo secretário da Assembleia, ou em caso de disponibilidade de plataforma digital específica que permita o registro do voto secreto individual, este será lançado diretamente pelo irmão eleitor mediante verificação de login e senha intransferível e por este cadastrada.
- g) Terminada a votação, de imediato e na presença de todos, será feita a apuração, sendo proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, a qual tomará posse, automaticamente, no 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição, sem necessidade, portanto, de cerimônia ou lavratura de termo específico de posse além da ata de eleição, ficando prorrogado o mandato da Mesa Administrativa em exercício até a efetiva posse da nova diretoria eleita;

Parágrafo terceiro: Havendo registro de uma única chapa, a eleição, independentemente da forma de realização (presencial ou virtual) dar-se-á por aclamação.

Parágrafo quarto: Os mandatos da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal serão de 4 anos, porém, objetivando evitar eventual acefalia administrativa e representativa da Irmandade, em caso de irregularidades nas eleições ou quaisquer outras dificuldades burocráticas e/ou registrais que impeçam a realização da Assembleia Geral Eletiva em conformidade com as regras desse estatuto, ou o ainda impossibilitem ou atrasem o registro das eleições junto ao Oficial de Pessoas Jurídicas da Comarca em razão de falhas, omissões ou incorreções objetos de notas de devolução, os diretores e conselheiros fiscais permanecerão em seus cargos e no pleno exercício de suas atribuições estatutárias, administrando e representando ativa e passivamente a associação de forma judicial e extrajudicial até que se promova a eleição e posse de uma nova diretoria/conselho fiscal, ainda que a vigência de seus mandatos originais tenham expirado.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 38- Constituem patrimônio da Irmandade:

I - Imaterial: seu nome, seus escritos, palavras publicadas e sua imagem.

II - Material:

- a) as contribuições associativas dos Irmãos;
- b) as doações e legados que efetivamente receber;
- c) as receitas provenientes de convênios ou outros pactos que celebrar;
- d) os bens móveis e imóveis que integrarem seus ativos;
- e) as rendas que forem produzidas pela aplicação de suas receitas e de seus bens;
- f) os imóveis que atualmente possui e os que vier a possuir a qualquer título;
- g) títulos da dívida pública, ações e outros que possua ou que venha a possuir;
- h) demais bens de qualquer natureza, não especificados acima, adquiridos ou recebidos através de legados ou donativos, e

i) o saldo de receita que não tenha aplicação especial.

Parágrafo Único – Os bens componentes do patrimônio só poderão ser alterados, modificados, gravados ou alienados nos casos e pela forma prevista neste Estatuto.

Art. 39 – Constituem receitas da Irmandade:

- I – A contribuição dos Irmãos;
- II – As rendas do Patrimônio;
- III – Os juros;
- IV – Os auxílios e subvenções;
- V – Os legados;
- VI – Os donativos;
- VII – Os valores recebidos em decorrência da atividade operacional ou complementar da Instituição, e
- VIII – As rendas obtidas através de eventos e promoções.

Art. 40– Todos os recursos, rendas e resultados, operacionais ou não, serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo único: Da mesma forma, todas as subvenções, verbas e doações recebidas de entes Públicos ou privados serão destinadas em sua totalidade para as finalidades a que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 – O ano financeiro da entidade coincidirá com o ano civil.

Art. 42 - A Irmandade terá os seguintes livros que poderão ser em formato brochura ou de páginas soltas devidamente numeradas, além de outros que se fizerem necessários:

- I - Para matrícula dos Irmãos;
- II - Para lavratura das atas das Assembleias Gerais;
- III - Para registro de presença dos Irmãos às Assembleias Gerais;
- IV - Para lavratura das atas das reuniões da Mesa Administrativa;
- V - Para tomo dos bens da Irmandade, e
- VI - Para registro de chapas às eleições.

Parágrafo Primeiro - Sistema informatizado ou de fichas poderá substituir, a juízo da Mesa Administrativa, os livros previstos neste artigo.

Parágrafo Segundo - Além dos livros mencionados haverá 1 (um) com a denominação de "Livro de Ouro" no qual se inscreverão os nomes daqueles que por serviços prestados ou por donativos ou legados se tornarem dignos de serem considerados Beneméritos da Irmandade ou receberem Título Honorífico, fazendo-se a especificação dos serviços ou auxílios prestados.

Art. 43 - Quando a Irmandade mantiver convênios com entidades de ensino, escolas médicas e pessoas jurídicas voltadas a prestação de serviços médico-hospitalares com indicação de Previdência, Cooperativas e outras organizações comunitárias médicas, os Irmãos e médicos que ocuparem cargos administrativos nessas organizações estarão impedidos de ocupar cargos executivos na Irmandade e na Instituição.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRASÍLIA PAULISTA
MICROFILME N.º 31302

Art. 44 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Mesa Administrativa, respeitando-se sempre a competência privativa e legal da Assembleia Geral.

Art. 45 - As Assembleias Gerais serão plenárias, presenciais ou virtuais, admitida a sistemática de assembleia permanente apenas para os casos de consulta, plebiscito ou referendo, provocados pela Mesa Administrativa.

Art. 46 - A Irmandade poderá ser dissolvida ou extinta por meio de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, por deliberação de 2/3 (dois terços) de seus Irmãos no exercício dos direitos sociais.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 47 - O período de transição, compreendido entre a data de eleição da Mesa Administrativa e a sua posse, objetivando a integração e continuidade administrativas, será regulamentado pelo Regimento Interno do Hospital.

Art. 48 - Com exceção das Assembleias Eletivas, o voto do Irmão nas Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias, poderá ser por procuração, desde que concedida para Irmãos no pleno exercício de seus direitos sociais. Fica limitado ao número de 2 (duas) procurações por irmão presente à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49 - O presente Estatuto, que substituirá o anterior, entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral convocada especificamente para este fim,

cabendo à Mesa Administrativa providenciar o seu registro junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bragança Paulista, Estado de São Paulo.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2024.



[Handwritten signature]

João José Marques
Provedor

[Handwritten signature]

Tiago Menossi Dias
OAB/SP nº 380.372

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BRAGANÇA PAULISTA
MICROFILME Nº 31302

Av. dos Imigrantes, 1666 - Centro - Fone: (11) 4034-6510
Bragança Paulista - SP - 12892-000 - atendimento@1tabeliobraganca.com.br
Fábio Noogalli - Tabelião

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s)
de: JOÃO JOSÉ MARQUES - 26748. Dou fé.
Bragança Paulista-SP, 16/12/2024.
Em teste _____ da verdade.

GABRIEL MARQUES DE CAMPOS - ESCRIVENTE
Sep: d2838b7ho8054f1698/haa624725ab50. Total R\$ 8,27.
Saldo(s): S10150A0382227. Pedido: R\$ _____

11112
FIRMA
S10150A0382227

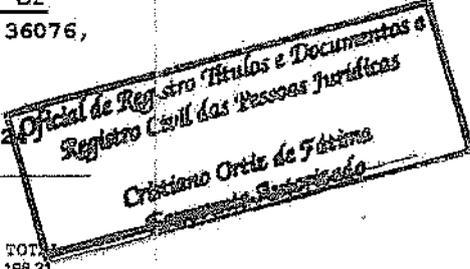
Escritório de Registro e Protestos
de Bragança Paulista - S. P.
GABRIEL MARQUES DE CAMPOS
ESCRIVENTE
Avenida dos Imigrantes, 1666
Fone: (11) 4034-6510

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE BRAGANÇA PAULISTA - SP

Protocolado em 18/12/2024 sob nº 36076,
Registrado em microfilme sob nº 31302.

Anotação a Margem do nº. 12
BRAGANÇA PAULISTA, 23 de dezembro de 2024

CRISTIANO ORTIZ DE FORTINA
ESCRIVENTE



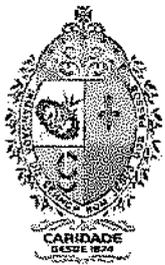
EMOL.	ESTADO	IPSE	R. CIVIL	Just.	ISS	FEDMP	TOT
118,11	33,58	22,98	8,22	8,10	3,55	5,67	188,21



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. BRAGANÇA PAULISTA
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 119
VISTO *[assinatura]*

ANEXO VI



**SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
BRAGANÇA PAULISTA**

Uma Entidade Movida pelo Bem.

R. M. Bragança Pte.
PROC N° 23893/2025
FOLHA N° 120
VOTO *ok*

DECLARAÇÃO

Eu, **JOÃO JOSÉ MARQUES**, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº. 12.749.284-7 e do CPF nº. 965.973.488-34, na qualidade de provedor da **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.615.309/0001-24, DECLARO, que não existem agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

05 de agosto de 2025, Bragança Paulista/SP

JOAO JOSE Assinado de forma
digital por JOAO JOSE
MARQUES:96 MARQUES:96597348834
597348834 Dados: 2025.08.07
15:39:33 -03'00'

João José Marques
Provedor

Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

Rua Cel. Assis Gonçalves, 700 - Centro - Bragança Paulista - SP - CEP 12900-480 - Tel: (11) 4481-8000

CNPJ: 45.615.309/0001-24 • Inscrição Estadual: Isento

www.santacasabraganca.com.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/2025

FOLHA Nº 121

VISTO exabm

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

R. M. Bragança Pto.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 122
VOTO Walm

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA
CNPJ: 45.615.309/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:33 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **EDD3.96E2.39AE.7B22**

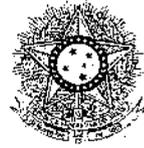
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 123
VISTO Walm

ANEXO VIII

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOR.M.E. Trabalho P.A.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 124
VISTO *Walm***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.615.309/0001-24

Certidão nº: 45200646/2025

Expedição: 06/08/2025, às 09:12:41

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.615.309/0001-24, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 125
VISTO Malu

ANEXO IX

Voltar

Imprimir

2. 31. Impressão Pm.
FOLHA Nº 23893/2025
FOLHA Nº 126
VISTO Wald



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.615.309/0001-24.
Razão Social: IRM DO SR BOM JESUS DOS P DA STA CASA MIS BRAG PTA
Endereço: R CORONEL ASSIS GONCALVES 700 / CENTRO / BRAGANCA PAULISTA / SP / 12900-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2025 a 20/08/2025

Certificação Número: 2025072206020366556070

Informação obtida em 22/07/2025 08:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 127
VISTO Nada

ANEXO X

29/11/2021 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA. EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS E LEGAIS, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO DIA 28/10/2021, NO SITIO OFICIAL DA IRMANDADE NA INTERNET (WWW.SANTACASABRAGANCA.COM.BR), AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021, EM SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO REALIZADA AS 19H00, NO AUDITÓRIO DA SANTA CASA, LOCALIZADO A RUA DR CLEMENTE FERREITA, Nº 125, CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA – SP, INSTALOU-SE A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETIVA DA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA COM O FIM ESPECÍFICO DE ELEGER OS MEMBROS DA MESA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022/2025. UMA VEZ CUMPRIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À FORMAÇÃO DO QUÓRUM QUE, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, SE APERFEIÇOA COM A PRESENÇA DE UM QUINTO DOS IRMÃOS COM DIREITO A VOTO (16 IRMÃOS), EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS, OS TRABALHOS DA NOITE FORAM INICIADOS COM A CONSTITUIÇÃO DA MESA ELEITORAL COMPOSTA PELOS IRMÃOS PEDRO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR APOSENTADO, NASCIDO AOS 28/06/1945, FILHO DE JOSÉ MIGUEL FERNANDES E ISABEL FERNANDES FRIAS, NATURAL DE ARCOS/MG, PORTADOR DO RG 3.723.460-2 SSP/SP E DO CPF N. 611.244.608-10, RESIDENTE À RUA CAPITÃO JULIO COLOMBI, 81, VILA MUNICIPAL, BRAGANÇA PAULISTA/SP, CEP 12.912-390, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, NA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA MESA ELEITORAL E ANDRÉ MARQUES SUPPIONI, BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, NASCIDO EM 27/02/1970, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA –SP, FILHO DE AYRTON JOSÉ SUPPIONI E LOURDES APARECIDA MARQUES SUPPIONI, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 19.263.974- SSP/SP, E INSCRITO NO CPF/M F SOB O Nº 102.634.938-90, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA MARCELO STEFANI, Nº 15, MÓDULO 8, JARDIM DO LAGO, BRAGANÇA PAULISTA –SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA MESA ELEITORAL. INICIALMENTE, A MESA ELEITORAL APRESENTOU À TODOS OS PRESENTES A COMPOSIÇÃO DA ÚNICA CHAPA REGISTRADA PARA CONCORRER AS ELEIÇÕES. FEITO ISSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 PARÁGRAFO 3º DO ESTATUTO SOCIAL DA IRMANDADE, A ASSEMBLÉIA FOI CONVIDADA A ELEGER POR ACLAMAÇÃO A CHAPA APRESENTADA, DISPENSANDO-SE, PORTANTO, A ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS



PREVISTOS NO ARTIGO 37, PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEAS "C", "D" E "E" DO ESTATUTO. ASSIM, **FORA ACLAMADA ELEITA POR TODOS OS PRESENTES A MESA ADMINISTRATIVA E O CONSELHO FISCAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, COM INÍCIO DE MANDATO EM 1º DE JANEIRO DE 2022 E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:** MESA ADMINISTRATIVA, JOÃO JOSÉ MARQUES, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM ANESIA CRISTINA FARHAT MARQUES, CONTADOR, NASCIDO EM 04/03/1958, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, FILHO DE JOSÉ MARQUES FILHO E ISABEL DA SILVA MELO MARQUES, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALAMEDA SUÉCIA, 35, JARDIM EUROPA, BRAGANÇA PAULISTA/SP, E-MAIL JOAOJOSEMARQUES@UOL.COM.BR, PORTADOR DO RG Nº 12.749.284-7 SSP/SP E DO CPF Nº 965.973.488-34, **PARA O CARGO DE PROVEDOR; ENIR HERNANDES ACEDO**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DOS BENS COM ISABEL FERNANDES FRIAS HERNANDES, BANCÁRIO APOSENTADO, NASCIDO EM 11/08/1939, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, FILHO DE ANTONIO HERNANDES ORTUNHO E TRINDADE ACEDO HERNANDES, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA SANTA CLARA, 274, CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA/SP, EMAIL - ENIR@SANTACASABRAGANCA.COM.BR, PORTADOR DO RG Nº 2.513.879 SSP/SP E DO CPF Nº 042.680.838-04, **PARA O CARGO DE VICE-PROVEDOR; CLÁUDIO TUMBERT**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM LAUDI ORRU TUMBERT, COMERCIANTE APOSENTADO, NASCIDO EM 22/11/1945, NATURAL DE SÃO PAULO/SP, FILHO DE RUDOLF TUMBERT E GENY TUMBERT, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JUNIOR, 145, CASA 03, CENTRO, BRAGANÇA PAULISTA/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, PORTADOR DO RG Nº 4.550.028 SSP/SP E DO CPF Nº 496.373.128-20, **PARA O CARGO DE 1º TESOUREIRO; AYRTON JOSÉ SUPPIONI**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM LOURDES APARECIDA MARQUES SUPPIONI, CONTADOR APOSENTADO, NASCIDO EM 02/03/1941, FILHO DE RUBENS JOÃO SUPPIONI E ALICE REZENDE SUPPIONI, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA ANIBAL DOS SANTOS, 56, JARDIM DAS PAINEIRAS, BRAGANÇA PAULISTA/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, PORTADOR DO RG Nº 5.442.901 SSP/SP E DO CPF Nº 234.919.228-87, **PARA O CARGO DE 2º TESOUREIRO. JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM MARIA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, ARQUITETO, NASCIDO EM



19/08/1954, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, FILHO DE JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA E MARIA APARECIDA PIMENTEL DE ALMEIDA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSÉ HUMBERTO ARICÓ, 56, JARDIM COMENDADOR CARDOSO, BRAGANÇA PAULISTA/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, PORTADOR DO RG 6.180.904-4 SSP/SP E DO CPF Nº 924.879.128-04, **PARA O CARGO DE MORDOMO; CONSELHO FISCAL: JUVENAL RODRIGUES MARCONDES**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM ARACE MIDON MARCONDES, ADVOGADO, NASCIDO EM 03/06/1936, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, FILHO DE JUVENAL MARCONDES E IDALINA RODRIGUES MARCONDES, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GODINHO JUNIOR, 155, JARDIM NOVA BRAGANÇA, BRAGANÇA PAULISTA/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, PORTADOR DO RG Nº 5.074.565 SSP/SP E DO CPF Nº 165.301.798-87, **PARA O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL; ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, NASCIDO EM 25/01/1960, NATURAL DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, FILHO DE BENEDITO ALVES DE ALMEIDA E LAZARA DA SILVA ALMEIDA, RESIDENTE E DOMICILIADO A ALAMEDA NORUEGA, 210, JARDIM EUROPA, BRAGANÇA PAULISTA/SP, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, PORTADOR DO RG Nº 11.128.171 SSP/SP E DO CPF Nº 186.364.978-68, **PARA O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL; E FREDERICO BEDRAN AMARAL**, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS COM PILAR APARECIDA LEQUERICA GARCIA AMARAL, CORRETOR DE SEGUROS, NATURAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO -PR, NASCIDO EM 17/01/1951, FILHO DE GERALDO CINTRA AMARAL E LÚCIA BEDRAN AMARAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº5.325.969-5BE INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 775363478-04, RESIDENTE E DOMICILIADO A TRAV. ARISTÓTELES ARRUDA, Nº 96, JD STA RITA DE CÁSSIA, CEP 129L4-131, BRAGANÇA PAULISTA/SÃO PAULO, ENDEREÇO ELETRÔNICO INEXISTENTE, **PARA O CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL; A MESA ADMINISTRATIVA E O CONSELHO FISCAL ORA ELEITOS PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, TOMARÃO POSSE AUTOMÁTICA EM 1º DE JANEIRO DE 2022, INDEPENDENTEMENTE DE CERIMÔNIA, ATO OU LAVRATURA DE TERMO ESPECÍFICO. POR FIM, A ASSEMBLEIA GERAL REFORÇOU QUE, NOS TERMOS DO EXPRESSAMENTE DISPOSTO NO ARTIGO 37, PARÁGRAFO QUARTO, DO ESTATUTO SOCIAL, ATÉ A EFETIVA POSSE DA MESA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL ORA ELEITOS, BEM COMO O CUMPRIMENTO DAS QUESTÕES BUROCRÁTICAS E REGISTRAS A ESTA INERENTES, OS DIRETORES E CONSELHEIROS FISCAIS EM EXERCÍCIO PERMANECERÃO EM SEUS CARGOS EXERCENDO A PLENA E**

[Handwritten signature]

BRAGANÇA PAULISTA
1954-08-19



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 132
VISTO Walm

ANEXO XI



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO Nº /2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.893/2025

Convênio que ora celebra o Município de **BRAGANÇA PAULISTA - SP** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, para **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

O Município de **BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e o **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22823/22
FOLHA Nº 134
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.149/99 e a Constituição Federal resolvem celebrar o presente convênio, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CONVENENTE**, firma o presente instrumento com a **CONVENIADA**, visando à **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, do CONVENENTE.**

1.2. Os serviços conveniados serão discriminados no **Plano Operativo Anual - POA (ANEXO I)**, no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento conveniado.

1.3. Os serviços serão prestados nos imóveis do Conveniente.

1.4 - Para atender ao disposto neste Convênio, as partes estabelecem:

- I. Que a **CONVENIADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- II. Que a **CONVENIADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Convênio com O **CONVENENTE**.

1.5. Fazem parte integrante deste Convênio:

- a) Anexo I - Programa de Trabalho;
- b) Anexo II - Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- c) Anexo III - Termo de Permissão de Uso.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

1.6. Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do contrato, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos e executados pelo Conveniado. A incorporação de novos serviços acarretará um reequilíbrio econômico-financeiro do Convênio agora celebrado entre as partes.

1.7. O período de transição terá início no dia 02/06/2025, data em que iniciarão as atividades da CONVENIADA, ficando estabelecido que a atual Entidade prestadora de serviço demissionária e a Conveniada atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, sem prejuízo aos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL - POA

2.1. O Plano Operativo Anual (POA), parte integrante deste convênio e as condições de sua eficácia, foram elaborados pelo **CONVENENTE**, com base na legislação pátria vigente, contendo:

- I. Todas as ações e serviços deste convênio;
- II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. Definição das metas físicas dos , atendimentos de urgência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. Definição das metas de qualidade;
- V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aqueles referentes:
 - a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
 - b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**;
 - c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
 - d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

Parágrafo único - O Plano Operativo Anual será avaliado ANUALMENTE, no entanto, poderá sofrer reavaliações e alterações em menor tempo e sempre que necessárias para melhor atendimento e adequação da assistência.



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 228/23/23
FOLHA Nº 136
VISTO [assinatura]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data constante na ordem de serviço, com início em 01 /07/2025 prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o convênio poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro - A proposta de alteração de que trata o caput deverá ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do término de vigência do convênio ou do contrato de repasse.

Parágrafo Segundo - Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no parágrafo primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

3.3. Registros que não caracterizam alteração do convênio podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao convênio é de **R\$ 56.221.887,10**, sendo o repasse mensal de **R\$ 4.685.157,26**, conforme o plano operativo anual e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.1.1. A fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante deste instrumento, as partes asseguram que efetivarão adequações de valores previstos, caso qualquer alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, ou qualquer outro evento externo comprovado altere o equilíbrio econômico que implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da CONVENIADA, inclusive para adequação de valores com base em reajustes da categoria, concessão de benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, acréscimo de serviços ou de custos de qualquer ordem necessários e voltados à boa e adequada execução do objeto deste Convênio.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22887/25
FOLHANº 137
VISTO *[assinatura]*

4.2. Não será efetuado nenhum repasse financeiro inerente ao cronograma de transição estabelecido em comum acordo entre o CONVENENTE e a CONVENIADA, o qual acontecerá entre os dias 02 de junho de 2025 e 30 de junho de 2025.

4.3. Os pagamentos mensais serão realizados de forma antecipada, sempre no 1º dia útil de cada mês, iniciando no mês seguinte ao término do período de transição administrativa do serviço deste convênio.

4.3.1- Eventual atraso no pagamento por período superior a 5 (cinco) dias úteis ensejará o Convenente o pagamento de multa de 2 % sobre o valor devido, acrescido de juros legais e correção monetária.

4.4. Os pagamentos dos valores devidos pelo CONVENENTE serão realizados na seguinte conta bancária, indicada pela CONVENIADA:

CONTAS SAMU

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7572-8
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7573-6
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: FEDERAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7574-4
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: OUTROS MUNÍCIPIOS/REGIONAL

CONTAS UPA VILA DAVI

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7576-0



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7577-9
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: FEDERAL

CONTA UPA BOM JESUS

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7579-5
Praça de Pagamento: Bragança Paulista - SP
Gestor: MUNICIPAL

4.5. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que as referidas contas são destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos deste Convênio.

4.6. Deverá a CONVENIADA, relativo à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração.

4.7. Ao final do CONVÊNIO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao CONVENENTE.

4.8. A CONVENIADA deverá abrir conta específica em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE em conta corrente, aberta em Instituição Financeira Oficial, específica e exclusiva para o CONVÊNIO, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria ou com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.9. A CONVENIADA deverá observar a Súmula 41 e o Comunicado SDG nº 25/2023 ambos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Resolução SS - 107, 8/11/2019 da Secretaria de Estado da Saúde.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27823/13
FOLHA Nº 139
VISTO

4.10 - O pagamento das despesas com água, energia elétrica e telefonia das unidades de atendimento e SAMU serão de responsabilidade exclusiva e direta da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

5.1. As despesas deste convênio serão atendidas pelo Convenente através da dotação orçamentária da saúde: Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal expresso na cláusula 4.1, terão seus pagamentos provenientes de recursos próprios do Convenente, e sofrerão atualização com periodicidade anual, considerando a dotação orçamentária e tomando-se por base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). -

Parágrafo segundo: Eventual impossibilidade realização de reajuste, ainda que parcial, ensejará a imediata reavaliação do Plano Operativo Anual com vistas à redução de serviços e ajuste de valores voltados ao reequilíbrio econômico e financeiro do presente Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

6.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, ocorrerão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO MUNICÍPIO

7.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites constantes neste termo, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do Convenente.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do Convenente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23823/25
FOLHA Nº 140
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

8.1. Além dos recursos financeiros destacados neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e do CONVENENTE, essas três esferas de governo poderão repassar à CONVENIADA, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentária, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente CONVÊNIO para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização. LISAMARA Incluir transferência de fonte 6.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1 São obrigações do CONVENENTE:

9.1.1 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste convênio, fazendo o repasse mensal nos termos do contrato celebrado e de seus anexos;

9.1.2 Programar no orçamento Municipal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente convênio, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

9.1.3 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do convênio e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONVENIADA.

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento do convênio, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

9.1.5 Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do plano de trabalho, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.6. Notificar a CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.7. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

9.1.8 Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em parcerias futuras com o Terceiro Setor.

9.1.9. Efetuar os repasses mensais à CONVENIADA, na forma do plano de trabalho.

9.1.10 Ceder, a título gratuito, à CONVENIADA, a posse dos bens móveis necessários à consecução do objeto do Convênio.

9.1.11 Os bens deverão ser inventariados no período de transição e devolvidos ao CONVENENTE nas mesmas condições em que recebidos, salvo com relação aos danos decorrentes de desgastes naturais.

9.1.12. Os bens móveis adquiridos na vigência do Convênio por repasses realizados pelo CONVENENTE deverão ter sua posse revertida à municipalidade, no encerramento do contrato ou quando ocorrer a desnecessidade do bem para a continuidade da execução dos serviços.

9.1.13. Em caso de manutenções emergências, ou necessidade de substituição dos bens, que ultrapassem o valor previsto em rubrica própria prevista no plano de trabalho, a CONVENIADA notificará a CONVENENTE quanto a necessidade, a qual por sua vez analisará e realizará o repasse antecipado para a adequação dos bens móveis ao uso.

9.1.14 Elaborar o Plano Operativo Anual, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da CONVENIADA;

9.1.15 Analisar e acompanhar a produção da CONVENIADA, comparando-a com as metas do Plano Operativo Anual em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

9.1.16 Fornecer alimentação aos funcionários as suas expensas lotadas nas unidades de pronto atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência-SAMU.

Parágrafo único: A CONVENIENTE assume integral responsabilidade pelo fornecimento de alimentação aos profissionais alocados das unidades pronto de atendimento e SAMU, reconhecendo que não consta como benefício oferecido pela CONVENIADA a seus empregados.

9.1.17 - Contratar, custear e manter ativos os seguros dos veículos utilizados nas unidades SAMU e no Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS)

9.1.18 - Realizar o pagamento antecipado dos investimentos destinados as obras de manutenção, reforma e ampliação das unidades, conforme o cronograma anexo estabelecido pelas partes, observados os graus de prioridade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10 São obrigações da CONVENIADA:

10.1. Fornecer o objeto conforme o plano de trabalho, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico e financeiro e do plano de aplicação.

10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

10.3. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o necessário para a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Conveniente.

10.4. Levar imediatamente, ao conhecimento do Conveniente, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 28.823/18
FOLHA N° 143
VISTO

10.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo Convenente, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente convênio.

10.6. Observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

10.7. Utilizar os bens, materiais, recursos humanos e recursos financeiros repassados em razão deste exclusivamente na execução do objeto do convênio.

10.8. Realizar periódica pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste CONVÊNIO, com envio mensal de seus resultados ao CONVENENTE.

10.9 A CONVENIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste convênio.

10.10. A CONVENIADA se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste convênio.

10.11 A CONVENIADA se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste convênio, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

10.12 Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONVENENTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CONVENENTE e a CONVENIADA.

10.12.1 A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da CONVENIADA na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.12.2 A execução dos serviços poderá ser realizada por empresas subcontratadas pela CONVENIADA, sob sua integral



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23883/25
FOLHANº 144
VISTO

responsabilidade mediante seguindo o seu modelo de contratação.

10.13 A CONVENIADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.14. A CONVENIADA manifesta o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público, devendo tomar medidas para o inventário, a preservação e a guarda deles.

10.15. É vedado à CONVENIADA contratar dirigente que:

1. Seja agente político do Poder executivo, legislativo, Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

10.16 Fica permitida a cessão de funcionários entre as partes, cabendo à Conveniada promover a boa integração entre seus funcionários e os servidores públicos para a eficiência dos trabalhos.

10.17 Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

10.18 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Bragança Paulista - SP;

10.19 Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

10.20 Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

10.21 Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico referentes ao período de sua gestão e durante o período de vigência do convênio no qual os citados documentos permanecerão exclusivamente sob sua guarda.

10.22 Notificar o Conveniente, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus estatutos ou de sua mesa administrativa, enviando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A CONVENIADA comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do convênio;
- b) der causa à inexecução parcial do convênio que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do convênio;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do convênio sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do convênio;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do convênio;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



P. M. Bragança Pta.
PROC N° 2381/25
FOLHA N° 146
VISTO [assinatura]

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.
- d) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do convênio.

11.3. Todas as sanções previstas neste Convênio poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente convênio poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente convênio, e especificamente nos casos de:

- a) Inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado e;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

12.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

12.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Em qualquer caso, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes em 30 (trinta) dias e apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a publicação da denúncia ou rescisão, sem prejuízo da regularização de outras pendências.

12.5 - Caso a rescisão contratual ocorra durante a vigência dos primeiros 12 meses, a Conveniente se compromete a realizar o pagamento dos valores respectivos a rescisão contratual dos funcionários contratados pela CONVENIADA exclusivamente para atuação em suas unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Núcleo de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento deste convênio, possuindo as atribuições de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e na avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo de Contratos e Convênios será criado mediante Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Conveniente indicar os seus representantes.

13.2. A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao Núcleo de Contratos e convênios, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

13.3. A existência do Núcleo de Contratos e Convênios, não impede e nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS, nem qualquer outro órgão fiscalizador.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da execução contratual, por meio da análise dos Relatórios Técnicos e prestações de contas mensais, entregues até o dia



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23827/23
FOLHA Nº 108
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

20 do mês subsequente à execução ou por meio do Sistema Informatizado a ser implantado.

13.5. As comunicações oficiais realizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da CONVENIADA, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Bragança Paulista/SP ou endereço eletrônico corporativo do Município, sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

13.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias corridos, para a adoção de medidas saneadoras.

13.7. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do convênio e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será mensal e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de Sistema Informatizado a ser implantado, sendo de responsabilidade do CONVENIADO a inserção dos dados em eventual sistema informatizado fornecido pelo CONVENENTE.

14.2 Eventuais saldos remanescentes positivos deverão ser restituídos pela CONVENIADA à CONVENENTE até o final do mês subsequente a prestação de contas, assim como eventuais ressarcimentos/reposições de valores/déficits financeiros serão realizados pela CONVENENTE a CONVENIADA no mesmo prazo.

14.3. A CONVENIADA apresentará mensalmente, no segundo mês subsequente à execução dos serviços, os relatórios e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

14.4. Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

padronizados pelos órgãos da CONVENIENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do convênio ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

14.6. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada nos prazos deste instrumento, o fiscal do convênio notificará o conveniente e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua apresentação.

14.7. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III. Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

14.8 A CONVENIADA mensalmente, até o dia 20 do segundo mês subsequente ao mês de execução dos serviços, encaminhará prestação de contas mensais contendo relatórios técnicos, relatórios de atividades, registros de despesas realizadas, justificativas e esclarecimentos, notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

14.9 Deverá constar nas notas fiscais apresentadas nas prestações de contas o número do convênio a que pertence, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

14.10. A CONVENIADA deverá restituir à conta do CONVENENTE o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais não forem aprovadas.

14.11. Além das obrigações acima, a CONVENIADA deverá apresentar na prestação de contas mensal, os seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no Programa de Trabalho e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONVENENTE;
- c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas a este convênio;
- d) Comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- e) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- g) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes com a realização deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

CUSTEIO	
FONTE	
FICHA	
APLICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE EXECUTORA	
DESPESA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CUSTEIO	
FONTE	
FICHA	
APLICAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
UNIDADE EXECUTORA	
DESPESA	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. Nos termos da lei civil vigente, CONVENIENTE e CONVENIADA são responsáveis solidárias pela indenização de qualquer possível dano causado ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por funcionários, profissionais contratados ou prepostos a qualquer título, ficando assegurado as partes, o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, pelo Conveniente ou pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da normatização referente a licitações e convênios administrativos e demais legislação existente.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

17.1. Fica estabelecida a revisão anual obrigatória do POA do presente **CONVÊNIO**, por comissão paritária do **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, composta por no mínimo 04 (quatro) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários, agentes e quaisquer terceiros agindo em seu nome, declaram que não violaram e se comprometem a não violar as disposições:

- a. da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/13);
- b. da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- c. da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- d. da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/21).

19.2. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários e agentes, não prometeram, ofereceram ou deram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público, ou ainda a qualquer pessoa que tenha prometido, oferecido ou dado todo ou parte daquele valor a um agente público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.

20.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22893/23
FOLHA Nº 153
VISTO [assinatura]

- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;
- 3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

20.3. As partes devem:

- 1) Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 - Lei de Acesso à Informação;
- 2) Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento da parceria.
- 3) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e
- 4) Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;
- 5) Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- 6) Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.

20.4. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

20.5. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

- 1) Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstando-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.
- 2) Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

20.6. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

20.7. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

20.8. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito desta parceria - que necessite de alguma colaboração da outra parte.

20.9. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

20.10. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

20.11. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) ata e hora do incidente;
- 2) Data e hora da ciência do incidente;
- 3) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 4) Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;
- 5) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 6) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- 7) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
- 8) Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

20.12. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

20.13. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

20.14. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

20.15. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

20.16. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.

20.17. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

20.18. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei n° 13.709/18 e da Lei n° 14.133/21.

20.19. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

20.20. Estas cláusulas permanecerão em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os bens remanescentes do convênio serão devolvidos à municipalidade.

21.2. Aplica-se à execução do Convênio a Lei n° 14.133/21, inclusive nos casos omissos.

21.3. Este convênio fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o plano de trabalho aprovado no processo administrativo.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2384315
FOLHA Nº 157
VISTO [assinatura]

21.4. A CONVENIADA e o CONVENENTE devem observar o disposto na Lei nº 12.527/2011; Comunicados SDG nº 16 e 19, ambos de 2018 e o Comunicado SDG nº 49 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Convênio, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista/SP, de junho de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS
PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DE BRAGANÇA PAULISTA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS :

Nome : _____
RG : _____

Nome : _____
RG : _____



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

1.1- O acompanhamento de sua execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

1.2- Poder-se-á ter acesso ao processo, dando vistas e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos, decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011, do TCESP.

1.3- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4- As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2° das Instruções n° 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

1.5- É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23843/25
FOLHA Nº 159 - 2
VISTO _____

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

2.1 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação.

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, de junho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 068.373.518-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONVENIENTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 066.253.878-19
Pelo Município de Bragança Paulista

Assinatura: _____

CONVENIADO

Nome: **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**
Representante legal da IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Cargo: PROVIDOR
CPF: 965.973.488-34
Assinatura: _____



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23803/25
FOLHA Nº 162
VISTO *nu*

Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA - SP E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº [●]/[ANO].

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

Têm entre si, justo e acordado, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, da lei de licitações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **cessão de uso, a título gratuito**, dos imóveis descritos na Cláusula Segunda, de titularidade do CEDENTE, à CESSIONÁRIA, para que os utilize **exclusivamente na execução dos serviços objeto do Termo de Convênio nº** /2025, celebrado entre as partes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS IMÓVEIS CEDIDOS

2.1. Os imóveis objeto da presente cessão são os seguintes:

- **Imóvel 1: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS** - Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari - Bragança Paulista /SP;
- **Imóvel 2: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI "DR. VALDIR DA SILVA CAMARGO"** - Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321, Vila Davi- Bragança Paulista/ SP;

2.2. Os imóveis são entregues à CESSIONÁRIA no estado em que se encontram, responsabilizando-se esta pela conservação e manutenção durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO

3.1. Os imóveis ora cedidos deverão ser utilizados **exclusivamente** para fins de prestação dos serviços vinculados ao objeto do Termo de Convênio celebrado entre as partes, sendo **vedada sua utilização para quaisquer outros fins**, bem como a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A cessão ora ajustada terá vigência idêntica à do Termo de Convênio celebrado entre as partes, incluindo eventuais prorrogações formalmente pactuadas entre as partes.

4.2. O encerramento do convênio, por qualquer motivo, implica **automaticamente** na extinção da presente cessão e na devolução imediata dos imóveis ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I. Utilizar os imóveis exclusivamente para os fins pactuados;
- II. Zelar pela boa conservação dos imóveis, arcando com os custos de manutenção ordinária;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23822/25
FOLHA Nº 162
VISTO _____

- III. Permitir o acesso de agentes públicos designados pelo Município para fins de fiscalização e acompanhamento;
- IV. Restituir os imóveis ao final da cessão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A presente cessão poderá ser **revogada ou rescindida unilateralmente pelo Cedente**, em caso de:

- I. Descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;
- II. Desvio de finalidade da utilização do imóvel;
- III. Extinção do convênio principal;
- IV. Interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente cessão não gera à CESSIONÁRIA qualquer direito de posse definitiva, propriedade ou indenização por benfeitorias realizadas, exceto se autorizadas previamente pelo CEDENTE e consideradas úteis, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2. Este Termo integra o Convênio celebrado entre as partes, para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 27502/125
FOLHA Nº 163
VISTO NCU

ANEXO I



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 168

VISTO *[assinatura]*

PLANO OPERATIVO ANUAL - 2025/2026

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENENTE, e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENENTE e da CONVENIADA para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência, emergência pré-hospitalar (fixo e móvel), bem como no transporte sanitário, conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 02 de junho de 2025. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENENTE, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será avaliado mensalmente e passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado trimestralmente, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover a atuação integrada entre o Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse público, com vistas à qualificação da assistência prestada à população usuária do SUS no município de Bragança Paulista/SP.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22583/19

FOLHA Nº 169

VISTO nkla

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Leis Orgânicas de Sa Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- A Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que reorganiza as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
- A Política Nacional de Urgência e Emergência, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que estrutura a Rede de Atenção às Urgências e define seus componentes assistenciais.
- As normas para organização e funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento 24h, definidas na Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que orienta sobre o modelo assistencial e o financiamento das UPA como parte da Rede de Urgência.
- As diretrizes para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e de sua Central de Regulação das Urgências, conforme a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- A valorização da humanização como princípio estruturante do Sistema Único de Saúde, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, como eixo orientador das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia do usuário e valorização dos profissionais de saúde.

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;
- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2358/18

FOLHA Nº 166

VISTO [assinatura]

- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Apresentam-se abaixo os serviços e unidades de saúde vinculados ao presente convênio, com suas respectivas localizações, formas de contato e especificidades de atendimento:

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4882-9840 / 192
E-mail: samu.cgr.braganca@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (Base de Apoio)**
Endereço: Variante Farmacêutico Francisco de Toledo Leme, Variante do Taboão
Atendimento ao público: Não realiza atendimento direto ao público (base operacional de apoio)
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bom Jesus**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4035-1669
E-mail: upabomjesus@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Davi (Dr. Valdir da Silva Camargo)**
Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321 – Vila Davi
Telefone: (11) 4882-9900 / (11) 4031-6223
E-mail: upaviladavi@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS)**
Endereço: Avenida Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita
Telefone para transporte dentro do município: (11) 4035-6423 / 4035-6441
WhatsApp para transporte fora do município: (11) 9.9521-3284



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22825/05

FOLHA Nº 167

VISTO

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A Política Nacional de Urgência e Emergência, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, tem como objetivo articular e integrar os diferentes pontos de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência, de forma ágil, resolutiva e oportuna.

No município de Bragança Paulista - SP, a Rede Municipal de Urgência e Emergência é composta por serviços organizados em conformidade com as diretrizes dessa Política e integra a Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde de Bragança em articulação com os demais municípios e serviços que a compõem. Essa rede atua de forma coordenada com a Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecida como ordenadora do cuidado e coordenadora dos fluxos assistenciais no SUS, assegurando a continuidade da atenção, a integralidade do cuidado e a resolutividade nos diferentes níveis de complexidade.

Organizados entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Hospitalar, os serviços prestados pelas UPA, pelo SAMU e pelos programas de transporte compõem o nível de complexidade intermediária da Rede de Atenção às Urgências. Sua atuação deve ocorrer de forma integrada, regulada e articulada, assegurando respostas qualificadas, oportunas e seguras às necessidades da população em situação de urgência, emergência e demandas programadas de transporte assistencial.

4.1. Informações sobre as Unidades de Pronto Atendimento

As Unidades de Pronto Atendimento prestam atendimento não programado em situações de urgência e emergência, acolhendo pacientes encaminhados por outros serviços da rede ou por demanda espontânea. Funcionam ininterruptamente, 24 horas por dia, com equipe multiprofissional qualificada.

O atendimento se dá em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento com classificação de risco, segundo as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem busca garantir escuta qualificada, respeito à singularidade dos usuários e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UPAs contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento e classificação de risco;
- Sala de emergência (sala vermelha) para atendimento de pacientes graves;
- Consultórios para atendimento em Clínica Médica e Pediatria;
- Sala de observação e procedimentos médicos e de enfermagem (adulto e pediátrico);
- Sala de medicação e inalação;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº

FOLHA Nº

VISTO

- Sala de atendimento odontológico (disponível exclusivamente na UPA Vila Davi – Porte III);
- Área de apoio diagnóstico (laboratório e radiologia);
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha e refeitório;
- Lavanderia ou contrato de serviços externos;
- Almoxarifado;
- Área administrativa.

O atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) segue um fluxo estruturado, que compreende as seguintes etapas:

- Identificação do usuário, com o registro dos dados pessoais e administrativos no sistema da unidade, acolhimento com classificação de risco realizada por profissional capacitado, conforme protocolos estabelecidos, priorizando os atendimentos de acordo com a gravidade clínica.
- Avaliação clínica inicial realizada por médico(a) generalista, clínico ou pediatra, com anamnese, exame físico e definição da conduta inicial.
- Realização de exames complementares (quando indicados), a partir da solicitação e execução de exames laboratoriais, radiológicos ou outros, conforme necessidade clínica.
- Condutas terapêuticas, a partir da administração de medicamentos, realização de procedimentos de enfermagem ou odontológicos, e outros cuidados necessários.
- Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.600/2011 e nos manuais técnicos do Ministério da Saúde, o paciente pode permanecer em observação clínica nas UPAs por até 24 horas, sob monitoramento multiprofissional e reavaliações periódicas, com o objetivo de estabilização do quadro clínico, definição diagnóstica ou encaminhamento adequado na rede.
- Alta com a liberação do paciente com prescrições, orientações e encaminhamentos para continuidade do cuidado.
- Transferência para unidade de maior complexidade em casos de agravamento ou necessidade de internação, via regulação para hospital de referência.
- Contrarreferência para a Atenção Primária à Saúde para seguimento longitudinal e ascendente conforme definição clínica.

4.2. Informações sobre o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência e Central de Regulação das Urgências Regional



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2284/15

FOLHA Nº 169

VISTO nicol

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e funciona 24 horas por dia, ofertando atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas em situações de urgência e emergência de natureza clínica, cirúrgica, obstétrica, traumática, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O serviço é acessado gratuitamente pelo número 192, por meio da Central de Regulação das Urgências, que realiza a escuta qualificada, orienta o solicitante e, quando necessário, aciona as equipes móveis para atendimento no local da ocorrência (residências, vias públicas, locais de trabalho, escolas, entre outros).

O serviço é regulado por equipe médica, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos assistenciais da rede e tem como objetivo, chegar precocemente à vítima, oferecendo suporte vital imediato e garantindo sua condução segura até o ponto de atenção adequado, conforme a gravidade do quadro clínico.

4.2.1. Estrutura e Composição

Atualmente, o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência opera com as seguintes unidades:

- 02 Unidades de Suporte Básico (USB)
Tripuladas por condutor socorrista e técnico/auxiliar de enfermagem;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA)
Tripulada por condutor socorrista, com médico e enfermeiro para atendimento de pacientes graves da região;
- 03 Motolâncias
Tripuladas por enfermeiros para resposta rápida em áreas de difícil acesso ou em apoio ao município;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA) de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;
- 05 USBs de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;

4.2.2. Diretrizes Operacionais do SAMU 192 e da Central de Regulação de Urgências Regional

O SAMU 192 segue as seguintes diretrizes assistenciais e operacionais, em consonância com as normativas federais:

1. Garantir escuta médica qualificada e contínua por meio da Central de Regulação Médica;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23827/25
FOLHA Nº 170
VISTO nicol

2. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de atenção às urgências, equilibrando o uso da rede por meio da regulação médica;
3. Coordenar e supervisionar todos os atendimentos pré-hospitalares móveis, diretos ou por intermediação;
4. Atuar integrado aos serviços de resgate (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia, entre outros) sempre que necessário;
5. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, inclusive no âmbito macrorregional ou estadual;
6. Participar dos planos de resposta a desastres e eventos com múltiplas vítimas, como acidentes, catástrofes naturais ou emergências químicas;
7. Manter banco de dados e relatórios atualizados, com estatísticas sobre atendimentos, recursos disponíveis e fluxo da rede;
8. Apoiar ações de educação permanente e extensão, inclusive em parceria com instituições de ensino e formação em primeiros socorros para a comunidade;
9. Identificar, a partir da análise dos atendimentos, necessidades de reorganização de políticas públicas em saúde, mobilidade urbana, segurança, entre outras;
10. Estabelecer normas e critérios de funcionamento das centrais regionais, em consonância com o gestor estadual e a coordenação nacional do SAMU.

4.2.3. Fluxo de Atendimento do SAMU 192

O fluxo de atendimento do SAMU 192 é mediado pela Central de Regulação Médica, que realiza a triagem, define a necessidade de envio das equipes móveis e orienta o encaminhamento do paciente ao serviço de saúde adequado, assegurando agilidade, segurança e integração com a rede de atenção.

- 1. Acionamento via número 192**
O cidadão entra em contato com a Central de Regulação Médica de Urgências, acessando o serviço de forma gratuita.
- 2. Escuta qualificada e avaliação reguladora**
O Médico regulador realiza a escuta ativa, identifica sinais de gravidade, orienta medidas iniciais e define a conduta assistencial.
- 3. Regulação e acionamento do recurso móvel**
A depender da avaliação, é despachada uma Unidade de Suporte (Básico ou



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

C. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2382/15
COLHA Nº 121
RSTO [assinatura]

Avançado) ou motolância, ou é realizada apenas a orientação por telefone.

4. Atendimento pré-hospitalar no local da ocorrência

A equipe realiza avaliação, estabilização clínica e, se necessário, comunica a Central para organizar a referência do paciente.

5. Transporte regulado ao ponto de atenção adequado

A Central define o serviço de destino com base na disponibilidade da rede e no quadro clínico do paciente.

6. Registro e finalização da ocorrência

Todos os dados do atendimento são registrados em sistema informatizado, compondo a base de dados da regulação, subsidiando contrarreferência e ações de planejamento.

4.3. Informações sobre o Transporte Sanitário no SUS

As ações de Transporte Sanitário no SUS, incluindo o deslocamento para exames, consultas, tratamentos, remoções clínicas, altas hospitalares e transferências, estão previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011), no Decreto nº 7.508/2011 e em orientações complementares do Ministério da Saúde, como a Nota Técnica nº 06/2013/SAS/MS.

Essas serviços são componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, especialmente para garantir o acesso de usuários aos serviços de média e alta complexidade, em atendimentos eletivos ou regulados, e promover a continuidade do cuidado. No município de Bragança Paulista - SP, as ações de transporte estão organizadas em dois programas complementares:

4.3.1. Programa de Transporte Agendado (PTA)

Atende demandas programadas, previamente agendadas e autorizadas, como deslocamentos para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e tratamentos contínuos, tanto dentro quanto fora do município. A priorização é definida com base em critérios clínicos, funcionais e de vulnerabilidade.

Composição:

- **7 ambulâncias Tipo A**, destinadas ao transporte sanitário de pacientes referenciados

4.3.2. Programa de Transporte Sanitário (PTS)

Responde a demandas não programadas, relacionadas à rotina de funcionamento dos serviços de saúde. Inclui remoções clínicas, transferências entre unidades, altas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22.014/25
FOLHA Nº 172
VISTO Notado

hospitalares com apoio ao retorno ao domicílio e outros deslocamentos assistenciais vinculados ao cuidado em curso, conforme avaliação da equipe e articulação com a Central de Regulação.

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 1 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	7	0	7
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	7	0	7
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	3	0	3
Assistente Social	DIURNO	30h	1	0	1
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	6	0	6
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1
Oficial de Manutenção Jr I	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	4	0	4
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	40h	4	0	4
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	12	0	12
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	12	0	12
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	6	0	6
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	6	0	6
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 238.12/23

FOLHA Nº 173

VISTO *[assinatura]*

Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Tecnologia da Informação Junior I	DIURNO	40h	1	0	1
TOTAL GERAL			144	0	144

A prestação dos serviços médicos e odontológicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 2 - Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos

DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
SUPORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	24	1	0	1
SUBTOTAL		4	0	4
PLANTÕES				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		185	0	185
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126
PLANTÕES DE RESERVA TÉCNICA (12 HORAS)		13	0	13
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)		60	22	38
SUBTOTAL		384	22	362

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 4 plantonistas no período diurno e 2,5 no período noturno.
- Sábados e domingos: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 185 plantões

Psiquiatria

- Serão disponibilizadas 18 horas semanais de profissional de referência para avaliação de pacientes em situações de emergência em Saúde Mental.

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.
- Terça a domingo: 2 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 126 plantões

Reserva Técnica

- Estão previstos 13 plantões mensais adicionais destinados à cobertura de demandas excepcionais ou sobrecarga assistencial, assegurando a continuidade e a segurança do atendimento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23897/25
FOLHA Nº 174
VISTO _____

Odontologia

- Domingo a domingo (7 dias por semana): 1 plantonista no período diurno e 1 no período noturno.

Total mensal estimado: 60 plantões

5.2. UPA 24 Horas – Porte I - Bom Jesus

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 3 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	6	2	4
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	5	1	4
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	2	0	2
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	8	0	8
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	3	0	3
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	40h	3	0	3
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	8	2	6
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	8	2	6
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	4	0	4
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	4	0	4
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23502/15

FOLHA Nº 175

VISTO *[assinatura]*

Técnico de Radiologia	DIURNO	24h	4	4	0
TOTAL GERAL			109	19	90

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 4 - Prestação de Serviços Médicos

DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
PLANTÕES				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		145	40	105
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	60	66
TOTAL		271	100	171

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite, com exceção da segunda-feira, que conta com 2,5 plantonistas à noite.
- Sábados e domingos: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 134 plantões

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2,5 plantonistas à noite.
- Terça-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas à noite.
- Quarta a domingo: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 122 plantões

Reserva Técnica

- Estão previstos 15 plantões mensais adicionais destinados à cobertura de demandas excepcionais ou sobrecarga assistencial, assegurando a continuidade e a segurança do atendimento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. Bragança Pta.

PROC Nº 23.811/25

FOLHA Nº 176

VISTO

5.3. SAMU 192 Regional Bragança e Circuito das Águas e Programa de Transporte Sanitário e Agendado

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA sob regime celetista. A seguir, apresenta-se a síntese do dimensionamento de pessoal necessário para a execução das atividades assistenciais e operacionais do SAMU 192 Regional (Bragança Paulista e Circuito das Águas), incluindo a Central de Regulação das Urgências, as Unidades de Suporte Avançado e Básico, bem como os Programas de Transporte Sanitário e Transporte Agendado.

Quadro 5 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
Agente Administrativo	DIURNO	40h	3	0	3
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	5,5	0,5	5
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	5,5	0,5	5
Analista Laboratório	DIURNO	12X26h	0	0	0
Analista Laboratório	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Analista Laboratório RT	DIURNO	12X36h	0	0	0
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	0	0	0
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	12	6	6
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	0	0	0
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Manutenção Predial	DIURNO	40h	1	0	1
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	45	18	27
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	45	18	27
Controlador de Acesso	DIURNO	12X36h	0	0	0
Controlador de Acesso	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Coordenador Regional do Núcleo de Educação Permanente	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Frota	DIURNO	40h	0	2	0
Coordenador Municipal de Logística	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Enfermagem	DIURNO	40h	0	1	0
Coordenador Regional de Enfermagem	DIURNO	40h	1	0	1
Cozinheiro	DIURNO	40h	0	0	0
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	0	0	0
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	6,5	2	7
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	5,5	1	6
Enfermeiro (Motolância)	DIURNO	12X36h	4	0	4
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	0	0	1
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	0
Nutricionista	DIURNO	30h	0	0	0
Recepcionista	DIURNO	12X36h	0	0	0



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 177
VISTO

Recepcionista	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Técnico Auxiliar de Regulação	DIURNO	12X36h	18	2,5	19
Técnico Auxiliar de Regulação	NOTURNO	12X36h	17	2,5	18
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	0	0	0
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	0	0	0
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	16	1	17
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	16	1	17
TOTAL GERAL			209	56	171

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 6 - Prestação de Serviços Médicos e Gestão

EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA				
DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1
EQUIPE MÉDICA				
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
PLANTÕES MÉDICOS (12 HORAS)		244	19	225
EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS				
DESCRIÇÃO	CH SEMANAL	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	20	1	0	1
EQUIPE MÉDICA				
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
PLANTÕES MÉDICOS (12 HORAS)		80	0	80

Distribuição dos Plantões Médicos – SAMU 192

Regional Bragança

- Domingo a domingo: 4 plantonistas no período diurno e 4 plantonistas no período noturno.

Total mensal estimado: 244 plantões (122 diurnos + 122 noturnos)

Regional Circuito das Águas

- Domingo a domingo: 1 plantonista no período diurno e 1 plantonista no período noturno.

Total mensal estimado: 60 plantões (30 diurnos + 30 noturnos)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2282/25

FOLHA Nº 178

VISTO *Nada*

Reserva técnica prevista: 20 plantões mensais, destinados à cobertura de ausências, picos de demanda ou reforço em datas estratégicas.

6. PRODUTIVIDADE

6.1. UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	TOTAL 2024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13.604	163.246
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	11.954	143.448
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	941	11.296
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	539	6.471
OBSERVAÇÕES > 04 HORAS	384	4.611
ATENDIMENTOS SOCIAIS	285	3.417
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	45.302	543.627
RADIOGRAFIAS	3.148	37.771
EXAMES LABORATORIAIS	9.194	110.329
ELETROCARDIOGRAMAS	361	4.328
TRANSFERÊNCIAS	294	3.525
TOTAL	86.006	1.032.069

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

6.2. UPA 24 Horas - Porte III - Bom Jesus

UPA 24 HORAS BOM JESUS	MÉDIA MENSAL	2.024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8.398	100.774
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	3.671	44.050
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	4.628	55.539
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	22.440	269.277
RADIOGRAFIAS	1.891	22.688
EXAMES LABORATORIAIS	2.252	27.023
ELETROCARDIOGRAMAS	101	1.209
TRANSFERÊNCIAS	112	1.340
TOTAL	40.012	480.146

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Em 2024, em razão de emergência de Saúde Pública, as Unidades de Pronto Atendimento de Bragança Paulista passaram a atuar de forma complementar, com organização assistencial voltada à priorização de perfis específicos: a UPA 24h Vila Davi concentrou os atendimentos de Clínica Médica, enquanto a UPA 24h Bom Jesus acolheu, majoritariamente, a demanda pediátrica.

Atualmente, ambas as unidades realizam atendimentos de Clínica Médica e Pediatria, com equipes completas e ativas em tempo integral. No entanto, para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, recomenda-se considerar a distribuição equivalente da média mensal de atendimentos entre as duas UPAs. Destaca-se que, embora a estrutura da UPA Bom Jesus seja de menor porte, a unidade concentra elevada demanda de atendimentos pediátricos, o que justifica a equalização da oferta assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2748/12
FOLHA Nº 179
VISTO [assinatura]

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- 7.1. Atender às pessoas com dignidade, respeito e atenção às suas necessidades.
- 7.2. Promover uma ambiência acolhedora nos espaços físicos, garantindo acessibilidade, conforto e sinalização adequada
- 7.3. Desenvolver ações de acolhimento, escuta qualificada e orientação aos usuários e seus acompanhantes, promovendo vínculo, confiança e resolutividade no atendimento.
- 7.4. Elaborar projetos para financiamento das ações de saúde, vinculadas às necessidades da rede de urgência e emergência, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho.
- 7.5. Afixar, em local visível das unidades de saúde objeto deste Plano de Trabalho, aviso ao público informando sua condição de CONVENIADA e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 7.6. Manter registro atualizado de todos os atendimentos, disponibilizando, a qualquer tempo, fichas, prontuários e demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.
- 7.7. Prestar as informações solicitadas pela Ouvidoria do SUS no prazo estabelecido, assegurando a adequada resposta às manifestações dos usuários, bem como a integração com os canais de escuta qualificada mantidos pela CONVENIENTE.
- 7.8. Respeitar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a integralidade, equidade e universalidade da atenção prestada.
- 7.9. Seguir os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas instituídos em nível nacional, estadual e municipal, com especial atenção aos Protocolos Municipais e outros instrumentos que os substituam, especialmente nas prescrições de medicamentos.
- 7.10. Observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), garantindo a padronização da oferta, o acesso equitativo e o uso racional e seguro de medicamentos e serviços no âmbito do SUS.
- 7.11. Possuir Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais, atualizados e revisados periodicamente, incluindo protocolos clínicos, fluxos assistenciais e medidas de Segurança do Trabalho, em conformidade com as normativas vigentes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2288/25

FOLHA Nº 181

VISTO [assinatura]

- 7.25. Possuir Manual de Rotinas e Procedimentos Administrativos de Funcionamento e Atendimento, atualizados e revistos periodicamente em conjunto com a CONVENENTE.
- 7.26. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do CONVÊNIO, regulamento próprio com os procedimentos que adotará para a realização de compras com recursos públicos, observando, até sua publicação, as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas vigentes.
- 7.27. Atender de imediato às solicitações e/ou projetos específicos da CONVENENTE, tais como epidemias, calamidade pública, estado de emergência e ações de utilidade pública na área de atuação. Nestes casos, será possível a repactuação do CONVÊNIO.
- 7.28. Supervisionar tecnicamente os serviços de Urgência e Emergência, assegurando o cumprimento das suas diretrizes, por meio de processos sistematizados e integrados às metas pactuadas com a CONVENENTE.
- 7.29. Realizar os ajustes necessários na oferta e demanda de serviços, garantindo acesso universal, contínuo e integral, conforme necessidades da população usuária do SUS e diretrizes da CONVENENTE.
- 7.30. Desenvolver e acompanhar as atividades de vigilância em saúde, conforme as normas, protocolos e diretrizes vigentes.
- 7.31. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, alinhados às diretrizes da CONVENENTE e às normativas do Ministério da Saúde.
- 7.32. Garantir a articulação com os demais pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE), incluindo Atenção Primária, hospitais, serviços de apoio diagnóstico e transporte sanitário, conforme fluxos pactuados.
- 7.33. Afixar, em local visível, as escalas de trabalho de todos os profissionais das unidades, incluindo médicos plantonistas.
- 7.34. Manter ativas e deliberativas as Comissões Técnicas obrigatórias, conforme regulamentações sanitárias e profissionais aplicáveis.
- 7.35. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias e afins, incluindo o pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando à CONVENENTE os documentos comprobatórios da execução contratual dos profissionais vinculados ao CONVÊNIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22883/21

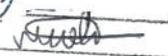
FOLHA Nº 182

VISTO mea

- 7.36. Manter equipe completa para execução dos serviços, promovendo a contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular em carteira e contratação imediata da mão de obra necessária à implantação.
- 7.37. Estabelecer mecanismos eficazes de controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos trabalhadores contratados e cedidos.
- 7.38. Cuidar para que todos os trabalhadores — contratados ou cedidos — utilizem identificação funcional (crachá) e/ou uniforme com a logomarca institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.39. Garantir o fornecimento regular de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e água potável aos trabalhadores, conforme rubrica própria prevista no Plano de Trabalho.
- 7.40. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, em conformidade com a NR-1 (reformulada em 2025), com foco na avaliação e gestão de riscos psicossociais, incluindo estresse, assédio, sobrecarga e outras causas de adoecimento mental. Implantar ações preventivas, programas de promoção de saúde mental e mecanismos de suporte ocupacional, alinhados à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT/SUS).
- 7.41. Aprimorar os processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e inclusão de aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), com ações que previnam o capacitismo e promovam a equidade de gênero.
- 7.42. Supervisionar os profissionais cedidos pela CONVENENTE, promovendo sua integração às equipes assistenciais.
- 7.43. Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços possuam qualificação e registro em seus respectivos conselhos de classe.
- 7.44. Definir e manter local apropriado e período regulamentado para descanso dos profissionais em serviço, observando as normas trabalhistas e de biossegurança.
- 7.45. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações.
- 7.46. Prestar manutenção predial dos serviços.
- 7.47. Prestar manutenção dos geradores de energia (inclusive SAMU e UPA Bom Jesus).
- 7.48. Garantir o fornecimento de gases medicinais
- 7.49. Manter Central de Materiais e Esterilização (CME), com uso de indicadores biológicos adequados para validação dos ciclos de esterilização, conforme normas sanitárias vigentes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 29423/25
FOLHA Nº 183
VISTO 

7.50. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos.

7.51. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (enfermagem, escritório, medicamentos...), conforme itens orçamentários descritos para cada unidade, prezando pela melhor relação entre qualidade e preço justo.

7.52. Garantir o fornecimento de enxoval em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, conservação e padronização, atendendo às rotinas assistenciais e administrativas.

7.53. Manter serviço de lavanderia contratado, com controle de higienização, rastreabilidade e periodicidade adequada ao perfil das unidades.

7.54. Assegurar o fornecimento regular de gases medicinais, com controle de estoque, segurança no armazenamento e disponibilidade ininterrupta.

7.55. Disponibilizar materiais de consumo diversos, observando as especificações técnicas exigidas e controle de qualidade e validade.

7.56. Garantir a provisão contínua de materiais de escritório compatíveis com as necessidades operacionais e administrativas.

7.57. Assegurar materiais de limpeza adequados à higienização hospitalar, com produtos registrados e procedimentos compatíveis às normas da vigilância sanitária.

7.58. Manter estoque suficiente de materiais médicos e de enfermagem, respeitando os protocolos assistenciais e assegurando sua rastreabilidade.

7.59. Garantir o abastecimento regular de medicamentos padronizados de uso interno, necessários à manutenção da assistência nas unidades, com controle de temperatura, validade e critérios de dispensação. Os medicamentos destinados ao uso domiciliar pelos pacientes deverão ser fornecidos pela CONVENIENTE. As farmácias localizadas nas próprias Unidades de Pronto Atendimento serão responsáveis pela dispensação direta dos tratamentos prescritos durante os atendimentos realizados nas unidades conveniadas, garantindo assim continuidade terapêutica, segurança farmacológica e rastreabilidade dos insumos utilizados.

7.60. Fornecer reagentes e insumos laboratoriais conforme demanda assistencial, com atenção à especificidade técnica e armazenamento apropriado.

7.61. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os profissionais conforme normas regulamentadoras, com controle de distribuição, uso e reposição sistemática.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/05

FOLHA Nº 184

VISTO [assinatura]

7.62. Garantir a disponibilidade e o controle dos recursos financeiros destinados a cobrir despesas eventuais e emergenciais, como os custos com viagens de condutores de veículos em atendimentos intermunicipais e demandas específicas, com prestação de contas formal e em conformidade com as normativas vigentes.

7.63. Implantar sistema de controle de acesso físico às dependências das unidades de saúde e refeitórios, garantindo segurança institucional e rastreabilidade da circulação.

7.64. Manter o serviço de radiologia em pleno funcionamento nas duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), com equipe qualificada, equipamentos adequados e manutenção preventiva, por meio de contrato de locação e suprimento técnico contínuo. No local também deverão ser realizados exames eletivos, conforme pactuação, assegurando a qualidade, continuidade e rastreabilidade do serviço radiológico ofertado.

7.65. Prestar suporte pleno em informática, com manutenção de rede e hardware.

7.66. Garantir o fornecimento e funcionamento contínuo de todos os equipamentos de informática locados, com reposição imediata, assegurando a infraestrutura necessária para os serviços administrativos, operacionais e assistenciais das unidades. Os 72 computadores de mesa e 36 impressoras devem ser compatíveis com os sistemas utilizados e atender às demandas de conectividade, registro eletrônico e comunicação institucional.

7.67. Implantar, equipar e manter laboratórios completos e operacionais nas duas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), garantindo funcionamento contínuo, 24 horas por dia, todos os dias da semana, sem interrupções de serviço.

7.68. Assegurar a presença de equipe técnica habilitada e infraestrutura compatível com as exigências sanitárias e assistenciais vigentes.

7.69. Contratar sistema informatizado de gestão laboratorial compatível com o prontuário eletrônico utilizado nas unidades e permitir integração plena com os demais sistemas da rede, assegurando a rastreabilidade, agilidade, interoperabilidade e segurança no processamento de exames.

7.70. A licença de uso do software deverá estar válida e acompanhada de suporte técnico permanente, garantindo a operação eficiente e contínua dos serviços laboratoriais.

7.71. Disponibilizar e manter ativo software de gestão, compatível com as operações do SAMU, regulação, produtividade e indicadores. O sistema deverá assegurar a interoperabilidade com os sistemas oficiais do SUS e da CONVENENTE, possibilitar a integração com a Central de Regulação, garantir segurança da informação, rastreabilidade dos dados e suporte técnico permanente, além de contemplar funcionalidades específicas para o acompanhamento de atendimentos móveis e a comunicação com as unidades assistenciais da rede de urgência e emergência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22802/25
FOLHA Nº 195
VISTO revisão

7.72. Disponibilizar e manter sistema eletrônico de registro de ponto, com tecnologia biométrica ou facial, devidamente licenciado, capaz de controlar e registrar, em tempo real, a frequência dos trabalhadores. O sistema deverá estar integrado à folha de pagamento, permitir auditoria pela CONVENENTE e gerar relatórios periódicos de frequência, atrasos, ausências justificadas e horas extras, promovendo a transparência e o controle efetivo da jornada de trabalho dos profissionais vinculados à execução do CONVÊNIO.

7.73. Os servidores concursados cedidos pela CONVENENTE deverão registrar ponto em equipamento específico. Qualquer falha ou problema técnico no sistema de ponto deverá ser comunicado imediatamente à equipe responsável pela manutenção, de modo a evitar lacunas ou prejuízos no controle de frequência.

7.74. Disponibilizar suporte técnico qualificado e contínuo para a gestão da tecnologia da informação, incluindo manutenção de rede, banco de dados, sistemas de prontuário eletrônico, mecanismos de backup, protocolos de cibersegurança e atendimento remoto ou presencial às unidades assistenciais, assegurando a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas.

7.75. Receber os bens patrimoniais vinculados ao CONVÊNIO, mantendo-os sob guarda adequada, devidamente registrados em inventário atualizado e disponível para consulta da CONVENENTE.

7.76. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados nas unidades assistenciais e administrativas, prezando pela melhor relação entre qualidade e custo, conforme especificações técnicas.

7.77. Garantir manutenção especializada em equipamentos médicos e odontológicos, seguindo protocolos de segurança. Quando a manutenção for tecnicamente inviável, a CONVENIADA deverá emitir parecer técnico e encaminhá-lo à CONVENENTE para baixa patrimonial e substituição do item.

7.78. Locar equipamentos médicos e de enfermagem conforme o Plano de Trabalho, assegurando a disponibilidade de incubadoras e demais dispositivos essenciais para o suporte à vida.

7.79. Executar manutenção regular e sistemática em toda a frota vinculada ao CONVÊNIO, incluindo viaturas, ambulâncias e veículos de transporte sanitário, priorizando qualidade e economicidade.

7.80. Proceder à locação de veículos conforme pactuação contratual, incluindo ambulâncias tipo A e veículos de transporte de materiais, todos devidamente equipados, com seguro vigente e reposição imediata.

7.81. Garantir a locação de quatro linhas móveis com smartphones destinados à equipe de transporte, assegurando comunicação ágil, rastreabilidade e integração com as centrais reguladoras.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23818/15
FOLHA Nº 186
VISTO revisado

7.82. Implantar ponto de controle de quilometragem para toda a frota, mantendo rotinas de higienização dos veículos e controle rigoroso das viagens realizadas, com registro de destino, finalidade e condutor, mediante agendamento prévio.

7.83. Oferecer treinamento periódico aos profissionais responsáveis pelos serviços de transporte, com foco em segurança, conduta ética, comunicação e primeiros socorros.

7.84. Encaminhar à CONVENENTE, nos prazos e instrumentos definidos, relatórios e demais documentos de avaliação e prestação de contas, com as respectivas comprovações, vinculados às metas físicas e financeiras pactuadas.

7.85. Garantir transparência na gestão administrativo-financeira, com disponibilização de planilhas financeiras, relatórios de custos e demais documentos comprobatórios, sempre que solicitado.

7.86. Manter ficha histórica individualizada de intervenções realizadas em equipamentos, assegurando rastreabilidade e controle da manutenção.

7.87. Implantar e manter sistema de pesquisa de satisfação do usuário após o atendimento, bem como serviço contínuo de atendimento ao usuário, com emissão de relatórios mensais contendo análise crítica e propostas de melhoria.

7.88. Alimentar regularmente todos os sistemas de informação oficiais vinculados ao SUS, incluindo os sistemas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, além de manter atualizados os dados no prontuário eletrônico utilizado na unidade.

7.89. Integrar e validar os dados assistenciais, administrativos e financeiros nos sistemas pactuados com a CONVENENTE, assegurando a consistência das informações e subsidiando a avaliação de desempenho e a tomada de decisões.

7.90. Adotar medidas para a segurança da informação e proteção de dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo, integridade e disponibilidade das informações dos usuários e dos profissionais vinculados ao CONVÊNIO.

7.91. Possuir prontuário único, físico e/ou eletrônico, com todas as informações clínicas, ordens médicas, evoluções e registros, organizados e assinados pelo responsável.

7.92. Manter sistema informatizado de Classificação de Risco integrado ao prontuário, com relatórios de tempo médio de espera e prioridade.

7.93. Disponibilizar softwares de gestão que integrem laboratório, farmácia, almoxarifado, pronto atendimento, classificação de risco, registro de produção e relatórios gerenciais.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23813/18

FOLHA N° 187

VISTO [assinatura]

7.94. Instalar, operar e manter Serviço de Cozinha funcionando 24h na UPA Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo", com insumos, alimentos e equipamentos, atendendo pacientes, profissionais e acompanhantes.

7.95. Garantir fornecimento contínuo de água potável a todos.

7.96. Disponibilizar dieta especial mediante prescrição médica e conforme protocolos.

7.97. Disponibilizar Serviço de Análises Clínicas 24h, com equipe, equipamentos, insumos, laudos e Posto de Coleta na UPA Vila Davi, atendendo exames de urgência conforme tabela SUS.

7.98. Manter Serviço de Radiologia 24h na UPA Vila Davi e na UPA Bom Jesus, com equipamentos, suprimentos e equipe, realizando exames de urgência e emergência.

7.99. Manter Ambulância Tipo A em funcionamento ininterrupto na UPA Vila Davi, com remoções, transferências e transporte social se necessário. Na UPA Bom Jesus, atender com Ambulâncias Tipo A do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

7.100. Manter veículo de apoio para deslocamento de equipes e materiais entre as unidades UPA Vila Davi, UPA Bom Jesus e Base SAMU

7.101. Manter Serviço de Controle de Acesso em todas as dependências.

7.102. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário articulado com a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS).

7.103. Disponibilizar enxoval completo e lavanderia conforme normas sanitárias e RDC da Vigilância Sanitária.

7.104. Manter Setor de Farmácia com controle informatizado de estoque, dispensação de medicamentos e farmácia responsável por fornecimento fracionado em finais de semana e feriados, conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME).

7.105. Disponibilizar sistema e controle de chamados (QRU) do SAMU Regional, com banco de dados, relatórios e integração.

7.106. Manter Serviço de Cozinha no SAMU 24h Base Móvel, para profissionais, pacientes e acompanhantes.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2442/15
FOLHA Nº 188
VISTO REC

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, os Termos do Convênio, as Programação Anual de Saúde e o Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado de seus profissionais junto à CONVENENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição da CONVENENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22894/05
FOLHA Nº 189
VISTO [assinatura]

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A **CONVENIADA** deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

1. Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
3. Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;
4. Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
5. Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
6. Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
7. Fornecer relatórios à **CONVENENTE** sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos neste Plano de Trabalho. As metas pactuadas integram o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Indicadores e encontram-se detalhadas no Anexo I.

O cumprimento das ações, indicadores, metas e programação orçamentária deverá ser acompanhado e avaliado pela Comissão de Acompanhamento, conforme disposto no **CONVÊNIO**.

A Comissão de Acompanhamento deverá reunir-se mensalmente para reuniões ordinárias e, sempre que necessário, para reuniões extraordinárias. Deverá, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 2082/15

FOLHA N° 190

VISTO *[assinatura]*

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

Bragança Paulista, ___ de _____ de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 26873/05
FOLHA Nº 191
VISTO [assinatura]

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
Salários	R\$ 463.632,39
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 156.572,87
Benefícios	R\$ 32.146,40
SUBTOTAL	R\$ 761.494,14

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº 22893/25	
FOLHANº 192	
VISTO	
R\$ 708.354,85	R\$ 53.139,29

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
Serviços Médicos	R\$ 516.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL	R\$ 541.700,00

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
R\$ 554.200,00	R\$ (12.500,00)

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00

GASES, MATERIAIS E	PACTUADO
R\$ 127.400,00	R\$ 32.700,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
Adiantamento de Despesas	R\$ -
Combustível	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 12.300,39
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de ser	R\$ 9.970,30
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00
SUBTOTAL	R\$ 162.120,69

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 107.527,22	R\$ 54.593,47

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	PACTUADO
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 8.175,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ 5.300,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 2.300,00
Software de Gestão	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 98.603,71

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ 36.600,00	R\$ 62.003,71

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.724.018,54
---------------------------	-------------------------

R\$ 1.534.082,07	R\$ 189.936,47
------------------	----------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.839.018,54
--------------------	-------------------------

R\$ 1.534.082,07	R\$ 304.936,47
------------------	----------------

R\$ 1.534.082,06

R\$ (189.936,48)

PLANO DE MELHORIAS - PARCELA ÚNICA	PACTUADO
Manutenção Predial	R\$ 100.000,00
Mobiliário	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ -	R\$ 115.000,00

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
Salários	R\$ 286.084,69
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 48.733,89
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 91.889,10
Benefícios	R\$ 20.232,00
SUBTOTAL	R\$ 446.939,68

QUADRO CELETISTA	PACTUADO
P. M. Bragança Pta.	
PROC Nº 23803/125	
FOLHA Nº 193	
R\$ VISTO 382.466,84	R\$ 164.472,84

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
Serviços Médicos	R\$ 276.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 276.500,00

PESSOA JURÍDICA	PACTUADO
R\$ 380.000,00	R\$ (103.500,00)

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	PACTUADO
Gases Medicinais	R\$ 8.300,00
Materiais de Consumo	R\$ 5.500,00
Materiais de Escritório	R\$ 2.600,00
Manutenção Predial	R\$ 10.000,00
Materiais de Limpeza	R\$ 2.300,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 18.800,00
Medicamentos	R\$ 33.400,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL	R\$ 94.900,00

GASES, MATERIAIS E	PACTUADO
R\$ 65.800,00	R\$ 29.100,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
Adiantamento de Despesas	R\$ -
Combustível	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 250,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 11.896,12
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de serviços	R\$ 6.799,78
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A)	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 6.400,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 44.000,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 55.700,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL	R\$ 135.045,90

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	PACTUADO
R\$ 100.109,56	R\$ 34.936,34

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	PACTUADO
Prestação de serviços de Compras	R\$ 1.763,26
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 16.422,51
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 2.591,08
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 5.173,93
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 4.519,44
Prestação de serviços de DP	R\$ 2.992,54
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.065,28
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 5.771,51
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.116,49
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 2.489,44
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.275,57
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 7.595,78
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.218,35
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 4.315,67
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.260,10
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 3.399,37
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 5.625,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ 5.300,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 900,00
Software de Gestão	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 80.375,32

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	PACTUADO
R\$ 18.500,00	R\$ 61.875,32

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.033.760,90
---------------------------	-------------------------

R\$ 946.876,40	R\$ 86.884,50
----------------	---------------

TOTAL GERAL	R\$ 1.148.760,90
--------------------	-------------------------

R\$ 946.876,40	R\$ 201.884,50
----------------	----------------

R\$ 946.876,40

R\$ (86.884,50)

PLANO DE MELHORIAS	PACTUADO
Manutenção Predial	R\$ 100.000,00
Mobiliário	R\$ 15.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.000,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	PACTUADO
R\$ -	R\$ 115.000,00

QUADRO CELETISTA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 IPTS I PTP	TOTAL
Salários	R\$ 463.632,39	R\$ 286.084,69	R\$ 442.310,89	R\$ 1.192.027,97
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 48.733,89	R\$ 99.795,52	R\$ 257.671,89
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 156.572,87	R\$ 91.889,10	R\$ 148.778,09	R\$ 397.240,06
Benefícios	R\$ 32.146,40	R\$ 20.232,00	R\$ 37.991,20	R\$ 90.369,60
SUBTOTAL	R\$ 761.494,14	R\$ 446.939,68	R\$ 728.875,70	R\$ 1.937.309,52

PESSOA JURÍDICA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 IPTS I PTP	TOTAL
Serviços Médicos	R\$ 516.500,00	R\$ 276.500,00	R\$ 506.500,00	R\$ 1.299.500,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.200,00
SUBTOTAL	R\$ 541.700,00	R\$ 276.500,00	R\$ 506.500,00	R\$ 1.324.700,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 IPTS I PTP	TOTAL
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 5.500,00	R\$ 41.100,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 25.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 16.700,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 10.900,00	R\$ 21.100,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 39.000,00	R\$ 91.800,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 88.400,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 34.800,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 84.900,00	R\$ 74.100,00	R\$ 319.100,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 IPTS I PTP	TOTAL
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ -	R\$ 18.000,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Locação de Veículo (Ambulância Tipo A)	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 12.300,39	R\$ 11.896,12	R\$ 6.976,69	R\$ 31.173,20
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Prestação de ser	R\$ 9.970,30	R\$ 6.799,78	R\$ 9.544,67	R\$ 26.314,75
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00
Serviço de Lavanderia e Locações de Enoxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 23.000,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.300,00	R\$ 40.300,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ 80.600,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 55.700,00	R\$ -	R\$ 132.950,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
SUBTOTAL	R\$ 162.120,69	R\$ 135.045,90	R\$ 288.621,36	R\$ 585.787,95

R\$ 280.396,03 R\$ 14.163,57

R\$ 280.396,03 R\$ 14.163,57

R\$ 266.232,46 R\$ 52.867,54

R\$ 492.480,06 R\$ 24.876,51

R\$ 492.480,06 R\$ 24.876,51

R\$ 467.603,55 R\$ 118.184,40

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 IPTS I PTP	TOTAL
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 1.763,26	R\$ 2.303,14	R\$ 6.205,59
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 16.422,51	R\$ 21.450,87	R\$ 57.797,25
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 2.591,08	R\$ 3.384,44	R\$ 9.119,03
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03	R\$ 5.173,93	R\$ 6.758,12	R\$ 18.209,08
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00	R\$ 4.519,44	R\$ 5.903,23	R\$ 15.905,67
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 2.992,54	R\$ 3.908,82	R\$ 10.531,93
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 3.065,28	R\$ 4.003,83	R\$ 10.787,92
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 5.771,51	R\$ 7.538,68	R\$ 20.312,22
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEF	R\$ 1.354,53	R\$ 1.116,49	R\$ 1.458,34	R\$ 3.929,36
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 2.489,44	R\$ 3.251,67	R\$ 8.761,31

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 2.288.83/25
 FOLHA Nº 195
 VISTO

Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93	R\$ -	R\$ 3.275,57	R\$ 4.278,50	R\$ 11.528,00
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24	R\$ 7.595,78	R\$ 9.921,51	R\$ 26.732,53	R\$ 26.732,53
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11	R\$ 1.218,35	R\$ 1.591,39	R\$ 4.287,85	R\$ 4.287,85
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80	R\$ 4.315,67	R\$ 5.637,08	R\$ 15.188,55	R\$ 15.188,55
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75	R\$ 1.260,10	R\$ 1.645,92	R\$ 4.434,77	R\$ 4.434,77
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14	R\$ 3.399,37	R\$ 4.440,22	R\$ 11.963,73	R\$ 11.963,73
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.740,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 8.175,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 19.425,00	R\$ 19.425,00
Sistema de Laboratório - Implantação	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00
Sistema de Laboratório - Licença	R\$ 2.300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
Software de Gestão	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
SUBTOTAL	R\$ 98.603,71	R\$ 80.375,32	R\$ 108.280,76	R\$ 288.259,79	R\$ 288.259,79

R\$ 94.092,50 R\$ 4.752,87

R\$ 43.792,94

R\$ 89.339,63 R\$ 198.920,16

R\$ 1.724.018,54 R\$ 1.023.760,90 R\$ 1.707.377,82 R\$ 4.455.157,26

R\$ 4.103.288,36 R\$ 431.765,70

R\$ 4.103.288,36 R\$ 661.765,70

R\$ 1.839.018,54 R\$ 1.138.760,90 R\$ 1.707.377,82 R\$ 4.685.157,26

R\$ 1.534.082,06 R\$ 946.876,40 R\$ 1.622.329,90 R\$ 4.103.288,36

R\$ (189.936,48) R\$ (76.884,50) R\$ (85.047,92) R\$ (351.868,90)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	PACTUADO
R\$ -	R\$ 230.000,00

PLANO DE MELHORIAS	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS FTP	TOTAL
Manutenção Predial	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ 200.000,00
Mobiliário	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ 30.000,00
SUBTOTAL	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00	R\$ -	R\$ 230.000,00

R\$ 22.068.222,48 R\$ 13.665.130,80 R\$ 20.488.533,84 R\$ 56.221.887,12

ITEM	VILA DAVI	BOM JESUS	SAMU	TOTAL
Prestação de serviços de Compras	2.139,19	1.763,26	2.303,14	6.205,59
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	19.923,87	16.422,51	21.450,87	57.797,25
Prestação de serviços de Contabilidade	3.143,51	2.591,08	3.384,44	9.119,03
Prestação de serviços de Financeiro	6.277,03	5.173,93	6.758,12	18.209,08
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg. Pac.	5.483,00	4.519,44	5.903,23	15.905,67
Prestação de serviços de DP	3.630,57	2.992,54	3.908,82	10.531,93
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	3.718,81	3.065,28	4.003,83	10.787,92
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	7.002,03	5.771,51	7.538,68	20.312,21
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	1.354,53	1.116,49	1.458,34	3.929,35
Prestação de serviços de Engenharia Clínica	970,3	799,78	1.044,67	2.814,75
Prestação de serviços de Jurídico	3.020,20	2.489,44	3.251,67	8.761,31
Prestação de serviços de Auditoria	3.973,93	3.275,57	4.278,50	11.528,00
Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	2.300,39	1.896,12	2.476,69	6.673,21
Prestação de serviços de TI	9.215,24	7.595,78	9.921,51	26.732,52
Prestação de serviços de SAME	1.478,11	1.218,35	1.591,39	4.287,85
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização a	5.235,80	4.315,67	5.637,08	15.188,55
Prestação de serviços de LGPD	1.528,75	1.260,10	1.645,92	4.434,77
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	4.124,14	3.399,37	4.440,22	11.963,72
	84.519,40	69.666,22	90.997,12	245.182,72

RUBRICAS	PLANO DE TRABALHO - DESMEMBRADO - SAMU						TOTAL NOVO PLANO DE TRABALHO
	SAMU MUNICIPAL	SAMU REGIONAL	TRANSPORTE SANITÁRIO	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PACIENTES	CIRCUITO DAS AGUAS		
Despesas com Pessoal: Catequistas							
Salários	R\$ 452.204,65	R\$ 126.194,45	R\$ 103.160,59	R\$ 22.176,94	R\$ 97.844,55	R\$ 501.581,19	
Encargos Sociais	R\$ 12.176,37	R\$ 10.096,58	R\$ 8.252,85	R\$ 1.774,16	R\$ 7.827,56	R\$ 40.126,50	
Provisionamento 13º Salário e Férias	R\$ 40.486,44	R\$ 33.567,72	R\$ 27.440,72	R\$ 5.893,07	R\$ 26.026,95	R\$ 133.420,60	
Provisionamento Rescisões	R\$ 17.072,29	R\$ 14.154,81	R\$ 11.571,18	R\$ 2.487,51	R\$ 10.974,90	R\$ 56.260,69	
Benefícios	R\$ 9.849,00	R\$ 8.241,00	R\$ 7.839,00	R\$ 2.010,00	R\$ 6.432,00	R\$ 34.371,00	
Outros (Vale Transporte e Adicionais)	R\$ 238,14	R\$ 199,28	R\$ 189,54	R\$ 48,60	R\$ 155,83	R\$ 831,07	
Total	R\$ 232.026,89	R\$ 192.452,80	R\$ 156.453,08	R\$ 34.396,28	R\$ 148.261,19	R\$ 766.591,04	
Pessoa Jurídica							
Serviços Médicos	R\$ -	R\$ 345.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.600,00	R\$ 488.500,00	
Total	R\$ -	R\$ 345.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 343.600,00	R\$ 488.500,00	
GAB. Materiais e Medicamentos							
Gases Medicinais	R\$ 2.250,00	R\$ 1.350,00	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.500,00	
Materiais de Consumo	R\$ 2.500,96	R\$ 2.569,52	R\$ 1.713,36	R\$ 2.316,16	R\$ -	R\$ 9.100,00	
Materiais de Escritório	R\$ 811,04	R\$ 935,99	R\$ 555,63	R\$ 751,12	R\$ 2.500,00	R\$ 5.593,78	
Materiais de Limpeza	R\$ 3.086,46	R\$ 3.028,24	R\$ 2.059,67	R\$ 2.784,31	R\$ -	R\$ 10.876,68	
Materiais Médico e de Enfermagem	R\$ 14.100,00	R\$ 10.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 38.000,00	
Medicamentos	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 5.000,00	
Total	R\$ 24.018,46	R\$ 20.133,75	R\$ 10.528,66	R\$ 5.851,59	R\$ 12.500,00	R\$ 78.932,46	
Serviços e Apoio							
Serviços de Alimentação - Insumos (Ração)	R\$ 11.099,16	R\$ 10.071,46	R\$ 7.604,96	R\$ 10.277,90	R\$ 1.233,24	R\$ 49.285,84	
Serviços de Alimentação - quadro de funcionários (Ração)	R\$ 4.286,78	R\$ 3.898,93	R\$ 2.944,09	R\$ 3.978,50	R\$ 477,42	R\$ 16.595,72	
Internet	R\$ -	R\$ 159,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 159,00	
Uniformes, Crachas e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 862,50	R\$ 517,50	R\$ 345,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.725,00	
Maintenance Predial	R\$ 611,03	R\$ 554,49	R\$ 419,61	R\$ 565,87	R\$ -	R\$ 2.150,00	
Manutenção Preventiva e Corretiva - Equipamentos Médicos-hospitais	R\$ 2.286,90	R\$ 2.142,25	R\$ 1.070,85	R\$ -	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	
Manutenção Preventiva e Corretiva - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 42.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 38.551,21	R\$ 38.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 8.500,00	
Locação de carro Administrativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.000,00	R\$ 128.551,21	
Combustível - Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A de apoio	R\$ 23.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.000,00	R\$ 4.000,00	
Locação de Equipamentos Médicos e Caixa para abastecimento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 37.000,00	
Total	R\$ 84.056,37	R\$ 45.543,63	R\$ 52.934,74	R\$ 42.821,37	R\$ 33.710,66	R\$ 259.966,77	
Despesas Administrativas e de Gestão							
Sede (aluguel imóvel comercial, manutenção, despesas de água, energia, telefone e internet)	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 600,00	
Treinamento e Cursos Específicos	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ -	R\$ 2.000,00	
Assessoria em Prestação de Contas	R\$ 1.483,63	R\$ 1.328,19	R\$ 1.002,70	R\$ 1.355,48	R\$ -	R\$ 5.150,00	
Assessoria Contábil e RH	R\$ 464,72	R\$ 412,64	R\$ 311,52	R\$ 421,12	R\$ -	R\$ 1.600,00	
Assessoria Jurídica	R\$ 1.705,20	R\$ 1.547,40	R\$ 1.168,20	R\$ 1.579,20	R\$ -	R\$ 6.000,00	
Escalafão	R\$ 426,30	R\$ 386,85	R\$ 292,05	R\$ 384,80	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Auditoria Interna	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.260,00	R\$ -	R\$ 1.500,00	
Linha de celular e aparelho para comunicação equipe (4 linhas)	R\$ 210,20	R\$ 190,75	R\$ 144,01	R\$ 164,67	R\$ -	R\$ 1.250,00	
Despesas Bancárias	R\$ 188,94	R\$ 180,53	R\$ 136,29	R\$ 184,24	R\$ -	R\$ 739,63	
Medicinas do Trabalho/Relatório Ponto	R\$ 1.705,20	R\$ 1.547,40	R\$ 1.168,20	R\$ 1.579,20	R\$ -	R\$ 700,00	
Serviços de Tecnologia da Informação e Software de Gestão	R\$ 893,44	R\$ 809,28	R\$ 607,04	R\$ 826,24	R\$ -	R\$ 8.000,00	
Serviços de pessoa jurídica (locação de computadores e impressoras)	R\$ 7.057,83	R\$ 7.003,04	R\$ 6.830,01	R\$ 8.784,95	R\$ 5.584,00	R\$ 34.239,83	
Total	R\$ 348.059,38	R\$ 610.833,22	R\$ 277.747,39	R\$ 91.934,19	R\$ 344.035,85	R\$ 1.622.328,90	
TOTAL GERAL	R\$ 4.176.712,20	R\$ 7.327.598,64	R\$ 2.732.967,48	R\$ 1.102.250,28	R\$ 4.128.430,20	R\$ 19.467.958,80	

QUADRO CELESTAS | PROJETO CHSC | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO V. INICIO 01/07/2025

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATA R	SALÁRIOS		ADICIONAIS	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS		BENEFÍCIOS	TOTAL GERAL			
						SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIO BASE TOTAL		INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO			13º SALÁRIO	FGTS	AVISO INDEVIDO
Agente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	-	R\$ 198,75	R\$ 66,25	R\$ 190,80	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseso)	DIURNO	12X36h	7	0	7	R\$ 1.868,68	R\$ 13.080,79	R\$ 2.125,20	R\$ 4.970,17	R\$ 1.261,48	R\$ 422,39	R\$ 1.261,48	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 20.952,79
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseso)	NOTURNO	12X36h	7	0	7	R\$ 1.868,68	R\$ 13.080,79	R\$ 2.125,20	R\$ 4.970,17	R\$ 1.261,48	R\$ 422,39	R\$ 1.261,48	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 20.952,79
Analista de Laboratório	DIURNO	12X36h	1	0	1	R\$ 5.232,16	R\$ 5.232,16	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 461,31	R\$ 153,77	R\$ 461,31	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.279,82
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5	R\$ 5.232,16	R\$ 2.616,08	R\$ 151,80	R\$ 478,57	R\$ 270,54	R\$ 90,18	R\$ 270,54	R\$ 80,00	R\$ 32,40	R\$ 4.249,83
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1	R\$ 6.278,59	R\$ 6.278,59	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 548,52	R\$ 182,84	R\$ 548,52	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 8.613,44
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.981,29	R\$ 8.943,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 745,32	R\$ 248,44	R\$ 745,32	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.072,87
Assistente Social	DIURNO	30h	1	0	1	R\$ 4.411,74	R\$ 4.411,74	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 395,44	R\$ 131,81	R\$ 395,44	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 6.272,47
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Almoxenado	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$ -	R\$ -	R\$ 198,75	R\$ 66,25	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	6	0	6	R\$ 2.076,30	R\$ 12.457,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.038,15	R\$ 346,05	R\$ 1.038,15	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 17.225,54
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ -	R\$ -	R\$ 535,51	R\$ 178,50	R\$ 535,51	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 8.964,16
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ -	R\$ 1.142,43	R\$ 210,24	R\$ 605,49	R\$ 630,71	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.520,12
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.124,41	R\$ 2.124,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,03	R\$ 59,01	R\$ 177,03	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 2.832,24
Oficial de Manutenção Jr I	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 3.093,74	R\$ 3.093,74	R\$ -	R\$ -	R\$ 257,81	R\$ 85,94	R\$ 257,81	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.167,60
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	0	0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Vaga (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	4	0	4	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$ -	R\$ 815,22	R\$ 271,74	R\$ 815,22	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 13.366,57
Vaga (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 1.628,19	R\$ 747,09	R\$ 717,21	R\$ 747,09	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.099,96
Cozinheiro	DIURNO	40h	4	0	4	R\$ 3.114,46	R\$ 12.457,84	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.038,15	R\$ 346,05	R\$ 1.038,15	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 16.776,03
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.981,29	R\$ 2.981,29	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 273,74	R\$ 91,25	R\$ 273,74	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.411,21
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	12	0	12	R\$ 5.161,91	R\$ 61.942,97	R\$ 3.643,20	R\$ -	R\$ 5.465,51	R\$ 1.821,84	R\$ 5.465,51	R\$ 1.920,00	R\$ 777,60	R\$ 86.283,52
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	12	0	12	R\$ 5.161,91	R\$ 61.942,97	R\$ 3.643,20	R\$ 18.784,24	R\$ 7.030,87	R\$ 6.749,63	R\$ 7.030,87	R\$ 1.920,00	R\$ 777,60	R\$ 110.223,00
Farmacêutico	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 6.194,30	R\$ 6.194,30	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 541,49	R\$ 180,50	R\$ 541,49	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 8.506,01
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 4.576,66	R\$ 13.730,03	R\$ 910,80	R\$ -	R\$ 1.220,07	R\$ 406,69	R\$ 1.171,27	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 19.333,33
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	3	0	3	R\$ 4.576,66	R\$ 13.730,03	R\$ 910,80	R\$ 2.926,65	R\$ 1.463,96	R\$ 487,99	R\$ 1.405,40	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 23.063,19
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.492,01	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 483,97	R\$ 160,99	R\$ 483,97	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98
Nutricionista	DIURNO	30h	0,5	0	0,5	R\$ 17.356,13	R\$ 8.678,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 723,17	R\$ 241,06	R\$ 723,17	R\$ 80,00	R\$ 32,40	R\$ 11.172,11
Recepção	DIURNO	12X36h	6	0	6	R\$ 2.142,05	R\$ 12.852,29	R\$ 1.821,60	R\$ -	R\$ 282,33	R\$ 94,11	R\$ 282,33	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.542,62
Recepção	NOTURNO	12X36h	6	0	6	R\$ 2.142,05	R\$ 12.852,29	R\$ 1.821,60	R\$ 4.227,89	R\$ 1.575,15	R\$ 525,05	R\$ 1.575,15	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 25.438,07
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	22	0	22	R\$ 2.883,68	R\$ 63.440,89	R\$ 6.679,20	R\$ -	R\$ 5.843,34	R\$ 1.947,78	R\$ 5.609,61	R\$ 3.520,00	R\$ 1.425,60	R\$ 94.309,76
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	22	0	22	R\$ 2.883,68	R\$ 63.440,89	R\$ 6.679,20	R\$ 37.401,47	R\$ 8.960,13	R\$ 2.986,71	R\$ 8.960,13	R\$ 3.520,00	R\$ 1.425,60	R\$ 141.976,87
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,73	R\$ 759,00	R\$ -	R\$ 658,06	R\$ 219,35	R\$ 658,06	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 10.625,94
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,73	R\$ 759,00	R\$ 1.606,26	R\$ 791,92	R\$ 263,97	R\$ 791,92	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 12.673,03
Técnico de Tecnologia da Informação Júnior I	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.266,43	R\$ 2.266,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 188,87	R\$ 62,96	R\$ 188,87	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.113,24
TOTAL GERAL			144	0	144	R\$ 126.952,48	R\$ 463.632,39	R\$ 35.976,60	R\$ 73.165,88	R\$ 47.542,37	R\$ 15.847,46	R\$ 47.542,37	R\$ 22.880,90	R\$ 9.266,40	R\$ 759.227,72

Salários	R\$ 463.632,39
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,46
Encargos Sociais e Provisões	R\$ 156.572,87
Benefícios	R\$ 32.146,40
Total	R\$ 761.494,15

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 199
 VISTO *[assinatura]*

QUADRO CELESTISTAS I PROJETO CHSC: LUNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
INÍCIO 01/07/2025

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRATA R	SALÁRIOS		ADICIONAIS	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS		BENEFÍCIOS		TOTAL GERAL	
						SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIO BASE TOTAL		13º SALÁRIO	FGTS	AVISO INDEZENIZADO	CESTA BÁSICA		VALE TRANSPORT E
Auxiliar Administrativo (Agente Administrativo)	DIURNO	40h	0	0	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12x36h	6	2	4	R\$ 1.762,91	R\$ 1.868,68	R\$ 7.474,74	R\$ 241,36	R\$ 695,13	R\$ 724,09	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 11.973,02
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12x36h	5	1	4	R\$ 1.762,91	R\$ 1.868,68	R\$ 7.474,74	R\$ 302,27	R\$ 870,52	R\$ 905,80	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 14.787,14
Analista de Laboratório	DIURNO	12x36h	1	0	1	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	R\$ 5.232,16	R\$ 303,60	R\$ 442,86	R\$ 461,31	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.279,82
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12x36h	0,5	0	0,5	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	R\$ 2.616,08	R\$ 151,80	R\$ 478,57	R\$ 270,54	R\$ 80,00	R\$ 32,40	R\$ 4.249,83
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12x36h	1	0	1	R\$ 5.923,20	R\$ 6.278,59	R\$ 6.278,59	R\$ 303,60	R\$ 548,52	R\$ 548,52	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 8.613,44
Assistente Social	DIURNO	40h	2	0	2	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ 5.962,58	R\$	R\$ 477,01	R\$ 496,88	R\$ 320,00	R\$ 129,60	R\$ 8.048,58
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.190,32	R\$ 4.441,74	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.250,03	R\$ 2.385,03	R\$ 2.385,03	R\$	R\$ 190,80	R\$ 198,75	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 3.264,39
Auxiliar de Almoxiado	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.250,03	R\$ 2.385,03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	8	0	8	R\$ 2.762,91	R\$ 2.076,30	R\$ 16.610,36	R\$	R\$ 461,40	R\$ 1.328,83	R\$ 1.280,00	R\$ 518,40	R\$ 22.987,39
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12x36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$	R\$ 535,51	R\$ 514,09	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 8.864,16
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12x36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$	R\$ 1.142,43	R\$ 630,71	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.320,12
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.004,16	R\$ 2.124,41	R\$ 2.124,41	R\$	R\$ 59,01	R\$ 169,95	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 2.932,24
Condutor Socorrista	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Condutor Socorrista	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12x36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 203,80	R\$ 611,41	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 10.024,93
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12x36h	3	0	3	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 6.426,14	R\$ 910,80	R\$ 249,03	R\$ 717,21	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.099,96
Cozelhinho	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.644,38	R\$ 3.114,46	R\$ 9.343,38	R\$	R\$ 259,64	R\$ 747,47	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 12.582,02
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ 2.981,29	R\$ 303,60	R\$ 91,25	R\$ 262,79	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.411,21
Enfermeiro	DIURNO	12x36h	8	2	6	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 30.971,48	R\$ 1.821,60	R\$ 910,92	R\$ 2.623,45	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 43.141,76
Enfermeiro	NOTURNO	12x36h	8	2	6	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 30.971,48	R\$ 1.821,60	R\$ 3.219,37	R\$ 3.353,51	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 52.635,20
Enfermeiro (RT)	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.843,68	R\$ 6.194,30	R\$ 6.194,30	R\$ 303,60	R\$ 180,50	R\$ 519,83	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 8.506,01
Farmacêutico	DIURNO	12x36h	2,5	0	2,5	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ 11.441,69	R\$ 759,00	R\$ 338,91	R\$ 976,06	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 16.111,11
Farmacêutico	NOTURNO	12x36h	2,5	0	2,5	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ 11.441,69	R\$ 759,00	R\$ 404,78	R\$ 1.165,77	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 19.133,34
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.181,14	R\$ 5.492,01	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$ 160,99	R\$ 463,65	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5	R\$ 4.261,64	R\$ 3.388,00	R\$ 3.388,00	R\$	R\$ 271,04	R\$ 282,33	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 4.642,62
Recepcionista	DIURNO	12x36h	4	0	4	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$ 271,74	R\$ 815,22	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 13.366,57
Recepcionista	NOTURNO	12x36h	4	0	4	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 8.568,19	R\$ 1.214,40	R\$ 338,04	R\$ 973,55	R\$ 1.014,12	R\$ 259,20	R\$ 16.408,42
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12x36h	13	4	9	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 25.953,09	R\$ 2.732,40	R\$ 796,82	R\$ 2.394,84	R\$ 1.440,00	R\$ 585,20	R\$ 38.581,27
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12x36h	13	4	9	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 25.953,09	R\$ 2.732,40	R\$ 3.139,27	R\$ 3.013,70	R\$ 1.440,00	R\$ 585,20	R\$ 50.039,07
Técnico de Laboratório	DIURNO	12x36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,72	R\$ 759,00	R\$ 219,35	R\$ 631,74	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 10.625,93
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12x36h	2,5	0	2,5	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ 7.137,72	R\$ 759,00	R\$ 263,97	R\$ 791,92	R\$ 400,00	R\$ 162,00	R\$ 12.873,02
Técnico de Radiologia	DIURNO	24h	4	4	0	R\$	R\$	R\$ 1.606,26	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL GERAL			109	19	90	R\$ 96.561,75	R\$ 119.207,28	R\$ 286.084,69	R\$ 20.493,00	R\$ 9.300,52	R\$ 27.901,55	R\$ 14.400,00	R\$ 5.832,00	R\$ 446.939,68

Salários	R\$ 286.084,69
Adicionais (Insalubridade / Adicional Noturno)	R\$ 48.733,89
Encargos Sociais e Provisões	R\$ 91.889,10
Benefícios	R\$ 20.232,00
Total	R\$ 446.939,68

F. In. Dragança Pta.
PROC Nº 278 M/Ins
FOLHA Nº 199A
VISTO *[Assinatura]*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	23893 / 2025
FOLHA nº	200
VISTO:	Walley DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: 1 ⁽¹⁾

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23893 / 2025
LICITAÇÃO	DISPENSA 113 / 2025
PÁGINA INICIAL	1
PÁGINA FINAL	200

Walley

FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P	
PROC. nº	23893/2025
FOLHA nº	201
VISTO:	<i>Walm</i> DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 11⁽²⁾

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23893/2025
LICITAÇÃO	DISPENSA 113
PÁGINA INICIAL	201

Walm

FUNCIONÁRIO

QUADRO CELESTAS PROJETO CHSC I SAMU REGIONAL 192 - RS BRAGAÇA E CIRUÍDO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E DE PACIENTES

CARGO/FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	MÍNIMO	CEDIDO	CONTRAIAR	SALÁRIOS		SALÁRIO BASE TOTAL	ADICIONAIS		13º SALÁRIO 1/3 FÉRIAS	ENCARGOS E PROVISIONAMENTOS		AVISO INDENIZADO	BENEFÍCIOS		TOTAL GERAL
						SALÁRIO BASE CHSC	SALÁRIO BASE		INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO		FGTS	CESTA BÁSICA		VALE TRANSPORTE		
Agente Administrativo	DIURNO	40h	3	0	3	R\$ 2.250,03	R\$ 2.865,03	R\$ 7.155,10	-	R\$ -	R\$ 596,26	R\$ 198,75	R\$ 572,41	R\$ 596,26	R\$ 480,00	R\$ 194,40	R\$ 9.793,17
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12x36h	5,5	0,5	5	R\$ 1.762,91	R\$ 1.969,68	R\$ 9.343,42	R\$ 1.518,00	R\$ -	R\$ 905,12	R\$ 301,71	R\$ 868,91	R\$ 905,12	R\$ 800,00	R\$ 324,00	R\$ 14.996,28
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12x36h	5,5	0,5	5	R\$ 1.762,91	R\$ 1.969,68	R\$ 9.343,42	R\$ 1.518,00	R\$ 3.010,30	R\$ 1.155,98	R\$ 385,33	R\$ 1.109,74	R\$ 1.155,98	R\$ 800,00	R\$ 324,00	R\$ 18.802,85
Analista Laboratório	DIURNO	12x26h	0	0	0	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Analista Laboratório	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.936,00	R\$ 5.232,16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Analista Laboratório RT	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 5.923,20	R\$ 6.219,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente de Farmamento	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Assistente Social	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.190,32	R\$ 4.411,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	12	6	6	R\$ 2.250,03	R\$ 2.865,03	R\$ 14.310,19	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.192,52	R\$ 397,51	R\$ 1.144,82	R\$ 1.192,52	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 19.586,24
Auxiliar de Almoço/Alfado	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.250,03	R\$ 2.865,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 1.762,91	R\$ 1.969,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12x36h	2	0	2	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 4.284,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 357,01	R\$ 119,00	R\$ 342,73	R\$ 357,01	R\$ 320,00	R\$ 129,60	R\$ 9.909,44
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12x36h	1	0	1	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ 4.284,10	R\$ -	R\$ 761,62	R\$ 420,48	R\$ 140,16	R\$ 403,66	R\$ 420,48	R\$ 320,00	R\$ 129,60	R\$ 6.880,08
Auxiliar de Manutenção Predial	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 2.004,16	R\$ 2.124,41	R\$ 4.241,41	R\$ -	R\$ -	R\$ 177,03	R\$ 59,01	R\$ 169,95	R\$ 177,03	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 2.932,24
Condutor Socorrista	DIURNO	12x36h	45	18	27	R\$ 1.931,12	R\$ 2.046,99	R\$ 55.268,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.605,72	R\$ 1.535,24	R\$ 4.421,49	R\$ 4.605,72	R\$ 4.320,00	R\$ 1.749,60	R\$ 76.506,43
Condutor Socorrista	NOTURNO	12x36h	45	18	27	R\$ 1.931,12	R\$ 2.046,99	R\$ 55.268,65	R\$ -	R\$ 9.825,54	R\$ 5.424,52	R\$ 1.808,17	R\$ 5.207,54	R\$ 5.424,52	R\$ 4.320,00	R\$ 1.749,60	R\$ 89.028,53
Controlador de Acesso	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Controlador de Acesso	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Regional do Núcleo de Educação Permanente	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 4.610,32	R\$ 4.866,94	R\$ 5.100,16	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 456,98	R\$ 152,33	R\$ 438,70	R\$ 456,98	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.213,54
Coordenador Municipal de Fria	DIURNO	40h	0	2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Municipal de Logística	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 691,97	R\$ 230,66	R\$ 664,29	R\$ 691,97	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 10.807,28
Coordenador Municipal de Enfermagem	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Coordenador Regional de Enfermagem	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 6.122,18	R\$ 6.489,51	R\$ 6.878,88	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 598,54	R\$ 199,51	R\$ 574,60	R\$ 598,54	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 9.378,47
Cocineiro	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.644,38	R\$ 2.803,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Encarregado de Recepção	DIURNO	40h	0	0	0	R\$ 2.812,54	R\$ 2.981,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Enfermeiro	DIURNO	12x36h	6,5	2	7	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 36.133,40	R\$ 2.125,20	R\$ -	R\$ 3.188,22	R\$ 1.062,74	R\$ 3.060,69	R\$ 3.188,22	R\$ 1.120,00	R\$ 453,60	R\$ 50.332,06
Enfermeiro	NOTURNO	12x36h	5,5	1	6	R\$ 4.869,73	R\$ 5.161,91	R\$ 30.977,48	R\$ 1.821,60	R\$ 7.449,08	R\$ 3.363,51	R\$ 1.117,84	R\$ 3.219,33	R\$ 3.363,51	R\$ 960,00	R\$ 388,80	R\$ 52.635,20
Enfermeiro (Modificação)	DIURNO	12x36h	4	0	4	R\$ 5.843,68	R\$ 6.194,30	R\$ 24.777,20	R\$ 1.214,40	R\$ -	R\$ 2.165,97	R\$ 721,99	R\$ 2.079,33	R\$ 2.165,97	R\$ 640,00	R\$ 259,20	R\$ 34.024,05
Farmacêutico	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ 4.576,68	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 406,69	R\$ 135,56	R\$ 390,42	R\$ 406,69	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 6.444,44
Farmacêutico (RT)	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 4.317,62	R\$ 4.576,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1	R\$ 5.181,14	R\$ 5.492,01	R\$ 5.492,01	R\$ 303,60	R\$ -	R\$ 482,97	R\$ 160,99	R\$ 463,65	R\$ 482,97	R\$ 160,00	R\$ 64,80	R\$ 7.610,98
Nutricionista	DIURNO	30h	0	0	0	R\$ 4.261,64	R\$ 4.517,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recepcionista	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.020,80	R\$ 2.142,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico Auxiliar de Regulação	DIURNO	12x36h	18	2,5	19	R\$ 1.673,74	R\$ 1.774,16	R\$ 33.709,12	R\$ 5.788,40	R\$ -	R\$ 3.289,79	R\$ 1.086,60	R\$ 3.158,20	R\$ 3.289,79	R\$ 3.040,00	R\$ 1.231,20	R\$ 54.583,11
Técnico Auxiliar de Regulação	NOTURNO	12x36h	17	2,5	18	R\$ 1.673,74	R\$ 1.774,16	R\$ 31.934,96	R\$ 5.454,80	R\$ 23.164,69	R\$ 5.047,04	R\$ 1.682,35	R\$ 4.845,16	R\$ 5.047,04	R\$ 2.880,00	R\$ 1.166,40	R\$ 81.232,42
Técnico de Laboratório	DIURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12x36h	0	0	0	R\$ 2.693,48	R\$ 2.855,09	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12x36h	16	1	17	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 49.022,51	R\$ 5.161,20	R\$ -	R\$ 4.515,31	R\$ 1.505,10	R\$ 4.334,70	R\$ 4.515,31	R\$ 2.720,00	R\$ 1.101,60	R\$ 72.875,73
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12x36h	16	1	17	R\$ 2.720,45	R\$ 2.883,68	R\$ 49.022,51	R\$ 5.161,20	R\$ 24.313,41	R\$ 6.541,43	R\$ 2.180,48	R\$ 6.279,77	R\$ 6.541,43	R\$ 2.720,00	R\$ 1.101,60	R\$ 103.861,81
TOTAL GERAL			208	56	171	R\$ 124.854,00	R\$ 131.865,24	R\$ 447.090,95	R\$ 31.270,80	R\$ 68.524,72	R\$ 45.573,94	R\$ 15.191,01	R\$ 43.750,12	R\$ 45.573,94	R\$ 27.360,00	R\$ 11.080,80	R\$ 735.404,47

F. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23895/15

FOLHA Nº 202

VISTO [assinatura]

PESOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA						
DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS						
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
SUPORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1	R\$ 12.000,00	12.000,00
PLANTÕES						
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		198	0	198	R\$ 1.500,00	R\$ 297.000,00
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126	R\$ 1.500,00	R\$ 189.000,00
SUBTOTAL		324	0	324	R\$ 518.000,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS						
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA						
PLANTÕES						
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)	24	1	0	1	R\$ 2.400,00	2.400,00
SUBTOTAL						
TOTAL						
		384	22	362	R\$ 543.200,00	
					R\$ 25.200,00	22.800,00

P. M. Aragãça Pta.
 PROC Nº 23.813/25
 FOLHA Nº 203
 VISTO *[assinatura]*

PESSOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
 INÍCIO 01/07/2025

EQUIPE MÉDICA						
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPE GESTORA						
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
PLANTÕES						
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		145	40	105	R\$ 1.500,00	157.500,00
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	60	66	R\$ 1.500,00	99.000,00
TOTAL		271	100	171	R\$ 276.500,00	

P. W. Bragança Pta.
 PROC Nº 23829/13
 FOLHA Nº 1 de 204
 VISTO *[assinatura]*

PESOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I SAMU 192 REGIONAL BRAGANÇA E CIRCUITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO

EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGANÇA									
DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPE GESTORA									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1	1		R\$	22.000,00	R\$ 22.000,00
SUBTOTAL									
EQUIPE MÉDICA									
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	1		R\$	8.000,00	8.000,00
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		244	19		225		R\$	1.500,00	337.500,00
SUBTOTAL									
TOTAL									
								R\$ 345.500,00	
								R\$ 367.500,00	

EQUIPE SAMU 192 - REGIÃO DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS									
DESCRIÇÃO	CARGA	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE	EQUIPE A	EQUIPE A	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPE GESTORA									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1	1		R\$	11.000,00	11.000,00
SUBTOTAL									
EQUIPE MÉDICA									
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	1		R\$	8.000,00	8.000,00
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		80	0		80		R\$	1.500,00	120.000,00
SUBTOTAL									
TOTAL									
								R\$ 128.000,00	
								R\$ 139.000,00	
TOTAL									
								R\$ 506.500,00	

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 22823/25
 FOLHA Nº 205
 VISTO *med*



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 206
VISTO Wally

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, PARA A EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPAs E SAMU), TRANSPORTE SANITÁRIO E TRANSPORTE AGENDADO NO ÂMBITO DO SUS – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP

A Secretaria Municipal de Saúde de Bragança Paulista, fundamentada no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como nos artigos 197 e 199, §1º, que autorizam a participação da iniciativa privada de forma complementar, vem apresentar a presente justificativa para a contratação, por dispensa de licitação, da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, visando assegurar a continuidade e a qualificação da execução e gestão das ações e serviços de saúde de urgência e emergência, Unidades de Pronto Atendimento e SAMU 192, e de Transporte Sanitário e Transporte Agendado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se fundamenta e encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal: artigos 196 a 200 e artigo 199, §1º;
- Lei Federal nº 8.080/1990, artigos 24 e 25, que dispõem sobre a participação complementar da iniciativa privada, com prioridade às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso VII, que admite a dispensa de licitação para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços vinculados ao SUS;
- Lei Municipal nº 3.149/1999, que autoriza a celebração de convênios com a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista.

Sobre a modalidade de contratação, cabe esclarecer, que, assim como ocorre com a possibilidade de firmar parcerias com entidades do Terceiro Setor, na

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700

Wally



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 207
VISTO Wald

Gabinete da Secretária

modalidade de Contrato de Gestão com Organizações Sociais de Saúde – OSS, devidamente qualificadas nos termos da legislação vigente e em consonância com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Administração Municipal reconhece a existência desse instrumento jurídico para a execução de serviços de saúde em regime de cooperação. Contudo, a modalidade de convênio com entidade filantrópica já habilitada e integrada ao SUS, como é o caso da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, apresenta-se como juridicamente possível, administrativa e financeiramente mais vantajosa no presente caso, por conciliar:

- a imediata continuidade da prestação dos serviços de urgência e emergência e de transporte sanitário e agendado;
- a compatibilidade com a natureza institucional da entidade (sem fins econômicos, certificada com CEBAS e reconhecida como prestadora SUS);
- a inexistência de necessidade de chamamento público, diante da previsão legal de prioridade para entidades filantrópicas;
- a racionalização dos custos e maior celeridade na execução contratual.

Importante destacar que tanto o Contrato de Gestão com OS quanto o Convênio com Entidade Filantrópica se inserem no contexto de cooperação entre Poder Público e Terceiro Setor. Entretanto, a adoção do convênio com a Santa Casa, neste momento, garante segurança institucional, evita riscos de descontinuidade assistencial e fortalece a rede municipal de saúde, em alinhamento às normas constitucionais, à Lei 8.080/1990 e às instruções do Tribunal de Contas, mas especialmente por permitir a integração direta com o Pronto-Socorro da Santa Casa já conveniado ao SUS, fortalecendo a Rede de Urgência e Emergência, a celeridade dos processos e a qualidade do cuidado ofertado.

A nova modalidade de contratação e o Plano de Trabalho foram apresentados ao Conselho de Saúde, visando garantir transparência e respeito ao controle social, premissas que norteiam a gestão pública em saúde (ANEXO I).

No que se refere a economicidade e vantajosidade, a parceria por convênio representa mecanismo legítimo de descentralização social das ações do Poder Público, possibilitando que pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, possam complementar ou suprir carências do Estado, especialmente em serviços essenciais como a urgência e emergência. Dentre as principais vantagens e economicidade, destacam-se:

Wald



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 208

VISTO

- Agilidade e qualidade na manutenção das equipes multiprofissionais, evitando hiatos de assistência;
- Possibilidade de reposição ou contratação de profissionais especializados de forma célere;
- Gestão eficiente de insumos e serviços de apoio, com redução de burocracia;
- Controle quantitativo e qualitativo dos serviços prestados, por meio de pactuação de metas assistenciais;
- Implantação de protocolos clínicos, indicadores de qualidade e Núcleo de Segurança do Paciente;
- Integração direta com o Pronto-Socorro da Santa Casa, fortalecendo o fluxo da RUE;
- Perspectiva de redução de custos, conforme projeção das ações de controladoria e qualidade de processos.

Diante da legalidade amparada pela Constituição Federal, pela legislação federal e municipal aplicável, da comprovada capacidade técnica, experiência histórica e natureza filantrópica da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, bem como da vantajosidade administrativa e econômica da modalidade de convênio, justifica-se a **dispensa de licitação** para a contratação da referida entidade.

A medida assegura a **continuidade, a qualidade e a integralidade** dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Para instrução do processo, seguem anexados os documentos comprobatórios da legalidade da contratação:

ANEXO II - Autorização para firmar convênio com a Santa Casa;

ANEXO III - Declaração de inexistência de impedimentos para celebrar parceria com órgãos públicos;

ANEXO IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

ANEXO V - Estatuto social atualizado;

ANEXO VI - Declaração de inexistência de agentes políticos no quadro diretivo;

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ANEXO VII - Certidão negativa de débitos junto à União;

ANEXO VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

ANEXO IX - Certidão de regularidade junto à Caixa Econômica Federal;

ANEXO X - ATA da Assembleia Geral Ordinária Eletiva.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 209

VISTO Walt

Diante do exposto, considerando a relevância da parceria, a conformidade documental apresentada e a necessidade de garantir a prestação contínua e qualificada dos serviços de saúde à população, submete-se à apreciação jurídica além dos documentos já citados, a Minuta e Anexos ao Convênio (XI), para emissão de parecer e demais providências cabíveis quanto à celebração do convênio.

Bragança Paulista, 25 de junho de 2025


LISAMARA DIAS DE OLIVEIRA NEGRINI
Diretora de Departamento Hospitalar


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

À
Chefia de Gabinete,

Diante da minuta apresentada e pela análise jurídica, presente no referido processo, solicito a numeração do termo de convenio, possibilitando os trâmites finais da contratação.

Atenciosamente,

Carmem Sílvia Guariente
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.893/2025

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23.893/2025
FOLHA Nº 211
VISTO 7

CONVÊNIO que ora celebra o Município de BRAGANÇA PAULISTA - SP e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

O Município de BRAGANÇA PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, CARMEM SÍLVIA GUARIENTE, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente de CONVENIENTE, e a IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, associação civil privada, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 3.149/99 e a Constituição Federal resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONVENIENTE firma o presente instrumento com a CONVENIADA, visando à GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E

Handwritten signature

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC. N° 93129
FOLHA N° 212
VISTO 2

TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

1.2. Os serviços CONVENIADOS serão discriminados no PLANO OPERATIVO ANUAL – POA (ANEXO I), no qual constarão a identificação do objeto, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e vigência, e os serviços que serão prestados pelo estabelecimento CONVENIADO.

1.3. Os serviços serão prestados nos imóveis do CONVENENTE.

1.4. Para atender ao disposto neste CONVÊNIO, as partes estabelecem:

- I. Que a CONVENIADA dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- II. Que a CONVENIADA não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONVÊNIO com o CONVENENTE.

1.5. Fazem parte integrante deste CONVÊNIO:

- a) Anexo I - PLANO OPERATIVO ANUAL;
- b) Anexo II - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;
- c) Anexo III - TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

1.6. Atendidos o interesse público e visando atingir as metas pactuadas na execução do objeto do CONVÊNIO, poderão ser inseridos novos serviços a serem geridos e executados pela CONVENIADA. A incorporação de novos serviços acarretará em reequilíbrio econômico-financeiro do CONVÊNIO agora celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL (POA)

2.1. O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA), parte integrante deste CONVÊNIO e as condições de sua eficácia, foram elaborados pelo CONVENENTE, com base na legislação pátria vigente, contendo:

- I. Todas as ações e serviços deste CONVÊNIO;
- II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III. Definição das metas físicas dos atendimentos de urgência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;
- IV. Definição das metas de qualidade;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC N° 23893/25
FOLHA N° 213

VISTO

V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento, em especial aqueles referentes:

- a. Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b. A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pelo CONVENIENTE e a CONVENIADA;
- c. Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d. Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;

Parágrafo único: O PLANO OPERATIVO ANUAL será avaliado ANUALMENTE. No entanto, poderá sofrer reavaliações e alterações em menor tempo e sempre que necessário para melhor atendimento e adequação da assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, com início em 01/07/2025, e prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONVÊNIO poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes.

Parágrafo primeiro: A proposta de alteração de que trata o *caput* deverá ser apresentada, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência do CONVÊNIO.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior ao previsto no parágrafo primeiro, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

3.3. Registros que não caracterizam alteração do CONVÊNIO podem ser realizados por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao custeio do CONVÊNIO é de **R\$ 56.012.307,76 (Cinquenta e Seis Milhões, doze mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo o repasse mensal de **4.667.692,31 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL e demais documentos que embasaram o presente instrumento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária
PROC. Nº 29893/23
FOLHA Nº 214

4.1.1. A fim de manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante deste instrumento, as partes asseguram que efetivarão adequações de valores previstos, caso qualquer alteração legislativa ou normativa, emanada dos poderes públicos, ou qualquer outro evento externo comprovado altere o equilíbrio econômico que implique em comprovada variação dos custos ou das receitas da CONVENIADA, inclusive para adequação de valores com base em reajustes da categoria, concessão de benefícios definidos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, acréscimo de serviços ou de custos de qualquer ordem necessários e voltados à boa e adequada execução do objeto deste CONVÊNIO.

4.1.2. A parcela variável corresponde a 5% (cinco por cento) do valor global de custeio e seu pagamento estará vinculado ao desempenho quantitativo e qualitativo, em conformidade com o SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PREVISTO no PLANO OPERATIVO ANUAL.

4.2. O valor global destinado ao Plano de Melhorias do CONVÊNIO é de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, em parcela única, conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

4.2.1 O cronograma e detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverá ser apresentado juntamente aos orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma isolada ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

4.3. Os pagamentos mensais à CONVENIADA serão realizados da seguinte forma:

I – No mês de assinatura do presente Convênio, será efetuado o pagamento de 28% (vinte e oito por cento) do valor global mensal, a título de adiantamento, em até 08 (oito) dias da data de assinatura.

II – Nos meses subsequentes, o pagamento de 100% (cem por cento) do valor global mensal, será efetuado no dia 01 de cada mês.

III – No décimo segundo (12º) mês de vigência do Convênio, será efetuado o pagamento complementar de 72% (setenta e dois por cento) do valor global mensal, correspondente ao saldo remanescente.

Parágrafo único: O pagamento observará a apresentação de toda a documentação fiscal e comprobatória exigida pela legislação vigente e pelas cláusulas deste instrumento, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Os pagamentos dos valores devidos pelo CONVENIENTE serão realizados nas seguintes contas bancárias, indicadas pela CONVENIADA:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança P. S.
PROC Nº: 23893/25
FOLHA Nº: 215
VISTO:

CONTAS SAMU

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7572-8
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7573-6
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: FEDERAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7574-4
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: OUTROS MUNICÍPIOS/REGIONAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7575-2
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: PROVISIONAMENTOS

CONTAS UPA VILA DAVI

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7576-0
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7577-9
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: FEDERAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7578-7
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: PROVISIONAMENTOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONTA UPA BOM JESUS

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7579-5
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: MUNICIPAL

Banco: 001
Agência: 3081-3
Conta Corrente: 7580-9
Praça de Pagamento: Bragança Paulista – SP
Gestor: PROVISIONAMENTOS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 22893/25
FOLHÃO Nº 216
VISTO [assinatura]

Parágrafo único: A CONVENIADA obriga-se a manter os valores de provisionamento previstos no Plano Operativo Anual devidamente aplicados financeiramente, nas contas descritas no item anterior, compatíveis com as rubricas do POA, devendo apresentar, sempre que solicitado, os extratos bancários que comprovem o saldo e a movimentação correspondentes, bem como planilha analítica e sintética das informações.

4.6. A CONVENIADA declara, sob as penas da lei, que as referidas contas são destinadas exclusivamente à movimentação dos recursos deste CONVÊNIO.

4.7. Deverá a CONVENIADA, no que se refere à conta de recursos transferidos pelo Município, renunciar ao sigilo bancário em benefício dos órgãos e das entidades de controle interno da Administração Pública.

4.8. Ao final do CONVÊNIO, depois de pagas todas as obrigações decorrentes da sua execução, eventual saldo financeiro deverá ser prontamente restituído ao CONVENENTE.

4.9. A CONVENIADA deverá manter as contas específicas em instituição financeira oficial para receber e movimentar os recursos financeiros transferidos pelo CONVENENTE, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com recursos alheios a esta parceria ou com os recursos próprios da CONVENIADA.

4.10. O pagamento das despesas com água, energia elétrica e telefonia das unidades de atendimento e SAMU serão de responsabilidade exclusiva e direta da CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ORIGENS DOS VALORES PACTUADOS NESTE CONVÊNIO

5.1. As despesas deste CONVÊNIO serão atendidas pelo CONVENENTE através da dotação orçamentária da saúde: Secretaria Municipal de Saúde.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC Nº 25843/RS

FOLHA Nº 217

VISTO

Parágrafo Primeiro: O valor mensal expresso na cláusula 4.1, terão seus pagamentos provenientes de recursos próprios do CONVENENTE, e sofrerão atualização com periodicidade anual, considerando a dotação orçamentária e tomando-se por base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV). -

Parágrafo segundo: Eventual impossibilidade realização de reajuste, ainda que parcial, ensejará a imediata reavaliação do PLANO OPERATIVO ANUAL com vistas à redução de serviços e ajuste de valores voltados ao reequilíbrio econômico e financeiro do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

6.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, correrão no presente exercício, à conta de dotação Municipal que teve origem financeira do Ministério da Saúde e que será repassado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELO MUNICÍPIO

7.1. As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites constantes neste termo, correrão no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento do CONVENENTE.

Parágrafo único: Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento do CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS OUTROS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Além dos recursos financeiros destacados neste CONVÊNIO, sob responsabilidade orçamentária do MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, DE OUTROS MUNICÍPIOS e do CONVENENTE, essas três esferas de governo poderão repassar à CONVENIADA, recursos complementares próprios ou de dotações orçamentárias, mediante eventuais termos aditivos que se integrarão ao presente CONVÊNIO para todos os efeitos, com consignação das épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho e produção assistencial e gerencial, de qualidade e humanização.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 29893/25

FOLHA Nº 218

VISTO 

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1 São obrigações do CONVENENTE:

9.1.1 Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste CONVÊNIO, fazendo o repasse mensal nos termos do CONVÊNIO e de seus anexos;

9.1.2 Programar no orçamento Municipal, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONVÊNIO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

9.1.3 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos do CONVÊNIO e exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONVENIADA.

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento do CONVÊNIO, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

9.1.5 Realizar avaliação mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições contratuais e do PLANO OPERATIVO ANUAL, como quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.6. Notificar a CONVENIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na operacionalização do OBJETO DO CONVÊNIO, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.7. Providenciar a tomada de contas especial quando houver indícios de ilegalidades ou irregularidades graves.

9.1.8 Anotar ocorrências relevantes para que sejam consideradas em outras parcerias e ou parcerias futuras com o Terceiro Setor.

9.1.9. Efetuar os repasses mensais à CONVENIADA, na forma do PLANO OPERATIVO ANUAL.

9.1.10. Ceder, a título gratuito, à CONVENIADA, a posse dos bens móveis necessários à consecução do objeto do CONVÊNIO.

9.1.11. Os bens deverão ser inventariados e devolvidos ao CONVENENTE nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo com relação aos danos decorrentes de desgastes naturais.

9.1.12. Os bens móveis adquiridos na vigência do CONVÊNIO por repasses realizados pelo CONVENENTE deverão ter sua posse revertida à municipalidade, no encerramento







Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

do CONVÊNIO ou quando cessar a necessidade do bem para a execução dos serviços.

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 23893125
FOLHA Nº 219
VISTO

9.1.13. Em caso de manutenções emergenciais ou da necessidade de substituição de bens que ultrapassem o valor previsto na rubrica específica do PLANO OPERATIVO ANUAL, a CONVENIADA deverá notificar a CONVENIENTE, que analisará a solicitação e poderá autorizar o repasse antecipado de recursos para viabilizar a adequação ou a substituição dos bens móveis, ou, alternativamente, realizar a substituição direta por outro patrimônio equivalente.

9.1.14. Elaborar o PLANO OPERATIVO ANUAL, considerando as necessidades de atendimento e a capacidade operativa da CONVENIADA;

9.1.15 Analisar e acompanhar a produção da CONVENIADA, comparando-a com as metas do PLANO OPERATIVO ANUAL em relação aos resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

9.1.16 Custear alimentação aos funcionários lotados nas unidades de saúde abrangidas pelo CONVÊNIO, conforme PLANO OPERATIVO ANUAL.

9.1.17 Contratar, custear e manter ativos os seguros dos veículos próprios utilizados nas unidades SAMU, no Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS).

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

10. São obrigações da CONVENIADA, além dos detalhados no PLANO OPERATIVO ANUAL:

10.1. Fornecer o objeto conforme o PLANO OPERATIVO ANUAL, em especial demonstrando a compatibilidade de custos, o cumprimento das metas, das etapas, do cronograma físico, financeiro e técnico.

10.2. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei.

10.3. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, todo o necessário para a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONVENIENTE.

10.4. Levar imediatamente, ao conhecimento do CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893129
FOLHA Nº 220

10.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo **CONVENENTE**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente **CONVÊNIO**.

10.6. Observar os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis.

10.7. Utilizar os bens, materiais, recursos humanos e recursos financeiros repassados em razão deste exclusivamente na execução do objeto do **CONVÊNIO**.

10.8. Realizar pesquisa de satisfação junto aos destinatários dos serviços, objeto deste **CONVÊNIO**, com envio mensal de seus resultados ao **CONVENENTE**.

10.9 A **CONVENIADA** não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste **CONVÊNIO**.

10.10. A **CONVENIADA** se responsabilizará por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONVÊNIO**.

10.11. A **CONVENIADA** se responsabiliza exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto deste **CONVÊNIO**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício.

10.12. Os ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONVENENTE** ou para o **MINISTÉRIO DA SAÚDE** e, ainda, a prestação dos serviços ora conveniada não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o **CONVENENTE** e a **CONVENIADA**.

10.12.1. A inadimplência de verbas sociais e trabalhistas acarreta a responsabilização da **CONVENIADA** na forma da lei e deste instrumento, sem prejuízo do alcance do patrimônio dirigentes (art. 160 da Lei nº 14.133/21).

10.12.2. A execução dos serviços poderá ser realizada por empresas subcontratadas pela **CONVENIADA**, sob sua integral responsabilidade mediante seguindo o seu modelo de contratação.

10.13. A **CONVENIADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.14. A **CONVENIADA** manifesta o compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de ações de interesse público, devendo tomar medidas para o inventário, a preservação e a guarda deles.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 221
VISTO [assinatura]

10.15. É vedado à CONVENIADA contratar dirigente que:

1. Seja agente político do Poder executivo, legislativo, Judiciário ou do Ministério Público;
2. Seja dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo; ou
3. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, daqueles referidos nos itens 1 e 2;
4. Tenha, nos últimos cinco anos, atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, em decorrência das hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 16 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

10.16. Fica permitida a cessão de funcionários entre as partes, cabendo à Conveniada promover a boa integração entre seus funcionários e os servidores públicos para a eficiência dos trabalhos.

10.17. Garantir transparência do processo de gestão administrativo-financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

10.18. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA/SP;

10.19. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper, mesmo que parcialmente e/ou prejudicar os serviços prestados à população;

10.20. Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

10.21. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico referentes ao período de sua gestão e durante o período de vigência do CONVÊNIO no qual os citados documentos permanecerão exclusivamente sob sua guarda;

10.22. Notificar o CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, de eventual alteração de seus estatutos ou de sua mesa administrativa, enviando-lhe, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 222
VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES

11.1. A CONVENIADA comete infração administrativa ao violar as cláusulas deste ajuste e, em especial, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONVÊNIO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONVÊNIO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do CONVÊNIO sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONVÊNIO;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do CONVÊNIO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, inclusive celebrar parcerias.
- d) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do CONVÊNIO.

11.3. Todas as sanções previstas neste CONVÊNIO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONVENIADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente CONVÊNIO poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente CONVÊNIO, e especificamente nos casos de:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 223
VISTOS

- a) Inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado e;
- c) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

12.2. A rescisão unilateral será formalmente motivada, assegurando-se à CONVENIADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. Este instrumento poderá ser denunciado mediante comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Em qualquer caso, a CONVENIADA deverá devolver os saldos remanescentes em 30 (trinta) dias e apresentar a prestação de contas final até 60 (sessenta) dias após a publicação da denúncia ou rescisão, sem prejuízo da regularização de outras pendências.

12.5. Caso a rescisão contratual ocorra durante a vigência dos primeiros 12 meses, a CONVENIENTE se compromete a realizar o pagamento dos valores respectivos à rescisão contratual dos funcionários contratados pela CONVENIADA exclusivamente para atuação em suas unidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo acompanhamento do presente, cabendo-lhe acompanhar a execução do CONVÊNIO, especialmente quanto à gestão dos custos, ao cumprimento das metas estabelecidas no PLANO OPERATIVO ANUAL e à avaliação da qualidade da atenção à saúde prestada aos usuários.

13.2. A CONVENIADA fica obrigada a fornecer ao CONVENIENTE, todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

13.3. A fiscalização pelo CONVENIENTE, não impede e nem substitui as atividades próprias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal) do SUS, nem qualquer outro órgão fiscalizador.

13.4. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a verificação da execução contratual, por meio da análise dos relatórios técnicos e prestações de contas mensais, entregues até o dia 20 do mês subsequente à execução em meio físico ou por meio do sistema informatizado a ser implantado.

13.5. As comunicações oficiais realizadas entre a Secretaria Municipal de Saúde e os representantes da CONVENIADA, ocorrerão por meio do Sistema de Processo Eletrônico do Município de Bragança Paulista/SP ou endereço eletrônico corporativo do Município,



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PROC Nº 2.389/2015
FOLHA Nº 224

sendo de inteira responsabilidade da entidade parceira acompanhar toda e qualquer comunicação enviada através do sistema.

13.6. As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do CONVÊNIO em, no máximo 10 (dez) dias corridos, para a adoção de medidas saneadoras.

13.7. Caberá ao gestor do CONVÊNIO acompanhar os registros realizados pela fiscalização, quanto às ocorrências relacionadas à execução do CONVÊNIO e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas será mensal e entregue diretamente na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou por meio de Sistema Informatizado a ser implantado, sendo de responsabilidade da CONVENIADA a inserção dos dados em eventual sistema informatizado fornecido pelo CONVENENTE.

14.2. Eventuais saldos remanescentes positivos deverão ser restituídos pela CONVENIADA à CONVENENTE até o final do mês subsequente a prestação de contas, assim como eventuais ressarcimentos/reposições de valores/déicits financeiros serão realizados pela CONVENENTE à CONVENIADA no mesmo prazo.

14.3. A CONVENIADA apresentará mensalmente, no segundo mês subsequente à execução dos serviços, os relatórios e os documentos referentes aos serviços CONVENIADOS efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos no PLANO OPERATIVO ANUAL.

14.4. Para a prestação de contas a CONVENIADA observará as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da CONVENENTE e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5. A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do CONVÊNIO ou da consecução do objeto, o que ocorrer primeiro.

14.6. Na hipótese de a prestação de contas não ser encaminhada nos prazos deste instrumento, o fiscal do CONVÊNIO notificará o CONVENENTE e estabelecerá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a sua apresentação.

14.7. A tomada de contas especial será providenciada após esgotadas as medidas administrativas sem a elisão do dano, quando caracterizado, no mínimo, um dos seguintes fatos:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125

FOLHA Nº 229

VISTO [assinatura]

- I. Omissão no dever de prestar contas;
- II. Não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados;
- III. Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos; e
- IV. Qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário.

14.8. A CONVENIADA mensalmente, até o dia 20 do segundo mês subsequente ao mês de execução dos serviços, encaminhará prestação de contas mensais contendo relatórios técnicos, relatórios de atividades, registros de despesas realizadas, justificativas e esclarecimentos, notas fiscais de compras e serviços, certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante as Fazendas Públicas estadual, federal e municipal, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e da justiça do trabalho, bem como a relação das demandas em que figure como réu, além de decisões judiciais que lhe foram desfavoráveis e os valores das respectivas condenações.

14.9. Deverá constar nas notas fiscais apresentadas nas prestações de contas o número do CONVÊNIO a que pertence, em cumprimento a normatização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.10. A CONVENIADA deverá restituir à conta do CONVENENTE o valor repassado, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, contados da data do seu recebimento, quando as prestações de contas parciais e finais não forem aprovadas.

14.11. Além das obrigações acima, a CONVENIADA deverá apresentar na prestação de contas mensal, os seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem obtenção das metas de qualidade definidas no PLANO OPERATIVO ANUAL e em concordância com o Sistema de Acompanhamento e Avaliação;
- b) Relatório de execução físico-financeira, mediante relação dos recursos repassados pela CONVENENTE;
- c) Cópia dos extratos das contas bancárias específicas a este CONVÊNIO;
- d) Comprovante de recolhimento dos recursos aos cofres públicos, dos valores não utilizados, quando houver, junto à prestação de contas anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- e) Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 226

VISTO

- f) Prestação de contas da utilização de recursos vinculados a programas estaduais e federais específicos, observando as regras para aplicação dos recursos e a forma de prestação definida pelo ente repassador;
- g) Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas e por órgãos de controle estatais, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança Paulista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes com a realização deste CONVÊNIO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

UPA - UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

FONTE 01: FICHA 1451 - 10.02.10.302.0022.2088.3.3.50.39.00
FONTE 05: FICHA 1450 - 10.02.10.302.0022.2088.3.3.50.39.00

SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

FONTE 01: FICHA 1452 - 10.02.10.302.0022.2183.3.3.50.39.00
FONTE 02: FICHA 1453 - 10.02.10.302.0022.2183.3.3.50.39.00
FONTE 06: FICHA 1454 - 10.02.10.302.0022.2183.3.3.50.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. Nos termos da lei civil vigente, CONVENENTE e CONVENIADA são responsáveis solidárias pela indenização de qualquer possível dano causado ao usuário, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por funcionários, profissionais contratados ou prepostos a qualquer título, ficando assegurado às partes, o direito de regresso.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, pelo CONVENENTE ou pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA, nos termos da normatização referente a licitações e CONVÊNIO administrativos e demais legislação existente.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de que trata esta Cláusula, estende-se aos casos de danos causados por prestação dos serviços, nos termos do art. 14 do Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 123893/25
FOLHA Nº 1227
VISTO [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE

17.1. Fica estabelecida a revisão anual obrigatória do PLANO OPERATIVO ANUAL do presente CONVÊNIO, por comissão paritária do CONVENENTE e da CONVENIADA, composta por no mínimo 04 (quatro) pessoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários, agentes e quaisquer terceiros agindo em seu nome, declaram que não violaram e se comprometem a não violar as disposições:

- a. da Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/2013);
- b. da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992);
- c. da Lei de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613/1998);
- d. da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021).

19.2. As Partes, incluindo seus representantes, funcionários e agentes, não prometeram, ofereceram ou deram e se comprometem a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um agente público, ou ainda a qualquer pessoa que tenha prometido, oferecido ou dado todo ou parte daquele valor a um agente público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas na execução do CONVÊNIO.

20.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PROC. Nº 23893129
FOLHA Nº 228

- 1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;
- 2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;
- 3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

20.3. As partes devem:

- 1) Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;
- 2) Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento da parceria;
- 3) Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras;
- 4) Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;
- 5) Cessar o tratamento ao término do CONVÊNIO, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- 6) Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente CONVÊNIO.

20.4. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONVÊNIO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

20.5. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

- 1) Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23893128
FOLHA Nº 229
VISTO

no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.

- 2) Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;

20.6. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

20.7. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

20.8. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito desta parceria - que necessite de alguma colaboração da outra parte.

20.9. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

20.10. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

20.11. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) ata e hora do incidente;
- 2) Data e hora da ciência do incidente;
- 3) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- 4) Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;
- 5) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- 6) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- 7) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.
- 8) Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 230
VISTO ✓

completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

20.12. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

20.13. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

20.14. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

20.15. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução da parceria, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.

20.16. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do CONVÊNIO.

20.17. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no CONVÊNIO e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.

20.18. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.

20.19. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.

20.20. Estas cláusulas permanecerão em vigor até que o CONVÊNIO seja extinto por qualquer motivo.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC. Nº 23893129
FOL. 232

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os bens remanescentes do CONVÊNIO serão devolvidos à municipalidade.

21.2. Aplica-se à execução do CONVÊNIO a Lei nº 14.133/21, inclusive nos casos omissos.

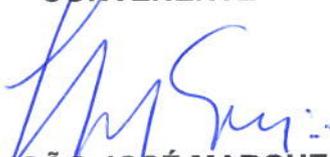
21.3. Este CONVÊNIO fica vinculado ao ato que autorizou a sua celebração, sendo parte indissociável dele o PLANO OPERATIVO ANUAL aprovado no processo administrativo.

21.4. A CONVENIADA e o CONVENIENTE devem observar o disposto na Lei nº 12.527/2011; Comunicados SDG nº 16 e 19, ambos de 2018 e o Comunicado SDG nº 49 de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este CONVÊNIO, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Bragança Paulista/SP, 07 de julho de 2025.


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIENTE


Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Carlos dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO
RG: 8.142.938-1 SSP/SP



Nome: Regina Lisamara Dias de Oliveira Regina
RG: 34.327.7075



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 232
VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CONVENIADO: COMPLEXO HOSPITALAR SANTA CASA BRAGANÇA PAULISTA

OBJETO: Celebra com o Município de Bragança Paulista, para GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos **CIENTES** de que:

1.1- O acompanhamento de sua execução contratual estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

1.2- Poder-se-á ter acesso ao processo, dando vistas e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos, decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011, do TCESP.

1.3- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

1.4- As informações pessoais dos responsáveis pela entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 0/200, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

1.5- É de exclusiva responsabilidade da entidade manter os dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

2.1 - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final consequente publicação.

2.2 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bragança Paulista/SP, de junho de 2025



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

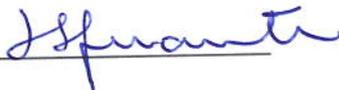
Nome: EDMIR JOSÉ ABI CHEDID
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 068.373.518-77

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 233
VISTO 7

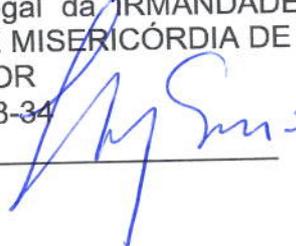
RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

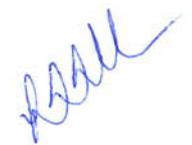
CONVENENTE:

Nome: CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 066.253.878-19
Pelo Município de Bragança Paulista

Assinatura: 

CONVENIADO

Nome: **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**
Representante legal da IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Cargo: PROVIDOR
CPF: 965.973.488-34
Assinatura: 



Francisco Carlos dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLANO OPERATIVO ANUAL 2025/2026

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 239
VISTO 7

1. APRESENTAÇÃO

O PLANO OPERATIVO ANUAL (POA) integra o CONVÊNIO celebrado entre o Município de Bragança Paulista - SP, denominado CONVENENTE, e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, denominada CONVENIADA, conforme disposto na Cláusula Primeira do referido instrumento.

Visa estabelecer as diretrizes e responsabilidades conjuntas do CONVENENTE e da CONVENIADA para a gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência, emergência pré-hospitalar (fixo e móvel), bem como no transporte sanitário, conforme pactuado no presente Convênio e detalhado neste Plano Operativo Anual (POA).

O início das atividades da CONVENIADA será no dia 01 de julho de 2025. As atividades serão desenvolvidas nos imóveis de titularidade do CONVENENTE, cabendo à CONVENIADA disponibilizar estrutura técnico-assistencial compatível, com equipe qualificada, equipamentos adequados e condições operacionais que assegurem qualidade, integralidade, humanização e resolutividade, em conformidade com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

Este POA especifica os serviços pactuados, metas físicas e de qualidade, etapas de execução, estrutura instalada, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, mecanismos de monitoramento e indicadores de desempenho. Incluindo ainda, as ações voltadas ao aprimoramento da gestão, humanização do cuidado, atuação da equipe multiprofissional e o fortalecimento da regulação em saúde.

Será avaliado mensalmente e passará por revisão obrigatória anual, podendo também ser ajustado quadrimestralmente, de forma parcial ou integral, sempre que necessário, para adequar-se à dinâmica dos serviços e às demandas da população.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Promover a atuação integrada entre o Gestor Público do Sistema Municipal de Saúde e a CONVENIADA, com base nos princípios da corresponsabilidade, complementariedade, eficiência e interesse público, com vistas à qualificação da



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

assistência prestada à população usuária do SUS no município de Bragança Paulista/SP.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 235

VISTO

2.2. Garantir que as ações desenvolvidas estejam em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) — universalidade, integralidade, equidade, descentralização, regionalização, participação social e hierarquização — conforme estabelecido pela:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; e
- Decreto nº 7.508/2011.

2.3. Assegurar que a gestão e execução dos serviços sigam as normativas técnicas e organizativas definidas pelo Ministério da Saúde, com destaque para:

- A Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que reorganiza as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.
- A Política Nacional de Urgência e Emergência, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011, que estrutura a Rede de Atenção às Urgências e define seus componentes assistenciais.
- As normas para organização e funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento 24h, definidas na Portaria GM/MS nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que orienta sobre o modelo assistencial e o financiamento das UPA como parte da Rede de Urgência.
- As diretrizes para implantação e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e de sua Central de Regulação das Urgências, conforme a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012.
- A valorização da humanização como princípio estruturante do Sistema Único de Saúde, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 14.831, de 27 de março de 2024, como eixo orientador das práticas de acolhimento, escuta qualificada, respeito à autonomia do usuário e valorização dos profissionais de saúde.

2.4. Estimular a adoção de um modelo de gestão orientado por resultados, metas e indicadores pactuados, promovendo:

- Monitoramento e avaliação permanentes;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893129

FOLHA Nº 236

- Uso racional e transparente dos recursos públicos;
- Aprimoramento da gestão por meio de práticas inovadoras e centradas no usuário; e
- Efetiva humanização dos serviços e valorização do trabalho em equipe multiprofissional e interprofissional.
- Fortalecer a integração entre os serviços conveniados e o Complexo Regulador Municipal, garantindo a fluidez dos fluxos assistenciais e a continuidade do cuidado nos diferentes níveis de atenção.

3. EQUIPAMENTOS DE SAÚDE QUE INTEGRAM O CONVÊNIO

Apresentam-se abaixo os serviços e unidades de saúde vinculados ao presente convênio, com suas respectivas localizações, formas de contato e especificidades de atendimento:

- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4882-9840 / 192
E-mail: samu.cgr.braganca@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 (Base de Apoio)**
Endereço: Variante Farmacêutico Francisco de Toledo Leme, Variante do Taboão
Atendimento ao público: Não realiza atendimento direto ao público (base operacional de apoio)
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Bom Jesus**
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari
Telefone: (11) 4035-1669
E-mail: upabomjesus@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas
- **Unidade de Pronto Atendimento – UPA Vila Davi (Dr. Valdir da Silva Camargo)**
Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321 – Vila Davi
Telefone: (11) 4882-9900 / (11) 4031-6223
E-mail: upaviladavi@gmail.com
Atendimento ao público: 24 horas



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- **Programa de Transporte Agendado (PTA) e Programa de Transporte Sanitário (PTS)**

Endereço: Avenida Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita

Telefone para transporte dentro do município: (11) 4035-6423 / 4035-6441

WhatsApp para transporte fora do município: (11) 9.9521-3284 P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125

FOLHÃO Nº 237

VISTO

4. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES E SERVIÇOS CONVENIADOS

A Política Nacional de Urgência e Emergência, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.600/2011, tem como objetivo articular e integrar os diferentes pontos de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS), ampliando e qualificando o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência, de forma ágil, resolutiva e oportuna.

No município de Bragança Paulista - SP, a Rede Municipal de Urgência e Emergência é composta por serviços organizados em conformidade com as diretrizes dessa Política e integra a Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde de Bragança em articulação com os demais municípios e serviços que a compõem. Essa rede atua de forma coordenada com a Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecida como ordenadora do cuidado e coordenadora dos fluxos assistenciais no SUS, assegurando a continuidade da atenção, a integralidade do cuidado e a resolutividade nos diferentes níveis de complexidade.

Organizados entre a Atenção Primária à Saúde e a Atenção Hospitalar, os serviços prestados pelas UPA, pelo SAMU e pelos programas de transporte compõem o nível de complexidade intermediária da Rede de Atenção às Urgências. Sua atuação deve ocorrer de forma integrada, regulada e articulada, assegurando respostas qualificadas, oportunas e seguras às necessidades da população em situação de urgência, emergência e demandas programadas de transporte assistencial.

4.1. Informações sobre as Unidades de Pronto Atendimento

As Unidades de Pronto Atendimento prestam atendimento não programado em situações de urgência e emergência, acolhendo pacientes encaminhados por outros serviços da rede ou por demanda espontânea. Funcionam ininterruptamente, 24 horas por dia, com equipe multiprofissional qualificada.

O atendimento se dá em conformidade com o princípio da humanização, incorporado à Lei nº 8.080/1990 pela Lei nº 14.831/2024, sendo operacionalizado por meio do acolhimento com classificação de risco, segundo as diretrizes da Política



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Nacional de Humanização (PNH). Essa abordagem busca garantir escuta qualificada, respeito à singularidade dos usuários e valorização dos trabalhadores da saúde.

As UPAs contam com estrutura física composta pelas seguintes áreas assistenciais e de apoio:

- Recepção com acolhimento e classificação de risco;
- Sala de emergência (sala vermelha) para atendimento de pacientes graves;
- Consultórios para atendimento em Clínica Médica e Pediatria;
- Sala de observação e procedimentos médicos e de enfermagem (adulto e pediátrico);
- Sala de medicação e inalação;
- Sala de atendimento odontológico (disponível exclusivamente na UPA Vila Davi – Porte III);
- Área de apoio diagnóstico (laboratório e radiologia);
- Farmácia e área de armazenamento de medicamentos;
- Sala de utilidades e expurgo;
- Sanitários e vestiários para pacientes e profissionais;

As áreas de apoio devem conter, no mínimo:

- Copa ou cozinha e refeitório;
- Lavanderia ou contrato de serviços externos;
- Almoxarifado;
- Área administrativa.

O atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) segue um fluxo estruturado, que compreende as seguintes etapas:

- Identificação do usuário, com o registro dos dados pessoais e administrativos no sistema da unidade, acolhimento com classificação de risco realizada por profissional capacitado, conforme protocolos estabelecidos, priorizando os atendimentos de acordo com a gravidade clínica.
- Avaliação clínica inicial realizada por médico(a) generalista, clínico ou pediatra, com anamnese, exame físico e definição da conduta inicial.
- Realização de exames complementares (quando indicados), a partir da solicitação e execução de exames laboratoriais, radiológicos ou outros, conforme necessidade clínica.
- Condutas terapêuticas, a partir da administração de medicamentos, realização de procedimentos de enfermagem ou odontológicos, e outros cuidados necessários.
- Conforme disposto na Portaria GM/MS nº 1.600/2011 e nos manuais técnicos do Ministério da Saúde, o paciente pode permanecer em observação clínica.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 238/3125
FOLHA Nº 238
VISTO X



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

238,93125
239

nas UPAs por até 24 horas, sob monitoramento multiprofissional e reavaliações periódicas, com o objetivo de estabilização do quadro clínico, definição diagnóstica ou encaminhamento adequado na rede.

- Alta com a liberação do paciente com prescrições, orientações e encaminhamentos para continuidade do cuidado.
- Transferência para unidade de maior complexidade em casos de agravamento ou necessidade de internação, via regulação para hospital de referência.
- Contrarreferência para a Atenção Primária à Saúde para seguimento longitudinal e ascendente conforme definição clínica.

4.2. Informações sobre o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência e Central de Regulação das Urgências Regional

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) é um componente essencial da Rede de Atenção às Urgências e funciona 24 horas por dia, ofertando atendimento pré-hospitalar móvel às vítimas em situações de urgência e emergência de natureza clínica, cirúrgica, obstétrica, traumática, pediátrica, psiquiátrica, entre outras.

O serviço é acessado gratuitamente pelo número 192, por meio da Central de Regulação das Urgências, que realiza a escuta qualificada, orienta o solicitante e, quando necessário, aciona as equipes móveis para atendimento no local da ocorrência (residências, vias públicas, locais de trabalho, escolas, entre outros).

O serviço é regulado por equipe médica, garantindo o uso racional e eficiente dos recursos assistenciais da rede e tem como objetivo, chegar precocemente à vítima, oferecendo suporte vital imediato e garantindo sua condução segura até o ponto de atenção adequado, conforme a gravidade do quadro clínico.

4.2.1. Estrutura e Composição

Atualmente, o SAMU 192 – Base Móvel de Urgência e Emergência opera com as seguintes unidades:

- 02 Unidades de Suporte Básico (USB)
Tripuladas por condutor socorrista e técnico/auxiliar de enfermagem;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA)
Tripulada por condutor socorrista, com médico e enfermeiro para atendimento de pacientes graves da região;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

- 03 Motolâncias
Tripuladas por enfermeiros e técnicos de enfermagem para resposta rápida em áreas de difícil acesso ou em apoio ao município;
- 01 Unidade de Suporte Avançado (USA) de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;
- 05 USBs de reserva técnica
Destinadas ao atendimento dos municípios da Regional de Saúde;

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 240
VISTO

Quadro 1 - Frota SAMU

PLACA	MODELO	ANO
EOE 8807 - Suporte Avançado - REGIONAL	Renault Master	2018/19
ELI 4386 - Suporte Avançado - REGIONAL	Renault Master	2018/19
GKA 8907 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Mercedes Benz Sprinter	2017/18
BRQ 4380 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Mercedes Benz Sprinter	2018/19
BZA 3881 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Mercedes Benz Sprinter	2018/19
BYP 4469 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Renault Master	2018/19
ESE 3A16 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Renault Master	2020/21
FQF 2J47 - Suporte Básico - MUNICIPAL	Renault Master	2020/21
EEU 4790 - Suporte Básico - MUNICIPAL (Empréstimo Socorro)	Renault Master	2020/21
SVH 8I50 - MOTOLÂNCIA	Yamaha Lander 250	2023/23
SVL 7C90 - MOTOLÂNCIA	Yamaha Lander 250	2023/23
SWD 6F38 - MOTOLÂNCIA	Yamaha Lander 250	2024/24

4.2.2. Diretrizes Operacionais do SAMU 192 e da Central de Regulação de Urgências Regional

O SAMU 192 segue as seguintes diretrizes assistenciais e operacionais, em consonância com as normativas federais:

1. Garantir escuta médica qualificada e contínua por meio da Central de Regulação Médica;
2. Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de atenção às urgências, equilibrando o uso da rede por meio da regulação médica;
3. Coordenar e supervisionar todos os atendimentos pré-hospitalares móveis, diretos ou por intermediação;
4. Atuar integrado aos serviços de resgate (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia, entre outros) sempre que necessário;



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23873129
FOLHÃO Nº 241
VISTO

5. Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, inclusive no âmbito macrorregional ou estadual;
6. Participar dos planos de resposta a desastres e eventos com múltiplas vítimas, como acidentes, catástrofes naturais ou emergências químicas;
7. Manter banco de dados e relatórios atualizados, com estatísticas sobre atendimentos, recursos disponíveis e fluxo da rede;
8. Apoiar ações de educação permanente e extensão, inclusive em parceria com instituições de ensino e formação em primeiros socorros para a comunidade;
9. Identificar, a partir da análise dos atendimentos, necessidades de reorganização de políticas públicas em saúde, mobilidade urbana, segurança, entre outras;
10. Estabelecer normas e critérios de funcionamento das centrais regionais, em consonância com o gestor estadual e a coordenação nacional do SAMU.

4.2.3. Fluxo de Atendimento do SAMU 192

O fluxo de atendimento do SAMU 192 é mediado pela Central de Regulação Médica, que realiza a triagem, define a necessidade de envio das equipes móveis e orienta o encaminhamento do paciente ao serviço de saúde adequado, assegurando agilidade, segurança e integração com a rede de atenção.

1. Acionamento via número 192
O cidadão entra em contato com a Central de Regulação Médica de Urgências, acessando o serviço de forma gratuita.
2. Escuta qualificada e avaliação reguladora
O Médico regulador realiza a escuta ativa, identifica sinais de gravidade, orienta medidas iniciais e define a conduta assistencial.
3. Regulação e acionamento do recurso móvel
A depender da avaliação, é despachada uma Unidade de Suporte (Básico ou Avançado) ou motolância, ou é realizada apenas a orientação por telefone.
4. Atendimento pré-hospitalar no local da ocorrência
A equipe realiza avaliação, estabilização clínica e, se necessário, comunica a



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Central para organizar a referência do paciente.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 292
VISTO

5. Transporte regulado ao ponto de atenção adequado

A Central define o serviço de destino com base na disponibilidade da rede e no quadro clínico do paciente.

6. Registro e finalização da ocorrência

Todos os dados do atendimento são registrados em sistema informatizado, compondo a base de dados da regulação, subsidiando contrarreferência e ações de planejamento.

4.3. Informações sobre o Transporte Sanitário no SUS

As ações de Transporte Sanitário no SUS, incluindo o deslocamento para exames, consultas, tratamentos, remoções clínicas, altas hospitalares e transferências, estão previstas na Política Nacional de Atenção às Urgências (Portaria GM/MS nº 1.600/2011), no Decreto nº 7.508/2011 e em orientações complementares do Ministério da Saúde, como a Nota Técnica nº 06/2013/SAS/MS.

Esses serviços são componentes essenciais da Rede de Atenção à Saúde, especialmente para garantir o acesso de usuários aos serviços de média e alta complexidade, em atendimentos eletivos ou regulados, e promover a continuidade do cuidado. No município de Bragança Paulista - SP, as ações de transporte estão organizadas em dois programas complementares:

4.3.1. Programa de Transporte Agendado (PTA)

Atende demandas programadas, previamente agendadas e autorizadas, como deslocamentos para consultas especializadas, exames, procedimentos ambulatoriais e tratamentos contínuos, tanto dentro quanto fora do município. A priorização é definida com base em critérios clínicos, funcionais e de vulnerabilidade.

Quadro 2 - Frota PTA

PLACA	MARCA / MODELO	PRÓPRIO / LOCADO
EOD - 7622	VAN ACESSIBILIDADE	PRÓPRIO
FCS - 3428	GOL	PRÓPRIO
BTV - 0G69	VAN / LBE	LOCADA
BYY - 8488	VAN / LBE	LOCADA
FCE - 6275	AMBULÂNCIA - TANGO 02	PRÓPRIO
FFA - 3635	AMBULÂNCIA - TANGO 03	PRÓPRIO
FHD - 4J52	AMBULÂNCIA - TANGO 04	PRÓPRIO
FSR - 0616	AMBULÂNCIA - VRS - 06	PRÓPRIO



P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2389/2025
FOLHA Nº 243
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PLACA	MARCA / MODELO	PRÓPRIO / LOCADO
FHV - 4J52	AMBULÂNCIA - TANGO 05	PRÓPRIO
FDE - 4952	AMBULÂNCIA - TANGO R01	PRÓPRIO
QGS - 6780	AMBULÂNCIA - TANGO 07	LOCADA
GIP - 9D82	VAN	LOCADA KM
DUH - 6A75	VAN	LOCADA KM
SWE - 0H40	VAN	LOCADA KM

4.3.2. Programa de Transporte Sanitário (PTS)

Responde a demandas não programadas, relacionadas à rotina de funcionamento dos serviços de saúde. Inclui remoções clínicas, transferências entre unidades, altas hospitalares com apoio ao retorno ao domicílio e outros deslocamentos assistenciais vinculados ao cuidado em curso, conforme avaliação da equipe e articulação com a Central de Regulação.

Quadro 3 - Frota PTS

PLACA	Modelo	Ano
FCE 2687	Renault Master	2018/19
GAO 5246	Renault Master	2018/19
FDR 0616	Renault Master	2018/19
FCE 6275	Renault Master	2018/19
FCA 1671	Renault Master	2018/19
FFA 3635	Renault Master	2018/19
FLW 4602	Renault Master	2018/19
FDE 4952	Renault Master	2018/19
FHV 4J52	Renault Master	2022/23

5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

5.1. UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 2.389.931/2017
FOLHA Nº 244
VISTO

Quadro 4 - Quadro Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR
Assistente de Comunicação Pleno I	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	7	0	7
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	7	0	7
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	3	0	3
Assistente Social	DIURNO	30h	1	0	1
Auxiliar de Almoxarifado	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	36h	6	0	6
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	1	0	1
Oficial de Manutenção Jr I	DIURNO	40h	1	0	1
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	4	0	4
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	36h	4	0	4
Assistente de atendimento (Encarregado de Recepção)	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	12	0	12
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	12	0	12
Coordenador de Enfermagem Jr I (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Farmacêutico (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	6	0	6
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	6	0	6
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	22	0	22
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Tecnologia da Informação Junior I	DIURNO	40h	1	0	1
TOTAL GERAL			144	0	144

A prestação dos serviços médicos e odontológicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica. A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Quadro 5 - Prestação de Serviços Médicos e Odontológicos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA				
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR
QUADRO GESTOR				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
SUORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1
QUADRO ASSISTENCIAL				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		198	0	198
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126
SUBTOTAL		324	0	324
QUADRO GESTOR				
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	24	1	0	1
QUADRO ASSISTENCIAL				
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)		60	22	38
SUBTOTAL		60	22	38
TOTAL				

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 2.289 31 25
FOLHA Nº 245
VISTO

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 4 plantonistas no período diurno e 2,5 no período noturno.
- Sábados e domingos: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 185 plantões

Psiquiatria

- Serão disponibilizadas 18 horas semanais de profissional de referência para avaliação de pacientes em situações de emergência em Saúde Mental.

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.
- Terça a domingo: 2 plantonistas no período diurno e 2 no período noturno.

Total mensal estimado: 126 plantões

Reserva Técnica

- Estão previstos 13 plantões mensais adicionais destinados à cobertura de demandas excepcionais ou sobrecarga assistencial, assegurando a continuidade e a segurança do atendimento.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Odontologia

- Domingo a domingo (7 dias por semana): 1 plantonista no período diurno e 1 no período noturno.

Total mensal estimado: 60 plantões

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 02893125
FOLHA Nº 246
VISTO

5.2. UPA 24 Horas – Porte I - Bom Jesus

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA em regime celetista, conforme os quadros apresentados a seguir.

Quadro 6 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	6	2	4
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	5	1	4
Analista de Laboratório	DIURNO	12X26h	1	0	1
Analista de Laboratório	FOLGUISTA	12X36h	0,5	0	0,5
Analista de Laboratório (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Assistente de Faturamento	DIURNO	40h	2	0	2
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	1	0	1
Auxiliar de Cozinha	DIURNO	36h	8	0	8
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Auxiliar de Manutenção	DIURNO	40h	0	0	0
Oficial de Manutenção Jr I	DIURNO	40h	1	0	1
Vigia (Controlador de Acesso)	DIURNO	12X36h	3	0	3
Vigia (Controlador de Acesso)	NOTURNO	12X36h	3	0	3
Cozinheiro	DIURNO	36h	3	0	3
Assistente de atendimento (Encarregado de Recepção)	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	8	2	6
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	8	2	6
Coordenador de Enfermagem Jr I (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Farmacêutico	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Farmacêutico (RT)	DIURNO	12X36h	1	0	1
Gerente Administrativo	DIURNO	40h	0,5	0	0,5
Nutricionista	DIURNO	30h	1	0	1
Recepcionista	DIURNO	12X36h	4	0	4
Recepcionista	NOTURNO	12X36h	4	0	4
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	13	4	9
Técnico de Laboratório	DIURNO	12X36h	2,5	0	2,5
Técnico de Laboratório	NOTURNO	12X36h	2,5	0	2,5
TOTAL GERAL			109	19	90



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica.

A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

Quadro 7 - Prestação de Serviços Médicos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR
QUADRO GESTOR				
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1
SUBTOTAL		2	0	2
QUADRO ASSISTENCIAL				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		144	39	105
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		130	64	66
SUBTOTAL		274	103	171
TOTAL				

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 2.259.93125
FOLHA N° 247
VISTO

A seguir, apresenta-se a organização semanal dos plantões necessários, conforme os parâmetros assistenciais estabelecidos:

Clínica Médica

- Segunda a sexta-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite, com exceção da segunda-feira, que conta com 2,5 plantonistas à noite.
- Sábados e domingos: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 144 plantões

Pediatria

- Segunda-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2,5 plantonistas à noite.
- Terça-feira: 3 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas à noite.
- Quarta a domingo: 2 plantonistas durante o dia e 2 plantonistas durante a noite.

Total mensal estimado: 130 plantões



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 248

VISTO

5.3. SAMU 192 Regional Bragança e Circuito das Águas e Programa de Transporte Sanitário e Agendado

A equipe será multiprofissional, com composição híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA sob regime celetista.

A seguir, apresenta-se a síntese do dimensionamento de pessoal necessário para a execução das atividades assistenciais e operacionais do SAMU 192 Regional (Bragança Paulista e Circuito das Águas), incluindo a Central de Regulação das Urgências, as Unidades de Suporte Avançado e Básico, bem como os Programas de Transporte Sanitário e Transporte Agendado.

Quadro 8 - Pessoal Celetista

CARGO/ FUNÇÃO	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR
Assistente Administrativo	DIURNO	40h	3	0	3
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	DIURNO	12X36h	6,5	0,5	6
Auxiliar de Higiene (Agente de Asseio)	NOTURNO	12X36h	6,5	0,5	6
Auxiliar Administrativo	DIURNO	40h	10	6	4
Auxiliar de Farmácia	DIURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Farmácia	NOTURNO	12X36h	2	0	2
Auxiliar de Manutenção Predial	DIURNO	40h	2	0	2
Condutor Socorrista	DIURNO	12X36h	52	18	34
Condutor Socorrista	NOTURNO	12X36h	52	18	34
Coordenador Regional de Educação Permanente	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Frota	DIURNO	40h	1	1	0
Coordenador Municipal de Logística	DIURNO	40h	1	0	1
Coordenador Municipal de Enfermagem	DIURNO	40h	1	1	0
Coordenador de Enfermagem Jr I (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Enfermeiro	DIURNO	12X36h	10,5	1	9,5
Enfermeiro	NOTURNO	12X36h	10,5	2	8,5
Enfermeiro (Motolância)	DIURNO	12X36h	2	0	2
Farmacêutico (RT)	DIURNO	40h	1	0	1
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	DIURNO	12X36h	19,5	2,5	17
Técnico Auxiliar de Regulação Médica	NOTURNO	12X36h	19,5	2,5	17
Técnico de Enfermagem	DIURNO	12X36h	17	1	16
Técnico de Enfermagem	NOTURNO	12X36h	19	1	18
Técnico de Enfermagem (Motolância)	DIURNO	12X36h	2	0	2
TOTAL GERAL			242	55	187

A prestação dos serviços médicos será organizada de forma híbrida, integrando profissionais efetivos da Prefeitura do Município de Bragança Paulista e profissionais contratados pela CONVENIADA, sob regime pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

A composição, o dimensionamento e a distribuição das escalas seguem critérios técnicos baseados na complexidade dos serviços e na garantia de cobertura assistencial contínua, conforme o quadro apresentado a seguir.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 249
VISTO 7/

Quadro 9 - Prestação de Serviços Médicos e Gestão Regional Bragança

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE GESTÃO OPERACIONAL DO SAMU 192 REGIONAL BRAGANÇA				
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
QUADRO GESTOR				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
SUBTOTAL				
QUADRO ASSISTENCIAL E DE REGULAÇÃO MÉDICA				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		244	19	225
SUBTOTAL				
TOTAL				

Distribuição dos Plantões Médicos – SAMU 192 Regional Bragança

- Domingo a domingo: 4 plantonistas no período diurno e 4 plantonistas no período noturno.

Total mensal estimado: 244 plantões (122 diurnos + 122 noturnos)

Quadro 10 - Prestação de Serviços Médicos e Gestão Regional Circuito das Águas

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE GESTÃO OPERACIONAL DO SAMU 192 REGIONAL CIRCUITO DAS ÁGUAS				
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR
EQUIPE GESTORA				
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	20	1	0	1
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1
SUBTOTAL				
EQUIPE MÉDICA				
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		90	0	90
SUBTOTAL				
TOTAL				

Distribuição dos Plantões Médicos – SAMU 192 Regional Circuito das Águas

- Domingo a domingo: 1 plantonista no período diurno e 1 plantonista no período noturno.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Total mensal estimado: 60 plantões (30 diurnos + 30 noturnos)

Reserva técnica prevista: 30 plantões mensais, destinados à cobertura de ausências, picos de demanda ou reforço em datas estratégicas.

A contratação da Coordenação Geral do SAMU e do total de plantões médicos vinculados à Regional Circuito das Águas ficam expressamente condicionadas à implantação plena da Regional de Saúde do Circuito das Águas, conforme pactuação entre entes.

6. PRODUTIVIDADE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 250
VISTO 28

Quadro 11 - Produtividade Média da UPA 24 Horas - Porte III - Vila Davi (Dr. Valdir de Camargo)

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL	PRODUTIVIDADE ANUAL 2024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	13.604	163.246
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	11.954	143.448
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	941	11.296
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	539	6.471
OBSERVAÇÕES > 04 HORAS	384	4.611
ATENDIMENTOS SOCIAIS	285	3.417
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	45.302	543.627
RADIOGRAFIAS	3.148	37.771
EXAMES LABORATORIAIS	9.194	110.329
ELETROCARDIOGRAMAS	361	4.328
TRANSFERÊNCIAS	294	3.525
TOTAL	86.006	1.032.069

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Quadro 12 - Produtividade Média da UPA 24 Horas - Porte I - Bom Jesus

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL	PRODUTIVIDADE ANUAL 2024
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	8.398	100.774
ATENDIMENTOS CLÍNICA MÉDICA	3.671	44.050
ATENDIMENTOS PEDIATRIA	4.628	55.539
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM	22.440	269.277
RADIOGRAFIAS	1.891	22.688
EXAMES LABORATORIAIS	2.252	27.023
ELETROCARDIOGRAMAS	101	1.209
TRANSFERÊNCIAS	112	1.340
TOTAL	40.012	480.146

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

Em 2024, em razão de situação de Emergência de Saúde Pública, as Unidades de Pronto Atendimento de Bragança Paulista passaram a atuar de forma complementar, com organização assistencial voltada à priorização de perfis específicos: a UPA 24h Vila



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Davi concentrou os atendimentos de Clínica Médica, enquanto a UPA 24h Bom Jesus acolheu, majoritariamente, a demanda pediátrica.

Atualmente, ambas as unidades realizam atendimentos de Clínica Médica e Pediatria, com equipes completas e ativas em tempo integral. No entanto, para fins de planejamento e dimensionamento dos serviços, recomenda-se considerar a distribuição equivalente da média mensal de atendimentos entre as duas UPAs. Destaca-se que, embora a estrutura da UPA Bom Jesus seja de menor porte, a unidade concentra elevada demanda de atendimentos pediátricos, o que justifica a equalização da oferta assistencial.

Quadro 13 - Produtividade Média do SAMU 192 Regional Bragança no de 2024

População Estimada para 2024 (184.364 pessoas)	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL	PRODUTIVIDADE ANUAL 2024
Número Total de Chamadas Recebidas	2.355	28.259
Número de Atendimentos com o envio de viaturas	1.385	16.617
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos

Quadro 14 - Produtividade Média do SAMU 192 Regional Bragança e Circuito das Águas

População Estimada para 2024 (649.039 pessoas)	PRODUTIVIDADE MÉDIA MENSAL	PRODUTIVIDADE ANUAL 2025 (ATÉ 31/05/2025)
Número Total de Chamadas Recebidas	2.787	13.933
Número de Atendimentos com o envio de viaturas	2.327	11.634
Tempo médio total de Regulação	< 6 minutos	< 6 minutos
Tempo médio total de Regulação – Cód. Verm.	< 5 minutos	< 5 minutos

7. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Acolhimento, Humanização e Atendimento ao Usuário

1. Atender às pessoas com dignidade, respeito e atenção às suas necessidades.
2. Promover uma ambiência acolhedora nos espaços físicos, garantindo acessibilidade, conforto e sinalização adequada.
3. Desenvolver ações de acolhimento, escuta qualificada e orientação aos usuários e seus acompanhantes, promovendo vínculo, confiança e resolutividade no atendimento.
4. Afixar, em local visível das unidades de saúde objeto deste Plano de Trabalho, aviso ao público informando sua condição de CONVENIADA e a gratuidade dos

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 251
VISTO 7/00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

serviços prestados nessa condição.

5. Assegurar o fornecimento de máscaras às pessoas que apresentem sintomas respiratórios nas dependências da unidade, de forma a prevenir a disseminação de agentes infecciosos e garantir a segurança de usuários, acompanhantes e profissionais.
6. Oferecer, por meio do Serviço de Cozinha, refeições completas (café da manhã, almoço e jantar) e fornecimento contínuo de água potável, sem ônus aos trabalhadores, pacientes e acompanhantes, conforme previsão orçamentária e rubrica específica do Plano de Trabalho.
7. Disponibilizar dietas especiais aos pacientes, quando indicadas em prescrição médica, observando protocolos nutricionais e diretrizes assistenciais vigentes.
8. Manter Serviço de Acolhimento ao Usuário articulado com a Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS).
9. Manter serviço contínuo de atendimento, escuta qualificada e pesquisa de satisfação do usuário, garantindo emissão de relatórios periódicos com análise crítica, propostas de melhoria e resposta adequada às manifestações, em articulação com a Ouvidoria do SUS e os canais institucionais mantidos pelo CONVENENTE.

Assistência, Protocolos Clínicos e Rede de Atenção

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 252

10. Seguir integralmente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas vigentes em nível nacional, estadual e municipal, com ênfase nos Protocolos Municipais e instrumentos correlatos, garantindo sua aplicação em todas as etapas do cuidado, especialmente nas prescrições de medicamentos.
11. Observar rigorosamente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), assegurando a padronização, o acesso equitativo, o uso racional e a segurança dos medicamentos e serviços prestados no âmbito do SUS.
12. Manter, Setor de Farmácia estruturado com profissional farmacêutico responsável, sistema informatizado de controle de estoque e rotinas padronizadas de recebimento, armazenamento, conservação e dispensação de medicamentos.
13. Garantir o abastecimento contínuo de medicamentos padronizados para uso interno e realizar a dispensação de medicamentos de uso domiciliar, por meio das farmácias localizadas nas Unidades de Pronto Atendimento, em conformidade com a REMUME e com as diretrizes do CONVENENTE, assegurando a rastreabilidade, o controle de validade, a temperatura adequada e a segurança farmacológica do paciente.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 253
VISTO

14. Implantar, manter e monitorar protocolos clínico-assistenciais e fluxos operacionais padronizados, de acordo com as diretrizes do CONVENENTE e normativas do Ministério da Saúde, assegurando sua aplicação efetiva em todas as etapas do cuidado. • Manter prontuário único, físico e/ou eletrônico, com registro organizado e completo de todas as informações clínicas, ordens médicas, evoluções e registros multiprofissionais, devidamente assinados pelo profissional responsável, garantindo rastreabilidade e segurança assistencial.
15. Manter sistema informatizado de Classificação de Risco plenamente integrado ao prontuário eletrônico, com relatórios automáticos de tempo médio de espera, prioridades assistenciais e indicadores de fluxo de atendimento.
16. Operar softwares de gestão integrados, contemplando laboratório, farmácia, almoxarifado, pronto atendimento, classificação de risco, registro de produção, relatórios gerenciais e interoperabilidade com sistemas oficiais do SUS, assegurando atualização em tempo real e rastreabilidade das informações.
17. Manter Manual de Rotinas e Procedimentos Assistenciais atualizado e revisado periodicamente, reunindo de forma consolidada os protocolos clínicos, fluxos operacionais e diretrizes de Segurança do Trabalho, alinhados às normas vigentes e às orientações do CONVENENTE.
18. Assegurar o atendimento adequado aos casos de urgência em saúde mental, com acolhimento qualificado, aplicação de protocolos clínicos de estabilização e, quando necessário, encaminhamento para internação, seguindo fluxos pactuados com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
19. Adotar, manter e revisar fluxos articulados para internação psiquiátrica e manejo de casos complexos de saúde mental, garantindo continuidade do cuidado, referência e contrarreferência, e comunicação efetiva entre os pontos de atenção da RAPS.
20. Assegurar a articulação integrada com todos os pontos de atenção da Rede de Urgência e Emergência (RUE) — incluindo Atenção Primária, hospitais, serviços de apoio diagnóstico, transporte sanitário e RAPS — respeitando protocolos clínicos e fluxos operacionais pactuados com o CONVENENTE.
21. Manter o serviço de radiologia em funcionamento contínuo em ambas as Unidades de Pronto Atendimento, garantindo equipe técnica habilitada, equipamentos compatíveis com o perfil assistencial e a realização de manutenções preventivas, mediante contrato de locação e suporte técnico permanente.
22. Operar o mamógrafo da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus em pleno funcionamento, com equipe capacitada, observando normas técnicas e assegurando rastreabilidade dos exames realizados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893129

FOLHA Nº 254

VISTO

23. Realizar, nas duas Unidades de Pronto Atendimento, os exames de rotina previstos para o pronto atendimento e, especificamente na UPA Bom Jesus, os exames eletivos pactuados, garantindo qualidade, continuidade e rastreabilidade dos serviços radiológicos ofertados.
24. Implantar, equipar e manter o Serviço de Análises Clínicas em funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com equipe técnica habilitada, equipamentos adequados, insumos necessários, emissão de laudos e Posto de Coleta nas Unidades de Pronto Atendimento Vila Davi e Bom Jesus, atendendo exames de urgência conforme preconizado no SUS.
25. Fornecer reagentes e insumos laboratoriais em quantidade compatível com a demanda assistencial, garantindo especificidade técnica, condições adequadas de armazenamento e reposição oportuna.
26. Contratar e manter em operação software de gestão laboratorial compatível com o prontuário eletrônico utilizado nas unidades, assegurando integração plena com os demais sistemas da rede, rastreabilidade dos dados, agilidade, interoperabilidade e segurança no processamento de exames, com licença de uso válida e suporte técnico permanente.

Gestão Administrativa, Contratual e Financeira

27. Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos no âmbito do Convênio.
28. Evitar adotar qualquer medida unilateral de alteração no programa de trabalho sem aprovação expressa do CONVENENTE.
29. Prestar esclarecimentos por escrito ao CONVENENTE sobre quaisquer atos ou fatos noticiados que envolvam a CONVENIADA, independentemente de solicitação.
30. Notificar o CONVENENTE sobre qualquer alteração de razão social, mudança de diretoria ou modificação estatutária.
31. Manter a execução regular dos serviços e assegurar a correta aplicação dos recursos previstos nos blocos orçamentários do Plano de Trabalho.
32. Utilizar ferramentas gerenciais que favoreçam a horizontalização da gestão, a qualificação gerencial, profissional e a educação permanente e continuada.
33. Disponibilizar ao CONVENENTE, a qualquer tempo, informações atualizadas sobre a contratação de terceiros para execução dos serviços pactuados.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 255
VISTO 1

34. Garantir que os contratos celebrados entre a CONVENIADA e terceiros sejam regidos pelas normas de direito privado, sem estabelecer vínculo de qualquer natureza entre os terceiros e o CONVENENTE.
35. Reconhecer que o conhecimento prévio do CONVENENTE sobre contratos firmados com terceiros não exime a CONVENIADA do cumprimento integral de suas obrigações.
36. Transferir ao CONVENENTE, em caso de distrato ou extinção da CONVENIADA, o patrimônio, legados, doações recebidas, bem como eventuais excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso tenha sido permitido.
37. Restituir ao CONVENENTE, em caso de desqualificação, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores recebidos.
38. Publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Convênio, regulamento próprio com os procedimentos a serem adotados para compras com recursos públicos, observando, até sua publicação, a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas vigentes.
39. Garantir a disponibilidade e o controle dos recursos financeiros necessários ao pagamento de despesas eventuais e emergenciais, tais como custos com viagens de condutores de veículos em atendimentos intermunicipais, mediante prestação de contas formal e em conformidade com as normas vigentes.
40. Receber, registrar e manter sob guarda adequada os bens patrimoniais vinculados ao Convênio, mantendo inventário atualizado e disponível para consulta do CONVENENTE.
41. Encaminhar ao CONVENENTE, dentro dos prazos e nos instrumentos definidos, relatórios e demais documentos de avaliação e prestação de contas, com respectivas comprovações, vinculados às metas físicas e financeiras pactuadas.
42. Assegurar transparência na gestão administrativa e financeira, disponibilizando planilhas financeiras, relatórios de custos e documentos comprobatórios sempre que solicitado.

Infraestrutura Física, Logística e Tecnologia

43. Instalar, operar e manter o Serviço de Cozinha nas Unidades de Pronto Atendimento, garantindo equipe específica, equipamentos adequados, insumos e alimentos em quantidade e qualidade compatíveis com o perfil assistencial, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893129

FOLHA Nº 256

VISTO *Walm*

44. Manter em perfeitas condições de higiene, conservação e manutenção todas as áreas físicas e instalações das unidades de saúde abrangidas pelo Convênio, assegurando segurança, funcionalidade e conformidade com as normas vigentes.
45. Manter Central de Materiais e Esterilização (CME) em pleno funcionamento, utilizando indicadores biológicos para validação dos ciclos de esterilização, conforme normas sanitárias vigentes.
46. Manter a coleta, transporte e tratamento de resíduos, observando as normas de biossegurança e legislação sanitária vigente.
47. Garantir o fornecimento regular de gases medicinais, com controle de estoque, armazenamento seguro, qualidade técnica e disponibilidade ininterrupta, conforme demanda assistencial e normas aplicáveis.
48. Manter serviço de lavanderia contratado, com controle de higienização, rastreabilidade e periodicidade compatível com o perfil das unidades.
49. Garantir o fornecimento de enxoval em quantidade suficiente e em condições adequadas de higiene, conservação e padronização, atendendo às rotinas assistenciais e administrativas.
50. Disponibilizar todos os materiais, insumos e recursos necessários (de enfermagem, escritório, medicamentos), conforme itens orçamentários definidos para cada unidade, prezando pela melhor relação entre qualidade e custo.
51. Disponibilizar materiais de consumo diversos, observando especificações técnicas, prazos de validade e controle de qualidade.
52. Garantir a provisão contínua de materiais de escritório adequados às necessidades operacionais e administrativas, priorizando práticas sustentáveis e uso racional de insumos.
53. Assegurar materiais de limpeza apropriados para higienização hospitalar, utilizando produtos registrados e métodos compatíveis com as normas da vigilância sanitária.
54. Manter estoque suficiente de materiais médicos e de enfermagem, conforme protocolos assistenciais, assegurando rastreabilidade e controle de validade.
55. Disponibilizar e manter ativo software de gestão compatível com as operações do SAMU, regulação, produtividade e indicadores, assegurando interoperabilidade com os sistemas oficiais do SUS e do CONVENENTE, integração com a Central de Regulação, segurança da informação, rastreabilidade de dados e suporte técnico permanente, além de contemplar funcionalidades específicas para monitorar atendimentos móveis e comunicação com unidades assistenciais da rede de urgência e emergência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125

FOLHA Nº 257

VISTO WAL

56. Disponibilizar e manter sistema eletrônico de registro de ponto, com tecnologia biométrica ou facial devidamente licenciada, capaz de controlar e registrar, em tempo real, a frequência dos trabalhadores, integrado à folha de pagamento, permitindo auditoria pelo CONVENENTE e gerando relatórios periódicos de frequência, atrasos, ausências justificadas e horas extras.
57. Garantir que os servidores concursados cedidos pelo CONVENENTE registrem ponto em equipamento específico, comunicando imediatamente qualquer falha técnica à equipe responsável, de forma a evitar lacunas ou prejuízos no controle de frequência.
58. Prestar suporte técnico pleno em informática, com manutenção preventiva de rede e hardware.
59. Garantir o fornecimento e funcionamento contínuo de todos os equipamentos de informática locados, com reposição imediata, assegurando infraestrutura adequada para os serviços administrativos, operacionais e assistenciais, com computadores e impressoras compatíveis com os sistemas utilizados.
60. Disponibilizar suporte técnico qualificado e contínuo para gestão da tecnologia da informação, incluindo manutenção de rede, banco de dados, sistemas de prontuário eletrônico, backup, protocolos de cibersegurança e atendimento remoto ou presencial, garantindo integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações clínicas e administrativas.
61. Implantar sistema de controle de acesso físico às dependências das unidades de saúde e refeitórios, garantindo segurança institucional e rastreabilidade da circulação de pessoas.
62. Manter Serviço de Controle de Acesso ativo em todas as dependências.
63. Manter ficha histórica individualizada de intervenções realizadas em equipamentos, assegurando rastreabilidade e controle da manutenção preventiva e corretiva.
64. Locar equipamentos médicos e de enfermagem conforme previsto no Plano de Trabalho, assegurando a disponibilidade de incubadoras e demais dispositivos essenciais ao suporte à vida.
65. Prestar assistência técnica e realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos, odontológicos e de apoio, incluindo geradores de energia, seguindo protocolos de segurança, assegurando qualidade, rastreabilidade e custo-benefício adequado; quando tecnicamente inviável, emitir parecer técnico fundamentado e encaminhar ao CONVENENTE para baixa patrimonial e substituição.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23873125

FOLHA Nº 258

Gestão do Trabalho e Saúde Ocupacional

66. Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias e afins, incluindo o pagamento pontual de salários, benefícios e encargos, apresentando ao CONVENIENTE os documentos comprobatórios da execução contratual dos profissionais vinculados ao CONVÊNIO.
67. Manter equipe completa para execução dos serviços, promovendo a contratação direta dos profissionais celetistas, com registro regular em carteira e contratação imediata da mão de obra necessária à implantação.
68. Supervisionar os profissionais cedidos pelo CONVENIENTE, promovendo sua integração às equipes assistenciais.
69. Garantir que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços possuam qualificação e registro em seus respectivos conselhos de classe.
70. Estabelecer mecanismos efetivos de controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos trabalhadores contratados e cedidos.
71. Afixar, em local visível das unidades de saúde objeto deste Plano de Trabalho, aviso ao público informando as escalas de trabalho dos profissionais celetistas.
72. Afixar, em local visível das unidades de saúde objeto deste Plano de Trabalho, aviso ao público informando as escalas médicas e de odontologia.
73. Cuidar para que todos os trabalhadores — contratados ou cedidos — utilizem identificação funcional (crachá) e/ou uniforme com a logomarca institucional da Secretaria Municipal de Saúde.
74. Definir e manter local apropriado e período regulamentado para descanso dos profissionais em serviço, observando as normas trabalhistas e de biossegurança.
75. Assegurar condições de trabalho seguras, mediante fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os profissionais, com controle de distribuição, uso e reposição sistemática, além de promover capacitações regulares em biossegurança e manter programas de saúde ocupacional, prevenção de acidentes e promoção da saúde mental.
76. Dispor de Serviço de Medicina Ocupacional, em conformidade com a NR-1 (reformulada em 2025), com foco na avaliação e gestão de riscos psicossociais, incluindo estresse, assédio, sobrecarga e outras causas de adoecimento mental. Implantar ações preventivas, programas de promoção de saúde mental e mecanismos de suporte ocupacional, alinhados à Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT/SUS).



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23893/20

FOLHA N° 259

VISTO 3

77. Aprimorar os processos de recrutamento, seleção, avaliação de desempenho e inclusão de aprendizes e pessoas com deficiência (PCD), com ações que previnam o capacitismo e promovam a equidade de gênero.
78. Viabilizar a integração ensino-serviço-comunidade, por intermédio do Núcleo de Educação Permanente e Integração Ensino-Serviço-Comunidade (NEP IESC SUS) da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) Regional, assegurando o acesso com supervisão adequada de estudantes, preceptoria qualificada e o cumprimento das normativas ético-legais aplicáveis.

Monitoramento, Avaliação e Vigilância em Saúde

79. Supervisionar tecnicamente os serviços de Urgência e Emergência, assegurando o cumprimento de suas diretrizes por meio de processos sistematizados e integrados às metas pactuadas com o CONVENENTE.
80. Comunicar formal e tempestivamente o CONVENENTE sempre que identificar a necessidade de programar, antecipar, ajustar ou interromper qualquer serviço, fornecimento ou atividade, tanto aqueles sob responsabilidade direta quanto os sob controle operacional da CONVENIADA, mas cuja execução seja de responsabilidade do CONVENENTE, prevenindo atrasos, interrupções, insuficiências ou falhas na execução das ações pactuadas.
81. Realizar os ajustes necessários na oferta e demanda de serviços, garantindo acesso universal, contínuo e integral, conforme as necessidades da população usuária do SUS e as diretrizes do CONVENENTE.
82. Desenvolver e acompanhar as atividades de vigilância em saúde, em conformidade com normas, protocolos e diretrizes vigentes.
83. Realizar notificações e declarações de cunho epidemiológico de forma completa e fidedigna, observando rigorosamente as normas de preenchimento, os fluxos estabelecidos e os prazos definidos pelas autoridades sanitárias competentes.
84. Notificar, de forma tempestiva, todos os agravos de notificação compulsória, conforme legislação vigente, mantendo articulação com a Vigilância em Saúde e demais órgãos competentes, em consonância com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
85. Alimentar regularmente todos os sistemas de informação oficiais vinculados ao SUS, incluindo os sistemas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo atualizados os dados no prontuário eletrônico utilizado na unidade.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 260
VISTO

86. Integrar e validar os dados assistenciais, administrativos e financeiros nos sistemas pactuados com o CONVENENTE, assegurando a consistência das informações e subsidiando a avaliação de desempenho e a tomada de decisões.
87. Adotar medidas para a segurança da informação e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo sigilo, integridade e disponibilidade das informações dos usuários e profissionais vinculados ao CONVÊNIO.
88. Realizar avaliações periódicas de produtividade, desempenho e satisfação do corpo clínico e multiprofissional alocado na execução do objeto deste Convênio, utilizando os resultados como subsídio para ajustes de escalas, substituições, redimensionamentos de equipe ou revisões contratuais, de modo a garantir qualidade, resolutividade e eficiência dos serviços prestados.
89. Elaborar, manter atualizado e executar, em articulação com o CONVENENTE, Plano de Contingência para situações de emergência em saúde pública, desastres naturais, acidentes de massa e eventos críticos, incluindo treinamentos periódicos da equipe multiprofissional.

Transporte, Frota e Mobilidade

90. Disponibilizar e operar sistema de controle de chamados (QRU) do SAMU Regional, com banco de dados atualizado, geração de relatórios periódicos e integração com os fluxos regulatórios da rede.
91. Garantir a disponibilização de linhas móveis com smartphones destinados à equipe de transporte, assegurando comunicação ágil, rastreabilidade de deslocamentos e integração com as centrais reguladoras.
92. Manter Serviço de Controle de Acesso ativo e vinculado à gestão da frota e circulação de veículos, garantindo rastreabilidade, segurança patrimonial e monitoramento da movimentação interna.
93. Executar manutenção regular e sistemática de toda a frota pertencente ao CONVENENTE e vinculada ao Convênio, priorizando qualidade, segurança, conservação e economicidade.
94. Locar veículos necessários à execução dos serviços pactuados, todos devidamente equipados, com seguro vigente, manutenção preventiva e reposição imediata em caso de indisponibilidade.
95. Garantir o suporte necessário às remoções, transferências e demandas cotidianas de transporte por meio do Programa de Transporte Sanitário, assegurando a operacionalização adequada do fluxo de pacientes entre unidades e serviços de referência.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23.893/20

FOLHA N° 261

VISTO

96. Oferecer transporte programado a pacientes em tratamento fora do domicílio por meio do Programa de Transporte Agendado, organizando agenda que otimize recursos e viabilize relação equilibrada entre viagens, pacientes e demais demandas.
97. Manter veículo de apoio disponível para deslocamento de equipes de trabalho e transporte de materiais entre unidades, sempre em condições seguras de uso.
98. Implantar e operar ponto de controle de quilometragem para toda a frota, garantindo rotina de higienização dos veículos e controle documentado de cada viagem, com registro de destino, objetivo e condutor, mediante agendamento prévio.
99. Oferecer treinamento periódico aos profissionais responsáveis pelos serviços de transporte, abordando segurança no trânsito, conduta ética, comunicação adequada e primeiros socorros.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS E INDICADORES

Na organização e qualificação do processo de trabalho, além do cumprimento das metas e dos indicadores específicos estabelecidos no CONVÊNIO, deverão ser observadas integralmente as disposições previstas nas pactuações oficiais vigentes, sendo elas: Programação Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde.

9. CADASTRO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A CONVENIADA deverá manter, durante toda a vigência do Convênio, cadastro atualizado dos equipamentos e profissionais junto ao CONVENENTE. O referido cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados pessoais;
- Endereço residencial;
- Fotografia 3x4;
- Cópia do diploma de formação expedido por instituição reconhecida pelo MEC, bem como registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando aplicável;
- Assinatura de ciência do responsável legal pela entidade conveniada;
- Exames médicos periódicos;
- Relação dos servidores públicos cedidos.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Observação: Estes registros deverão permanecer à disposição do CONVENENTE em qualquer tempo, durante toda a vigência do CONVÊNIO.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 262
VISTO

10. BOA PRÁTICA CLÍNICA

Os parâmetros relacionados diretamente à boa prática clínica são:

- Orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Qualificação dos profissionais;
- Utilização de registros de atendimento clínico;
- Uso de outros registros das atividades assistenciais;
- Consenso entre os profissionais dos serviços quanto a diagnóstico, tratamento e condições de referência;
- Perfil de prescrição farmacêutica;
- Autoavaliação assistencial pelos profissionais;
- Avaliação externa da prática assistencial.

11. ATENÇÃO AO USUÁRIO

A CONVENIADA deverá realizar a atenção ao usuário com, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Manter serviço de acolhimento ao usuário, devidamente integrado à Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar aos usuários as informações necessárias sobre o funcionamento da unidade e dos serviços ofertados;
- Atender e viabilizar o encaminhamento das sugestões e reclamações dos usuários;
- Responder de forma efetiva às reclamações e sugestões apresentadas;
- Favorecer a comunicação entre profissionais de saúde, demais profissionais e usuários;
- Captar a percepção do usuário quanto ao funcionamento dos serviços de saúde, por meio de pesquisa de satisfação;
- Fornecer relatórios ao CONVENENTE sobre o atendimento prestado aos usuários.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os parâmetros mínimos de produtividade estão definidos no Item 6 deste Plano de Trabalho e integram o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Metas e Indicadores, detalhado no Anexo I.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 263

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pelo monitoramento técnico da execução deste Plano Operativo Anual, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das metas pactuadas, analisar os custos, avaliar os indicadores de qualidade e propor ajustes sempre que necessário, em consonância com as diretrizes deste Convênio

A programação orçamentária, descrita no Anexo II deste Plano Operativo Anual, será igualmente analisada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, a qual emitirá parecer favorável ou não quanto à adequação e à conformidade das informações apresentadas.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme composição estabelecida no Convênio, deverá reunir-se mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário.

À Comissão compete, ainda, realizar avaliações quadrimestrais de desempenho e promover, anualmente, a revisão obrigatória deste Plano de Trabalho, com o objetivo de assegurar a qualidade, a efetividade e a eficiência na execução das ações pactuadas.

12.1. Faixas de desempenho e critérios de repasse da parcela variável

O repasse da parcela variável, correspondente a 5% do valor global do Convênio, excluídas as verbas destinadas a investimentos previstos em Plano de Melhorias e estará condicionada ao desempenho aferido por meio do Somatório dos Indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa, aplicável à Unidade de Pronto Atendimento Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo", ao Pronto Atendimento "Bom Jesus", ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Base Móvel de Urgência e Emergência, bem como à Central de Regulação das Urgências Regional e aos Programas de Transporte Sanitário e Agendado.

Para fins de apuração do valor a ser repassado, adota-se a seguinte faixa de desempenho:

- Resultado igual ou superior a 220 pontos (de um total máximo de 240 pontos): repasse de 100% da parcela variável;
- Resultado entre 200 e 219 pontos: repasse de 98% da parcela variável;
- Resultado entre 180 e 199 pontos: repasse de 96% da parcela variável;
- Resultado igual ou inferior a 179 pontos: repasse de 95% da parcela variável.

Tal critério assegura a vinculação direta entre o repasse financeiro e a qualidade dos serviços prestados, estimulando a melhoria contínua da assistência, da gestão e da resolutividade dos atendimentos realizados no âmbito da Rede de Urgência e Emergência.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

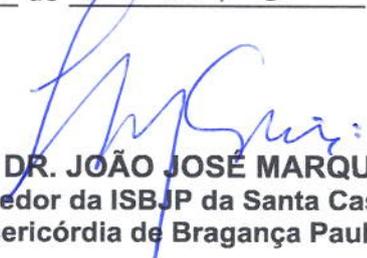
P. M. 252220-210
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 02 de 264
VISTO 27

O presente Plano de Trabalho formaliza as diretrizes, metas, ações e responsabilidades pactuadas entre o CONVENIENTE e a CONVENIADA, em consonância com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde.

Fica estabelecido que quaisquer ajustes, revisões ou complementações que se façam necessários à plena execução deste Plano deverão ser devidamente justificados e formalizados por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes. Este Plano de Trabalho passa a vigorar na data de sua assinatura, produzindo efeitos durante toda a vigência do Termo de Convênio a que se vincula.

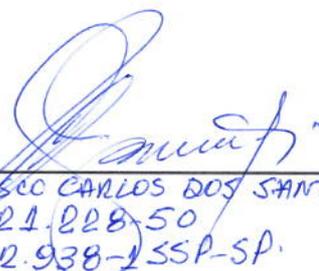
Bragança Paulista, 01 de JULHO de 2025


CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde


DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor da ISBJP da Santa Casa de
Misericórdia de Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:


NOME: Gisamara Dias de Oliveira Negrini
CPF: 291.419.858-26
RG n.º: 34.327.909-5


NOME: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS
CPF: 020.121.028-50
RG n.º: 8.142.938-1 SSP-SP

P. M. Draganaça P.13.
 PROC Nº 238931X
 FOLHA Nº 1265
 VISTO

PLANO OPERATIVO ANUAL I PROJETO CHSC I GLOBAL
 INICIO 01/07/2025

QUADRO CELETISTA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 465.572,46	R\$ 287.545,51	R\$ 488.252,05	R\$ 1.241.370,03	R\$ 14.896.440,31
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 48.733,89	R\$ 113.454,91	R\$ 271.331,28	R\$ 3.255.975,34
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 157.727,32	R\$ 92.290,01	R\$ 165.135,13	R\$ 415.152,47	R\$ 4.981.829,63
Benefícios	R\$ 32.371,20	R\$ 20.232,00	R\$ 42.037,60	R\$ 94.640,80	R\$ 1.135.689,60
SUBTOTAL	R\$ 764.813,46	R\$ 448.801,41	R\$ 808.879,70	R\$ 2.022.494,57	R\$ 24.269.934,88

PESSOA JURÍDICA	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 518.000,00	R\$ 276.500,00	R\$ 529.500,00	R\$ 1.324.000,00	R\$ 15.888.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
SUBTOTAL	R\$ 543.200,00	R\$ 276.500,00	R\$ 529.500,00	R\$ 1.349.200,00	R\$ 16.190.400,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 5.500,00	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 10.900,00	R\$ 21.100,00	R\$ 253.200,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 39.000,00	R\$ 91.800,00	R\$ 1.101.600,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 88.400,00	R\$ 1.060.800,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 84.900,00	R\$ 74.100,00	R\$ 319.100,00	R\$ 3.829.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.630,00	R\$ 9.520,00	R\$ -	R\$ 19.150,00	R\$ 229.800,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A I 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 12.300,39	R\$ 11.896,12	R\$ 6.976,69	R\$ 31.173,20	R\$ 374.078,40
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.970,30	R\$ 6.799,78	R\$ 9.544,67	R\$ 26.314,75	R\$ 315.777,00
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - Próprias)	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 1.548.000,00
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.300,00	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 55.700,00	R\$ -	R\$ 132.950,00	R\$ 1.595.400,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 8.175,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 19.425,00	R\$ 233.100,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL	R\$ 172.505,69	R\$ 142.770,90	R\$ 425.926,36	R\$ 741.202,95	R\$ 8.894.435,40

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 1.763,26	R\$ 2.303,14	R\$ 6.205,59	R\$ 74.467,08
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 16.422,51	R\$ 21.450,87	R\$ 57.797,25	R\$ 693.567,00
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 2.591,08	R\$ 3.384,44	R\$ 9.119,03	R\$ 109.428,36
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03	R\$ 5.173,93	R\$ 6.758,12	R\$ 18.209,08	R\$ 218.508,96
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00	R\$ 4.519,44	R\$ 5.903,23	R\$ 15.905,67	R\$ 190.868,04
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 2.992,54	R\$ 3.908,82	R\$ 10.531,93	R\$ 126.383,16
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 3.065,28	R\$ 4.003,83	R\$ 10.787,92	R\$ 129.455,04
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 5.771,51	R\$ 7.538,68	R\$ 20.312,22	R\$ 243.746,64
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53	R\$ 1.116,49	R\$ 1.458,34	R\$ 3.929,36	R\$ 47.152,32
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 2.489,44	R\$ 3.251,67	R\$ 8.761,31	R\$ 105.135,72
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93	R\$ 3.275,57	R\$ 4.278,50	R\$ 11.528,00	R\$ 138.336,00
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24	R\$ 7.595,78	R\$ 9.921,51	R\$ 26.732,53	R\$ 320.790,36
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11	R\$ 1.218,35	R\$ 1.591,39	R\$ 4.287,85	R\$ 51.454,20
Prestação de serviços em Acompanhamento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80	R\$ 4.315,67	R\$ 5.637,08	R\$ 15.188,55	R\$ 182.262,60
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75	R\$ 1.260,10	R\$ 1.645,92	R\$ 4.434,77	R\$ 53.217,24
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14	R\$ 3.399,37	R\$ 4.440,22	R\$ 11.963,73	R\$ 143.564,76
SUBTOTAL	R\$ 81.248,71	R\$ 66.970,32	R\$ 87.475,76	R\$ 235.694,79	R\$ 2.828.337,48

TOTAL PARA CUSTEIO	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
	R\$ 1.721.867,86	R\$ 1.019.942,63	R\$ 1.925.881,82	R\$ 4.667.692,31	R\$ 56.012.307,76

PLANO DE MELHORIAS	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTP	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Requalificação estrutural e aquisição de mobiliário e equipamentos	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ -	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL	UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 I PTS I PTP	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
	R\$ 2.221.867,86	R\$ 1.519.942,63	R\$ 1.925.881,82	R\$ 5.667.692,31	R\$ 67.012.307,76

PLANO OPERATIVO ANUAL I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI INÍCIO 01/07/2025 VISTO

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 465.572,46	R\$ 5.586.869,49
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 1.309.709,74
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 157.727,32	R\$ 1.892.727,85
Benefícios	R\$ 32.371,20	R\$ 388.454,40
SUBTOTAL	R\$ 764.813,46	R\$ 9.177.761,48

PESSOA JURÍDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 518.000,00	R\$ 6.216.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
SUBTOTAL	R\$ 543.200,00	R\$ 6.518.400,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 1.921.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos e contratação de Software e Licença)	R\$ 9.630,00	R\$ 115.560,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A I 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 12.300,39	R\$ 147.604,68
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.970,30	R\$ 119.643,60
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 927.000,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 8.175,00	R\$ 98.100,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 162.750,69	R\$ 1.953.008,28

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 25.670,28
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 239.086,44
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 37.722,12
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03	R\$ 75.324,36
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00	R\$ 65.796,00
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 43.566,84
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 44.625,72
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 84.024,36
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53	R\$ 16.254,36
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 36.242,40
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93	R\$ 47.687,16
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24	R\$ 110.582,88
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11	R\$ 17.737,32
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80	R\$ 62.829,60
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75	R\$ 18.345,00
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14	R\$ 49.489,68
SUBTOTAL	R\$ 81.248,71	R\$ 974.984,52

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.712.112,86	R\$ 20.545.354,28
---------------------------	-------------------------	--------------------------

PLANO DE MELHORIAS - PARCELA ÚNICA	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário e equipamentos	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.212.112,86	R\$ 26.545.354,28
--------------------	-------------------------	--------------------------

(Handwritten signatures and initials)

PLANO OPERATIVO ANUAL I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
 INÍCIO 01/07/2025

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 287.545,51	R\$ 3.450.546,17
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 48.733,89	R\$ 584.806,64
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 92.290,01	R\$ 1.107.480,16
Benefícios	R\$ 20.232,00	R\$ 242.784,00
SUBTOTAL	R\$ 448.801,41	R\$ 5.385.616,97

PESSOA JURÍDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 276.500,00	R\$ 3.318.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 276.500,00	R\$ 3.318.000,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
Materiais de Consumo	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Materiais de Escritório	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Materiais de Limpeza	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
Medicamentos	R\$ 33.400,00	R\$ 400.800,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
SUBTOTAL	R\$ 84.900,00	R\$ 1.018.800,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos e contratação de Software e Licença)	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 11.896,12	R\$ 142.753,44
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 6.799,78	R\$ 81.597,36
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 55.700,00	R\$ 668.400,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 135.565,90	R\$ 1.626.790,80

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 1.763,26	R\$ 21.159,12
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 16.422,51	R\$ 197.070,12
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 2.591,08	R\$ 31.092,96
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 5.173,93	R\$ 62.087,16
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 4.519,44	R\$ 54.233,28
Prestação de serviços de DP	R\$ 2.992,54	R\$ 35.910,48
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.065,28	R\$ 36.783,36
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 5.771,51	R\$ 69.258,12
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.116,49	R\$ 13.397,88
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 2.489,44	R\$ 29.873,28
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.275,57	R\$ 39.306,84
Prestação de serviços de TI	R\$ 7.595,78	R\$ 91.149,36
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.218,35	R\$ 14.620,20
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 4.315,67	R\$ 51.788,04
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.260,10	R\$ 15.121,20
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 3.399,37	R\$ 40.792,44
SUBTOTAL	R\$ 66.970,32	R\$ 803.643,84

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.012.737,63	R\$ 12.152.851,61
---------------------------	-------------------------	--------------------------

PLANO DE MELHORIAS	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário e equipamentos	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
SUBTOTAL	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 1.512.737,63	R\$ 12.652.851,61
--------------------	-------------------------	--------------------------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PLANO OPERATIVO ANUAL I PROJETO CHSC I RS BRAGANÇA E CIRCUITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO
INÍCIO 01/07/2025

P. M. Bragança Pta.

PROC. Nº 23893/25
FOLHA Nº 126
VISTO

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 488.252,05	R\$ 5.859.024,66
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 113.454,91	R\$ 1.361.458,96
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 165.135,13	R\$ 1.981.621,61
Benefícios	R\$ 42.037,60	R\$ 504.451,20
SUBTOTAL	R\$ 808.879,70	R\$ 9.706.556,43

PESSOA JURÍDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 529.500,00	R\$ 6.354.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 529.500,00	R\$ 6.354.000,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Materiais de Consumo	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Materiais de Limpeza	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
Medicamentos	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 74.100,00	R\$ 889.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Combustível	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ -	R\$ -
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A I 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 6.976,69	R\$ 83.720,28
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.544,67	R\$ 114.536,04
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ 129.000,00	R\$ 1.548.000,00
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ -	R\$ -
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ -	R\$ -
Uniformes e Crachás	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL	R\$ 410.321,36	R\$ 4.923.856,32

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.303,14	R\$ 27.637,68
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 21.450,87	R\$ 257.410,44
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.384,44	R\$ 40.613,28
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.758,12	R\$ 81.097,44
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.903,23	R\$ 70.838,76
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.908,82	R\$ 46.905,84
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 4.003,83	R\$ 48.045,96
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.538,68	R\$ 90.464,16
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.458,34	R\$ 17.500,08
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.251,67	R\$ 39.020,04
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 4.278,50	R\$ 51.342,00
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.921,51	R\$ 119.058,12
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.591,39	R\$ 19.096,68
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.637,08	R\$ 67.644,96
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.645,92	R\$ 19.751,04
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.440,22	R\$ 53.282,64
SUBTOTAL	R\$ 87.475,76	R\$ 1.049.709,12

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.910.276,82	R\$ 22.923.321,87
---------------------------	-------------------------	--------------------------

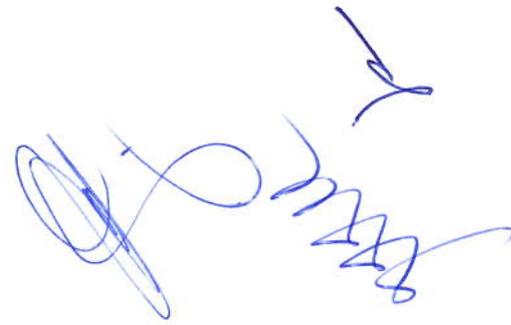
PLANO DE MELHORIAS	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário e equipamentos	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -

TOTAL GLOBAL	R\$ 1.910.276,82	R\$ 22.923.321,87
---------------------	-------------------------	--------------------------

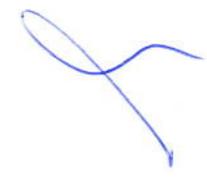
(Handwritten signatures and initials in blue ink)

PESSOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI
INÍCIO 01/07/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ODONTOLOGIA						
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUADRO GESTOR						
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00
SUPORTE TÉCNICO DE PSIQUIATRIA	18	1	0	1	R\$ 12.000,00	12.000,00
QUADRO ASSISTENCIAL						
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		198	0	198	R\$ 1.500,00	R\$ 297.000,00
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		126	0	126	R\$ 1.500,00	R\$ 189.000,00
SUBTOTAL		324	0	324	R\$ 518.000,00	
QUADRO GESTOR						
COORDENAÇÃO DE ODONTOLOGIA	24	1	0	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
QUADRO ASSISTENCIAL						
PLANTÕES DE ODONTOLOGIA (12 HORAS)		60	22	38	R\$ 600,00	R\$ 22.800,00
SUBTOTAL		60	22	38	R\$ 25.200,00	
TOTAL					R\$ 543.200,00	

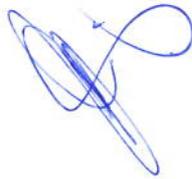
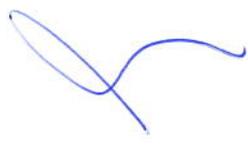


P. M. Dragão FIA.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 269
 VISTO 



PESOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
 INÍCIO 01/07/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS							
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUADRO MÍNIMO	QUADRO CEDIDO	QUADRO CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
QUADRO GESTOR							
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00	
DIRETORIA TÉCNICA I COORDENAÇÃO DE PEDIATRIA	30	1	0	1	R\$ 10.000,00	10.000,00	
SUBTOTAL		2	0	2	R\$ 20.000,00		
QUADRO ASSISTENCIAL							
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		144	39	105	R\$ 1.500,00	157.500,00	
PLANTÕES DE PEDIATRIA (12 HORAS)		130	64	66	R\$ 1.500,00	99.000,00	
SUBTOTAL		274	103	171	R\$ 256.500,00		
TOTAL					R\$ 276.500,00		


P. W. ORRANÇA PTA.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 270
 VISTO 

PESSOA JURÍDICA I PROJETO CHSC I
SAMU 192 REGIONAL BRAGANÇA E CIRCUITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO
INÍCIO 01/07/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE GESTÃO OPERACIONAL DO SAMU 192 REGIONAL BRAGANÇA									
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
QUADRO GESTOR									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	40	1	0	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00			
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 30.000,00			
QUADRO ASSISTENCIAL E DE REGULAÇÃO MÉDICA									
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		244	19	225	R\$ 1.500,00	R\$ 337.500,00			
SUBTOTAL						R\$ 337.500,00			
TOTAL						R\$ 367.500,00			

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE GESTÃO OPERACIONAL DO SAMU 192 REGIONAL CIRCUITO DAS ÁGUAS									
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	EQUIPE MÍNIMA	EQUIPE EXISTENTE	EQUIPE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
EQUIPE GESTORA									
COORDENAÇÃO GERAL DO SAMU	20	1	0	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00			
COORDENAÇÃO MÉDICA	40	1	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 19.000,00			
EQUIPE MÉDICA									
PLANTÕES DE CLÍNICA MÉDICA (12 HORAS)		90	0	90	R\$ 1.500,00	R\$ 135.000,00			
SUBTOTAL						R\$ 143.000,00			
TOTAL						R\$ 162.000,00			
TOTAL						R\$ 529.500,00			

P. M. Bragança / S.A.
 PROC Nº 2389 31 25
 FOLHA Nº 271
 VISTO

ANEXO II - PLANO OPERATIVO ANUAL

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE I PROJETO CHSC
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
 SAMU REGIONAL 192 - RS BRAGANÇA E CIRUDITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E DE PACIENTE
 INÍCIO 01/07/2025

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas com desempenho entre 90% e 110% de produtividade apresentada no ano de 2024	Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos que atingiram entre 90% e 110% da meta pactuada. Para obter o percentual atingido realizar o seguinte cálculo: Procedimentos realizados por tipo / Meta pactuada do mesmo tipo de procedimento X 100.	A) Acolhimento com Classificação de Risco: 113.604; B) Atendimento Médico de Clínica Médica: 11.954; C) Atendimento Médico de Pediatria: 941; D) Atendimento Odontológico: 539; E) Diagnóstico em Laboratório Clínico: 7.194; F) Diagnóstico por Radiologia: 3.148; G) Diagnóstico por Eletrocardiografia: 361; H) atendimentos Sociais: 285.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção.	6-8 grupos - 5 pontos; 3-5 grupos - 2,5 pontos; 2 ou menos grupos - 0 ponto.	5	
2	Avaliação do desempenho da produtividade, mediante monitoramento do cumprimento da carga horária pactuada para os profissionais médicos e de odontologia, devendo ser assegurado o desempenho mínimo de 95% das horas regulares estabelecidas no Plano de Trabalho.	Para o cálculo do desempenho de médicos e dentistas, considerar o cumprimento integral das escalas pactuadas no Plano de Trabalho, devendo ser comprovado que o número de profissionais previsto foi mantido e que estes permaneceram em atividade da primeira até a última hora de cada plantão.	95%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	A comprovação deverá ser feita por meio das escalas e registros do sistema informatizado de produção, que demonstrem a vinculação integral da carga horária.	95% ou mais - 10 pontos; 85% - 94,99% - 5 pontos; 84,99% ou menos - 0 ponto.	10	
3	Revisão e padronização dos Protocolos Assistenciais: 1. Manejo das Síndromes Respiratórias e Arboviroses; 2. Enfermagem; 3. Acolhimento e Classificação de Risco; 4. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 5. Alimentação e Nutrição; 6. Exames Laboratoriais; 7. Exames de Imagem; 8. Antibióticoterapia; 9. Referência e contrarreferência para Atenção Básica; 10. Limpeza e Higienização.	Revisar e padronizar anualmente os protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentação de 1 protocolo por mês, podendo a ordem ser definida pela CONVENIADA	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral. (Prazo para implantação: 30 dias) Obs.: Será conferida a pontuação máxima no período de implantação.	Fonte de referência utilizada para a sua elaboração. Obrigatória a utilização de fontes fidedignas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5	
4	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da Pesquisa de Satisfação.	Total de usuários pesquisados no período / Total de usuários atendidos no mesmo período X 100.	Aplicação de Pesquisa de Satisfação a 10% dos usuários atendidos no período.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5	
5	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de Satisfação do usuário.	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom) no período / Total de usuários pesquisados no mesmo período X 100.	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom).	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumpriu a meta = 2,5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	2,5	
6	Incentivo as atividades de Educação Continuada e Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais.	Proporcionar, minimamente, 03 atividades no período avaliado.	3 atividades com duração mínima de 02 horas, abrangendo ao menos 3 diferentes áreas profissionais.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros fotográficos da atividade e lista de presença dos participantes	3 ou mais temas = 5 pontos; 2 temas = 2,5 pontos; 1 tema ou não apresentou = 0 ponto.	5	

23/09/25
 2,5
 2,5

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	
7	Atividade das Comissões, conforme responsabilidades da CONVENIADA	Manter as comissões ativas e deliberativas.	Comprovação mensal de atividade das comissões.	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Documentação oficial das comissões.	Cumprir a meta = 5 pontos;	5	5	
8	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS.	Número de demandas resolvidas no período avaliado / número de demandas com vencimento de resolução no mesmo período X 100.	90%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Registros da Ouvidoria SUS	Não Cumprir = 0 ponto. 90% ou mais = 5 pontos; 60% até 89,99% = 2,5 pontos;	5	5	
9	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades.	1. Número de profissionais e serviços contratados ATIVOS por categoria no período / número de profissionais e serviços contratados no mesmo período X 100. 2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados ATIVOS, a partir da soma dos percentuais alcançados por categoria / número de categorias existentes.	95%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	SCNES Escala de trabalho	59,99% ou menos = 0 ponto. 95,00% ou mais = 5 pontos; 80,00% - 94,99% = 2,5 pontos; 79,99% ou menos = 0 ponto.	5	5	
10	Transmissão de informações epidemiológicas.	Transmitir as informações para a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - DIVE dentro do prazo estabelecido.	100%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Registros de Atendimento	Cumprir a meta = 5 pontos;	5	5	
11	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	Não Cumprir = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5	5	
12	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Não Cumprir = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5	5	
13	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5	5	
14	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Não Cumprir = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5	5	
15	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5	5	
16	Avaliação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS, GPS, PIS, IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal. Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme CONVENIO	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumprir a meta = 5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5	5	
6.1. Total de pontos previstos nas ações dos itens 1 a 16								80	0
P. M. dragonça Pta. PROC Nº 22893/25 FOLHA Nº 273 VISTO B									
i. Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - Porte I - "Bom Jesus"									
Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META	PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO	
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas com desempenho entre 90% e 110%, da meta pactuada.	"Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos que atingiram entre 90% e 110%, da meta pactuada.	A) Acchimento com Classificação de Risco: 8398; B) Atendimento Médico em Clínica Médica: 3.671; C) Atendimento Médico em Pediatría: 4.628;	Apresentação Mensal, Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção.	5-6 grupos - 5 pontos; 3-4 grupos - 2,5 pontos; 2 ou menos grupos - 0 ponto.	5	5	

Handwritten signatures and initials in blue ink.

11	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	Cumprir a meta = 5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
12	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
13	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
14	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
15	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS, GPS, PIS, IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
16	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme CONVENIO	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumprir a meta = 5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
6.2. Total de pontos previstos nas ações dos itens 1 a 16							80

III. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				PERIODICIDADE	FONTE DA INFORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO POSSÍVEL	RESULTADO ALCANÇADO
Nº	INDICADOR	MÉTODO DE CÁLCULO	META					
1	Avaliação do desempenho da produtividade, por meio do monitoramento das ações pactuadas com desempenho entre 90% e 110% de produtividade apresentada no primeiro quadrimestre de 2025. Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos	Considerar para o cálculo, os grupos de procedimentos que atingiram entre 90% e 110% da meta pactuada. Para obter o percentual atingido realizar o seguinte cálculo: Procedimentos realizados Para o cálculo do desempenho de médicos, considerar o cumprimento integral das escalas pactuadas no Plano de Trabalho, devendo ser comprovado que o número de profissionais previsto por turno foi mantido, e que estas permaneceram em atividade da primeira até a última hora de cada plantão.	A) Número Total de Chamadas Atendidas Realizadas: 2.787; B) Número de Atendimentos Móveis Realizados: 2.327; C) Tempo médio total de Regulação: < 6m; D) Tempo médio total de Regulação (Código 95%)	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Processamento da produção.	4 grupos - 5 pontos; 3 grupos - 2,5 pontos; 2 grupos ou menos - 0 ponto.	5	
2	Avaliação do desempenho da produtividade, mediante monitoramento do cumprimento da carga horária pactuada para os profissionais médicos, devendo ser assegurado o desempenho mínimo de 95% das horas regulares estabelecidas no Plano de Trabalho.		95%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	A comprovação deverá ser feita por meio das escalas e registros do sistema informatizado de produção, que demonstrem a vinculação da produção ao período integral da carga horária.	95% ou mais - 10 pontos; 85% - 94,99% - 5 pontos; 84,99% ou menos - 0 ponto.	10	
3	Revisão e Padronização dos Protocolos Assistenciais, conforme previsto no Contrato de Gestão: 1. Enfermagem; 2. Regulação Médica; 3. Urgência e Emergência - Suporte Avançado de Vida; 4. Limpeza e Higiene (Base e Vialuras).	Revisar e padronizar anualmente os protocolos estabelecidos considerando as normas para elaboração dos órgãos reguladores e de vigilância, evidenciando o processo de elaboração, revisão e aprovação, endossado pelos responsáveis do serviço.	Apresentação de 1 protocolo por mês, podendo a ordem ser definida pela CONVENIADA	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral. (Prazo para implantação: 30 dias) Obs.: Será conferida a pontuação máxima no período de implantação.	O documento deverá apresentar a fonte de referência utilizada para a sua elaboração. Obrigatória a utilização de fontes fidedignas.	Cumprir a meta = 5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5	

P. M. DRAGANÇO PTA
PROC Nº 238731254
FOLHA Nº 275

[Handwritten signatures and initials]

4	Avaliação da qualidade da Assistência: Abrangência da Pesquisa de Satisfação.	Total de usuários pesquisados no período / Total de usuários atendidos no mesmo período X 100.	Aplicação de Pesquisa de Satisfação a 10% dos usuários atendidos no período.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumprir a meta = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	2,5
5	Avaliação da qualidade da Assistência: Nível de Satisfação do usuário.	Usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom) no período / Total de usuários pesquisados no mesmo período X 100.	75% ou mais dos usuários pesquisados com avaliação satisfatória (excelente, ótimo e bom).	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Formulários consolidados utilizados na pesquisa.	Cumprir a meta = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	2,5
6	Incentivo as atividades de Educação Continuada e Permanente para o aprimoramento e qualificação dos profissionais.	Proporcionar, minimamente, 03 atividades no período avaliado.	3 atividades com duração mínima de 02 horas, abrangendo ao menos 3 diferentes áreas profissionais.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros fotográficos da atividade e lista de presença dos participantes	3 ou mais temas = 5 pontos; 2 temas = 2,5 pontos;	5
7	Atividade das Comissões, conforme responsabilidades da CONVENIADA	Manter as comissões ativas e deliberativas.	Comprovação mensal da atividade das comissões.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Documentação oficial das comissões.	1 tema ou não apresentado = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5
8	Resolução das demandas da Ouvidoria SUS.	Número de demandas resolvidas no período avaliado / número de demandas com vencimento de resolução no mesmo período X 100.	90%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros da Ouvidoria SUS	Não Cumprir = 0 ponto. 90% ou mais = 5 pontos; 60% até 89,99% = 2,5 pontos;	5
9	Manutenção da estrutura profissional contratualizada para garantia da qualidade das atividades.	1. Número de profissionais e serviços contratados ATIVOS por categoria no período / número de profissionais e serviços contratados no mesmo período X 100. 2. Calcular a média geral de profissionais e serviços contratados ATIVOS, a partir da soma dos percentuais alcançados por categoria / número de categorias existentes.	95%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	SCNES Escalas de trabalho	59,99% ou menos = 0 ponto. 95,00% ou mais = 5 pontos; 80,00% - 94,99% = 2,5 pontos; 79,99% ou menos = 0 ponto.	5
10	Transmissão de informações epidemiológicas.	Transmitir as informações para a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - DIVE dentro do prazo estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Registros de Atendimento	Cumprir a meta = 5 pontos;	5
11	Transmissão de informações de produção.	Transmitir as informações, de acordo com calendário estabelecido.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)	Não Cumprir = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5
12	Garantia do pagamento dos Profissionais Celetistas.	Garantir o pagamento dos Profissionais Celetistas previstos no programa de trabalho, de acordo com o Art. 459, §1º, da CLT, considerando a redação dada pela Lei nº 7.855, de 24.10.1989.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Folha de Pagamento.	Não Cumprir = 0 ponto. Cumprir a meta = 5 pontos;	5
13	Garantia do pagamento dos profissionais contratados por intermédio de pessoa jurídica.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
14	Garantia do pagamento dos itens de consumo.	Garantir que o pagamento seja realizado na competência equivalente a despesa.	100%	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Notas Fiscais.	Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5
15	Apresentação dos comprovantes de recolhimento dos impostos.	Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (PIS, INSS, CSLL, IR, COFINS, ISS) referentes aos contratos de prestação de serviços no respectivo mês de vencimento, visto tratar-se da Responsável Tributária. Apresentar os comprovantes de recolhimento dos impostos (FGTS, GPS, PIS/IR) referente aos encargos sobre a folha/despesa com pessoal.	Garantir 100% dos pagamentos de impostos devidos no vencimento.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Guias de Recolhimento.	Cumprir a meta = 5 pontos; Cumprir parcialmente = 2,5 pontos; Não Cumprir = 0 ponto.	5

PROC N° 23.893/25
FOLHA N° 276
VISTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16	Apresentação dos documentos que compõem a Prestação de Contas no prazo determinado.	Apresentar os documentos que compõem a Prestação de Contas até o dia 20 do mês subsequente ao realizado, conforme CONVÊNIO	Apresentação no prazo.	Apresentação Mensal. Avaliação Quadrimestral.	Prestação de Contas.	Cumpriu a meta = 5 pontos; Não Cumpriu = 0 ponto.	5	0	
6.3. Total de pontos previstos nas ações de 1 a 16								80	0

Somatória dos pontos possíveis (6.1, 6.2 e 6.3)	240	0
---	-----	---

Faixa de Desempenho	%	%	Repassse
Somatório dos indicadores de Acompanhamento para Avaliação Qualitativa da Unidade de Pronto Atendimento Vila Davi "Dr. Valdir de Camargo" de Pronto Atendimento "Bom Jesus" e SAMU Base Móvel de Urgência e Emergência, contemplando a Central de Regulação das Urgências Regional.	Correspondente ao resultado geral (Pontuação máxima possível = 240 pontos) 220 pontos ou mais	100% do valor da parcela variável	100% do valor da parcela variável
	200 – 219 pontos	98% do valor da parcela variável	98% do valor da parcela variável
	180 – 199 pontos	96% do valor da parcela variável	96% do valor da parcela variável
	179 pontos ou menos	95% do valor da parcela variável	95% do valor da parcela variável

P. M. Draganga Pta
 PROC N° 23893/06
 FOLHA N° 277
 VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ANEXO III
CONVÊNIO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.893/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 278
VISTO

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
IMÓVEL E BENS PÚBLICOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BRAGANÇA PAULISTA - SP E A
IRMANDADE DO SENHOR BOM
JESUS DOS PASSOS DA SANTA
CASA DE MISERICÓRDIA DE
BRAGANÇA PAULISTA, NOS
TERMOS DO CONVÊNIO Nº 06/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.352.746/0001-65, com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº 2015, Centro representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878-19, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e, de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

Têm entre si, justo e acordado, o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E BENS PÚBLICOS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, da lei de licitações e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, dos imóveis descritos na Cláusula Segunda, de titularidade do CEDENTE, à



P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 279
VISTO 20 / -
Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CESSIONÁRIA, para que os utilize exclusivamente na execução dos serviços objeto do Termo de CONVÊNIO nº 06/2025, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS IMÓVEIS CEDIDOS

2.1. Os imóveis objeto da presente cessão são os seguintes:

Imóvel 1: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS -
Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari – Bragança Paulista /SP.

Imóvel 2: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI “DR. VALDIR DA SILVA CAMARGO” - Endereço: Rua Sebastião Cícero Franco, 321, Vila Davi- Bragança Paulista/ SP.

Imóvel 3: “SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192” - Endereço: Rua Santi Joanni Baptista, 200, Hípica Jaguari, Bragança Paulista/SP.

Imóvel 4: “SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 - BASE TABOÃO - APOIO - Endereço: Variante Farmacêutico Francisco de Toledo Leme, Bragança Paulista/SP (Variante do Taboão).

Imóvel 5: “PROGRAMA DE TRANSPORTES AGENDADO – PTA” -
Endereço: Av. Samuel Luchesi Filho, 125, Jardim Júlio Mesquita, Bragança Paulista/SP.

2.2. Os imóveis são entregues à CESSIONÁRIA no estado em que se encontram, responsabilizando-se esta pela conservação e manutenção durante o período da cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA CESSÃO

3.1. Os imóveis ora cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para fins de prestação dos serviços vinculados ao objeto do Termo de CONVÊNIO celebrado entre as partes, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como a cessão ou transferência a terceiros, a qualquer título.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. de Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 280
VISTO [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão ora ajustada terá vigência idêntica à do Termo de CONVÊNIO celebrado entre as partes, incluindo eventuais prorrogações formalmente pactuadas entre as partes.

4.2. O encerramento do CONVÊNIO, por qualquer motivo, implica automaticamente na extinção da presente cessão e na devolução imediata dos imóveis ao Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- I. Utilizar os imóveis exclusivamente para os fins pactuados;
- II. Zelar pela boa conservação dos imóveis, arcando com os custos de manutenção ordinária;
- III. Permitir o acesso de agentes públicos designados pelo Município para fins de fiscalização e acompanhamento;
- IV. Restituir os imóveis ao final da cessão, nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

6.1. A presente cessão poderá ser revogada ou rescindida unilateralmente pelo Cedente, em caso de:

- I. Descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas;
- II. Desvio de finalidade da utilização do imóvel;
- III. Extinção do CONVÊNIO principal;
- IV. Interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente cessão não gera à CESSIONÁRIA qualquer direito de posse definitiva, propriedade ou indenização por benfeitorias realizadas, exceto se autorizadas previamente pelo CEDENTE e consideradas úteis, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.2. Este Termo integra o CONVÊNIO celebrado entre as partes, para todos os fins de direito.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23873/25
FOLHA Nº 281
VISTO 7

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bragança Paulista, 01 de JULHO de 2025

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
CEDENTE

JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CESSIONÁRIA

Francisco Carlos dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.

Nº _____
Nº _____
VISTO _____

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 282
VISTO Walmir

CONVÊNIO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.893/2025

**INVENTÁRIO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO
REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DO CONVÊNIO PARA GESTÃO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES
E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL
(UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E
TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO NO
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP**



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

I. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

Sala Administrativa do Núcleo de Educação Permanente

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Mesa	147.284
Mesa	087.856
Mesa	172.780
Cadeira giratória	121.041
Cadeira giratória	140.991
Cadeira giratória	Sem patrimônio
Cadeira giratória	Sem patrimônio
Cadeira fixa	134.746
Descanso para os pés	096.098
Descanso para os pés	096.100
Descanso para os pés	141.779
Armário	147.262
Armário	177.271
Ar Condicionado	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 283
VISTO Wally

Sala de Arquivos do Núcleo de Educação Permanente

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	088.526
Armário	088.527
Fichário	174.116
Fichário	174.121
Estante	Sem patrimônio
Ar Condicionado	172.946
Mesa	142.782
Cadeira Flexível	085.356
Armário arquivo	172491

Auditório do Núcleo de Educação Permanente

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Ar Condicionado	123.647
Longarina	172.839
Incubadora de transporte	089.979

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Micro ondas	Sem patrimônio
Geladeira	Sem patrimônio
Mesa	172.778
Mesa	172.789
Cadeira de plástico	134.210
Cadeira de plástico	134.211
Cadeira de plástico	134.213
Armário	088.521
Armário	088.522
Estante	148.059
Retroprojeter	Sem patrimônio
30 cadeiras universitárias	Sem patrimônio
Bebedouro	161.464
Bebedouro	155.351

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 284
VISTO Valu

Banheiro / Vestiário próximo ao Auditório do NEP

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Roupeiro	089.413
Roupeiro	145.990
Roupeiro	145.992
Roupeiro	145.993
Roupeiro	145.994
Roupeiro	145.996
Roupeiro	145.998
Ventilador de Torre	134.830

Sala da Coordenação Regional de Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Mesa	146.283
Estante	126.974
Cadeira giratória	141.000
Cadeira Fixa	105.121
Cadeira Fixa	158.430
Armário	147.269
Quadro branco	091.305
Ar Condicionado	123.301



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Sala da Coordenação Municipal de Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Mesa	087.855
Bancada	147.268
Descanso para os pés	141.775
Cadeira Fixa	158.456
Cadeira Fixa	158.483
Cadeira giratória	155.123
Quadro branco	Sem patrimônio
Ar Condicionado	158.047
Armário	119.097

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23 89 3/25
FOLHA Nº 285
VISTO Walt

Sala da Logística

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	088.520
Armário	097.976
Mesa	090.349
Cadeira giratória	175.191
Ar condicionado	123.311

Quarto de Repouso Feminino

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Beliche	162.887
Beliche	162.888
Beliche	162.889
Geladeira	161.416
Televisão	172.393
Ar condicionado	103.485

Quarto de Repouso Masculino (prédio administrativo)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Beliche	134.730
Beliche	090.919
Beliche	103.026
Beliche	103.024
Quadro branco	146.278



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Beliche	Sem patrimônio
Ar condicionado	Sem patrimônio

Quarto de Repouso Masculino (prédio da regulação)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Cama	090.020
Cama	Sem patrimônio
Cadeira Fixa	087.895
Ar Condicionado	103.499
Roupeiro	145.997

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 286
VISTO Walt

Sala de conforto multiprofissional (prédio da regulação)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Geladeira	Sem patrimônio
Micro ondas	Sem patrimônio
Sofá	Sem patrimônio
Sofá	Sem patrimônio
Televisão	Sem patrimônio
Mesa	Sem patrimônio
Ar Condicionado	Sem patrimônio
Cadeira de plástico	Sem patrimônio

Sala de reuniões

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Mesa	174.462
Cadeira Fixa	158.396
Cadeira Fixa	158.431
Cadeira Fixa	158.436
Cadeira Fixa	158.400
Cadeira Fixa	158.455
Cadeira Fixa	158.458
Cadeira Fixa	Sem patrimônio
Rack	090.348
Televisão	175.222
Ar Condicionado	172.948
Bebedouro	158.456

Walt
[Signature]
[Signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Dispensário de Medicamentos

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Fichário	174.138
Fichário	172.483
Fichário	174.103
Fichário	172.488
Prateleira	089622
Prateleira	089.667
Prateleira	089.668
Estante	174.283
Estante	172.429
Estante	174.294
Seladora Térmica	104.866
Oxímetro digital	089.673
Oxímetro digital portátil	088.984
Carregador de oxímetro	172.160
Carregador de oxímetro	172.161
Ventilador pulmonar	097.033
Ventilador pulmonar	097.036
Ventilador pulmonar	104.867
Aspirador portátil	096.180
Aspirador portátil	171.960
Aspirador portátil	Sem patrimônio
Televisão	172.393
Pallets	80.700
Pallets	80.706
Armário	134.720
Armário	174.780
Armário	174.782
Monitor PC	094.814
Monitor PC	104.245
Ar condicionado	123.307
DEA	178.071
DEA	178.072
Geladeira	147.820
Geladeira	134.710
Mesa	147.283
Mesa	147.285
Mesa	172.757
Escadinha	1730.84
Cadeira Fixa	127.250
Cadeira Fixa	160.297
Cadeira giratória	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 287
VISTO Wady

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Corredor do Prédio Administrativo

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Desfibrilador Externo	142.626
Quadro de avisos com vidro	090.845
Quadro de avisos com vidro	089.922

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 288
VISTO Waldy

Sala de Utilidades (expurgo sujo)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	Sem patrimônio
Coletor de secreções	Sem patrimônio
Seladora térmica	096.545

Sala de Utilidades (expurgo limpo)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	Sem patrimônio
Varal de chão	Sem patrimônio
Autoclave	089.155
Auto diluidor	Sem patrimônio

Base de Apoio do Portal de Bragança

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Geladeira	Sem patrimônio
Micro Ondas	Sem patrimônio
Mesa	134726
Estante	127.261
Mesa	126.713
Fichário	119.406
Armário	134.717
Cadeira giratória	127.251
Cadeira giratória	127.252
Cama Fixa	134.729
Cadeira Fixa	80.120
Cadeira Fixa	80.122

Waldy
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Cadeira Fixa	80.129
Televisão	118.109
Sofá	Sem patrimônio
Sofá	Sem patrimônio
Cama	Sem Patrimônio
Cama	Sem Patrimônio
Televisão	118.109
Estante	087.873
Estante	087.875
Ar Condicionado	118.393
Ar Condicionado	118.383
Mesa	134.205
Mesa	147.255

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 289
VISTO Wally

Sala da Coordenação Geral Regional

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Cadeira Fixa	174.950
Cadeira Giratória	175.069
Cadeira Fixa	158.461
Armário	126.733
Armário	172.492
Ar condicionado	118.356
Ar condicionado	123.310

Sala de Apoio à Gestão Regional

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	134.718
Cadeira Fixa	174.936
Cadeira Giratória	176.193
Cadeira Giratória	175.065
Cadeira Giratória	175.193
Frigobar	147.819
Mesa	174.404
Mesa	174.431
Armário	147.266
Armário	147.263
Gabinete de computador	097.944



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Descanso para os pés	096.102
Descanso para os pés	Sem patrimônio
Ar condicionado	103.477

Sala de Regulação Médica

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	134.722
Monitor	091.802
Monitor	097.941
Monitor	097.942
Monitor	091.80?
Ar condicionado	172.947
Televisão	Sem patrimônio
Cadeira giratória	127.247
Cadeira Giratória	160.290
Cadeira Giratória	160.291
Cadeira Giratória	175.109
Cadeira Giratória	160.294
Cadeira Giratória	160.295
Mesa	147.249
Mesa	147.252
Mesa	147.248
Mesa	Sem patrimônio
Cadeira Fixa	175.029
Monitor	091.806
Descanso para os pés	Sem patrimônio
Descanso para os pés	Sem patrimônio
Armário	147.265
Monitor	091.807
Monitor	091.890
Ventilador de torre	125.060
Mesa	147.254
Mesa	147.250
Mesa	147.257
Mesa	147.251
Ar condicionado	175.211
Cadeira Fixa	174.955
Cadeira Fixa	175.192

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 290
VISTO WAM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Cadeira Giratória	160.298
Cadeira Giratória	Sem patrimônio
Cadeira Giratória	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 291
VISTO Wald

Copa anexa à Sala de Regulação Médica

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Bebedouro	172.540
Geladeira	149.278
Micro ondas	Sem patrimônio
Mesa	146.284
Mesa	177.259
Cadeira fixa	175.019
Cadeira fixa	174.923
Cadeira fixa	174.980
Cadeira fixa	175.033

Sala de conforto médico

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Beliche	Sem patrimônio
Beliche	Sem patrimônio
Ventilador de parede	Sem patrimônio

Refeitório/Cozinha

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Prateleira	172.577
Prateleira	174.250
Cadeira fixa	175.105
Cafeteira Industrial	164.031
Cafeteira Industrial	Sem patrimônio
Ar condicionado	123.305
Carrinho	156.743
Carrinho	156.744
Prateleira Nicho	156.885
Geladeira	Sem patrimônio

Wald
[Signature]
[Signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Garagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Armário	134.723
Cadeira giratória	102.091
Cadeira Fixa	175.022
Cadeira Fixa	174.921
Cadeira Fixa	080.125
Mesa em L	147.283
Bebedouro industrial	161.465
Compressor de ar	148.410
Hidro lavadora	169.190
Hidro lavadora	074.782
Gaveteiro	034.617
Gaveteiro	085.227
Gaveteiro	085.226
Gaveteiro	157.082
Gaveteiro	085.225
Cadeira fixa	176.708
Cadeira fixa	080.127
Roupeiro	PINTADO
Prateleira	050.246
Prateleira	085.825

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 292
VISTO Walu

Viatura Placa ELI-4386

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Ventilador	096.537
Ventilador	096.538
Desfibrilador	088.986
Ventilador	088.987

Viatura Placa EOE-8807

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Aquecedor de Sangue	175.220



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Viatura Placa ELI-4386

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Aspirador pulmonar	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 293
VISTO Walm

II. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – BOM JESUS

Posto de Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA FIXA	158438
CADEIRA FIXA	158440
CADEIRA FIXA	158439
PRATELEIRA	089628
CADEIRA GIRATÓRIA	172927
VENTILADOR	174714

Sala de Esterilização

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO DE VIDRO	35330
AUTOCLAVE	141711
SELADORA PAPEL GRAU	141699

Sala de Troca de Sonda

Nº PATRIMÔNIO	ITEM
07587	MACA FIXA

Sala Clister

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA	158443
MACA	149944

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ESCADINHA	173085
CARRINHO MEDICAÇÃO	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 294
VISTO: Walm

Corredor

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MACA CORREDOR	105357
SUORTE PARA SORO	136918

Isolamento Pediátrico

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	141033
POLTRONA	133657

Sala de Amostras

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	147564
CADEIRA FIXA	172907

Sala ADM/RT Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	147563
CADEIRA GIRATÓRIA	158517
ARQUIVO	172557
AQUECEDOR	147779
CADEIRA GIRATÓRIA	175121
TELEFONE SEM FIO	145464



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Administração

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	60444
MESA	147557
CADEIRA GIRATÓRIA	172910
ARQUIVO	103763
ARQUIVO	105089
ARQUIVO	172569
ARQUIVO	105102
ARQUIVO	105103
PRATELEIRA	174298
PRATELEIRA	174304
CADEIRA GIRATÓRIA	160299
BELICHE	134731
BELICHE	134733
BELICHE	134732
BELICHE	162885
BELICHE	162886
ROUPEIRO	089411
CADEIRA FIXA	158405
CADEIRA FIXA	120615
SUPORTE PARA SORO	136921
CADEIRA GIRATÓRIA	158516
CADEIRAS TRIPLAS	172881
CADEIRAS TRIPLAS	158760
MESA	Sem patrimônio
VENTILADO PAREDE	160933
CADEIRA FIXA	154805
AQUECEDOR	160712
CADEIRA GIRATÓRIA	175095
CADEIRA GIRATÓRIA	172939
CADEIRA FIXA	172900
MESA	105333
MESA	105332
CADEIRA GIRATÓRIA	158219
CADEIRA FIXA	172893
ARMARIO	172596
ESCADINHA	105279
CADEIRA FIXA	158509

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 295
VISTO Wally

Wally
[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Triagem I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
BALANÇA	145493
ARMÁRIO VIDRO	172622
CADEIRA	76226
MESA	105331

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 296
VISTO Walcy

Triagem II

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA FIXA	172889
BALANÇA INFANTIL	105376
CADEIRA TRIPLA	175303
CADEIRA TRIPLA	175299
CARRINHO CURATIVO	35421
MONITOR MULTIPARÂMETRO	097725
MESA	147495

Recepção

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	17512
CADEIRA GIRATÓRIA	175113
CADEIRA FIXA	105150
VENTILADOR	125028
ARQUIVO	172570
BEBEDOURO	172536
CADEIRA GIRATÓRIA	1755112
CADEIRA GIRATÓRIA	175113

Sala de Medicação (Fundos)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
POLTRONA CINZA	158658
POLTRONA AZUL	163573
POLTRONA	158660

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Sala de Medicação (Observação II)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO DE VIDRO	172627
POLTRONA AZUL	163587
POLTRONA AZUL	163584
POLTRONA AZUL	163577
POLTRONA CINZA	154979
POLTRONA CINZA	154983
ESCADINHA	105939
POLTRONA CINZA	154983
SUORTE DE SORO	149770
PEDESTAL BRAÇADEIRA	172993

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23193/25
FOLHA Nº 297
VISTO *Waldy*

Observação (Fundos)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO DE VIDRO	105266
BIOMBO	105678
BIOMBO	105343
SUORTE PARA SORO	173785
POLTRONA	154982
CADEIRA FIXA	105128
CADEIRA FIXA	105168
BIOMBO	105679
CAMA	162993
CAMA	157068
CAMA	149943
CAMA	Sem patrimônio
CAMA	170435
CAMA	Sem patrimônio
SUORTE DE SORO	163937
ESCADINHA	173090
ESCADINHA	173076

Observação (Pediátrica)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
BERÇO	175409
POLTRONA	163574

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ARMÁRIO VIDRO	105267
POLTRONA	163583

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 298
VISTO Naly

Sala de Sutura

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO VIDRO	105264
CADEIRA FIXA	158462
FOCO	105360

Consultório II

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	175067
DIVA	147935
ESCADINHA	173091

Consultório III

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	172926
CADEIRA FIXA	Sem patrimônio
DIVA	147933
ESCADINHA	173077

Consultório IV

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	172931
DIVA	147932
CADEIRA FIXA	105155

Consultório V

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	172624
MESA	172755

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Jardim América, Bragança Paulista - SP, CEP 12902-230
Site: www.braganca.sp.gov.br | E-mail: smsasaudebp@gmail.com | Fone: (11) 4034-6700



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Consultório VI

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	172935
ESCADINHA	173091
CADEIRA FIXA	105124
MACA	Sem patrimônio
MESA	172790

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 299
VISTO Walden

Consultório VII

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	172937
CADEIRA FIXA	Sem patrimônio
DIVÃ	142757

Emergência

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CARRINHO INOX	147864
CARRINHO INOX	147862
CARRINHO URGÊNCIA	146011
CAMA	170432
CAMA	149942
CADEIRA FIXA	172901
MONITOR	102975
ARMÁRIO	172626
BIOMBO	105343
BOMBA SERINGA	Sem patrimônio
RESPIRADOR	137035
DEFIBRILADOR	096527
VENTILADOR	077037
AR CONDICIONADO	118398
AR CONDICIONADO	118401
ESCADINHA	104844
ESCADINHA	173087
ESCADINHA	105281
ASPIRADOR A-45 PLUS	104826

Walden
[Signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

BIOMBO	105684
BIOMBO	105678
MONITOR	066507
MONITOR BM3	097721
AQUECEDOR	147780
BIOMBO	105679
BOMBA SERINGA MDK	149591
BOMBA SAMTRONIC	096542
BOMBA SAMTRONIC	Sem patrimônio

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 300
VISTO Waly

Copa

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
GELADEIRA	156902
ARMÁRIO PAREDE	090503
MESA	158231
FORNO MICRO-ONDAS	Sem patrimônio
ARMÁRIO (ROUPEIRO)	163251
CADEIRA FIXA	172907

Externo

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAÇAMBA LIXO	157996

Controlador de Acesso

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	160320

Vestiário Masculino

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
------	---------------



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ROUPEIRO	174774
ROUPEIRO	174769

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 301
VISTO Walm

Vestiário Feminino

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	174744
ROUPEIRO	174735
ROUPEIRO	174719
ROUPEIRO	174732

Farmácia

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	158522
CADEIRA GIRATÓRIA	158521
ARMÁRIO FERRO	174803
REFRIGERADOR CONSUL	096384
MESA DE FERRO	61314
MESA MADEIRA	156622
MESA MADEIRA	147561
PRATELEIRA	089645
PRATELEIRA	089614
PRATELEIRA	172583
PRATELEIRA	172584
PRATELEIRA	105543
PRATELEIRA	105537
PRATELEIRA	105326
PRATELEIRA	105327
PRATELEIRA	105325
PRATELEIRA	172586
PRATELEIRA	105581
PRATELEIRA	084823
PRATELEIRA	172585
PRATELEIRA	105328
CARRINHO MEDICAÇÃO	105365
AR CONDICIONADO	Sem patrimônio



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Área de luz

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	163239
ROUPEIRO	163238
ESTANTE DE AÇO	087307
BOMBA SAMTRONIC	096540
ARMÁRIO	118390
ARMÁRIO	193099
SUORTE DE SORO	136917
CADEIRA FIXA	172883
ARMÁRIO AÇO	105339
ARMÁRIO AÇO	83808
ARMÁRIO AÇO	172629
ARMÁRIO VIDRO	172626
ARMÁRIO VIDRO	172629
ARMÁRIO	103099

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 302
VISTO Walm

Recepção (Adulto)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA GIRATÓRIA	158186
CADEIRA GIRATÓRIA	158541
CADEIRA GIRATÓRIA	158490
CADEIRA DE RODAS	141680
CADEIRA DE RODAS	159500
PURIFICADOR DE ÁGUA	160956
LONGARINA	142636
LONGARINA	175470
LONGARINA	175471
LONGARINA	158790
LONGARINA	175447
LONGARINA	158770
LONGARINA	105723
LONGARINA	158764
ALARME INCÊNDIO	173624
AMPLIFICADOR	14211

Walm
[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Recepção (Encarregada)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	156617
ARMÁRIO	94999
VENTILADOR	
VENTISOL	104521

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/2025
FOLHA Nº 303
VISTO Walu

Recepção (Pediátrica)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
LONGARINA	158790
LONGARINA	158767
LONGARINA	17798
LONGARINA	175447
LONGARINA	175471
LONGARINA	175470
LONGARINA	142636

Triagem Adulto

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CADEIRA	173972
CORTINA DE AR	103502
MESA	62376
MONITOR	
MULTIPARÂMETRO	97727

Corredor Vigia

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
TELEVISÃO	90882
MESA	90299
CADEIRA FIXA	345107
CADEIRA GIRATÓRIA	156442

(Handwritten signatures)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Consultório I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	172777
MACA	148010
CADEIRA GIRATÓRIA	158567
AR CONDICIONADO	103476

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 304
VISTO Wally

Consultório III

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	172775
MACA	148025

Consultório IV

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	172787
MACA	172972
CADEIRA GIRATÓRIA	172924

Consultório V

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	147505
CADEIRA GIRATÓRIA	172911
MACA	408001
AR CONDICIONADO	103484



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Consultório VI

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	172763
CADEIRA GIRATÓRIA	172920
MACA	148016
AR CONDICIONADO	173143
ESCADINHA	141062

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 2389/325
FOLHA Nº 305
VISTO Waly

Sala Exame Raio-X

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ESCADINHA	95175
PASSACHASI	97144
HAMPER	97616

Sala de Eletrocardiograma

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
FOCO CLINICO	90501
ELETROCARDIOGRAFO	90493
MACA	172973
MESA	97802
ARMÁRIO VIDRO	172621
AR CONDICIONADO	173145
ESCADINHA	173093

Sala de Curativo

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
SUORTE PARA SORO	173801
SUORTE PARA SORO	173808
SUORTE PARA SORO	170446
APOIO DE BRAÇO	145559
VENTILADOR DE PAREDE	160926

(Handwritten signatures)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Sala de Inalação (Adulto)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	97954
POLTRONA	18654
POLTRONA	158661

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 306
VISTO *Walm*

Posto de Enfermagem I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CARRINHO	172977
ARMÁRIO MEDICAÇÃO	172628

Emergência (Administração)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MACA	148013
MESA	172781
CADEIRA GIRATÓRIA	158555

Emergência (Adulto)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	157070
CAMA	143856
CAMA	162928
CAMA	172412
SUORTE PARA SORO	173796
ARMÁRIO	90504
ARMÁRIO	174834
CARRINHO	146012
ARMÁRIO	775866
HAMPER	97609
MESA	172766
CADEIRA GIRATÓRIA	158662
MONITOR MULTIPARÂMETRO	141217
BOMBA DE INFUSÃO	96533
BOMBA DE INFUSÃO	149589
RESPIRADOR	149632

J
Walm
[Signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

DESFIBRILADOR	96506
---------------	-------

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 307
VISTO Waldy

Emergência (Pediátrica)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MACA	83224
MESA	147856
CARRINHO	156751
CARRINHO	105355
DESFIBRILADOR	127246

Sala de Medicação

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
POLTRONA	163569
POLTRONA	175424
POLTRONA	175418
POLTRONA	175436
POLTRONA	175436
SUORTE PARA SORO	173791
SUORTE PARA SORO	173788
SUORTE PARA SORO	173797
SUORTE PARA SORO	170411
SUORTE PARA SORO	163950
SUORTE PARA SORO	173787
SUORTE PARA SORO	163941
SUORTE PARA SORO	170439
SUORTE PARA SORO	173802
SUORTE PARA SORO	173805
AR CONDICIONADO	103482
CORTINA DE AR CONDICIONADO	103501
MESA	172979
SUORTE PARA SORO	173789
MACA	177994
MACA	148012



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Posto de Enfermagem II (Observação)

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 308
VISTO Walm

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO MEDICAÇÃO	056752
CARRINHO	178544
MESA	172768
MESA	20533
CARRINHO	147858
CADEIRA GIRATÓRIA	158226

Observação I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	147949
CAMA	157065
POLTRONA	162502
POLTRONA	163580
ESCADINHA	141080
MESA	97302

Almoxarifado

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CARRINHO	97780
PURIFICADOR DE ÁGUA	172533
ARMÁRIO	51670
PRATELEIRA	95304
MESA	176727
CADEIRA GIRATÓRIA	159817
CADEIRA GIRATÓRIA	158173
FRIGOBAR	96383
ARMÁRIO	DECRETO
ESCADINHA	95177
CADEIRA FIXA	105118
PRATELEIRA	95300
PRATELEIRA	95306
PRATELEIRA	172452
PRATELEIRA	172596
PRATELEIRA	172595
PRATELEIRA	172578
PRATELEIRA	34801

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

PRATELEIRA	71767
PRATELEIRA	34790
PRATELEIRA	34797
PRATELEIRA	37766
PRATELEIRA	33880
PRATELEIRA	34798
PRATELEIRA	174187
PRATELEIRA	174204
PRATELEIRA	174181
PRATELEIRA	174184
PRATELEIRA	174217
ARMÁRIO DE FERRO	103189
ARMÁRIO DE FERRO	20354
ARMÁRIO DE FERRO	96148
ARMÁRIO ARQUIVO 3 GAVETAS	097193
PALETE	80681
ESTANTE DE AÇO	83803
ESTANTE DE AÇO	83802

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 309
VISTO Walm

Observação II

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	172407
CAMA	163006
CAMA	172406
CAMA	162998
CAMA	170430
CAMA	142856
POLTRONA	175421
POLTRONA	175420
POLTRONA	163582
POLTRONA	163576
POLTRONA	173873
POLTRONA	163568
SUORTE DE SORO	173799
SUORTE DE SORO	173800
SUORTE DE SORO	173494
SUORTE DE SORO	163951
MESA REFEIÇÃO	97306
MESA REFEIÇÃO	97311
MESA REFEIÇÃO	97289
MESA REFEIÇÃO	97304

Walm
[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

TELEVISÃO	90881
CADEIRA DE BANHO	175738

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 310
VISTO OK

Observação III

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	167064
CAMA	172400
CAMA	270470
CAMA	192408
POLTRONA	175413
POLTRONA	175439
POLTRONA	175428
POLTRONA	175430
SUORTE PARA SORO	173795
SUORTE PARA SORO	193700
SUORTE PARA SORO	163951
SUORTE PARA SORO	173794
CARRINHO	97770
CARRINHO	197783

Observação (Isolamento)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	157063
POLTRONA	175439
MESA	77306
SUORTE PARA SORO	170442

Vestiário Feminino

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	71534

Vestiário Masculino

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	711535



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Cozinha

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	125818
MESA	125820
MESA	125821
MESA	125819
GELADEIRA	161463
GAVETEIRO	147857
ARMÁRIO	89917
ARMÁRIO	77740
ARMÁRIO	34644
ARMÁRIO	34650
CARRINHO	83720
CARRINHO	877243
CARRINHO	97845
CORTINA DE AR	3504
CORTADOR DE LEGUMES	34864
GAVETEIRO	97804

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 311
LISTO *Waly*

Corredor

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CARRINHO	156752
CARRINHO	172978
CARRINHO	172980
MACA	148007
BEBEDOURO	174632

DML

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CARRINHO DE LIMPEZA	158718
ARMÁRIO	163249
ARMÁRIO	163234
VENTILADOR DE PAREDE	174713
POLTRONA	175414

Waly
[Signature]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Farmácia

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23 893/25
FOLHA Nº 312
VISTO Waldy

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	84122
MESA	74926
CADEIRA GIRATÓRIA	155671
PRATELEIRA	34459
PRATELEIRA	34460
PRATELEIRA	91471
PRATELEIRA	91469
PRATELEIRA	34769
PRATELEIRA	34457
PRATELEIRA	34458
PRATELEIRA	34789
PRATELEIRA	34783
PRATELEIRA	34781
PRATELEIRA	34782
PRATELEIRA	34784
PRATELEIRA	34461
PRATELEIRA	155286
PRATELEIRA	165288
PRATELEIRA	155289
PRATELEIRA	155287
SUORTE	75010
BALCÃO	77587
AR CONDICIONADO	103483
AR CONDICIONADO	149635
ARMÁRIO	84121
CADEIRA GIRATÓRIA	158543
ARMÁRIO	25300
ARMÁRIO	83624
ARMÁRIO	DECRETO
REFRIGERADOR	156886
MESA	156618
CADEIRA	155643
PALLET	80702
CAMARA DE VACINA	141887



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Laboratório

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	172788
MESA	172778
POLTRONA	163570
AR CONDICIONADO	175213

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23853/25
FOLHA Nº 313
VISTO Wah

Faturamento

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ESCADINHA	95180
MESA	74925
GAVETEIRO	97765
GAVETEIRO	50186
CADEIRA GIRATÓRIA	158187
CADEIRA GIRATÓRIA	158513
CADEIRA GIRATÓRIA	158518
CADEIRA GIRATÓRIA	158492
AR CONDICIONADO	103482

Consultório Odontológico

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
Bancada 3 Gavetas	92008
Bancada Pia	92012
Gaveteiro	92016
Armário de Metal	75014
Armário 2 Portas	92004
Mesa Escritório	172764

Administração T.I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CPU	94799
CPU	91792
MESA	15021
CADEIRA GIRATÓRIA	158563
IMPRESSORA	97200
IMPRESSORA	118978

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

IMPRESSORA	118979
MONITOR	96968
MONITOR	94806
MONITOR	103676
MONITOR	103971
MONITOR	103967
CPU	96954
CPU	192517
CPU	91918

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 314
VISTO [assinatura]

Administração Diretoria

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
AR CONDICIONADO	103479
CADEIRA GIRATÓRIA	158201
CADEIRA FIXA	172879
ARMÁRIO	83625
CADEIRA GIRATÓRIA	158519
ARMÁRIO	74931
CADEIRA AZUL	80123
FRIGOBAR	160715

Conforto Médico (Geral)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
QUADRO AVISOS	89080
POLTRONA	158232
BANQUETA	158236
BANQUETA	158234
MESA	158231
CAIXA DE SOM	34225

Conforto Médico (Masculino)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	163233
ROUPEIRO	74943
BELICHE	97673
BELICHE	97677
BELICHE	97675

[Assinaturas manuscritas em azul]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Conforto Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
BELICHE	97602
BELICHE	97674
ROUPEIRO	163235
ROUPEIRO	163232

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 325
VISTO na/m

Descontaminação

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	71533
ARMÁRIO	71532
AUTOCLAVE	88067
AUTOCLAVE	141716
AUTOCLAVE DANIFICADO	141712
MESA	74920

Sala de Óbito

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	90502

Sala de Equipamentos

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
BALANÇA	97712
BALANÇA INFANTIL	173714
BOMBA DE SERINGA	96534
BOMBA DE SERINGA	96544
BOMBA DE SERINGA	96539
BOMBA DE SERINGA	149590
BOMBA DE SERINGA	149580
DEFIBRILADOR	96505
DETECTOR FETAL	97819
DEFIBRILADOR	141854
DEFIBRILADOR	61857
DEFIBRILADOR	62436

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ELETROCARDIOGRAFO	90492
ELETROCARDIOGRAFO	91540
MONITOR MULTIPARÂMETRO	67724
CRUA	118434
BANQUETA	34951
BANQUETA	34956
TACAOCA	97034
RESPIRADOR QUEBRADO	149632

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 316
VISTO na/m

Sala de Aplicação Médica

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	272625
MACA	52594
ESCADINHA	172415

Consultório VIII

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	156615
ARMÁRIO	97761
MACA	148015
CADEIRA GIRATÓRIA	172938
AR CONDICIONADO	103493

Consultório IX

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	156620
MACA	148000
CADEIRA GIRATÓRIA	158200
ARMÁRIO	97764
AR CONDICIONADO	103466



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Consultório X

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	156621
MACA	148011
CADEIRA GIRATÓRIA	272913
AR CONDICIONADO	173144

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 317
VISTO WADY

Consultório XI

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MACA	408019
CADEIRA FIXA	141081
MESA	147524
ESCADA 2 DEGRAUS	141081

Triagem (Pediátrica)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CORTINA DE AR	101503
MESA	147508
CADEIRA GIRATÓRIA	172921
BALANÇA INFANTIL	171660
BALANÇA	142370
SUORTE PARA CPU	35170
MONITOR MULTIPARÂMETRO	97723
VENTILADOR TORRE	160710

Sala de Inalação (Pediátrica)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
POLTRONA	175435
POLTRONA	175633
POLTRONA	175416
SUORTE PARA SORO	170443
SUORTE PARA SORO	172372
MESA INALAÇÃO	172981

(Handwritten signatures)



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Copa pediátrica

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
FRIGOBAR	163218
MESA	29204
BANQUINHO	34967
ARMÁRIO	34652

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 318
VISTO *Wdy*

Posto de Enfermagem III

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	147506
CADEIRA GIRATÓRIA	158489
BANQUETA	34499

Pediatria I

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
POLTRONA	175415
POLTRONA	175423
POLTRONA	175422
POLTRONA	172521
AR CONDICIONADO	103492
SUPORTE PARA SORO	172383
MESA	97305

Pediatria II

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
POLTRONA	163579
POLTRONA	175425
POLTRONA	175432
POLTRONA	175441
CAMA MANUAL	103922
CAMA MANUAL	172411
CAMA MANUAL	172413
TELEVISÃO	96381
SUPORTE PARA SORO	170440
AR CONDICIONADO	103476
ARMÁRIO	35355

Wdy
Wdy
Wdy



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARRINHO	95164
----------	-------

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23.893/25
FOLHA Nº 319
VISTO Wah

Sala de Isolamento (Pediátrico)

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
CAMA	141057
POLTRONA	163581

Expurgo Enfermaria

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ROUPEIRO	163236
ARMÁRIO	197955
SUORTE PARA ROUPA	197613

Rouparia

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
ARMÁRIO	174836
ARMÁRIO	174843

Gerência Enfermagem

ITEM	Nº PATRIMÔNIO
MESA	156614
FRIGOBAR	163219
ARMÁRIO	34618
CADEIRA DE PLASTICO	172896
CADEIRA DE PLASTICO	172905
AR CONDICIONADO	172818

Wah
J.P.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

Bragança Paulista/SP, de julho de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 320

VISTO Walm

Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:

Nome: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS

RG: 8.142.938-1 SSP/SP.

Francisco Carlos dos Santos
DIRETOR EXECUTIVO

Nome: Lisomara Dias de Oliveira Negrini

RG: 34.327.909.5

Lisomara Dias de Oliveira Negrini
Diretora de Departamento



**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Gabinete do Prefeito**

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23893/25
FOLHA N° 321
VISTO

**CONVÊNIO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO que ora celebra o Município de **BRAGANÇA PAULISTA - SP** e a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, para **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

DO OBJETO

O **CONVENENTE** firma o presente instrumento com a **CONVENIADA**, visando à **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP.**

DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da ordem de serviço, com início em 01/07/2025, e prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme previsto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global destinado ao custeio do CONVÊNIO é de **R\$ 56.012.307,76 (Cinquenta e Seis Milhões, doze mil, trezentos e sete reais e setenta e seis centavos)**, sendo o repasse mensal de **4.667.692,31 (Quatro milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos)**, conforme o **PLANO OPERATIVO ANUAL** e demais documentos que embasaram o presente instrumento.

Bragança Paulista/SP, 01 de julho de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENENTE

Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES
IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CONVENIADO

Publicado (a) na Imprensa Oficial
em 11/07/2025
Ed. 2066 Pág. 06

Escrever



P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23093125
 FOLHA Nº 322
 VISTO 7

Caixa de entr... 25.995

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 98

Mais

Marcadores

Conclusão de Atendimento

Informamos a conclusão da solicitação de atendimento sob o Protocolo SIAM-61157:

"CONVENIOS"

CONVENIOS

Com a seguinte resposta:

Boa tarde No sistema SIAM somente é possível realizar lançamento de processos de licitação, os lançamentos provenientes a convênios deverão ocorrer no sistema contábil. Att, Andrea Martins

Para obter ajuda ou informações sobre o atendimento, [entre em contato pelo nosso chat](#) ou pelo telefone (11) 3218-1400 e informe o protocolo acima mencionado.

Equipe de Suporte ao Cliente
CONAM - Consultoria em Administração Municipal



ALC SAÚDE

INFORMO QUE ANTE RESPOSTA DA EMPRESA
 "CONAM" NÃO EXISTE A CLASSIFICAÇÃO "CONVÊNIO"
 DISPONÍVEL PARA CLASSIFICAÇÃO NESTA DLCA.

22/07

Marco Benedito de Godoi
 Licitações / Compras
 RR: 22.810.149-9



Pesquisar e-mail



Escrever



Caixa de entr... 25.995

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 98

Mais

Marcadores

Re: Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da Santa Casa Caixa



DLCA Bragança Pta
para Rita, mim

S. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893129
FOLHA Nº 328
VISTO *[Handwritten Signature]*

À Sra. Nathália

Considerando a solicitação da Sra. Rita, que entende que os processos em questão deverão ser enquadrados como "dispensa", e após a devida instrução, favor encaminhar os autos à solicitante (Sra. Rita), para que esta possa requerer, junto ao sistema AUDI

Em ter., 22 de jul. de 2025 às 16:20, Rita De Cassia Pereira da Silva <ritadaprefeitura@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde

Marcel

tudo bem

Solicito o especial favor: fornecer o número de processo de dispensa de licitação para a contratação da santa casa.

Um Convênio pode exigir um processo de dispensa de licitação, dependendo do valor e da natureza da contratação, conforme p bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal.

Obrigado pela compreensão.

Rita de Cassia Pereira da Silva

Assessora de Departamento - SMF

← Responder
↶ Responder a todos
→ Encaminhar
😊



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 4034-7100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 15/07/2025

PG. 1

REQUISICAO/SOLICITACAO 0000008320 /2025 - R.P. <N>

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHANº 324
 VISTO *[Signature]*

UNIDADE SOLICITANTE 10.02.00 -FUNDO MUN. DE SAUDE
 DATA EMISSAO 15/07/2025
 PRAZO CONS./EXEC CONFORME COMBINADO
 FORMA ENTR./EXEC CONFORME COMBINADO *cot 0612*
 LOCAL PARA ENTREGA ALMOXARIFADO DA SAUDE
 GESTOR INDICADO CARMEM SILVIA GUARIENTE
 FUNCIONARIO VICTORIA LOPES DA SILVA
 DESTINO 00060 - ALMOXARIFADO SAUDE
 OBJETO GESTAO, OPERACIONALIZACAO E EXECUCAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM URGENCIA E EMERGENCIA PRE HOSPITALAR FIXO E MOVEL (UPA E SAMU) E TRANSPORTE SANITARIO E AGENDADO NO MUNICIPIO DE BRAGANCA PTA

FICHA 01451 3.3.50.39. 10 302 0022 2088
 FONTE 01 - TESOURO APLICACAO 3100000 - SAUDE - GERAL
 ELEMENTO 3.3.50.39.06 - CONVENIO

ITEM	COD.OBJETO	DESCRICAO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	000.00000.6579-01	CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	12,000 MES	0,0000	0,00
0001 Req.mostradas, com 0001 itens no total.			VALOR TOTAL ESTIMADO R\$		0,00

[Signature]

Requisitante
Lisamara Dias de Oliveira Negrini
 Diretora de Departamento

[Signature]
Thiago dos Reis Ratis
 Coordenador do FMS

[Signature]

Carmem Silvia Guariente
 CPF 066253878-19
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

DLCA: _____ EM _____

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 22827/25

FOLHA Nº 325

VISTO

CN-SIAM

1

CONAM

DATA 15/07/2025

Relatorio de Pre-cotacao por requisicao de 0000008320 a 0000008320

PAGINA 1

Requisicao : 0000008320 2025 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

Data da Pre-cotacao 15/07/2025

Objeto: 1 000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU

Qtde. 12,0000 MES

Fornecedor(es)

Valor Unitario

Valor Total

03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE

R\$

4.751.358,9800 R\$

57.016.307,76

Medias Unitario/Total R\$

4.751.358,9800 R\$

57.016.307,76

TOTAIS DA REQUISICAO

TOTAL PARA O MENOR PRECO -> R\$ 57.016.307,76

TOTAL PARA O MAIOR PRECO -> R\$ 57.016.307,76

TOTAL PARA A MEDIA COTADA -> R\$ 57.016.307,76

TOTAL PARA A MEDIANA -> R\$ 57.016.307,76

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).

ATENCAO:- FORNECEDOR MARCADO COM <*> E QUE FOI OBTIDO O VALOR UNITARIO DO ULTIMO REGISTRO DE PRECO VIGENTE.



Documento assinado digitalmente
VICTORIA LOPES DA SILVA
Data: 18/07/2025 12:29:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J. F. F. F.
Carmem Silvia Guariente
CPF 066253878-19
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS

P. M. BRAGANCA PAULISTA
 PROC Nº 23893129
 FOLHA Nº 726
 VISTO J

DATA 16/07/2025

Reserva de Dotacao por Requisicao de 0000008320 a 0000008320

PAGINA 1

Requisicao : 0000008320 2025

Despesa Funcional	Objeto	Data Reserva
01451 3.3.50.39. 10 302 0022 2088	000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	16/07/2025 <PPA>
Fonte: 01 TESOURO	Totais Reservados: 12,000 MES	4.751.358,9800 11.465.119,18
Cod. Aplic.: 3100000 SAUDE - GERAL	Totais Pluri : 12,000 MES	4.751.358,9800 45.551.188,58
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO		
01450 3.3.50.39. 10 302 0022 2088	000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	16/07/2025 <PPA>
Fonte: 05 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados: 12,000 MES	4.751.358,9800 1.500.000,00
Cod. Aplic.: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	Totais Pluri : 12,000 MES	4.751.358,9800 55.516.307,76
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO		
01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	16/07/2025 <PPA>
Fonte: 01 TESOURO	Totais Reservados: 12,000 MES	4.751.358,9800 1.810.170,50
Cod. Aplic.: 3100000 SAUDE - GERAL	Totais Pluri : 12,000 MES	4.751.358,9800 55.206.137,26
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO		
01453 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	16/07/2025 <PPA>
Fonte: 05 TRANSFERENCIAS E CON	Totais Reservados: 12,000 MES	4.751.358,9800 1.388.247,98
Cod. Aplic.: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLE	Totais Pluri : 12,000 MES	4.751.358,9800 55.628.059,78
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO		
01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	000.00000.6579-01 CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	16/07/2025 <PPA>
Fonte: 06 OUTRAS FONTES DE REC	Totais Reservados: 12,000 MES	4.751.358,9800 778.773,63
Cod. Aplic.: 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIM	Totais Pluri : 12,000 MES	4.751.358,9800 56.237.534,13
Elemento: 3.3.50.39.06 CONVENIO		
SUBTOTAL		16.942.311,29

0001 Requisicao(oes) Mostrada(s).



Documento assinado digitalmente
 VICTORIA LOPES DA SILVA
 Data: 18/07/2025 12:34:44-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

TOTAL 16.942.311,29

RESERVADO PO

VICTORIA LOPES DA SILVA

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
 Coordenador do FMS

Jftw
 Carmem Silvia Guarniente
 CPF 066253878-19
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893129
FOLHA Nº 327
VISTO *J*

CN-SIAM	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA					CONAM
DATA 16/07/2025	Cotacao de objeto por numero de 006672 2025 a 006672 2025				PAGINA 1	
COTACAO	CODIGO	DESCRICAO	UN.	QUANT.TOTAL	TIPO	FASE
006672 /2025	000.00000.6579-01	CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU	MES	12,000	SERVICOS/OBRAS	COTADO
0001 Cotacoes mostradas.						



Documento assinado digitalmente
VICTORIA LOPES DA SILVA
Data: 18/07/2025 12:32:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carmem Silvia Guariente
CPF 066253878-19
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Thiago dos Reis Ratis
Thiago dos Reis Ratis
Coordenador do FMS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 328
VISTO *[assinatura]*

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	RS 778.773,63	
Ficha 1454		
Código de aplicação 300.0183		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 23 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2025.07.23
16:01:23 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por:
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:30:53 0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M.: 372.00000000
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 229
VISTO 7



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2088.3.3.50.39.00	R\$ 1.500.000,00	
Ficha 1450		
Código de aplicação 302.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 23 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2025.07.23
16:02:03 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente:
gov.br THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:24:15 0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

P. M. S. S.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 330
VISTO

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2088.3.3.50.39.00	R\$ 11.465.119,18	
Ficha 1451		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 23 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:0662
5387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.23 16:02:41
-03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente por:
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:24:15 0300
Verifique em <https://validar.gov.br>

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 331
VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 1.388.247,98	
Ficha 1453		
Código de aplicação 302.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 23 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.23 16:03:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente por:
gov.br THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:30:53 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 332
VISTO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 1.810.170,50	
Ficha 1452		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 23 de julho de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Assinado de forma digital por CARMEM SILVIA GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.07.23 16:00:43 -03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente:
gov.br THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 23/07/2025 16:30:53 -0300
Verifique em <https://validar.dig.br>

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

22/07/2025 IMPRESSÃO DE FICHA ANALÍTICA POR ÓRGÃO CONAM

Requisição Cotação Item Objeto
[Advertência de Sistema]

NECESSARIO O PREENCHIMENTO DE DADOS PARA ENVIO DO TRIBUNAL!

<OK>

0000009197/2023	012250/2023	-	00009-000.00000.3891-01	SERVICO DE ROCADA,
0000009246/2023	012462/2023	-	00012-039.00022.0085-01	CADEIRA DE RODAS AD
0000009246/2023	012466/2023	-	00016-039.00023.0003-01	COLETE PARA CORRECA
0000009246/2023	012467/2023	-	00017-039.00023.0007-01	COLETE PUTTI ALTO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 238931/25
FOLHA Nº 333
VISTO

A Lilian, ALC Audex
Fende em vista as imagens citadas acima impedindo a emissão
da liberação pl impunimento, encaminhando ao autor pl providências

Bragança

Bárbara Martins Pace
Metrôla: 18.855
Município de Bragança Paulista



P. n.º: 23893/25
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 334
 VISTO: 7

Selecionar Perfil: Audes 4 - Prestação



Pesquisa

Município:* Bragança Paulista Entidade:* PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Tipo de pesquisa:* Licitação

P. M. B. P.
 PROC Nº 23893, 2025
 FOLHA Nº
 VISTO DLCA

Licitação

Licitação Próprio Órgão ou Participante:* Licitação do próprio órgão Código da licitação: 2025000000152

Nº da licitação: Ano da licitação:

Nº do Contrato: Modalidade de licitação: [Selecione]

Licitações

✓
 Código da licitação: 2025000000152 Nº da licitação: Não Informado Ano da licitação: Não Informado
 Nº do processo administrativo: 23893 Ano do processo administrativo: 2025 Modalidade: Contratacao Direta - Dispensa de licitacao

AIC Chefia!

Para ciência do feito e demais providências.

Conforme orientações via email

datado de 22/04/2025 da Sra. Rita de Camia Pereira da Silva - Ausadora de Departamento de Finanças - Prefeitura de Bragança

Paulista.

Att, Rosiane Franco

Rosiane Franco
 RE 11298
 ADM. EMPRESAS

28.07.2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01450 3.3.50.39. 10 302 0022 2088

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

COD. APLICACAO: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PACTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PACTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01	CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU		12,000 MES	4.685.157,2600	1.500.000,00

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002949 >

TOTAL DO EMPENHO : 1.500.000,00

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01451 3.3.50.39. 10 302 0022 2088

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PACTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PACTO: CONFORME EDITAL

PROC Nº 22893129
 FOLHA Nº 336
 VISTO

Barbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

Controlado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	----------	----------

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01451 3.3.50.39. 10 302 0022 2088

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 01 TESOIRO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.685.157,2600	11.465.119,18

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002950 > TOTAL DO EMPENHO : 11.465.119,18

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 01 TESOIRO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

PROC Nº 22893/25
 FOLHA Nº 336
 VISTO

Bárbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

Camelady



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
FORNECEDOR	: 17447	- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	- CNPJ : 50.119.585/0001-31				
PROCESSO	: S00113	/2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU					
SECRETARIA	: 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE					
DESPESA	: 01452	3.3.50.39. 10 302 0022 2183					
ELEMENTO	: 3.3.50.39.06	CONVENIO					
FONTE	: 01	TESOURO					
Cod. Aplicacao:	3100000	SAUDE - GERAL					
FORMA DE PACTO:	MEDIANTE NOTA FISCAL						
PRAZO DE PACTO:	CONFORME EDITAL						
REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320	/2025 - 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.685.157,2600	1.810.170,50

TOTAL DO EMPENHO : 1.810.170,50

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002951 >

FORNECEDOR	: 17447	- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	- CNPJ : 50.119.585/0001-31
PROCESSO	: S00113	/2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	
SECRETARIA	: 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE	
DESPESA	: 01453	3.3.50.39. 10 302 0022 2183	
ELEMENTO	: 3.3.50.39.06	CONVENIO	
FONTE	: 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
Cod. Aplicacao:	3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.	
FORMA DE PACTO:	MEDIANTE NOTA FISCAL		
PRAZO DE PACTO:	CONFORME EDITAL		

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 2389/3125
 FOLHA Nº 337
 VISTO

Barbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Municipio de Bragança Paulista

Cancelado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	-----------	-----------

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01453 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.685.157,2600	1.388.247,98

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002952 > TOTAL DO EMPENHO : 1.388.247,98

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Cod. Aplicacao: 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

P. M. Nº 23893125
 PROC Nº 23893125
 FOLHANº 338
 VISTO
 Bárbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

Camelote

64500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 25/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	-----------	-----------

FORNECEDOR : 17447 - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA - CNPJ : 50.119.585/0001-31

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Cod. Aplicacao: 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.685.157,2600	778.773,63

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002953 > TOTAL DO EMPENHO : 778.773,63

Total dos Empenhos: 16.942.311,29

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893125
 FOLHANº 339
 VISTO

Camalotto

Bárbara Martins Páze
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. N. de Bragança Paulista
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 342
 VISTO J. V. U.

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	29/07/2025	S00113-2025	06460

Tipo

GLOBAL

Fonte 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01450
 C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 23893/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2088 Upa - unidade de pronto atendimento

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	1.500.000,00
Saldo Anterior	1.500.000,00
Esta Nota	1.500.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE



 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
FORNECEDOR	: 03961	- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C	- CNPJ : 45.615.309/0001-24				
PROCESSO	: S00113	/2025 FINALIDADE OBJETO	CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU				
SECRETARIA	: 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE					
DESPESA	: 01451	3.3.50.39. 10 302 0022 2088					
ELEMENTO	: 3.3.50.39.06	CONVENIO					
FONTE	: 01	TESOURO					
Cod. Aplicacao:	3100000	SAUDE - GERAL					
FORMA DE PAGTO:	MEDIANTE NOTA FISCAL						
PRAZO DE PAGTO:	CONFORME EDITAL						
REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.751.358,9800	11.465.119,18

PROC Nº 23893/25
 FOLHANº 392
 VISTO [assinatura]

TOTAL DO EMPENHO : 11.465.119,18

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 01 TESOURO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matricula: 18.390

ptat



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 343
 VISTO *[assinatura]*

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	29/07/2025	S00113-2025	06461

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOIRO	Desp	01451
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..:	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2088	Upa - unidade de pronto atendimento

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	11.465.119,18
Saldo Anterior	11.465.119,18
Esta Nota	11.465.119,18
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE

[assinatura]
 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

PG. 3

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	-----------	-----------

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FUNTE : 01 TESOUREO

Cod. Aplicacao: 3100000 SAUDE - GERAL

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº - 2.389.3125
 FOLHA Nº - 1/344
 VISTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	-----------	-----------

000008320 /2025 - 1 000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU

12,000 MES

4.751.358,9800

1.810.170,50

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002982 >

TOTAL DO EMPENHO : 1.810.170,50

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01453 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FUNTE : 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

Cod. Aplicacao: 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.

 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 395
 VISTO [assinatura]

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	29/07/2025	S00113-2025	06462

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOIRO	Desp	01452
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..:	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	1.810.170,50
Saldo Anterior	1.810.170,50
Esta Nota	1.810.170,50
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE



 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/07/2025 SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO PG. 4

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
FORNECEDOR	: 03961	- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C	- CNPJ : 45.615.309/0001-24				
PROCESSO	: S00113	/2025 FINALIDADE OBJETO	CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU				
SECRETARIA	: 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE					
DESPESA	: 01453	3.3.50.39. 10 302 0022 2183					
ELEMENTO	: 3.3.50.39.06	CONVENIO					
FONTE	: 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS					
Cod. Aplicacao:	3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.					
FORMA DE PAGTO:	MEDIANTE NOTA FISCAL						
PRAZO DE PAGTO:	CONFORME EDITAL						
REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
000008320 /2025	- 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU			12,000 MES	4.751.358,9800	1.388.247,98

PROC N° 23893722
 FOLHA N° 396
 VISTO [assinatura]

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002983 > TOTAL DO EMPENHO : 1.388.247,98

FORNECEDOR	: 03961	- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C	- CNPJ : 45.615.309/0001-24				
PROCESSO	: S00113	/2025 FINALIDADE OBJETO	CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU				
SECRETARIA	: 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE					
DESPESA	: 01453	3.3.50.39. 10 302 0022 2183					
ELEMENTO	: 3.3.50.39.06	CONVENIO					
FONTE	: 06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS					
Cod. Aplicacao:	3000183	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA					
FORMA DE PAGTO:	MEDIANTE NOTA FISCAL						
PRAZO DE PAGTO:	CONFORME EDITAL						

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P.º - 23893/25
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 347
 VISTO 7/

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	29/07/2025	S00113-2025	06463

Tipo

GLOBAL

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01453
C.Apl	3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	1.388.247,98
Saldo Anterior	1.388.247,98
Esta Nota	1.388.247,98
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA
 AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 - CENTRO - CEP 12.914-001
 UF: SAO PAULO - BRASIL - FONE: (11) 40347-47100
 CNPJ: 46.352.746/0001-65 HOME PAGE: www.braganca.sp.gov.br

DATA 29/07/2025

SOLICITACAO P/ EMPENHAMENTO

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------------	------	--------	------------------	---------------	-------	-----------	-----------

FORNECEDOR : 03961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C - CNPJ : 45.615.309/0001-24

PROCESSO : S00113 /2025 FINALIDADE OBJETO CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

SECRETARIA : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE

DESPESA : 01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183

ELEMENTO : 3.3.50.39.06 CONVENIO

FONTE : 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS

Cod. Aplicacao: 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA

FORMA DE PAGTO: MEDIANTE NOTA FISCAL

PRAZO DE PAGTO: CONFORME EDITAL

REQUISICAO	ITEM	OBJETO	DESCRICAO OBJETO	CODIGO OBJETO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
0000008320	/2025 - 1	000.00000.6579-01 - CONVENIO SANTA CASA UP A E SAMU			12,000 MES	4.751.358,9800	778.773,63

SOLICITACAO DE EMPENHO → < 2025002984 >

TOTAL DO EMPENHO : 778.773,63

Total dos Empenhos: 16.942.311,29

P. Bragança Pta.
 PROC Nº 12 3893/25
 FOLHA Nº 348
 VISTO [assinatura]

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

6464



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. Nº 23893/25
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 349
 VISTO *[Signature]*

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	29/07/2025	S00113-2025	06464

Tipo

GLOBAL

Fonte	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Desp	01454
C.Apl	3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA		

Processo Contabil 23893/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2183 Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	778.773,63
Saldo Anterior	778.773,63
Esta Nota	778.773,63
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE

[Signature]
 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 350
 VISTO Walm

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	21/08/2025	S00113-2025	07128

Tipo

GLOBAL

Fonte 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS Desp 01454
 C.Apl 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA

Processo Contabil 23893/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2183 Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	1.465.629,63
Saldo Anterior	686.856,00
Esta Nota	686.856,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 364
VISTO ok



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 686.856,00	
Ficha 1454		
Código de aplicação 300.0183		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Bragança Paulista, 20 de agosto de 2025.

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital por
CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819 GUARIENTE:06625387819
387819 Dados: 2025.08.20 14:42:28
-03'00'

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente
THIAGO DOS REIS RATIS
Data: 20/08/2025 13:58:24-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 21/08/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR DESTINO	HOMOLOGACAO Nro. EMPENHO	ADJUDICACAO
0000008320	DISPENSA 0 UN	00113 21/08/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO P/ EMPENHO	686.856,00 ALMOXARIFADO SAUDE		
				SubTotal :	686.856,00	
				Total :	686.856,00	

Fornecedor : 03961 IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C
 Despesa : 01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE
 Elemento : 3.3.50.39.06 CONVENIO
 Processo : S00113 /2025 Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU

 Fonte : 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS
 Cod. Aplicacao: 3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA
 Reserva : 2025003487

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 352
 VISTO Walm

21/08/25



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 1.300.000,00	
Ficha 1452		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 15 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 353

VISTO Matheus Dam

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: S00113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	3100000	SAUDE - GERAL			
	Reserva	: 2025004013				
0000008320	DISPENSA	00113	15/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO		
0	UN			P/ EMPENHO	1.300.000,00	
					ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	1.300.000,00	
				Total :	1.300.000,00	

Tiago J da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 354
 VISTO Mathem Dan

8/10/25



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	15/09/2025	S00113-2025	08124

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESOIRO	Desp	01452
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	3.110.170,50
Saldo Anterior	1.300.000,00
Esta Nota	1.300.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE



 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 355
 VISTO Mathem Dan



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 860.000,00	
Ficha 1454		
Código de aplicação 300.0183		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Bragança Paulista, 15 de setembro de 2025.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 356
VISTO Matheus Day

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 15/09/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR DESTINO	HOMOLOGACAO Nro.EMPENHO	ADJUDICACAO
	Fornecedor :	03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa :	01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	Orgao : 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE		
	Elemento :	3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo :	S00113 /2025	Finalidade objeto	CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU		
	Fonte :	06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	Cod. Aplicacao:	3000183	SAMU - SERVICIO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA			
	Reserva :	2025004014				
0000008320	DISPENSA	00113	15/09/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	860.000,00	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	860.000,00	
				Total :	860.000,00	

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

4125

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 231893/25
 FOLHA Nº 357
 VISTO matheus dan

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	15/09/2025	S00113-2025	08125

Tipo

GLOBAL

Fonte	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Desp 01454
C.Apl	3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

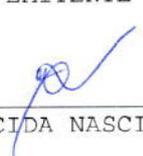
Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	2.325.629,63
Saldo Anterior	860.000,00
Esta Nota	860.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE



EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25FOLHA Nº 358VISTO matheus Dam



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23 893/25
FOLHAN° 359
VISTO Mathem Jora

DOCUMENTO I



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025

01º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM
JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA
GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL
(UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E
TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME CONVÊNIO
VIGENTE.

P
F
V

PR
FC
VI

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de **01 de julho de 2025**.

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23893/25
FOLHA N° 360
VISTO Mathieu Dass

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

P. M. Bragança Pta.
P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 361
VISTO Márcio Dias

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

ITEM 1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Conveniente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Conveniente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

- a) reter pagamentos devidos à Contratada;
- b) executar garantias contratuais;
- c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 362

VISTO matheus dan



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23893/25

FOLHAN° 363

VISTO Matheus Dan



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2023
FOLHA Nº _____ VISTO _____

Bragança Paulista, 26 de setembro de 2025

Ao Ilmo. Sr. Dr.
José Pereira de Godoi
Advogado Sênior - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Prezado senhor,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de cláusula específica referente ao Convênio Nº 06/2025 e Processo Administrativo nº 23.893/2025.

A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA DE CASA DE BRAGANÇA PAULISTA iniciou suas atividades em 01 de julho de 2025, após a efetivação de sua contratação (Fls. 211 – 231) e, no dia 23 de setembro de 2025, foi solicitado pelo Chefe do Executivo Municipal a criação de cláusula específica, visando a manutenção e continuidade dos serviços contratados.

SOBRE O PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

Em solicitação realizada pelo Chefe do Executivo Municipal, o Convênio passa a vigorar com adição dos seguintes termos, conforme a referida minuta (**DOCUMENTO I**):

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento. A conta deverá ser informada à Contratada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer rescisão contratual de seus colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas sobre os empregados desligados, inclusive valores estimados das verbas rescisórias. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município organize o pagamento das verbas rescisórias dentro do

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 364
VISTO matheus dan



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2023
FOLHA Nº _____ VISTO _____

prazo legal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pelo Município.

O Contratante/Conveniente realizará o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada/Conveniada utilizando os valores previamente depositados a título de provisionamento na conta corrente referida no item 1.1, garantindo o cumprimento dos prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas decorrentes da rescisão contratual. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos rescisórios e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O pagamento das verbas rescisórias pelo Contratante/Conveniente não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador desligado e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O pagamento efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 365
VISTO Matheus Cass



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 9.804/2023
FOLHA Nº _____ VISTO _____

- a) reter pagamentos devidos à Contratada;
- b) executar garantias contratuais;
- c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o pagamento das verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 366
VISTO Matheus Dan



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO N.º **SMA/DLCA** N.º **23.893/2025**
MODALIDADE: **C O N V E N I O**
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Retorna os presentes autos para parecer quanto a intenção de se promover a aditivo ao convênio, por instância do Sr. Chefe do Executivo;

Esta a síntese.

Um aditivo a convênio é um documento formal que complementa um convênio original, permitindo alterações, prorrogações de prazo ou ajustes de valores sem a necessidade de um novo contrato. Sua função é garantir a flexibilidade do acordo, adaptando-o às mudanças de realidade e necessidade das partes envolvidas. O termo aditivo se torna parte integrante do convênio e tem a mesma validade legal, devendo ser lido junto ao documento principal para uma compreensão completa;

É um instrumento utilizado para alteração de um convênio, seja para prorrogação de prazo, incremento do valor ou mesmo para alteração de qualquer outra cláusula do convênio, sendo vedada a alteração do objeto, sendo que o requisito mínimo para a solicitação é de 30 trinta dias antes do término da vigência;

Posto isso, entende-se que não há óbice ao desiderato posto, na medida em que segundo se verifica tem guarida contratual e legal;

Com efeito, a clausula terceira - dos prazos, estabelece em seu item 3.2 que nos termos do art. 124, da lei federal n.º 14.133/2.021, o convenio poderá ser alterado mediante proposta de qualquer das partes, por meio de termo aditivo, devendo o processo ser instruído com as justificativas e documentos pertinentes;

O art. 124 citado, estabelece, entre seus incisos, que o contrato pode ser alterado por acordo das partes;

Já o item 20.19 estabelece que as partes podem propor aditivos a esse termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados, o que a nosso sentir igualmente aplicável, porque trata-se de pagamentos feitos pelo conveniente e estes igualmente estariam sob. o manto protetivo de dados;

Com isso, s.m.j., entende-se que o aditamento é pertinente, podendo ser levado a termo;

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

Ressalta-se, que a motivação, o valor estimado e a especificação do objeto nos termos da descrição solicitada não constituem objeto da presente avaliação, pois se inserem no âmbito técnico da Secretaria requisitante e no poder discricionário da Administração;

Este é o parecer que se submete a apreciação da autoridade superior.

BRAGANÇA PAULISTA-SP. 26.9.2025

JOSÉ PEREIRA DE GODOI
OAB/SP. 59.301

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 368

VISTO Mathem Dan



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 212.153,26	
Ficha 1454		
Código de aplicação 300.0183		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2025.

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS

Coordenador do F.M.S.

Carmem Silvia Guariente

CARMEM SILVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHANº 369

VISTO Matheus Davi

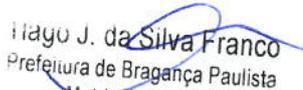
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

DATA 21/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO DESTINO	ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01454 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: S00113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 06	OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
	Cod. Aplicacao:	3000183	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA			
	Reserva	: 2025004673				
0000008320	DISPENSA	00113	20/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	212.153,26	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	212.153,26	
				Total :	212.153,26	


 Hugo J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 370
 VISTO Mathew Dan



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	21/10/2025	S00113-2025	09443

Tipo

GLOBAL

Fonte	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Desp	01454
C.Apl	3000183 SAMU - SERVICIO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	2.537.782,89
Saldo Anterior	212.153,26
Esta Nota	212.153,26
Saldo da Dotacao	0,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 371
 VISTO Matheus Das

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2088.3.3.50.39.00	R\$ 1.642.144,16	
Ficha 1450		
Código de aplicação 302.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025 – excesso de arrecadação

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2025.


THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F.M.S.


CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 372
VISTO matheus dan

DATA 21/10/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO DESTINO	ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01450 3.3.50.39. 10 302 0022 2088	Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: S00113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
	Cod. Aplicacao:	3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.			
	Reserva	: 2025004674				
0000008320	DISPENSA	00113	20/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	1.642.144,16	
0	UN			P/ EMPENHO	ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	1.642.144,16	
				Total :	1.642.144,16	

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 373
 VISTO Matheus Dam



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	21/10/2025	S00113-2025	09444

Tipo

GLOBAL

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01450
C.Apl	3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao	2088	Upa - unidade de pronto atendimento

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	3.142.144,16
Saldo Anterior	1.642.144,16
Esta Nota	1.642.144,16
Saldo da Dotacao	0,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 374
 VISTO Mathus Dan

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

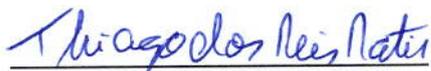
FAVORECIDO: 3961- IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICÓRDIA

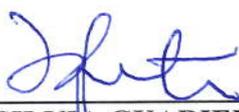
EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 1.000.000,00	
Ficha 1453		
Código de aplicação 302.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025 – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Bragança Paulista, 20 de outubro de 2025.


THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F.M.S.


CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 375
VISTO Matheus Dayn

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR DESTINO	HOMOLOGACAO Nro.EMPENHO	ADJUDICACAO
	Fornecedor : 03961		IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa : 01453	3.3.50.39. 10 302 0022 2183	Orgao : 10.02.00	FUNDO MUN. DE SAUDE		
	Elemento : 3.3.50.39.06	CONVENIO				
	Processo : S00113 /2025	Finalidade objeto	CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte : 05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS				
	Cod. Aplicacao: 3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.				
	Reserva : 2025004675					
0000008320	DISPENSA	00113	20/10/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO		
0	UN			P/ EMPENHO	1.000.000,00	
					ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	1.000.000,00	
				Total :	1.000.000,00	

Tiago J. da Silva Franco
 Prefeitura de Bragança Paulista
 Matrícula: 18.390

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHANº 376
 VISTO matheusdam

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA



NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	21/10/2025	S00113-2025	09445

Tipo

GLOBAL

Fonte	05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	Desp	01453
C.Apl	3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.		

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa..:	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa..:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	2.388.247,98
Saldo Anterior	1.000.000,00
Esta Nota	1.000.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 377
 VISTO ma. Kelly Dam

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



Capa de Processo

05/11/2025

Processo : E - 41060 / 2025 Data/Hora: 31/10/2025 - 14:58:39
Assunto : SOLICITACOES
Dep. Origem : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Departamento : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Endereço Ação :
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço :
Telefone : Celular:
C.N.P.J / C.P.F. : 123 Inscr. / R.G:
E-mail :
Operador : PEDRO MARCOS ABRAHAO
Histórico : SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO E PARECER JURIDICO A RESPEITO DA MINUTA E DO FLUXO DE PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS POR PARTE DA SANTA CASA ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE VALORES PROVISIONADOS PELO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 378
VISTO Mathew Day



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **1º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de **01 de julho de 2025**.

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23893/25
FOLHA N° 379
VISTO matheus dan

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE
RESCISÕES

ITEM 1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, **conta corrente exclusiva** destinada ao depósito de valores correspondentes ao **provisionamento das verbas trabalhistas** dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis.** A conta deverá ser informada à Contratada/Conveniada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, com antecedência máxima de **05 (cinco) dias corridos**, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas, **discriminando todos os valores correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas**, tais como: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício.** Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à Contratada/Conveniada, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pela Contratada/Conveniada.

O Contratante/Conveniente repassará à Contratada/Conveniada os **valores necessários ao pagamento de todas as verbas trabalhistas** informadas e comprovadas, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 1.1. O repasse abrangerá, quando devido, **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras,**

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete da Secretária

adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis decorrentes da relação de trabalho. O pagamento deverá observar os prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas, mediante comprovação prévia pela Contratada/Conveniada e controle administrativo do Contratante/Conveniente.

1.4 – Prestação de Contas.

Após cada pagamento, será realizada análise detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O repasse das verbas trabalhistas pelo Contratante/Conveniente à Contratada/Conveniada não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o Município:

1. reter pagamentos devidos à Contratada;
2. executar garantias contratuais;
3. adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente;
4. aplicação das sanções contidas na cláusula 11.2 do contrato em execução.

1.8 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
(11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 381
VISTO matheus dos

Página 3 de 4



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos
Santa Casa de Misericórdia de Bragança
Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 382
VISTO Matheus Dam

Fluxo de Comunicação – Solicitação de Pagamento de Verbas Trabalhistas

1. Identificação da Necessidade

- **Responsável:** Contratada/Conveniada
- **Ação:** Identificar a necessidade de pagamento de qualquer verba trabalhista (salários, férias, 13º, rescisão, FGTS, etc.) vinculada aos colaboradores ligados a execução do contrato.

2. Comunicação Prévia à Secretaria Municipal de Saúde

- **Prazo:** até 5 (cinco) dias corridos antes da data prevista para o pagamento
- **Responsável:** Contratado.
- **Meio:** Ofício formal - via sistema informatizado (CONAN).
- **Destinatário:** Fundo Municipal de Saúde.
- **Conteúdo mínimo do comunicado:**
 - Identificação do colaborador;
 - Tipo de verba trabalhista a ser quitada;
 - Valor bruto e líquido de cada parcela;
 - Encargos incidentes (INSS, FGTS, multa de 40%, etc.);
 - Comprovante de cálculo e demonstrativo;
 - Data prevista para pagamento.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 383
VISTO Matheus Dan

3. Análise e Validação pela Secretaria Municipal de Saúde

- **Responsável:** Núcleo de Contratos e Terceiro Setor.
- **Ação:** Conferência da documentação, cálculos e conformidade legal.
- **Resultado:**
 - Se **conforme**, autorizar o repasse financeiro.
 - Se **inconforme**, solicitar ajustes e complementações à entidade conveniada.

4. Requisição de Repasse Financeiro

- **Responsável:** Fundo Municipal de Saúde
- **Ação:** Solicitar, com anuência e assinatura da Secretária Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Finanças o repasse dos valores da conta exclusiva de provisionamento trabalhista para a conta da Contratada/Conveniada,.

- **Conta de destino:** Conta corrente exclusiva mantida pela Contratada destinada a tal finalidade.

5. Da transferência do recurso para a Contratada/Conveniada

- **Responsável** – Secretária Municipal de Finanças;
- **Ação** – Transferência para a Contratada/Conveniada do numerário necessário ao pagamento da verba trabalhista;
- **Comprovação** – Envio à Secretaria Municipal de Saúde do comprovante de transferência do numerário, possibilitando a comunicação com a Contratada/Conveniada

6. Pagamento das Verbas pela Contratada/Conveniada.

- **Responsável:** Contratada.
- **Ação:** Efetuar o pagamento das verbas trabalhistas no prazo legal, utilizando os valores recebidos.
- **Comprovação:** Encaminhar comprovantes de pagamento e recolhimentos previdenciários e fundiários à Secretaria Municipal de Saúde.

7. Análise da Prestação de Contas

- **Responsável:** Núcleo de Contratos e Terceiro Setor.
- **Ação:** Conferir a regularidade dos pagamentos, cálculos e documentos comprobatórios integrantes da prestação de contas mensal, conforme rotina já estabelecida.
- **Resultado:** Emitir relatório de prestação de contas.

8. Ações Corretivas (se necessárias)

- A Secretaria poderá adotar toda e qualquer medida contida no contrato em execução.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 384
VISTO Mathias Dam

 **Prazos Legais e Procedimentos Conforme CLT**

Tipo de Verba	Responsável	Ação	Prazo de Repasse (Município)	Prazo de Pagamento (Contratada)	Base Legal
Salário mensal	Contratante / Contratada	Repasse e pagamento de salário	Repasse até o 3º dia útil do mês subsequente	Pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente	Art. 459, §1º, CLT
Férias + 1/3	Contratante / Contratada	Repasse e pagamento antes do início das férias	Repasse até 5 dias antes do início	Pagamento até 2 dias antes do início	Art. 145, CLT
13º salário – 1ª parcela	Contratante / Contratada	Repasse e pagamento da 1ª parcela	Repasse até 25/11	Pagamento até 30/11	Lei nº 4.749/65
13º salário – 2ª parcela	Contratante / Contratada	Repasse e pagamento final	Repasse até 15/12	Pagamento até 20/12	Lei nº 4.749/65
Rescisões contratuais	Contratante / Contratada	Repasse e pagamento das verbas rescisórias	Repasse até o 8º dia após desligamento	Pagamento até 10 dias após desligamento	Art. 477, §6º, CLT
Encargos sociais (INSS, FGTS)	Contratada	Recolher contribuições e enviar comprovantes	—	FGTS até dia 7 / INSS até dia 20 do mês subsequente	Lei nº 8.036/90 e Lei nº 8.212/91

Comunicação Prévia de Pagamentos/Rescisões

Etap a	Responsável	Descrição	Prazo	Documentos/Informaç ões
2.1	Contratada/Convenia da	Enviar comunicaçã o prévia discriminand o valores e	Com 5 dias corridos de antecedênc ia da data prevista de pagamento.	Planilha com valores e comprovantes de cálculo.

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125

FOLHA Nº 385

VISTO Mathew Day

		colaboradores.		
2.2	Contratante/Conveniente	Analisar e validar as informações recebidas.	Em até 2 dias úteis após o recebimento.	Autorização formal de repasse.

Prestação de Contas

Etapa	Responsável	Descrição	Prazo	Documentos/Informações
4.1	Contratada/Conveniada	Encaminhar comprovantes dos pagamentos e recolhimentos.	Até 5 dias úteis após o pagamento.	Holerites, guias de FGTS/INSS, comprovantes e recibos de rescisão.
4.2	Contratante/Conveniente	Conferir e arquivar documentos.	Até 5 dias úteis após o recebimento.	Check-list e registro no processo.

Resumo dos Marcos Principais

Tipo de Verba	Prazo Legal
Salários	Até o 5º dia útil do mês seguinte
Férias	Até 2 dias antes do início
13º salário	1ª parcela até 30/11; 2ª até 20/12
Rescisões	Até 10 dias após o desligamento
FGTS	Até o dia 7 do mês subsequente
INSS	Até o dia 20 do mês subsequente

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHANº 386
 VISTO Mathew Doss

 Contratante / Conveniente

 Contratada / Conveniada



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



31/10/2025 15:00:55
PEDRO MARCOS ABRAHAO

Por ordem da Sra. Secretária Municipal de Saúde, solicitamos MANIFESTAÇÃO E PARECER JURIDICO A RESPEITO DA MINUTA E DO FLUXO DE PAGAMENTO DAS VERBAS TRABALHISTAS POR PARTE DA SANTA CASA ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE VALORES PROVISIONADOS PELO MUNICÍPIO.

Sem mais, presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 387
VISTO Mathew Day



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



31/10/2025 16:24:19
JOSE PEREIRA DE GODOI

SEGUE PARECER EM FRENTE. BP. 31.10.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23293/25
FOLHA Nº 388
VISTO Mathem Dan



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMA/DLCA. Nº. 41.060/2.025

MODALIDADE: C O N V E N I O
celebrado entre o Município de Bragança Paulista e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde em urgência e emergência pré hospitalar fixo e móvel - (Unidades de pronto Atendimento – UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU – E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de solicitação por parte da titular da Secretaria Municipal de Saúde, de parecer desta Secretaria quanto a minuta de aditamento do convenio existente entre o Município e a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, sendo que a referida minuta diz respeito a abertura de conta exclusiva para depósito de valores correspondentes ao provisionamento de verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados a execução deste instrumento, compreendendo o objeto ali informado, forma de comunicação de rescisões e afins, pagamento de verbas rescisórias e respectivo repasse, sem que isso constitua vínculo trabalhista ao convenente, seguindo-se de imediata prestação de contas, sanções cabíveis para o descumprimento e consequências, e disposições finais, restando ratificado o mais constante do convênio;

Muito embora o termo do convenio existente não tenha vindo neste, presume-se que o mesmo tenha previsão de aditamentos, o que por certo foi verificado positivamente pela gestora do convenio;

Em regra, aditivos podem ser levados a termo, desde que haja previsão nesse sentido no convenio original, estando esse válido e não haja necessidade de alterar sua finalidade principal, sendo que o aditivo nada mais é que o instrumento jurídico necessário para modificar, acrescentar ou suprimir clausulas, prazos, valores e outras condições, desde que levada a termo por escrito, com a concordância das partes, evidentemente;

Em síntese, não se vê óbice aos termos postos no aditivo aqui informado, sendo que em seu aspecto estritamente formal Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro – CEP. 12.914-900- Bragança Paulista-SP.

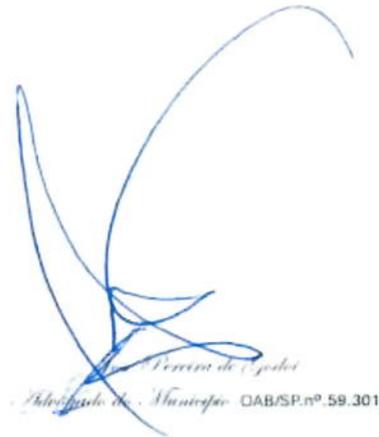
Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br

igualmente não carrega rusga ou jaça, pelo que o aditivo a nosso ver pode ser levado a termo.

É o que nos parece, s.m.j.

Bragança Paulista -SP. 31.10.2.025



Procurador de Justiça
Substituto de Procurador OAB/SP nº 59.301

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 390
VISTO matheus das

Av. Antonio Pires Pimentel, n . 2.015, Centro– CEP. 12.914-900- Braganca Paulista-SP.

Telefone (11)4034-7100 - Fax (11) 4034-3622

www.braganca.sp.gov.br / prefeitura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Fls. nº: 14.

DESPACHO

REF. PROCESSO Nº 41060/2025.

DE: SMAJ

PARA: SMSA

Adoto o parecer exarado pelo Dr. José Godoi às fls. 12/13.

Encaminho para ciência e providências.

Atenciosamente,

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 391
VISTO matheus dan

Bragança Paulista, 3 de novembro de 2025.

JOSE
GALILEU DE
MATTOS

Assinado de forma
digital por JOSE
GALILEU DE
MATTOS
Dados: 2025.11.03
11:55:00 -03'00'

JOSÉ GALILEU DE MATTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 392
VISTO Matheus Dam

DOCUMENTO I



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC N° 23893/25
FOLHA N° 393
VISTO Matheus Dan

**MINUTA 01° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM
JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA
GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL
(UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E
SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E
TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE
BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME CONVÊNIO
VIGENTE.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01° Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de **01 de julho de 2025**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 394
VISTO Matheus Dan

1. O presente aditamento tem por objeto o repasse, em parcela única, do valor de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, contemplando revitalização estrutural das instalações, aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas, nos termos do POA e demais documentos que fundamentam este convênio.

1.1 As ações previstas deverão observar as especificações técnicas, as metas e parâmetros definidos no POA e a legislação aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade dos recursos sem anuência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA

A) Resolução SS Nº 92, de 30 de maio de 2025 – ITEM 23 = R\$ 241.316,00 – FICHA 1598, FONTE 2;

B) Superavit de 2024, inicialmente transferido para a ficha 1372 e, agora, transferido por mudança na forma de compra por outros decretos. Alocado na ficha 1596, fonte 95 = R\$ 270.000,00;

C) Tesouro Municipal, fonte 01 = R\$ 3.088.684,00.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O valor global destinado ao Plano de Melhorias do convênio é de **R\$ 3.600.000,00**, em parcela única, conforme o POA e os demais documentos que embasam o presente instrumento.

1.1 O cronograma e o detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverão ser apresentados juntamente com os orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma integral ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 395
VISTO ma. João José Marques

ADITAMENTO 1 | PLANO OPERATIVO ANUAL | PROJETO CHSC | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VILA DAVI
INÍCIO 16/10/2025

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 465.572,46	R\$ 5.586.869,49
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 1.309.709,74
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 157.727,32	R\$ 1.892.727,85
Benefícios	R\$ 32.371,20	R\$ 388.454,40
SUBTOTAL	R\$ 764.813,46	R\$ 9.177.761,48

PESSOA JURÍDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 518.000,00	R\$ 6.216.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00
SUBTOTAL	R\$ 543.200,00	R\$ 6.518.400,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 327.600,00
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 127.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 94.800,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 612.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 249.600,00
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 1.921.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos e contratação de Software e Licença)	R\$ 9.630,00	R\$ 115.560,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 12.300,39	R\$ 147.604,68
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.970,30	R\$ 119.643,60
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 182.400,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 439.200,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 927.000,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 8.175,00	R\$ 98.100,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 172.505,69	R\$ 2.070.068,28

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 25.670,28
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 239.086,44
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 37.722,12
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03	R\$ 75.324,36
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00	R\$ 65.796,00
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 43.566,84
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 44.625,72
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 84.024,36
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53	R\$ 16.254,36
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 36.242,40
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93	R\$ 47.687,16
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24	R\$ 110.582,88
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11	R\$ 17.737,32
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80	R\$ 62.829,60
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75	R\$ 18.345,00
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14	R\$ 49.489,68
SUBTOTAL	R\$ 81.248,71	R\$ 974.984,52

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.721.867,86	R\$ 20.662.414,28
---------------------------	-------------------------	--------------------------

PLANO DE MELHORIAS - PARCELA ÚNICA	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -

TOTAL GERAL	R\$ 1.721.867,86	R\$ 20.662.414,28
--------------------	-------------------------	--------------------------

P. W. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125
 FOLHA Nº 396
 MATRIZ matheus davi

ADITAMENTO 1 | PLANO OPERATIVO ANUAL | PROJETO CHSC | UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO BOM JESUS
INÍCIO 16/10/2025

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 287.545,51	R\$ 3.450.546,17
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 48.733,89	R\$ 584.806,64
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 92.290,01	R\$ 1.107.480,16
Benefícios	R\$ 20.232,00	R\$ 242.784,00
SUBTOTAL	R\$ 448.801,41	R\$ 5.385.616,97
PESSOA JURIDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 276.500,00	R\$ 3.318.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 276.500,00	R\$ 3.318.000,00
GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00
Materiais de Consumo	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Materiais de Escritório	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
Materiais de Limpeza	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 18.800,00	R\$ 225.600,00
Medicamentos	R\$ 33.400,00	R\$ 400.800,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
SUBTOTAL	R\$ 84.900,00	R\$ 1.018.800,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Arquitetamento de Despesas	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos e contratação de Software e Licença)	R\$ 9.520,00	R\$ 114.240,00
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 11.896,12	R\$ 142.753,44
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 6.799,78	R\$ 81.597,36
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 6.400,00	R\$ 76.800,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 55.700,00	R\$ 668.400,00
Uniformes e Crachás	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 142.770,90	R\$ 1.626.790,80
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 1.763,26	R\$ 21.159,12
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 16.422,51	R\$ 197.070,12
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 2.591,08	R\$ 31.092,96
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 5.173,93	R\$ 62.087,16
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 4.519,44	R\$ 54.233,28
Prestação de serviços de DP	R\$ 2.992,54	R\$ 35.910,48
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.065,28	R\$ 36.783,36
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 5.771,51	R\$ 69.258,12
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.116,49	R\$ 13.397,88
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 2.489,44	R\$ 29.873,28
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.275,57	R\$ 39.306,84
Prestação de serviços de TI	R\$ 7.595,78	R\$ 91.149,36
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.218,35	R\$ 14.620,20
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 4.315,67	R\$ 51.788,04
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.260,10	R\$ 15.121,20
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 3.399,37	R\$ 40.792,44
SUBTOTAL	R\$ 66.970,32	R\$ 803.643,84
TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.019.942,63	R\$ 12.152.851,61
PLANO DE MELHORIAS	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -
TOTAL GERAL	R\$ 1.019.942,63	R\$ 12.152.851,61

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 397
 VISTO *Matheus Dav*

ADITAMENTO 1 I PLANO OPERATIVO ANUAL I PROJETO CHSC I RS BRAGANÇA E CIRCUITO DA ÁGUAS E PROGRAMAS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E AGENDADO
INÍCIO 16/10/2025

QUADRO CELETISTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 488.252,05	R\$ 5.859.024,66
Adicionais (Insalubridade I Adicional Noturno)	R\$ 113.454,91	R\$ 1.361.458,96
Encargos Sociais e Provisionamentos	R\$ 165.135,13	R\$ 1.981.621,61
Benefícios	R\$ 42.037,60	R\$ 504.451,20
SUBTOTAL	R\$ 808.879,70	R\$ 9.706.556,43

PESSOA JURÍDICA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 529.500,00	R\$ 6.354.000,00
Serviços Odontológicos	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 529.500,00	R\$ 6.354.000,00

GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
Materiais de Consumo	R\$ 9.100,00	R\$ 109.200,00
Materiais de Escritório	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
Materiais de Limpeza	R\$ 10.900,00	R\$ 130.800,00
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
Medicamentos	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL	R\$ 74.100,00	R\$ 889.200,00

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Combustível	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ -	R\$ -
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A I 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00
Manutenção Predial e Prestação de serviços de Supervisão da Manutenção	R\$ 6.976,69	R\$ 83.720,28
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.544,67	R\$ 114.536,04
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - próprias)	R\$ 129.000,00	R\$ 1.548.000,00
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Insumos (Rateio)	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ -	R\$ -
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários I Custeio Equipe (Rateio)	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ -	R\$ -
Uniformes e Crachás	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
SUBTOTAL	R\$ 425.926,36	R\$ 5.111.116,32

DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.303,14	R\$ 27.637,68
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 21.450,87	R\$ 257.410,44
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.384,44	R\$ 40.613,28
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.758,12	R\$ 81.097,44
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.903,23	R\$ 70.838,76
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.908,82	R\$ 46.905,84
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 4.003,83	R\$ 48.045,96
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.538,68	R\$ 90.464,16
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.458,34	R\$ 17.500,08
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.251,67	R\$ 39.020,04
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 4.278,50	R\$ 51.342,00
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.921,51	R\$ 119.058,12
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.591,39	R\$ 19.096,68
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.637,08	R\$ 67.644,96
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.645,92	R\$ 19.751,04
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.440,22	R\$ 53.282,64
SUBTOTAL	R\$ 87.475,76	R\$ 1.049.709,12

TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.925.881,82	R\$ 23.110.581,87
---------------------------	-------------------------	--------------------------

PLANO DE MELHORIAS	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00
SUBTOTAL	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 5.525.881,82	R\$ 66.310.581,87
---------------------	-------------------------	--------------------------

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 398

VISTO *matheus dan*

ADITAMENTO 1 | PLANO OPERATIVO ANUAL | PROJETO CHSC | GLOBAL
INÍCIO 16/10/2025

QUADRO CELETISTA		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Salários	R\$ 465.572,46	R\$ 287.545,51	R\$ 488.252,05	R\$ 1.241.370,03	R\$ 14.896.440,31	
Adicionais (Insalubridade Adicional Noturno)	R\$ 109.142,48	R\$ 48.733,89	R\$ 113.454,91	R\$ 271.331,28	R\$ 3.255.975,34	
Encargos Sociais e Provisões	R\$ 157.727,32	R\$ 92.290,01	R\$ 165.135,13	R\$ 415.152,47	R\$ 4.981.829,63	
Benefícios	R\$ 32.371,20	R\$ 20.232,00	R\$ 42.037,60	R\$ 94.640,80	R\$ 1.135.689,60	
SUBTOTAL	R\$ 764.813,46	R\$ 448.801,41	R\$ 808.879,70	R\$ 2.022.494,57	R\$ 24.269.934,88	
PESSOA JURÍDICA		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Serviços Médicos	R\$ 518.000,00	R\$ 276.500,00	R\$ 529.500,00	R\$ 1.324.000,00	R\$ 15.888.000,00	
Serviços Odontológicos	R\$ 25.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00	
SUBTOTAL	R\$ 543.200,00	R\$ 276.500,00	R\$ 529.500,00	R\$ 1.349.200,00	R\$ 16.190.400,00	
GASES, MATERIAIS E MEDICAMENTOS		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Gases Medicinais	R\$ 27.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 5.500,00	R\$ 41.100,00	R\$ 493.200,00	
Materiais de Consumo	R\$ 10.600,00	R\$ 5.500,00	R\$ 9.100,00	R\$ 25.200,00	R\$ 302.400,00	
Materiais de Escritório	R\$ 8.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00	
Materiais de Limpeza	R\$ 7.900,00	R\$ 2.300,00	R\$ 10.900,00	R\$ 21.100,00	R\$ 253.200,00	
Materiais Médicos e de Enfermagem	R\$ 34.000,00	R\$ 18.800,00	R\$ 39.000,00	R\$ 91.800,00	R\$ 1.101.600,00	
Medicamentos	R\$ 51.000,00	R\$ 33.400,00	R\$ 4.000,00	R\$ 88.400,00	R\$ 1.060.800,00	
Reagentes e Insumos de Laboratório	R\$ 20.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 34.800,00	R\$ 417.600,00	
SUBTOTAL	R\$ 160.100,00	R\$ 84.900,00	R\$ 74.100,00	R\$ 319.100,00	R\$ 3.829.200,00	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Adiantamento de Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00	
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
Laboratório de Análises Clínicas (Locação de Equipamentos)	R\$ 9.630,00	R\$ 9.520,00	R\$ -	R\$ 19.150,00	R\$ 229.800,00	
Locação de Equipamentos Médicos e de Enfermagem	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	
Locação de Veículo (1 Ambulância Tipo A 1 veículo utilitário para equipe e materiais)	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00	
Contratação de Serviços Vans para transporte fora do domicílio para pacientes (17-19 lugares)	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.440.000,00	
Manutenção Predial (Custeio e Supervisão)	R\$ 12.300,39	R\$ 11.896,12	R\$ 6.976,69	R\$ 31.173,20	R\$ 374.074,40	
Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos e Hospitalares e Engenharia Clínica	R\$ 9.970,30	R\$ 6.799,78	R\$ 9.544,67	R\$ 26.314,75	R\$ 315.777,00	
Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos (Viaturas, Reservas Técnicas e Ambulâncias Tipo A - Próprias)	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00	R\$ 1.548.000,00	
Serviço de Lavanderia e Locações de Enxoval e Uniformes do Serviço de Apoio	R\$ 15.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00	
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Insumos (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.300,00	R\$ 40.300,00	R\$ 483.600,00	
Serviço de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários	R\$ 36.600,00	R\$ 44.000,00	R\$ -	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00	
Serviços de Alimentação e Nutrição para Trabalhadores e Usuários Custeio Equipe (Rateio)	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00	
Serviço Radiológico (Locação de Equipamentos, Contratação de Equipe e Suprimentos)	R\$ 77.250,00	R\$ 55.700,00	R\$ -	R\$ 132.950,00	R\$ 1.595.400,00	
Uniformes e Crachás	R\$ 1.300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	
Locação de linha e smartphone (4 linhas)	R\$ -	R\$ -	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
Despesas Bancárias	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	
Locação e Licença de Relógio de Ponto	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00	R\$ 20.880,00	
Locação de Equipamentos de Informática (72 computadores de mesa e 36 impressoras)	R\$ 8.175,00	R\$ 5.625,00	R\$ 5.625,00	R\$ 19.425,00	R\$ 233.100,00	
Software de Gestão de chamados SAMU 192	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	
SUBTOTAL	R\$ 172.505,69	R\$ 142.770,90	R\$ 425.926,36	R\$ 741.202,95	R\$ 8.894.435,40	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE GESTÃO		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTA	R\$ MENSAL (1-12)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Prestação de serviços de Compras	R\$ 2.139,19	R\$ 1.763,26	R\$ 2.303,14	R\$ 6.205,59	R\$ 74.467,08	
Prestação de serviços de ADM/ Controladoria	R\$ 19.923,87	R\$ 16.422,51	R\$ 21.450,87	R\$ 57.797,25	R\$ 693.567,00	
Prestação de serviços de Contabilidade	R\$ 3.143,51	R\$ 2.591,08	R\$ 3.384,44	R\$ 9.119,03	R\$ 109.428,36	
Prestação de serviços de Financeiro	R\$ 6.277,03	R\$ 5.173,93	R\$ 6.758,12	R\$ 18.209,08	R\$ 218.508,96	
Prestação de serviços de Qualidade/ Núcleo Seg Pac.	R\$ 5.483,00	R\$ 4.519,44	R\$ 5.903,23	R\$ 15.905,67	R\$ 190.868,04	
Prestação de serviços de DP	R\$ 3.630,57	R\$ 2.992,54	R\$ 3.908,82	R\$ 10.531,93	R\$ 126.383,16	
Prestação de serviços de RH e Recr/ Seleção	R\$ 3.718,81	R\$ 3.065,28	R\$ 4.003,83	R\$ 10.787,92	R\$ 129.455,04	
Prestação de serviços de SESMET (Seg e Med Trab)	R\$ 7.002,03	R\$ 5.771,51	R\$ 7.538,68	R\$ 20.312,22	R\$ 243.746,64	
Prestação de serviços de Treinamento/ NAEP	R\$ 1.354,53	R\$ 1.116,49	R\$ 1.458,34	R\$ 3.929,36	R\$ 47.152,32	
Prestação de serviços de Jurídico	R\$ 3.020,20	R\$ 2.489,44	R\$ 3.251,67	R\$ 8.761,31	R\$ 105.135,72	
Prestação de serviços de Auditoria	R\$ 3.973,93	R\$ 3.275,57	R\$ 4.278,50	R\$ 11.528,00	R\$ 138.336,00	
Prestação de serviços de TI	R\$ 9.215,24	R\$ 7.595,78	R\$ 9.921,51	R\$ 26.732,53	R\$ 320.790,36	
Prestação de serviços de SAME	R\$ 1.478,11	R\$ 1.218,35	R\$ 1.591,39	R\$ 4.287,85	R\$ 51.454,20	
Prestação de serviços em Acolhimento e Humanização ao Público	R\$ 5.235,80	R\$ 4.315,67	R\$ 5.637,08	R\$ 15.188,55	R\$ 182.262,60	
Prestação de serviços de LGPD	R\$ 1.528,75	R\$ 1.260,10	R\$ 1.645,92	R\$ 4.434,77	R\$ 53.217,24	
Prestação de serviços de Supervisão Faturamento	R\$ 4.124,14	R\$ 3.399,37	R\$ 4.440,22	R\$ 11.963,73	R\$ 143.564,76	
SUBTOTAL	R\$ 81.248,71	R\$ 66.970,32	R\$ 87.475,76	R\$ 235.694,79	R\$ 2.828.337,48	
TOTAL PARA CUSTEIO	R\$ 1.721.867,86	R\$ 1.019.942,63	R\$ 1.925.881,82	R\$ 4.667.692,31	R\$ 56.012.307,76	
PLANO DE MELHORIAS		UPA VILA DAVI	UPA BOM JESUS	SAMU 192 PTS PTP	R\$ MENSAL (1)	R\$ ANUAL (12 MESES)
Revitalização estrutural e aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.600,000,00	R\$ 3.600,000,00	R\$ 3.600,000,00	
SUBTOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.600,000,00	R\$ 3.600,000,00	R\$ 3.600,000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 1.721.867,86	R\$ 1.019.942,63	R\$ 5.525.881,82	R\$ 8.267.692,31	R\$ 99.612.307,76	

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893125

FOLHA Nº 399

VISTO Mathaus Doss



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. n° 23893 / 2025
FOLHA n° 400
VISTO: Matheus Bass DLCA

ENCERRAMENTO DO VOLUME: (11)²

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23893/2025
LICITAÇÃO	Dispensa 113
PÁGINA INICIAL	201
PÁGINA FINAL	400

Matheus Bass

FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado

P.M.B.P
PROC. n° 23893 / 2025
FOLHA n° 401
VISTO: matheus das DLCA

ABERTURA DO VOLUME: 111⁽³⁾

PROCESSO ADMINISTRATIVO	23893/25
LICITAÇÃO	Dispensa 113
PÁGINA INICIAL	401

matheus das

FUNCIONÁRIO



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23898/25
FOLHA Nº 402
VISTO Matheus Das

DOCUMENTO II

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 107 - DOE - 30/05/2025 - Seção 1 - Ed. Suplementar - p.8

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 403

VISTO matheus day

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO SS Nº 92, DE 30 DE MAIO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2024 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2024, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados no Anexo I, obedecidas as demais condições da Resolução SS 55, de 21-05-2008.

ANEXO - I					
SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2024.311.53634	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
2	2024.310.53398	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
3	2024.301.62267	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
4	2024.311.53640	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
5	2024.310.63292	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
6	2024.141.63145	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00
7	2024.319.70754	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
8	2024.310.53382	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
9	2024.311.53642	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
10	2024.320.62276	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	2.000.000,00
11	2024.309.62038	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
12	2024.311.53644	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
13	2024.311.53646	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
14	2024.106.63227	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2024.311.53648	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
16	2024.317.63049	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	735.800,00
17	2024.235.53109	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
18	2024.317.63300	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	211.600,00
19	2024.311.53649	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
20	2024.293.69031	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
21	2024.293.69032	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
22	2024.293.69134	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
23	2024.112.52923	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	241.316,00
24	2024.310.53375	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 405

VISTO Matheus Dam

DOCUMENTO III



prefeitura de
**Bragança
Paulista**

Para preenchimento da DICA:

Decreto nº _____

De: _____

SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO

Solicito, nos termos da Lei Municipal nº 5075 de 28 de novembro de 2024 (LOA 2025) e Lei Municipal nº 5044 de 20 de junho de 2024 (LDO 2025), abertura de crédito suplementar por:

(X) ANULAÇÃO (sem onerar o limite para suplementações), conforme art. 19 e 23 da Lei nº 5044/2024:

Alínea “a”, art. 19 () Atender ao pagamento de despesas com precatórios judiciais, sentenças judiciais, amortização e juros da dívida;

Alínea “b”, art. 19 (X) Despesas das funções Saúde, Assistência Social, Segurança, Defesa Civil e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica;

Alínea “c”, art. 19 () Despesas derivadas de Convênios celebrados com outros entes da Federação e despesas com Tarifas Bancárias, e ainda para atendimento das NBCASP;

Inciso III, art. 19 () Operações de Crédito

Parágrafo 2º, art. 23 () Despesas com Pessoal e Encargos dos Poderes Executivo e Legislativo

Suplementação			Anulação		
Ficha	Fonte de Recurso	Valor	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
1452	01	R\$ 3.100.000,00	582	01	R\$ 3.100.000,00
1596	95	R\$ 270.000,00	1372	95	R\$ 270.000,00
1598	02	R\$ 241.316,01	1590	02	R\$ 241.316,01
Total		R\$ 3.611.316,01	Total		R\$ 3.611.316,01

Justificativa: Anulações necessárias no momento para suplementar ficha para compra de ambulâncias, por mudança na forma de aquisição

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



prefeitura de
**Bragança
Paulista**

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 47
VISTO Matheus Dan

Para preenchimento da DICA:
Decreto nº _____
De: _____

SOLICITAÇÃO DE DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUPERÁVIT

Solicito, nos termos da Lei Municipal nº 5075 de 28 de novembro de 2024 (LOA 2025) e Lei Municipal nº 5044 de 20 de junho de 2024 (LDO 2025), abertura de crédito suplementar por:

(X) SUPERÁVIT (sem onerar o limite para suplementações), conforme alínea “d” do art. 19 da Lei nº 5044/2024: Recursos previstos no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964.

Suplementação			
Ficha	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Valor
1365	91	320.0000	R\$ 150.000,00
1366	91	320.0000	R\$ 300.000,00
1367	91	320.0000	R\$ 47.793,27
1368	92	300.0336	R\$ 26.646,36
1369	95	300.0183	R\$ 2.013,33
1370	95	300.0347	R\$ 6.859,12
1371	96	300.0183	R\$ 132.806,65
1372	95	302.0000	R\$ 270.000,00
1373	95	304.0000	R\$ 7.085.844,19
Total			R\$ 8.021.962,92

Justificativa: Abertura de recursos cujos tivemos excesso de arrecadação no exercício anterior, o qual será utilizado para medicamentos, serviços na vigilância sanitária e na vigilância epidemiológica, uniformes para o Samu e consumo para o Caps A.d.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 408
VISTO Matheus Das

DOCUMENTO IV

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 409
VISTO Matheus Das

SAMU REGIONAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DEA	DESTRIBILADOR ZOLL M2, COM OS ADICIONAIS: LINHA DE AMOSTRAGEM, SENSOR DE TEMPERATURA, BOLSA DE TRANSPORTE, ADAPTADOR P/ PÁ, UNI-PADZ (PA ADULTA/PEDIÁTRICA), SUPORTE P/ AMBULÂNCIA, SENSOR SPO2 ADULTO, SENSOR SPO2 INFANTIL, MANGUITO ADULTO, MANGUITO INFANTIL, CABO 5 VIAS, ELETRODO REUTILIZÁVEL DURA-PADZ, GEL P/ DURA-PADZ	KVO	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 152.000,00



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23893/25

FOLHA N° 410

VISTO Mathews Dan

DOCUMENTO V

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 444
 VISTO matheus das

AMBULÂNCIA E EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
AMBULÂNCIA	CARRO + ADAPTAÇÃO - AMBULÂNCIA SAMU FURGÃO NOVA MASTER PRO L2H2*** *SEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS + DOCUMENTOS E SEGURO	MARIMAR	10	R\$ 302.748,00	R\$ 3.027.480,00	
ELETRODO MULTIFUNÇÃO REUTILIZÁVEL	ELETRODO MULTIFUNÇÃO REUTILIZÁVEL COM SENSOR DE RCP **ADULTO/INFANTIL	KVO	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	
DEFRIBILADOR	DEFRIBILADOR AED PLUS ZOLL, ACOMPANHA BATERIA	KVO	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00	
DURA-PADZ GEL	DURA-PADZ GEL - CAIXA C/ 12 UNIDADES	KVO	12	R\$ 436,67	R\$ 5.240,00	
VENTILADOR PULMONAR	VENTILADOR PULMONAR ADULTO, PED E NEO***	MARIMAR	5	R\$ 28.500,00	R\$ 142.500,00	
OXIMETRO DE PULSO	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL	MARIMAR	10	R\$ 2.790,00	R\$ 27.900,00	
BOMBA DE INFUSÃO	BOMBA DE INFUSÃO SERINGA	MARIMAR	10	R\$ 6.490,00	R\$ 64.900,00	
ASPIRADOR	ASPIRADOR PORTÁTIL	MARIMAR	10	R\$ 3.750,00	R\$ 37.500,00	
TABLET	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A9, TELA DE 8,7", 64 GB, 4 GB DE RAM, COR CINZA	MERCADO LIVRE	10	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00	
UNIDADE DE AQUECIMENTO DE SANGUE E FLUIDOS	UNIDADE DE AQUECIMENTO DE SANGUE E FLUIDOS AUTOMER II	CEI	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00	
TOTAL GLOBAL					R\$ 3.448.000,00	



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 23.893/2025

FOLHA Nº _____ VISTO _____

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2025

À Ilma. Sra.
Stefania Penteadó Corradini Rela
Secretária Municipal de Administração

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 417
VISTO Mathew Dan

Prezada senhora,

Sirvo-me deste, para reiterar os votos de estima e apreço e solicitar análise e parecer jurídico acerca da necessidade de aditamento de repasse referente ao Convênio Nº 06/2025 e Processo Administrativo nº 23.893/2025.

A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA DE CASA DE BRAGANÇA PAULISTA iniciou suas atividades em 01 de julho de 2025, após a efetivação de sua contratação (**FIs. 211 – 231**) e, no dia 16 de outubro de 2025, foi solicitado pela Diretora de Departamento Hospitalar, o repasse destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, visando a manutenção e continuidade dos serviços contratados.

Ficou constatado o interesse desta Secretaria Municipal de Saúde em realizar o aditamento de repasse, conforme minuta anexa (**DOCUMENTO I**).

SOBRE O OBJETO

O presente aditamento tem por objeto o repasse, em parcela única, do valor de **R\$ 3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, contemplando revitalização estrutural das instalações, aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas, nos termos do POA e demais documentos que fundamentam este convênio.

As ações previstas deverão observar as especificações técnicas, as metas e parâmetros definidos no POA e a legislação aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade dos recursos sem anuência prévia e expressa do Município.

DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA

A) Resolução SS Nº 92, de 30 de maio de 2025 – ITEM 23 = R\$ 241.316,00 – FICHA 1598, FONTE 2 (DOCUMENTO II);



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Saúde

P.M. BRAGANÇA PTA PROC. Nº 23.893/2025
FOLHA Nº _____ VISTO _____

B) Superavit de 2024, inicialmente transferido para a ficha 1372 e, agora, transferido por mudança na forma de compra por outros decretos. Alocado na ficha 1596, fonte 95 = R\$ 270.000,00 (**DOCUMENTO III**);

C) Tesouro Municipal, fonte 01 = R\$ 3.088.684,00.

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 423
VISTO matheus Dava

DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O valor global destinado ao Plano de Melhorias do convênio é de **R\$ 3.600.000,00**, em parcela única, conforme o POA e os demais documentos que embasam o presente instrumento.

O cronograma e o detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverão ser apresentados juntamente com os orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma integral ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

Por fim, segue demonstrativo de direcionamento dos recursos para aquisição de DEA (**DOCUMENTO IV**) e AMBULÂNCIAS E EQUIPAMENTO (**DOCUMENTO V**):

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração de sempre e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Carmem Silvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 270.000,00	
Ficha 1596		
Código de aplicação 302.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2025.


Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde


Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pta.

PROC N° 23893/25

CONAM

FOLHA N° 415

DATA 05/11/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

VISTO *matheus dan*

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
		COTACAO			DESTINO	Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01596	3.3.50.39. 10 302 0022 2183 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: 800113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
	Cod. Aplicacao:	3020000	ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.			
	Reserva	: 2025004882				
0000008320	DISPENSA	00113	05/11/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	270.000,00	
0	UN			EMPENHO PLURI	ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	270.000,00	
				Total :	270.000,00	

Bárbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

9829



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHANº 416
 VISTO matheus bass

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	05/11/2025	S00113-2025	09829

Tipo

GLOBAL

Fonte 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS Desp 01596
 C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil 23893/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
 Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
 Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
 Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
 Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
 Acao: 2183 Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao	270.000,00
Saldo Anterior	270.000,00
Esta Nota	270.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE

EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 241.316,02	
Ficha 1598		
Código de aplicação 801.0010		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2025.


Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde


Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

PROC N° 23893/25

CONAM

FOLHAN° 418

VISTO matheus dan

DATA 05/11/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO DESTINO	ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01598	3.3.50.39. 10 302 0022 2183 Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: S00113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			
	Cod. Aplicacao:	8010010	EMENDA 2024.112.52923 - AQUISICAO DE AMBULANCIA			
	Reserva	: 2025004883				
0000008320	DISPENSA	00113	05/11/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	241.316,02	
0	UN			EMPENHO PLURI	ALMOXARIFADO SAUDE	
SubTotal :					241.316,02	
Total :					241.316,02	

Barbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

9820



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 419
VISTO Mathew Dan

Fornecedor Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao Data Processo Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU 05/11/2025 S00113-2025 09830

Tipo

GLOBAL

Fonte 02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADO Desp 01598
C.Apl 8010010 EMENDA 2024.112.52923 - AQUISICAO DE AMBULANCIA

Processo Contabil 23893/2025-00

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

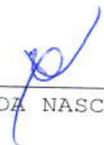
Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitala
Acao: 2183 Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao: 241.316,02
Saldo Anterior: 241.316,02
Esta Nota: 241.316,02
Saldo da Dotacao: 0,00

EMITENTE


EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

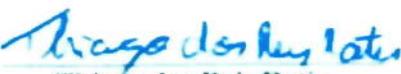
EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 3.100.000,00	
Ficha 1452		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 03 de novembro de 2025.


Carmem Silvia Guariente
Secretaria Municipal de Saúde


Thiago dos Reis Ratis
Coordenador FMS

CN-SIAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANCA PAULISTA

PROC Nº 23893/25

CONAM

FOLHA Nº 421

VISTO Matheus Dav

DATA 05/11/2025

SOLICITACAO EMPENHO - PROCESSOS PLURI-ANUAIS

PAG. 1

REQUISICAO QTDE. SOLICITADA	MODALIDADE	DATA COTACAO	DESCRICAO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO DESTINO	ADJUDICACAO Nro.EMPENHO
	Fornecedor	: 03961	IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA C			
	Despesa	: 01452 3.3.50.39. 10 302 0022 2183	Orgao : 10.02.00 FUNDO MUN. DE SAUDE			
	Elemento	: 3.3.50.39.06	CONVENIO			
	Processo	: S00113 /2025	Finalidade objeto CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	3100000	SAUDE - GERAL			
	Reserva	: 2025004884				
0000008320	DISPENSA	00113	05/11/2025	LANCAMENTO FINANCEIRO	3.100.000,00	
0	UN			EMPENHO PLURI	ALMOXARIFADO SAUDE	
				SubTotal :	3.100.000,00	
				Total :	3.100.000,00	

Bárbara Martins Pace
 Matrícula: 18.855
 Município de Bragança Paulista

1036



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta.
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 422
 VISTO maíreu Dam

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPAS E SAMU	05/11/2025	S00113-2025	09831

Tipo

GLOBAL

Fonte	01 TESCOURO	Desp 01452
C.Apl	3100000 SAUDE - GERAL	

Processo Contabil	23893/2025-00
-------------------	---------------

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	6.210.170,50
Saldo Anterior	3.100.000,00
Esta Nota	3.100.000,00
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE


 EWELYN APARECIDA NASCIMENTO CHAGAS



Processo : E - 42030 / 2025 **Data/Hora:** 07/11/2025 - 08:27:42
Assunto : SOLICITACOES **P. M. Bragança Pta.**
Dep. Origem : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **PROC Nº** 23893/25
Departamento : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. **FOLHANº** 423
Endereço Ação : **VISTO** matheus dan
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço :
Telefone : **Celular:**
C.N.P.J / C.P.F. : 123 **Inscr. / R.G:**
E-mail :
Operador : PEDRO MARCOS ABRAHAO
Histórico : SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO E PARECER JURIDICO A RESPEITO DA MINUTA PARA O CONTRATO SANTA CASA (UPAS E SAMU) - PROVISIONAMENTO & AMBULANCIAS

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

CONVÊNIO N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23.893/2025

MINUTA 01° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob n°. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel n°. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal N° 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal N° 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG n° 13.902.849-3 SSP/SP e CPF n° 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob n°. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves n°. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro n°. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob n°. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n°. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF n°. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais n° 8.080/90, n° 8.142/90 e n° 14133/20213; a Portaria GM/MS n° 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS n° 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais n° 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e n° 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01° Termo Aditivo ao Convênio**

Praça Hafiz Abi Chedid, n° 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

Original, tendo por termo inicial a data de **01 de julho de 2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE
RESCISÕES

1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva

A **CONVENENTE** obriga-se a manter, durante toda a vigência do convênio, **conta corrente exclusiva** destinada ao depósito de valores correspondentes ao **provisionamento das verbas trabalhistas** dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis.**

A conta deverá ser informada à **CONVENIADA**, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões

A **CONVENIADA** deverá comunicar o **CONVENENTE**, com antecedência máxima de **05 (cinco) dias corridos**, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente convênio, fornecendo informações completas, **discriminando todos os valores correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas**, tais como: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício.** Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à CONVENIADA, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pela CONVENIADA

O **CONVENENTE** repassará à **CONVENIADA** os valores necessários ao

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

pagamento de todas as verbas trabalhistas informadas e comprovadas, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 1.1. O repasse abrangerá, quando devido, **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis** decorrentes da relação de trabalho. O pagamento deverá observar os prazos legais de quitação das obrigações trabalhistas, mediante comprovação prévia pela **CONVENIADA** e controle administrativo do **CONVENENTE**.

1.4 – Auditoria e Prestação de Contas

Após cada pagamento, será realizada auditoria detalhada dos valores informados pela **CONVENIADA**, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas. A **CONVENIADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista

O repasse das verbas trabalhistas pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da **CONVENIADA**, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada

A **CONVENIADA** permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo **CONVENENTE** não exime a **CONVENIADA** de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, autorizando o **CONVENENTE**:

- a) reter pagamentos devidos à Contratada;
- b) executar garantias contratuais;
- c) adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive rescisão contratual e responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e da legislação trabalhista vigente.

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete da Secretária

1.8 – Disposições Finais

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

1. O presente aditamento tem por objeto o repasse, em parcela única, do valor de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais)**, destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, contemplando revitalização estrutural das instalações, aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas, nos termos do POA e demais documentos que fundamentam este Convênio.

1.1 As ações previstas deverão observar as especificações técnicas, as metas e parâmetros definidos no POA e a legislação aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade dos recursos sem anuência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA

1. R\$ 241.316,00, Ficha 1598, Fonte 02, referente a Resolução SS N° 92, de 30 de maio de 2025, item 23.

2. R\$ 270.000,00, Ficha 1596, Fonte 95, originado da Ficha 1372 e, transferido por mudança na forma de compra por outros decretos.

3. R\$ 3.088.684,00, Ficha 1452, Fonte 01, originado do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O valor global destinado ao Plano de Melhorias do convênio é de **R\$ 3.600.000,00**, em parcela única, conforme o POA e os demais documentos que embasam o presente instrumento.

1.1. O cronograma e o detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverão ser apresentados juntamente com os orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma integral

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP
 (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2025.

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



07/11/2025 08:41:53
PEDRO MARCOS ABRAHAO

A/C DR. GODOI PARA MANIFESTAÇÃO E ANALISE DA MINUTA ANEXA.

Esclareço que este se da, primeiramente, pela urgência do referido aditamento.

Por conseguinte, explico que a presente minuta é a cumulação da clausula de provisionamento e do repasse para aquisição de ambulancias, ambas com anuencia da Sras. Secretárias de Saúde e de Administração. Ressalto que o provisionamento é determinação do Sr. Prefeito e o repasse para aquisição de ambulâncias da Diretora de Departamento Hospitalar.

Anteriormente, seriam feitos por meio de aditamentos separados, entendimento alterado no final da tarde do dia 06/11/2025. Ou seja, ambos serão no mesmo aditamento, conforme minuta anexa.

Ademais, anoto que o Dr. Godoi já manifestou a respeito do provisionamento por duas vezes, uma por via fisica no processo e outra por meio do processo administrativo nº 41060/2025.

Por fim, o objetivo deste é apenas a manifestação a respeito da minuta anexa, com a cumulação dos dois objetivos pretendidos em um único aditamento.

OBS: Solicito devolução ainda na data de hoje (07/11/2025), conforme demandado pelas Chefias supramencionadas.

Sem mais, agradeço desde já e presto-me a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pedro Abrahão, SMSA

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



07/11/2025 15:37:15
JOSE PEREIRA DE GODOI

NO QUE SE REFERE AOS ASPÉCTOS ESTRITAMENTE FORMAIS, NÃO SE VERIFICA ÓBICES
AO TERMO DE ADITAMENTO POSTO. BP. 7.11.2025 JPGODOI OAB/SP. 59.301

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista - SP

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 432
VISTO Matheus Dos

À
CHEFIA DE GABINETE,

Diante do parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a respeito da minuta, presente no referido processo, manifesto pela aprovação do presente, com as cláusulas mencionadas, seguindo este para procedimento de trâmite de **publicação**.

Atenciosamente,

CARMEM SILVIA Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066 GUARIENTE:06625387819
25387819 Dados: 2025.11.10
15:58:40 -03'00'

Carmem Sílvia Guariente
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONVÊNIO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.893/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR FIXO E MÓVEL (UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA E SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU) E TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA/SP, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65 com sede na Avenida Antônio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, **CARMEM SÍLVIA GUARIENTE**, baseado no Decreto Municipal Nº 4.367, de 10 de janeiro de 2024, e na Portaria Municipal Nº 12.797, de 08 de janeiro de 2025, portadora do RG nº 13.902.849-3 SSP/SP e CPF nº 066.253.878, daqui por diante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado, a **IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, neste ato representada por seu Provedor, **Dr. JOÃO JOSÉ MARQUES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 219 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080/90, nº 8.142/90 e nº 14133/20213; a Portaria GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, que institui a Política Nacional de Contratualização no âmbito do SUS; a Portaria GM/MS nº 3.123, de 7 de dezembro de 2006, que estabelece critérios para habilitação e repasse de incentivos financeiros às entidades contratualizadas; e, ainda, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.149, de 11 de janeiro de 1999, e nº 4.095, de 30 de novembro de 2009, bem como demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente **01º Termo Aditivo ao Convênio Original**, tendo por termo inicial a data de **01 de julho de 2025**.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE
RESCISÕES

1. As partes declaram expressamente suas anuências quanto ao disposto abaixo:

1.1 – Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

A Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, **conta corrente exclusiva** destinada ao depósito de valores correspondentes ao **provisionamento das verbas trabalhistas** dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis.**

A conta deverá ser informada à Contratada/Conveniada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 – Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas, **discriminando todos os valores correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas**, tais como: **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à Contratada/Conveniada, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.**

1.2.1 – A CONTRATADA deverá observar as datas e prazos legais para comunicação quanto aos valores necessários de repasse, garantindo que o repasse realizado pela



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

CONTRATANTE seja viável ao prazo necessário.

1.2.2 – A comunicação dos valores necessários será realizada via Ofício formal através do sistema informatizado CONAN, sendo certo que, em sua indisponibilidade ou instabilidade, a comunicação poderá ser realizada diretamente ao gestor do convênio.

1.3 – Pagamento de Verbas Rescisórias pela Contratada/Conveniada.

O Contratante/Conveniente repassará à Contratada/Conveniada os **valores necessários ao pagamento de todas as verbas trabalhistas** informadas em até **24 (vinte e quatro) horas após o solicitado**, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 1.1. O repasse abrangerá, quando devido, **salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis** decorrentes da relação de trabalho.

1.4 – Prestação de Contas.

Será realizada análise detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas, nos fluxos das prestações de contas previamente estabelecidos no Convênio firmado. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.4.1 – A CONTRATANTE deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, o extrato da conta de provisionamento criada e referenciada no **Item 1.1.**

1.5 – Preservação da Relação Trabalhista.

O repasse das verbas trabalhistas pelo Contratante/Conveniente à Contratada/Conveniada não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 – Responsabilidade Integral da Contratada.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 – Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, responsabilizando ambas as partes, nos termos estabelecidos em Convênio.

1.8. – Dos valores prévios

As partes acordam que, na abertura da conta indicado no item 1.1, serão realizados os levantamentos dos valores que se encontram em poder da **CONTRATADA** referente aos provisionamentos anteriores, bem como a indicação dos valores de provisionamento dos meses de outubro e novembro de 2025, em poder da **CONTRATANTE** e que não foram repassados a **CONTRATADA**.

1.9 – Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

1. O presente aditamento tem por objeto o repasse, em parcela única, do valor de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, contemplando revitalização estrutural das instalações, aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas, nos termos do POA e demais documentos que fundamentam este Convênio.

1.1 As ações previstas deverão observar as especificações técnicas, as metas e parâmetros definidos no POA e a legislação aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade dos recursos sem anuência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

1. R\$ 241.316,00, Ficha 1598, Fonte 02, referente a Resolução SS N° 92, de 30 de maio de 2025, item 23.
2. R\$ 270.000,00, Ficha 1596, Fonte 95, originado da Ficha 1372 e, transferido por mudança na forma de compra por outros decretos.
3. R\$ 3.088.684,00, Ficha 1452, Fonte 01, originado do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O valor global destinado ao Plano de Melhorias do convênio é de **R\$ 3.600.000,00**, em parcela única, conforme o POA e os demais documentos que embasam o presente instrumento.

- 1.1. O cronograma e o detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverão ser apresentados juntamente com os orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma integral ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, 10 de NOVEMBRO de 2025.

CARMEM SILVIA
GUARIENTE:066
25387819

Assinado de forma digital
por CARMEM SILVIA
GUARIENTE:06625387819
Dados: 2025.11.10
11:31:38 -03'00'

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde
Município de Bragança Paulista

JOAO JOSE
MARQUES:96
597348834

Assinado de forma digital
por JOAO JOSE
MARQUES:96597348834
Dados: 2025.11.10
10:59:48 -03'00'

DR. JOÃO JOSÉ MARQUES
Provedor
Irmandade do Senhor Bom Jesus dos
Passos Santa Casa de Misericórdia de
Bragança Paulista



Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO MARCOS ABRAHAO
Data: 10/11/2025 11:33:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE DOMINICCI SILVA DE MORAES
Data: 10/11/2025 10:32:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF/RG:

NOME:
CPF/RG:

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****Extrato de termo de contrato**

P.A. nº 34.184/2025 - PE nº 90.0001/2025 - Termo de Contrato nº 226/2025 - Contratante: Município de Bragança Paulista. Contratada: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Valor total do Contrato: R\$ 4.030.800,00

Data da assinatura: 10/11/2025

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25

FOLHA Nº 439

MISTO: Matheus Davi

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 23.893/2025 - PD Nº 113/2025 - Convênio nº 06/2025 - Conveniente: Município de Bragança Paulista. Conveniada: IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROVISIONAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS E PAGAMENTO DE RESCISÕES

1.1 - Abertura de Conta Corrente Exclusiva.

Contratante/Conveniente obriga-se a manter, durante toda a vigência do presente contrato/convênio, conta corrente exclusiva destinada ao depósito de valores correspondentes ao provisionamento das verbas trabalhistas dos colaboradores vinculados à execução deste instrumento, compreendendo, entre outras: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis.

A conta deverá ser informada à Contratada/Conveniada, incluindo número, agência e instituição financeira, permanecendo aberta até a quitação integral das obrigações trabalhistas.

1.2 - Comunicação Prévia de Rescisões.

A Contratada/Conveniada deverá comunicar ao Contratante/Conveniente, todo e qualquer pagamento de verba trabalhista a ser realizado aos colaboradores vinculados ao presente contrato/convênio, fornecendo informações completas, discriminando todos os valores correspondentes às verbas trabalhistas a serem adimplidas, tais como: salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis, indenizações legais e demais parcelas decorrentes do vínculo empregatício. Tal comunicação tem por finalidade permitir que o Município repasse, à Contratada/Conveniada, o valor necessário ao pagamento das verbas trabalhistas informadas, dentro do prazo legal previsto na CLT e demais legislações aplicáveis.

1.2.1 - A CONTRATADA deverá observar as datas e prazos legais para comunicação quanto aos valores necessários de repasse, garantindo que o repasse realizado pela CONTRATANTE seja viável ao prazo necessário.

1.2.2 - A comunicação dos valores necessários será realizada via Ofício formal através do sistema informatizado CONAN, sendo certo que, em sua indisponibilidade ou instabilidade, a

comunicação poderá ser realizada diretamente ao gestor do convênio.

1.3 - Pagamento de Verbas Rescisórias pela Contratada/Conveniada.

O Contratante/Conveniente repassará à Contratada/Conveniada os valores necessários ao pagamento de todas as verbas trabalhistas informadas em até 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado, utilizando-se dos recursos previamente provisionados na conta corrente exclusiva referida no item 1.1. O repasse abrangerá, quando devido, salários, 13º salário, férias acrescidas de um terço constitucional, aviso-prévio indenizado, saldo de salário, horas extras, adicionais (noturno, insalubridade, periculosidade, tempo de serviço etc.), descanso semanal remunerado (DSR), contribuições previdenciárias, multa de 40% sobre o FGTS, verbas rescisórias, eventuais indenizações trabalhistas e demais direitos previstos na CLT e normas coletivas aplicáveis decorrentes da relação de trabalho.

1.4 - Prestação de Contas.

Será realizada análise detalhada dos valores informados pela Contratada/Conveniada, a fim de verificar a conformidade com as obrigações trabalhistas adimplidas, nos fluxos das prestações de contas previamente estabelecidos no Convênio firmado. A Contratada/Conveniada deverá fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória relativa aos cálculos trabalhistas e demais comprovantes de obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

1.4.1 - A CONTRATANTE deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitado, o extrato da conta de provisionamento criada e referenciada no Item 1.1.

1.5 - Preservação da Relação Trabalhista.

O repasse das verbas trabalhistas pelo Contratante/Conveniente à Contratada/Conveniada não cria vínculo empregatício ou relação trabalhista entre o colaborador e o Município de Bragança Paulista. Tal medida tem caráter estritamente administrativo e visa resguardar o pagamento das obrigações trabalhistas da Contratada/Conveniente, sem transferir qualquer responsabilidade trabalhista ao narrado Município.

1.6 - Responsabilidade Integral da Contratada.

A Contratada/Conveniada permanece integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais relativas aos seus colaboradores. O repasse efetuado pelo Contratante/Conveniente não exime a Contratada/Conveniada de sua responsabilidade, nem limita eventual exigência de cumprimento das obrigações legais futuras.

1.7 - Sanções e Medidas Administrativas.

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui inadimplemento contratual, responsabilizando ambas as partes, nos termos estabelecidos em Convênio.

1.8. - Dos valores prévios

As partes acordam que, na abertura da conta indicado no item 1.1, serão realizados os levantamentos dos valores que se encontram em poder da CONTRATADA referente aos provisionamentos anteriores, bem como a indicação dos valores de provisionamento dos meses de outubro e novembro de 2025, em poder da CONTRATANTE e que não foram repassados a CONTRATADA.

1.9 - Disposições Finais.

As partes reconhecem que a abertura da conta corrente, o provisionamento e o repasse dos valores referentes às verbas rescisórias pelo Município são medidas preventivas e administrativas, que não configuram qualquer transferência de responsabilidade ou vínculo empregatício, estando plenamente respaldadas na legislação aplicável.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O presente aditamento tem por objeto o repasse, em parcela única, do valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), destinado ao Plano de Melhorias – Projeto SAMU 192, contemplando revitalização estrutural das instalações, aquisição de mobiliário, equipamentos e viaturas, nos termos do POA e demais documentos que fundamentam este Convênio.

1.1. As ações previstas deverão observar as especificações técnicas, as metas e parâmetros definidos no POA e a legislação aplicável, sendo vedada a alteração da finalidade dos recursos sem anuência prévia e expressa do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM ORÇAMENTÁRIA

1. R\$ 241.316,00, Ficha 1598, Fonte 02, referente a Resolução SS N° 92, de 30 de maio de 2025, item 23.

2. R\$ 270.000,00, Ficha 1596, Fonte 95, originado da Ficha 1372 e, transferido por mudança na forma de compra por outros decretos.

3. R\$ 3.088.684,00, Ficha 1452, Fonte 01, originado do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. O valor global destinado ao Plano de Melhorias do convênio é de R\$ 3.600.000,00, em parcela única, conforme o POA e os demais documentos que embasam o presente instrumento.

1.1. O cronograma e o detalhamento técnico do Plano de Melhorias deverão ser apresentados juntamente com os orçamentos correspondentes, para aprovação prévia da execução, podendo ser implementado de forma integral ou em etapas, de acordo com a programação aprovada.

Data da assinatura: 10/11/2025

sombreamento do estacionamento de veículos destinados aos vereadores da Câmara Municipal de Bragança Paulista, consistindo em troca de sombrite (6.2x4.5m); troca de cabos de aço e pintura geral das estruturas.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total da contratação é de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 08h*

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2025 às 08h*

LINK DA DISPUTA ELETRÔNICA: <https://novobbmnet.com.br>

FASE DE LANCES:

INÍCIO: 18/11/2025 às 8h30*

ENCERRAMENTO: 18/11/2025 às 14h30*

*Horário de Brasília - DF

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente

P. M. Bragança Pta.

PROC Nº 23893/25

FOLHANº 440

VISTO Matheus Dias

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08/2025

Processo de Despesa nº 123/2025

PROCESSO DE DESPESA: Nº 123/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bragança Paulista - SP

OBJETO PRETENDIDO: Contratação de empresa (s) para a aquisição de (I) aparelhos de ar-condicionado e (II) serviços de desinstalação dos equipamentos antigos, instalação dos equipamentos novos e respectivos materiais.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado total da contratação é de R\$ 9.626,41 (quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2025 às 08h*

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 às 08h*

LINK DA DISPUTA ELETRÔNICA: <https://novobbmnet.com.br>

FASE DE LANCES:

INÍCIO: 17/11/2025 às 8h30*

ENCERRAMENTO: 17/11/2025 às 14h30*

*Horário de Brasília - DF

SEBASTIÃO GARCIA AMARAL

Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 09/2025

Processo de Despesa nº 144/2025

PROCESSO DE DESPESA: Nº 144/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Bragança Paulista - SP

OBJETO PRETENDIDO: Contratação de empresa (s) para a aquisição de serviços de manutenção da estrutura e



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P. M. Bragança Pta.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 447
VISTO 7

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2086.3.3.50.39.00	R\$ 1.000.000,00	
Ficha 1452		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 20 de novembro de 2025.



CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P. M. Bragança Paulista
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 492
VISTO *J*

FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	R\$
10.302.0022.2088.3.3.50.39.00	R\$ 1.500.000,00	
Ficha 1451		
Código de aplicação 310.0000		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 20 de novembro de 2025.

Carmem Silvia Guariente

CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde

Thiago dos Reis Ratis

THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.

PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA



NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pa.
PROC Nº 23893125
FOLHA Nº 473
VISTO [assinatura]

Fornecedor Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE 03961
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

Descricao Data Processo Empenho
CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU 27/11/2025 S00113-2025 10718

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO Desp 01452
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao: 2183 Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao: 7.210.170,50
Saldo Anterior: 1.000.000,00
Esta Nota: 1.000.000,00
Saldo da Dotacao: 0,00

EMITENTE

[assinatura]
GRAZIELE DE OLIVEIRA



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

P. M. Bragança Pa.

PROC Nº

23893/25

FOLHA Nº

999

VISTO

[Handwritten signature]

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor

Codigo

IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE
C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24

03961

Descricao

Data

Processo

Empenho

CONVENIO SANTA CASA UPA E SAMU

27/11/2025

S00113-2025

10719

Tipo

GLOBAL

Fonte 01 TESOURO
C.Apl 3100000 SAUDE - GERAL

Desp 01451

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 10 Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria: 02 Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa: 0022 Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao: 2088 Upa - unidade de pronto atendimento

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06 Convenio

Dotacao: 12.965.119,18

Saldo Anterior: 1.500.000,00

Esta Nota: 1.500.000,00

Saldo da Dotacao: 0,00

EMITENTE

[Handwritten signature]
GRAZIELE DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

REQUISIÇÃO

P. M. Bragança Pça.
PROC Nº 23893/25
FOLHA Nº 445
VISTO 6

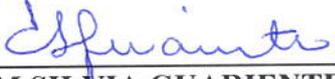
FAVORECIDO: 3961 - IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE MISERICORDIA BRAGANÇA PAULISTA.

EMPENHO:

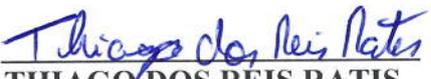
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR DO EMPENHO	RS
10.302.0022.2183.3.3.50.39.00	R\$ 574.722,15	
Ficha 1454		
Código de aplicação 300.0183		

HISTÓRICO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO DO CONVENIO DAS UPAS E SAMU – PROCESSO ADMINISTRATIVO 23893/2025 – DISPENSA 113/2025

Bragança Paulista, 28 de novembro de 2025.



CARMEM SILVIA GUARIENTE
Secretária Municipal de Saúde



THIAGO DOS REIS RATIS
Coordenador do F. M. S.



PREFEITURA BRAGANCA PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

P. M. Bragança Pta
 PROC Nº 23893/25
 FOLHA Nº 976
 VISTO

Fornecedor	Codigo
IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA DE C.N.P.J.: 45.615.309/0001-24	03961

Descricao	Data	Processo	Empenho
CONVENIO STA CASA UPA SAMU	01/12/2025	S00113-2025	10843

Tipo

GLOBAL

Fonte	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	Desp 01454
C.Apl	3000183 SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA	

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao	10	Sec. mun. de saude
Unidade Orcamentaria:	02	Fundo mun. de saude
Unidade de Despesa...	00	

Programa de Trabalho

Funcao	10	Saude
Subfuncao	302	Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	0022	Media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
Acao	2183	Samu - servico de atendimento movel de urgencia

Natureza da Despesa...:

3.3.50.39.06	Convenio
--------------	----------

Dotacao	3.112.505,04
Saldo Anterior	574.722,15
Esta Nota	574.722,15
Saldo da Dotacao	0,00

EMITENTE


 GRAZIELA DE OLIVEIRA